



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.688

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0073

Belém, Sexta-feira,  
03 de abril de 1998

NESTA EDIÇÃO

06 cadernos / 56 páginas  
48 páginas eletrônicas  
08 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Expansão de rede elétrica no Baixo Amazonas



### IMPORTANTE

## Convênios

A Sagri assina convênios (nº 045/98, 046/98 e 047/98) com as prefeituras de Novo Progresso, Bannach e Mãe do Rio; e ainda com a Federação dos Trabalhadores dos três municípios para repasse de recursos que serão aplicados em programa de desenvolvimento do setor rural.

(Caderno 1. Págs. 2 e 3)

## Assembléia

O Sindicato dos Concessionários de Distribuidores de Veículos e Máquinas de Belém, Ananindeua, Marabá, Santarém, Paragominas, Castanhal e Altamira convoca assembléia geral para o dia 8 de abril.

(Anexo. Pág. 2)

## Itupiranga

A Prefeitura de Itupiranga avisa que vai realizar no dia 22 de maio um concurso para escolha do hino oficial do município.

(Anexo. Pág. 2)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

A Celpa informa que vai realizar licitação, modalidade tomada de preços, para contratar firma especializada para os serviços de ampliação da rede de distribuição de energia nos municípios de Alenquer, Monte Alegre e Oriximiná.

A Tomada de Preços DEPCD nº 036/98 especifica que devem ser implantados 479 postes de concre-

to, e instalados 15 transformadores trifásicos, além do cadastramento de 1.030 unidades de consumo.

Outras 594 unidades serão cadastradas em Oriximiná, onde devem ser implantados 555 postes de concreto e instalados 21 transformadores trifásicos, segundo a Tomada de Preços DEPCD nº 037/98.

No município de Alenquer, o

edital da Tomada de Preços DEPCD nº 035/98 esclarece que serão cadastradas 500 novas unidades consumidoras e implantados 147 postes. Todas as licitações terão as propostas abertas no dia 22 de abril. Os editais podem ser retirados no Centro Operacional da Celpa, em Belém.

(Caderno 2. Págs. 5 e 6)

## Museu Goeldi vai receber R\$ 100 mil para restauração



Convênio entre a Sectam e o Museu Emílio Goeldi prevê o repasse de R\$ 100 mil como apoio financeiro para restauração do Pavilhão Domingos Soares Penna. A Secretaria também repassa R\$ 20 mil para o projeto "Avaliação da Contaminação do Pescado por Mercú-

rio na Bacia do Tapajós", do Instituto Evandro Chagas. Além disso, a Secretaria também vai dar apoio financeiro aos cursos de especialização do Projeto Norte de Pós-Graduação, repassando R\$ 619,7 mil para a UFPA; e R\$ 201,4 mil para a Fcap.

(Caderno 1. Pág. 4)

## Exames médicos têm valor reajustado no Detran

O Detran autoriza o aumento dos valores dos exames médico e psicotécnico, que passam a vigorar a partir de abril no Estado. O valor pago pelo Detran às clínicas credenciadas é de R\$ 8,00. No despacho

que divulga a decisão estão relacionados os preços dos exames em outros Estados: na Paraíba R\$ 56,59 e em Roraima R\$ 35,00. No Pará, os exames passam a custar R\$ 15.

(Caderno 3. Pág. 1)

## Dispensa de licitação em Brejo Grande

A Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia dispensa licitação e contrata a construtora Araguaia para que execute as obras de reforma e construção de pontes na zona rural do município. A dispensa do processo licitatório foi feita com base no Artigo 24 da Lei 8.663/93. A Prefeitura também dispensa licitação para contratar os serviços de conservação da PA - 459.

(Anexo. Pág. 2)



**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**ROMÃO AMOÉDO NETTO**  
Procurador Geral de Justiça  
**MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador Geral do Estado  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**

### SECRETARIADO

Administração  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Justiça  
**CLDOMIR ASSIS ARAÚJO**  
Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Obras Públicas  
**HAROLDO COSTA BEZERRA**  
Saúde Pública  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE**  
Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**  
Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**  
Indústria, Comércio e Mineração  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**  
Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**  
Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**  
Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 204/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 527/GAB/SI/SPA,  
RESOLVE:  
nomear TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 205/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 084/98.Gab.Sec.-SEJU,  
RESOLVE:  
exonerar, a pedido, a contar de 31.12.97, JORGE DAVID PENHA GIBSON do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção Animal e Vegetal, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ELIAS MELO DE OLIVEIRA para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 01.02.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 206/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 070/98.GS/SECULT/FCPTN,  
RESOLVE:  
exonerar, a pedido, LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, e nomear YARA MARIA CHAVES JARES MARTINS para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 01.04.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 207/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 045 GAB-ASIPAG,  
RESOLVE:  
nomear MANOEL JOSÉ MARIA SANTANA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.04.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 208/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 045 GAB-ASIPAG,  
RESOLVE:  
exonerar MANOEL JOSÉ MARIA SANTANA MARTINS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, e nomear JOSÉ MARIA DE ABREU MATTOS NETO para o referido cargo, com lotação na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.04.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 209/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 045 GAB-ASIPAG,  
RESOLVE:  
exonerar AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA do cargo em comissão de Coordenador de Apoio às Atividades Produtivas, Código GEP-DAS-011.4, e nomear CRISTINA DE SOUZA ALCANTARA para o referido cargo, com lotação na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.04.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 210/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 045 GAB-ASIPAG,  
RESOLVE:  
exonerar CLEUDEONICE SANTOS do cargo em comissão de Coordenador de Articulação Municipal, Código GEP-DAS-011.4, e nomear LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS para o referido cargo, com lotação na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.04.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 211/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 231 GAB/SI/SPA,  
RESOLVE:  
Nomear MARIA LUCIA VALE FEITOSA, do cargo em Comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE  
ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildogardo de Figueiredo Nunes  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 045/98  
CONVENIENTES: Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Agricultura, Prefeitura Municipal de Novo Progresso e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará  
OBJETO: É a conjugação de esforços dos convenientes para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município.  
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 1998  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Projeto Atividade: 2097  
Elemento de Despesa: 3440-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 1998  
ASSINATURAS:

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado do Pará  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Secretário de Estado de Agricultura  
JUSCELINO ALVES RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Novo Progresso  
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO  
Presidente da FETAGRI



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@prodepa.gov.br

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**  
Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL	PREÇO DO EXEMPLAR	OBSERVAÇÃO
Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00	R\$: 0,40	As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
ASSINATURA ANUAL	RECLAMAÇÕES	
Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00	24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.	
PUBLICAÇÕES	OFÍCIOS ou MEMORANDOS	
Centímetro: R\$ 14,00 Preço por página: R\$ 2.688,00	Devem acompanhar as publicações	
COMPOSIÇÃO	PAGAMENTOS	
(centímetro): R\$ 2,00	Um Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	As matérias para publicação serão recebidas no máximo, até as 16 horas.
FOTOLITO		
(centímetro): R\$ 1,00		

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/loa>

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 046/98**  
**CONVENIENTES:** Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Agricultura, Prefeitura Municipal de Bannach e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará  
**OBJETO:** É a conjugação de esforços dos convenientes para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município.  
**VIGÊNCIA:** A contar de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 1998  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Projeto Atividade: 2097  
 Elemento de Despesa: 3440-41  
**FORO:** Belém-Pará  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 1998  
**ASSINATURAS:**

ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado do Pará  
 HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
 Secretário de Estado de Agricultura  
 JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal de Bannach  
 JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO  
 Presidente da FETAGRI

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 047/98**  
**CONVENIENTES:** Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Agricultura, Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará  
**OBJETO:** É a conjugação de esforços dos convenientes para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município.  
**VIGÊNCIA:** A contar de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 1998  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Projeto Atividade: 2097  
 Elemento de Despesa: 3440-41  
**FORO:** Belém-Pará  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 1998  
**ASSINATURAS:**

ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado do Pará  
 HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
 Secretário de Estado de Agricultura  
 JOEL NUNES DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Mãe do Rio  
 JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO  
 Presidente da FETAGRI

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**1. OBJETO:** Rescisão do contrato para fornecimento de 250 toneladas de calcário com a empresa ACP Comércio.  
**2. FUNDAMENTO:** Inexecução do contrato - Art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Belém, 02 de abril de 1998  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
 Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 80029/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa atender no preparo de área (broca, derruba, queima, encoivramento), para implantação de campo de matrizes de café e citrus e envazamento de sacos plásticos para preparo de mudas de fruteira diversas, em favor de **REGINALDO MOURA PASSOS**, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Produção Vegetal, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 80030/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa para atender as necessidades do Programa de Avicultura Doméstica (Projeto Pato), em favor de **ANTÔNIO FERNANDO SOUZA REIS**, através do Programa de Trabalho 1031-Fomento Produção Animal, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**PORTARIA Nº 80031/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa de mão de obra de capina e roçagem da área do Projeto Floricultura e transporte de adubo, em favor de **DULCIMAR DE MELO E SILVA**, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Produção Vegetal, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 80032/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa de pronto pagamento para atender necessidade do setor financeiro, em favor de **NELSON ANTÔNIO DE SOUZA**, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA Nº 80033/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa com a realização do Encontro de Pescadores no município de Santa Cruz do Arari. Incluindo alimentação, transporte, hospedagem, aquisição de combustível, divulgação de material de expediente e reparos de um motor da Associação dos pescadores, em favor de **TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA**, através do programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 80034/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento de Assessoria Jurídica, em favor de **ELZA DO SOCORRO CERBINO LEITÃO**, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA Nº 80035/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento na DIT, em favor de **SANDRA MARIA MARTINS DE ASSUNÇÃO**, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA Nº 80036/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa de combustível, peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serv.terceiros (pf), serv.terc.(pj) para

atender despesa c/ Esc.Reg.Santarém e esc.Locais de Santarém, Belterra, Oriximiná, Óbidos e Curuaí, em favor de **ELISA FÉLIX DA SILVA**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**PORTARIA Nº 80037/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa de aquisição de combustível, peças para veículos, Mat.de Consumo diversos p/manutenção, ser.de terc.(PJ) e P.F), para atender desp.dos Esc.Locais de Juruti, Terra Santa, Itaituba, Rurópolis e Alto Pará, Pertenc. a Reg.Adm.de Santarém, em favor de **JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 80038/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesa de aquisição de combustível, peças para veículo, mat. consumo div. p/ manutenção, serv.terc. para atender desp.do Esc.Reg.de Capanema e esloc.de Capanema, N.Timboteua, Boi, Salinópolis e Primavera, em favor de **JAIRO FERNANDES EIRAS**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 6.400,00.

**PORTARIA Nº 80039/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de combustível, peças para veículos, mat.de consumo div. p/manutenção, serv.de terceiros, desp.com esc.loais de Forlândia, Cametá, Mocajuba, Baião, Jimociro do Ajurú, pertencente Reg.Adm.de Tocantins, em favor de **EDGAR IUNES PINHEIRO**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**PORTARIA Nº 80040/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículo, mat.de consum manutenção, serv.terc.(PF), serv.terceiro (PJ) para atender desp.do Esc.Reg.Conceição do Araguaia, Redenção, Pau D'arco, Xinguara e Rio Maria, em favor de **PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 80041/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serv.de terceiros PF e PJ para atender despesas dos Esc.Locais de Água Azul, Ourilândia, Tucumã, S.Félix e Santana do Araguaia, em favor de **HERDÉLIO GOMES MALTEZ JÚNIOR**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 80042/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serv.de terceiros PF e PJ para atender despesas dos Esc.Reg.das Ilhas e locais de Ananindeua, Breves, Cach. do Arari, Curralinho e Gurupã, em favor de **ELIAS SILVA ROSA**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**PORTARIA Nº 80043/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serv.de terceiros PF e PJ para atender despesas dos Esc. locais de Muaná, Oeiras do Pará, Pedras, Portel, Soure, Salvaterra e S.S.Boa Vista, pertencentes a Reg.Adm.das Ilhas, em favor de **DENÍSIO DO ESPÍRITO SANTO**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**PORTARIA Nº 80044/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serv.de terceiros PF e PJ para atender despesas dos Esc. locais de Goianésia, B.Branco, Carajás e Eld.do Carajás, pertencente a Reg.Adm.de Marabá, em favor de **JONAS SOARES DOS SANTOS**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**PORTARIA Nº 80045/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serv.de terceiros PF e PJ para atender despesas dos Esc.Reg.de Marabá e loc.de Marabá, Curionópolis, B.Grande, S.Geraldo e São João do Araguaia, em favor de **MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**PORTARIA Nº 80046/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Escritórios locais de Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Escritórios locais de Taururu, Novo Repartimento, São Domingos, Palestina, Jacundá, Itupiranga, pertencentes a Reg.Adm.de Marabá, em favor de **GEORGE THOMAS PACHECO BARRETO**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**PORTARIA Nº 80047/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Escritórios Regionais de Tocantins e locais de Abaetetuba, Barcarena, Igarapé Miri e Mojuí, em favor de **NILSON ALVES DE CASTRO**, através do programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**PORTARIA Nº 80048/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Escritórios Regionais de Tocantins e locais de Monte Alegre e Prainha, pertencentes a Região Adm. do Médio Amazonas, em favor de **RUI IKEGAMI**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 80049/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Esc.loais de

Marapanim, Santa Izabel, São Caetano, Santa Maria, São Francisco, Santo Antônio do Pará, Tomé-Açu, Terra Alta e Vigia, pertencente a Reg.Adm. de Castanhal, em favor de **MARIA CRISTINA SILVA BARBOSA**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**PORTARIA Nº 80050/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Esc.Reg. e locais de Acará, Bujari, Curuçá, Castanhal, Concórdia, Igarapé-Açu, Manoel Barata, Maracanã pertencentes a Reg. Adm. de Castanhal, em favor de **NELSON LUIZ VALE DA ROSA**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**PORTARIA Nº 80051/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas Operacionais dos Esc.loais de São João de Pirabas, Augusto Corrêa, Vizeu, Santa Luzia, Ourém e Bragança, pertencentes a Reg. Administrativa de Capanema, em favor de **FRANCISCA FERNANDES LEITE**, através do programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PORTARIA Nº 80052/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serviço de terceiro PF e PJ para atender despesas do Esc.Reg. e locais da Região Administrativa de Altamira, em favor de **WALDECIR ARANHA MAIA**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**PORTARIA Nº 80053/98**  
 Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível e peças para veículos, material de consumo diversos para manutenção, serviço de terceiros PF e PJ para atender despesas do Esc. Reg. M. Amazonas e locais de Alenquer e Almerim, em favor de **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MARTINS**, através do Programa de Trabalho 1035-P.Fomento Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 349034 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
 Secretário: Carlos Jehá Kayath  
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**  
 Convênio nº 018/98  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Paróquia de Santa Maria (Tomé Açu)  
**OBJETO:** O repasse pela Seicom a Paróquia para fins da realização do Seminário Educação Responsabilidade de Todos sub tema da Campanha da Fraternidade (EDUCAÇÃO)  
**VALOR:** R\$13.500,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24101 11 063 0354 2233 344039  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.  
**FORO:** Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de abril de 1998  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Carlos Jehá Kayath, Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,**  
**TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 Secretário: Nilson Pinto de Oliveira  
 Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONVENIO SECTAM/SUDAM  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e General Motors do Brasil Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos  
**VALOR:** R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos reais).  
**VIGENCIA:** 30 dias a partir da data de publicação no DOE.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 1998.  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**  
 Contratante  
**RODRIGO MACHADO BOLINA**  
 Contratado

**PORTARIA Nº 161/98-GAB/SECTAM DE 31/MAR/1998.**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - LAHIRE DILLON FONSECA DE F. FILHO - 0023752-014  
 LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS  
 PERÍODO: 01 A 03/04/98  
 OBJETIVO: PROFERIR PALESTRA SOBRE O "PROGRAMA ESTADUAL DE PÊSCA ESPORTIVA".

**PORTARIA Nº 162/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - ANTONIO AUGUSTO F. FILHO - 0239070-038  
 LOCALIDADE: PRIMAVERA  
 PERÍODO: 01 A 04/04/98  
 OBJETIVO: EFETUAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MICROSISTEMA DA COMUNIDADE JABAROCA.

**PORTARIA Nº 163/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - ANTONIO AUGUSTO F. FILHO - 0239070-038  
 LOCALIDADE: AUGUSTO CORREA  
 PERÍODO: 06 A 09/04/98

OBJETIVO: EFETUAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MICROSISTEMA DA COMUNIDADE DE ATURIAI.

**PORTARIA Nº 164/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ANTONIO AUGUSTO F. FILHO - 0239070-038  
LOCALIDADE: CAMETÁ  
PERÍODO: 13 A 17/04/98

OBJETIVO: EFETUAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MICROSISTEMA DA COMUNIDADE DE BACURI.

**PORTARIA Nº 165/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETA - 5654807-015  
LOCALIDADE: BRAGANÇA  
PERÍODO: 26/03/98  
OBJETIVO: CONDUZIU TÉCNICOS DA FUNTELPA AO CITADO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 166/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039  
LOCALIDADE: BRAGANÇA  
PERÍODO: 03 A 06/04/98  
OBJETIVO: EFETUAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MICROSISTEMA DA COMUNIDADE DE BACURITEUA.

**PORTARIA Nº 167/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039  
LOCALIDADE: BRAGANÇA  
PERÍODO: 13 A 15/03/98  
OBJETIVO: EFETUAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MICROSISTEMA DA COMUNIDADE DE ENFARRUSCA.

**PORTARIA Nº 168/98-GAB/SECTAM DE 01/ABR/1998.**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039  
LOCALIDADE: BRAGANÇA  
PERÍODO: 20 A 22/03/98  
OBJETIVO: EFETUAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MICROSISTEMA DA COMUNIDADE DE JARARACA.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Museu Paraense Emílio Goeldi.  
OBJETO: Apoio financeiro para restauração do Pavilhão "Domingos Soares Penna".

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.03.010.0057.1017 - Implementação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia - 4950:51 - Obras e Instalações.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
ADÉLIA MARIA ENGRÁCIA GAMA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Mapeamento de Comunidades Negras Rurais no Estado do Pará  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.03.081.0487.1357 - Apoio as Comunidades Indígenas e dos Quilombos  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
CRISTOVAM WANDERLEY PICAÇO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Pará  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da FADESP

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Universidade Federal do Pará com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Elaboração de Mapa - Mastofauna no Estado do Pará.  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.  
VALOR: R\$ 28.497,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - 4590:99 - Investimento em Regime de Execução Especial.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
CRISTOVAM WANDERLEY PICAÇO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Pará  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da FADESP

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.  
OBJETO: Estudos Sócio-Econômico da População de Pescadores e Utilizadores dos Manguezais da Vila de Caratateua (Bragança).  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.

VALOR: R\$ 22.898,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - 4590:99 - Investimento em Regime de Execução Especial.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da FADESP

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Fundação Carlos Gomes.  
OBJETO: Projeto "A Música e o Meio Ambiente".  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1998  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - 4590:99 - Investimento em Regime de Execução Especial.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO  
Superintendente da Fundação Carlos Gomes

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Associação Internacional de Lions Clubs - Distrito L-26.  
OBJETO: XXIII Convenção Distrital - Tema: "Comunidades Carentes e o Desenvolvimento Sustentável".  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - 4590:99 - Investimento em Regime de Execução Especial.  
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1998, a contar da data de publicação no DOE.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MANOEL LEITE CARNEIRO  
Governador do Lions Clube-Distrito L-26

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e o Instituto Evandro Chagas.  
OBJETO: Cooperação financeira ao Projeto "Avaliação da Contaminação do Pescado por Mercúrio na Bacia do Tapajós".  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE.  
4590:99 - Investimento em Regime de Execução Especial.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
JOSÉ FERNANDO SOARES TRAVASSOS  
Diretor do Instituto Evandro Chagas

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Educação Ambiental nas Escolas Públicas Rurais nas localidades de Soledade e Vila Verde, município de Augusto Corrêa.  
VALOR: R\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-4590:99 - Investimento em Regime de Execução Especial.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da FADESP

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 001/98.**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Planetário: Ciência e Educação"  
VALOR: R\$68.450,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 002/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Alfabetização de adultos numa visão Freiriana: Alcance e limites da ação pedagógica."  
VALOR: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 003/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Projeto de Pesquisa e Aproveitamento Econômico de Pequenos Depósitos Minerais no Pará."  
VALOR: R\$28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
AFONSO BRITO CHERMONT  
Diretor Geral do IDESP

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 004/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Especialização em Tecnologia de Produtos de Origem Animal."  
VALOR: R\$36.375,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 005/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Especialização em Design de Mobiliário."  
VALOR: R\$45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 006/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Aperfeiçoamento em Psiquiatria Infantil."  
VALOR: R\$17.786,00 (desesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 007/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Mestrado Interinstitucional em Educação Física."  
VALOR: R\$42.588,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 008/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Fundação Curro Velho-FCV.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Técnicas Alternativas X Recursos Residuais - Pesquisa Aplicada à Produção de Objetos."  
VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA  
Superintendente da Fundação Curro Velho

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 009/98**

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Associação Brasileira de Química-ABQ.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Semana do Químico."  
VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.



## PÁGINA 6 - CADERNO 1

NOTA ORÇAMENTÁRIA 97NE003915 VALOR R\$-44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.080.0477.2109 - 459052  
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-TOMADA  
DATA EMISSÃO 19/12/97  
ODONTOPLAST COM. E REPRESENT. LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/97-SETEPS  
NOTA ORÇAMENTÁRIA 97NE000281 VALOR R\$-17.580,80 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.080.0477.2109 - 459052  
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-TOMADA  
DATA EMISSÃO 10/04/97  
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-SETEPS  
NOTA ORÇAMENTÁRIA 97NE03155 VALOR R\$-46.546,30 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.080.0477.2109 459052  
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-TOMADA  
DATA EMISSÃO 18/11/97  
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-SETEPS  
NOTA ORÇAMENTÁRIA 97NE03157 VALOR R\$-53.200,00 (CINQUENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.080.0477.2109 459052  
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-TOMADA  
DATA EMISSÃO 18/11/97  
COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-SETEPS  
NOTA ORÇAMENTÁRIA 97NE03159 VALOR R\$-87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.080.0477.2109 459052  
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-TOMADA  
DATA EMISSÃO 18/11/97  
JAPAN VEICULOS IMPORTADOS LTDA

ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATADO: MAICKON FARIAS TEIXEIRA  
ONDE SE LÊ:  
VENCIMENTO: R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS)  
LEIA-SE:  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

ERRATA:  
PORTARIA Nº 0209/98 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
SERVIDOR: MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA  
ONDE SE LÊ:

Com ônus para o PROCON  
LEIA-SE: Com ônus para a SEJU

ERRATA:  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
ONDE SE LÊ:  
CONTRATADO: ROSANA MARIA GONÇALVES  
LEIA-SE:  
CONTRATADO: ROSANE MARIA GONÇALVES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: ADRIANA GONÇALVES GOLOBOVANTE  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 30.03.98 A 30.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: MARCELO LEANDRO MONTEIRO GOMES  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 02.03.98 A 02.09.98  
VENCIMENTO: R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA CHAVES FLEXA  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 11.03.98 A 11.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: MARIA VILANI FERREIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 30.03.98 A 30.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: DIANA DA SILVA SALDANHA  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 30.03.98 A 30.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: SHEILA CRISTINA BATISTA MIRANDA  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 31.03.98 A 31.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: ANTONIA ELIANA REIS DOS SANTOS  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 31.03.98 A 31.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADO: ANTONIA ELIANA REIS DOS SANTOS  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PRAZO: 06 (SEIS MESES)  
VIGÊNCIA: 31.03.98 A 31.09.98  
VENCIMENTO: R\$127,32 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500700212104/319044  
AUTORIZAÇÃO: PROC. 2842/98  
PORTARIA Nº 0487/98 - SETEPS, 26 DE MARÇO DE 1998.  
RESCINDIR, o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre esta Secretaria e a servidora, CLÁUDIA REGINA NAVAES PEREIRA monitor a partir de 02.03.98.  
DIÁRIAS:  
PORTARIA Nº 2829/97 - SETEPS, 08 DE DEZEMBRO DE 1997  
NOME DA SERVIDORA: Mariza da Silva Serra Nogueira  
CARGO: Assistente Social  
Nº DE DIÁRIAS: 10 e ½ (dez e meia)  
LOCAL: Jacareacanga, Itaituba e Aveiro  
MOTIVO DA VIAGEM: a fim de fazer Precursão do Projeto Supra do Projeto Supra Objetivando Contato com Prefeituras, Juizes, Promotores, Sociedade Civil e Cartório  
PERÍODO: 05/11/97 a 15/11/97  
PORTARIA Nº 0035/98 - SETEPS, 21 DE JANEIRO DE 1998  
NOME DA SERVIDORA: Leila Nazaré Gonzaga Machado  
CARGO: Diretora da Ditra  
Nº DE DIÁRIAS: 03 e ½ (três e meia)  
LOCAL: Marabá, Eldorado dos Carajás e Redenção  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de participar da entrega do financiamento do Programa do Crédito Produtivo.  
PERÍODO: 22.01.98 a 25.01.98  
PORTARIA Nº 0036/98 - SETEPS, 21 DE JANEIRO DE 1998  
NOME DAS SERVIDORAS: Rosemary Balduino de Souza Lopes, Ch. do Dept. de Emp. Pequena Produção e Bernadete de Jesus Barros Almeida, Administradora  
Nº DE DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia)  
LOCAL: Moju, Igarapé Miri, Barcarena e Abaetetuba  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de entrega de financiamento do programa Crédito Produtivo  
PERÍODO: 23.01 a 25.01.98  
PORTARIA Nº 0037/98 - SETEPS, 21 DE JANEIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: Diogo Avantes de Castro  
CARGO: Motorista  
Nº DE DIÁRIAS: 07 e ½ (sete e meia)  
LOCAL: Marabá, Eldorado dos Carajás  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de conduzir o veículo Mitsubishi placa JTT-3099, a serviço desta SETEPS.  
PERÍODO: 21.01.98 a 28.01.98  
PORTARIA Nº 0040/98 - Seteps, 21 de janeiro de 1998  
NOME DA SERVIDORA: Elinea Ruth Melo Campos  
CARGO: Ch. do Dept. de Qual. Mão Obra  
Nº DE DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia)  
LOCAL: Igarapé Miri, Moju, Barcarena e Abaetetuba  
MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de participar da entrega dos Certificados do PEP.  
PERÍODO: 23.02.98 a 25.01.98  
PORTARIA Nº 0042/98 - SETEPS, 21 de janeiro de 1998  
NOME DO SERVIDOR: Hamilton dos Santos Carneiro  
CARGO: Motorista  
Nº DE DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia)  
LOCAL: Moju, Igarapé Miri, Barcarena e Abaetetuba  
MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de conduzir o veículo Nissan juk-1280, a serviço desta SETEPS.  
PERÍODO: 23.01.98 a 25.01.98  
PORTARIA Nº 0053/98 - SETEPS, 26 de janeiro de 1998  
NOME DAS SERVIDORAS: Ana Catarina Peixoto de Brito, Diretora da UNITRA e Elinea Ruth Melo de Campos, Ch. Qual. Mão de Obra  
Nº DE DIÁRIAS: 06 e ½ (seis e meia)  
LOCAL: Marabá e Santarém

MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de participar do Seminário de Formação de Instrutores - PEP  
PERÍODO: 21.01.98 a 31.01.98  
PORTARIA Nº 0056/98 - SETEPS, 27 de janeiro de 1998  
NOME DO SERVIDOR: Edilson Pereira Gonçalves  
CARGO: Diretor do SINE/PA.  
Nº DE DIÁRIAS: 07 e ½ (sete e meio)  
LOCAL: Marabá e Santarém

MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de participar do Seminário de Formação de Instrutores - PEP  
PERÍODO: 25.01.98 a 01.02.98  
PORTARIA Nº 0057/98 - SETEPS, 27 de janeiro de 1998  
NOME DA SERVIDORA: Maria do Socorro França Gabriel  
CARGO: Secretária do Estado do Trabalho  
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)  
LOCAL: Marabá

MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de proferir Palestra sobre Educação Profissional  
PERÍODO: 26.01.98  
PORTARIA Nº 0058/98 - SETEPS, 08 DE DEZEMBRO DE 1998  
NOME DA SERVIDORA: Maria do Socorro França Gabriel  
CARGO: Secretária de Estado do Trabalho  
Nº DE DIÁRIAS: 01 e ½ (uma e meia)  
LOCAL: Igarapé Miri, Moju, Barcarena e Abaetetuba  
MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de entrega de financiamento e Certificado do PEP.

PERÍODO: 23.01.98 a 24.01.98  
PORTARIA Nº 0108/98 - SETEPS, 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: Antônio Hermilo Costa e Silva  
CARGO: Assessor  
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)  
LOCAL: Capanema  
PERÍODO: 20/01/98

MOTIVO DA VIAGEM: Com Objetivo de representar esta Secretaria na Solenidade de Posse da Nova Diretoria da 14ª URE de Capanema  
PORTARIA Nº 0109/98 - SETEPS, 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Alexandre Corrêa dos Santos  
CARGO: Agente Administrativo  
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)  
LOCAL: Capanema

MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.  
PERÍODO: 20/01/98  
PORTARIA Nº 0111/98 - SETEPS, 02 DE MARÇO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: João Pedro Vale de Souza  
CARGO: Agente Administrativo  
Nº DE DIÁRIAS: 14 e ½ (quatorze e meia)

LOCAL: Vigia, Magalhães Barata, Inhangapi, Marapanim, Terra Alta e São Francisco do Pará  
MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de fazer levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Ex - FBESP, que foi repassada para a SETEPS.  
PERÍODO: 04/02/98 a 18/02/98.  
PORTARIA Nº 0117/98 - SETEPS, 13 DE MARÇO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: Imar Santos Rodrigues  
CARGO: Agente Administrativo  
Nº DE DIÁRIAS: 16 e ½ (dezesseis e meia)

LOCAL: Óbidos, Alenquer, Oriximiná e Breves  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de fazer levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Ex - FBESP, que foi repassada para a SETEPS.  
PERÍODO: 18/03/98 a 03/04/98  
PORTARIA Nº 0119/98 - SETEPS, 13 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DAS SERVIDORAS: Vitalina Gonçalves Fonseca, Ch. Div. Do Artesanato, Sulcima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta e Haifa França Gabriel, Assessor

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)  
LOCAL: Santarém Novo e Nova Timboteua  
MOTIVO DA VIAGEM: Com Objetivo de Acompanhar a Programação do Governo do Estado nos referidos Municípios  
PERÍODO: 07/02/98.  
PORTARIA Nº 0120/98 - SETEPS, 13 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: Landoalfo Ferreira da Costa  
CARGO: Motorista  
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)

LOCAL: Santarém Novo e Nova Timboteua  
MOTIVO DA VIAGEM: Com Objetivo de Conduzir o veículo a serviço desta SETEPS  
PERÍODO: 07/02/98  
PORTARIA Nº 0121/98 - SETEPS, 05 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DA SERVIDORA: Regina Teodósio dos Santos Rodrigues Paixão, Assistente Social  
Nº DE DIÁRIAS: 05 e ½ (cinco e meia)

LOCAL: Santo Antônio do Tauá e São Caetano de Odivelas  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de visita técnica domiciliar, e fazer supervisão a financiamento do Projeto Crédito Produtivo  
PERÍODO: 16/02/98 a 21/02/98.  
PORTARIA Nº 0123/98 - SETEPS, 05 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DAS SERVIDORAS: Maria do Socorro França Gabriel, Secretária de Estado do Trabalho, Sulcima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta e Haifa França Gabriel, Assessor

Nº DE DIÁRIAS: 01 e ½ (uma e meia)  
LOCAL: Rurópolis, Placas e Itaituba  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de entrega de Certificados do PEP e Crédito Produtivo.  
PERÍODO: 03/02/98 a 04/02/98  
PORTARIA Nº 0124/98 - SETEPS, 05 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DA SERVIDORA: Haifa França Gabriel  
CARGO: Assessor  
Nº DE DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia)

LOCAL: Abaetetuba, Barcarena, Moju e Igarapé Miri  
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de acompanhar a Senhora Secretária na entrega de Crédito Produtivo e Certificados do PEP.  
PERÍODO: 23/01/98 a 25/01/98  
PORTARIA Nº 0125/98 - SETEPS, 05 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DA SERVIDORA: Haifa França Gabriel  
CARGO: Assessor  
Nº DE DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia)

LOCAL: Marabá, Abel Figueiredo e Bom Jesus  
 MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de acompanhar a Senhora Secretária na entrega do Crédito Produtivo e Certificado do PEP  
 PERÍODO: 26/01/98 a 28/01/98  
 PORTARIA N.º 126/98 - SETEPS, 05 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DO SERVIDOR: Antônio Marcelino Lima Reis Coutinho  
 CARGO: Assessor  
 N.º DE DIÁRIAS: 03 e 1/2 (três e meia)  
 LOCAL: Souré/PA  
 MOTIVO DA VIAGEM: Com Objetivo de participação e articulação Curso de Formação de Liderança no Trabalho/"Aprender & Vencer"  
 PERÍODO: 27/01/98 a 30/01/98  
 PORTARIA N.º 0130/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Nazaré do Socorro Silva Charchar, Aux. Técnico e Benedita Mendonça Furtado Araújo, Assistente Social  
 N.º DE DIÁRIAS: 10 e 1/2 (dez e meia)  
 LOCAL: Nova Timboteua, Santarém Novo e São João de Pirabas  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de realizar visita e treinamento técnico do Programa Crédito Produtivo.  
 PERÍODO: 10/02/98 a 20/02/98.  
 PORTARIA N.º 0131/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Cândido da Costa Lobo Neto, técnico e Rosa Maria da Silva Gomes, Técnica  
 N.º DE DIÁRIAS: 21 e 1/2 (vinte e uma e meia)  
 LOCAL: Tailândia, G. do Pará, Nova Ipixuna, Jacundá e Itupiranga  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de realizar visitas de avaliação técnica aos pleiteantes do Programa Crédito Produtivo  
 PERÍODO: 11/02/98 a 04/03/98.  
 PORTARIA N.º 0132/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DO SERVIDOR: Eliazar F. da Silva  
 CARGO: Motorista  
 N.º DE DIÁRIAS: 21 e 1/2 (vinte e uma e meia)  
 LOCAL: Nova Timboteua, Santarém Novo e São João de Pirabas  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.  
 PERÍODO: 11/02/98 a 04/03/98  
 PORTARIA N.º 0134/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Marília Tavares Cardoso, Assessora de Imprensa e Elinea Ruth Melo Campos, Ch. da Div. De Qual. De Mão de Obra.  
 N.º DE DIÁRIAS: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 LOCAL: São João da Ponta e Terra Alta  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de realizar trabalho de Divulgação para Imprensa local.  
 PERÍODO: 12/02/98 a 13/02/98.  
 PORTARIA N.º 0135/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DO SERVIDOR: Elivaldo Santana Chaves  
 CARGO: Motorista  
 N.º DE DIÁRIAS: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 LOCAL: São João da Ponta e Terra Alta  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS  
 PERÍODO: 12/02/98 a 13/02/98.  
 PORTARIA N.º 0136/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Vera Lúcia de F. A. Nascimento, Técnico e Risolina Maria Pantoja dos Santos, Técnica  
 N.º DE DIÁRIAS: 21 e 1/2 (vinte e uma e meia)  
 LOCAL: Sapucaia, Xinguara, Pau D'Arco, Rio Maria, Floresta do Araguaia e Conceição do Araguaia.  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de visita técnica aos Pleiteantes do Programa Crédito Produtivo.  
 PERÍODO: 11/02/98 a 04/03/98  
 PORTARIA N.º 0137/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DO SERVIDOR: HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO  
 CARGO: Motorista  
 N.º DE DIÁRIAS: 21 e 1/2 (vinte e uma e meia)  
 LOCAL: Sapucaia, Xinguara, Pau D'Arco, Rio Maria, Floresta do Araguaia e Conceição do Araguaia  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.  
 PERÍODO: 11/02/98 a 04/03/98  
 PORTARIA N.º 0141/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Bernadete de J. Barros de Almeida, Administrador e Francisley de Oliveira Pessoa, Técnica  
 N.º DE DIÁRIAS: 21 e 1/2 (vinte e uma e meia)  
 LOCAL: São João do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia, e Piçarra  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de visitas técnicas aos Pleiteantes do Programa Crédito Produtivo.  
 PERÍODO: 11/02/98 a 04/03/98  
 PORTARIA N.º 0142/98 - SETEPS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DOS SERVIDORES: Maria de Belém Durans Pessoa, Assistente Pessoal e José Maria Lima dos Santos Porto, Técnico "B"  
 N.º DE DIÁRIAS: 10 e 1/2 (dez e meia)  
 LOCAL: Tucumã, São Félix do Xingu e Águas Azul do Norte  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de realizar visitas técnicas aos Pleiteantes do Programa Crédito Produtivo.  
 PERÍODO: 09/02/98 a 19/02/98  
 PORTARIA N.º 0170/98 - SETEPS, 11 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DA SERVIDORA: Odília Milhomens de Azevedo, Técnica  
 N.º DE DIÁRIAS: 02 e 1/2 (duas e meia)  
 LOCAL: Barcarena  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de participar da reunião de Avaliação no PNM, no referido município.  
 PERÍODO: 12/02/98 a 13/02/98  
 PORTARIA N.º 0171/98 - SETEPS, 11 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DA SERVIDORA: Maria da Conceição de Souza Rocha, Assistente Social  
 N.º DE DIÁRIAS: 01 e 1/2 (uma e meia).  
 LOCAL: Ananidena e Marituba  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de Supervisão e Acompanhamento dos Cursos do PEP.  
 PERÍODO: 12/01/98 a 13/01/98  
 PORTARIA N.º 0172/98 - SETEPS, 11 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta e Haifa França Gabriel, Assessor  
 N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia)  
 LOCAL: Primavera

MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de acompanhar o Exm. Sr. Governador do Estado.  
 PERÍODO: 15/02/98.  
 PORTARIA N.º 0173/98 - SETEPS, 11 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DO SERVIDOR: Landoaldo da Costa Ferreira, motorista  
 N.º DE DIÁRIAS: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 LOCAL: São João da Ponta e Terra Alta  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de conduzir o veículo Mitsubishi Placa JTT-3099, a serviço desta SETEPS.  
 PERÍODO: 12/02/98 a 13/02/98.  
 PORTARIA N.º 0184/98 - SETEPS, 13 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DAS SERVIDORAS: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta, Leila de Nazaré Gonzaga Machado, Diretora do Trabalho, Vitalina Gonçalves Fonseca, Ch. de Div. Apoio ao artesanato e Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho, Gerente da Unid. Op. Alberque Domingos Zaluth.  
 N.º DE DIÁRIAS: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 LOCAL: Primavera e Quatipuru  
 MOTIVO DA VIAGEM: com objetivo de entrega de Crédito Produtivo pelo Governador do Estado do Pará  
 PERÍODO: 14/02/98 a 15/02/98.  
 PORTARIA N.º 0239/98 - SETEPS, 27 DE FEVEREIRO DE 1998  
 NOME DA SERVIDORA: Odília Milhomens de Azevedo, Técnica em Assuntos Educacionais "A"  
 N.º DE DIÁRIAS: 02 e 1/2 (dois e meia)  
 LOCAL: Vizeu/PA  
 PERÍODO: 19/02/98 a 21/02/98  
 MOTIVO DA VIAGEM: a fim de participar do 1º Encontro de Avaliação do PNM. Polo Belém - Costa Atlântica, na qual. De Ag. Multiplicador Estadual, representante do Órgão Parceiro - SETEPS.



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

**HOMOLOGAÇÃO**  
 Homologo: A Licitação na modalidade de Convite n.º 002/98-FISP, de acordo com as atas e análise de documentação e propostas financeiras a Firma abaixo discriminada.  
 Firma: N.V.P. Veículos e Peças Ltda  
 Critério: Menor Preço  
 PAULO SETTE CÂMARA  
 Presidente do FISP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 005/97-SEGUP**  
 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a BRONTO SKYLIF OY AB.  
 Objeto: Fornecimento de veículo para combate de incêndio, equipamento e materiais de proteção para o corpo de bombeiros militar.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira e seu parágrafo único do Contrato Original.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato Original.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.  
 CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas e condições do Contrato Original, permanecem inalteradas.  
 E por se acharem justos e contratados, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que passa a ter valor legal a partir da data de sua publicação.  
 Belém, 31 de março de 1998  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
 Contratante  
 GALBA RODOLPHO DE CARVALHO  
 Contratada



## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas  
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA N.º 0368 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.  
**RESOLVE:**  
 Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso III e 109, § 1º da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" e art.2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "h" do Decreto n.º 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art.1º do Decreto n.º 1461/81, art.1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5231/85, o Soldado PM Fem RG 15244 - MARIA GONÇALVES SANTIAGO, MF 5101433-010, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPa.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1998.  
 AUGUSTO CESAR BELLO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.101 de 24.03.98.  
 PORTARIA N.º 0637 DE 11 DE MARÇO DE 1998.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.  
**RESOLVE:**  
 Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV e art.2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do

Decreto n.º 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art.1º do Decreto n.º 1461/81, art.1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pela Lei n.º 5231/85, o Cabo PM RG 14399 - JILDATE NOVAES SOUZA, MF 5061326-014, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão da PMPa.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1998.  
 AUGUSTO CESAR BELLO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.102 de 24.03.98.

PORTARIA N.º 0628 DE 11 DE MARÇO DE 1998.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.  
**RESOLVE:**  
 Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso III e 109 "caput" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV e art.2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art.1º do Decreto n.º 1461/81, art.1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pela Lei n.º 5231/85, o 3º Sargento PM RG 8346 - RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, MF 3378730-014, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPa.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1998.  
 AUGUSTO CESAR BELO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.103 de 24.03.98.



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo  
 Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
 CONVITE N.º 06/98-SEJU  
 Objeto: Locação de um equipamento fotocopiador para esta SEJU.  
 ABERTURA: 15.04.98 às 09:00 horas  
 A entrega dos convites às firmas interessadas, far-se-á em sua sede localizada à Rua 28 de setembro, 339, no horário das 8:00 às 14:00 horas.  
 OBS: Os interessados deverão trazer o carimbo da firma ou do representante legal.  
 Belém, 02 de abril de 1998-04-02  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

**RESUMO DE PORTARIA**  
 Port. N.º 108/98-Gab.SUSIPE, de 29.01.98  
 Nome: Paulo Maria Ribeiro Costa  
 Motivo: Conceder o pagamento de uma diária concernente viagem ao município de Igarapé Miri, conduzindo preso para audiência.  
 Port. N.º 130/98-Gab.SUSIPE, de 06.02.98  
 Nome: Ana Célia Valente Conceição  
 Motivo: Conceder o pagamento de uma diária, concernente à viagem realizada ao município de Abaetetuba conduzindo interna para audiência.  
 Port. N.º 131/98-Gab. SUSIPE, de 06.02.98  
 Nome: Leandro Oliveira Dantas  
 Motivo: Conceder o pagamento de uma diária concernente à viagem realizada ao município de Abaetetuba conduzindo presa para audiência.  
 Port. N.º 200/98-Gab.SUSIPE, de 18.02.98  
 Nome: José Alcyr Alves de Carvalho  
 Motivo: Conceder o pagamento de uma diária concernente à viagem realizada ao município de Santarém, compondo escolta da presa Lucila dos Santos Rodrigues.  
 Port. N.º 201/98-Gab.SUSIPE, de 18.02.98  
 Nome: Jefferson Pereira Libório  
 Motivo: Conceder o pagamento de uma diária, concernente à viagem realizada ao município de Mãe do Rio, realizando serviços de interesse desta Superintendência.  
 Port. N.º 209/98-Gab.SUSIPE, de 25.02.98  
 Nome: Amaury Burlamaqui Bendahan  
 Motivo: Conceder Suprimento de Fundos, atividade n.º 52201.02.007.002.4044-349034 - Recurso Próprio, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
 Port. N.º 237/98-Gab.SUSIPE, de 09.03.98  
 Nome: Marcia Rabelo Portugal da Costa  
 Motivo: Conceder numerário para despesas de fornecimento de Vale-transporte referente Convênio firmado com o DETRAN, atividade N.º 52201.02.007.0021.061.4044-349034, valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).  
 Port. N.º 268/98-Gab.SUSIPE, de 13.03.98  
 Nome: Carlos Alberto Dias Neves  
 Motivo: Conceder o pagamento de duas diárias referente ao deslocamento ao município de Abaetetuba, realizando serviços de interesse desta Superintendência.  
 Port. N.º 267/98-Gab.SUSIPE, de 13.03.98  
 Nome: Sabino Pimentel e Silva  
 Motivo: Conceder o pagamento de duas diárias referente ao deslocamento ao município de Abaetetuba, realizando serviços de interesse desta Superintendência.  
 Port. N.º 274/98-Gab.SUSIPE, de 16.03.98  
 Nome: Marcia Portugal da Costa  
 Motivo: Conceder Suprimento de Fundos, atividade n.º 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Port. N.º 277/98-Gab.SUSIPE, de 16.03.98  
 Nome: Silvestre de Jesus Ferreira  
 Motivo: Conceder uma diária referente ao deslocamento ao município de Santarém, acompanhando a comitiva do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.





SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

Interessado: ROBERCI DA SILVA GONZAGA  
 Marca GM/CORSA GL Tipo Pas/Automóvel Placa JTC 2883

Portaria nº 0757, de 02.03.98 - Processo nº 25414 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL MARTINS DA SILVA  
 Marca VW/GOL COPA Tipo Pas/Automóvel Placa JTB 6762

Portaria nº 0758, de 02.03.98 - Processo nº 25421 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GUIDO DIOGENES NORONHA MENDES  
 Marca FIAT/ELBA WEEKEND IE Tipo Pas/Automóvel Placa JTB 6132

Portaria nº 0759, de 02.03.98 - Processo nº 25544 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON MAUÉS PINHEIRO  
 Marca VW/SANTANA CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTA 2973

Portaria nº 0760, de 02.03.98 - Processo nº 25550 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LEONEIDE CARNEIRO FARIAS  
 Marca VW/SANTANA CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTG 8191

Portaria nº 0761, de 02.03.98 - Processo nº 25734 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NILSON JOSÉ DA SILVA CRUZ  
 Marca VW/GOL CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTM 2541

Portaria nº 0762, de 02.03.98 - Processo nº 25739 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA  
 Marca VW/GOL Tipo Chassi Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP586027

Portaria nº 0763, de 02.03.98 - Processo nº 25746 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARCENDINO PIENAFORT SOUZA  
 Marca VW/SANTANA CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTF 5702

Portaria nº 0764, de 02.03.98 - Processo nº 25756 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA DO SOCORRO LINO ALBUQUERQUE  
 Marca VW/GOL 1000 Tipo Pas/Automóvel Placa HZM 2022

Portaria nº 0765, de 02.03.98 - Processo nº 25803 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO DE JESUS DA SILVA  
 Marca FIAT/PRÊMIO S Tipo Pas/Automóvel Placa JTA 1222

Portaria nº 0766, de 02.03.98 - Processo nº 25812 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROSANA DO CARMO ASSIS  
 Marca GM/MONZA SL/IE Tipo Pas/Automóvel Placa JTA 9332

Portaria nº 0767, de 02.03.98 - Processo nº 25805 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ABEL DA SILVA PIRES FILHO  
 Marca VW/GOL CL 1.6 MI Tipo Chassi Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT133186

Portaria nº 0768, de 02.03.98 - Processo nº 25409 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALOMÃO RIBEIRO FILHO  
 Marca IMP/FIAT DUNA 1.6 IE Tipo Pas/Automóvel Placa JTG 2902

Portaria nº 0769, de 02.03.98 - Processo nº 25418 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA  
 Marca GM/CORSA WIND Tipo Pas/Automóvel Placa JTN 3656

Portaria nº 0770, de 02.03.98 - Processo nº 24458 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MIGUEL ARCANGELO REGO  
 Marca VW/VOYAGE CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTE 7842

Portaria nº 0771, de 02.03.98 - Processo nº 23521 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDEMAR MOTA DE OLIVEIRA  
 Marca FIAT/UNO MILLE EX Tipo Chassi Pas/Automóvel 9BD146068V5975409

Portaria nº 0837, de 05.03.98 - Processo nº 29637 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HÉLIO MARQUES MOREIRA

Marca FORD/VERSAILLES 2.0 Tipo Pas/Automóvel Placa JTC 0122

Portaria nº 0838, de 05.03.98 - Processo nº 30035 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADALBERTO MARTINS DA SILVA  
 Marca FIAT/PRÊMIO CSL Tipo Pas/Automóvel Placa JTI 7622

Portaria nº 0839, de 05.03.98 - Processo nº 30078 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAMIRO GOMES PINHEIRO  
 Marca VW/GOL ROLLING STONES Tipo Pas/Automóvel Placa JTH 6033

Portaria nº 0840, de 05.03.98 - Processo nº 30065 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL FERREIRA DA SILVA  
 Marca FIAT/PRÊMIO S IE Tipo Pas/Automóvel Placa JTI 8353

Portaria nº 0841, de 05.03.98 - Processo nº 29757 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CORRÊA DE OLIVEIRA  
 Marca FORD/VERONA 1.8 Tipo Pas/Automóvel Placa JTE 6633

Portaria nº 0842, de 05.03.98 - Processo nº 29775 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO DE DEUS RODRIGUES RIBEIRO  
 Marca VW/GOL MI Tipo Pas/Automóvel Placa JTR 4154

Portaria nº 0843, de 05.03.98 - Processo nº 29782 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA NASCIMENTO GODINHO  
 Marca GM/CHEVETTE SL Tipo Pas/Automóvel Placa JTC 9373

Portaria nº 0844, de 05.03.98 - Processo nº 29796 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DELORIZANO PEDRO PAIVA BORGES  
 Marca VW/VOYAGE GL Tipo Pas/Automóvel Placa JTL 1939

Portaria nº 0845, de 05.03.98 - Processo nº 29798 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO DIAS CHAGAS  
 Marca VW/GOL MI PLUS Tipo Pas/Automóvel Placa 9BWZZZ373WTO35660

Portaria nº 0846, de 05.03.98 - Processo nº 29807 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALDIVAR FERREIRA LIMA  
 Marca GM/KADETT SL Tipo Pas/Automóvel Placa JTC 9513

Portaria nº 0847, de 05.03.98 - Processo nº 29810 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ CARLOS ALMADA DE MELO  
 Marca VW/GOL CL 1.8 Tipo Pas/Automóvel Placa BOI 4803

Portaria nº 0848, de 05.03.98 - Processo nº 29812 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO GOMES SALES FERREIRA  
 Marca GM/CHEVETTE DI Tipo Pas/Automóvel Placa JTI 2042

Portaria nº 0849, de 05.03.98 - Processo nº 29815 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SIBASTIÃO AVELINO BEZERRA FILHO  
 Marca VW/SANTANA Tipo Pas/Automóvel Placa JTN 6222

Portaria nº 0850, de 05.03.98 - Processo nº 29822 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA  
 Marca VW/SANTANA Tipo Pas/Automóvel Placa JTC 5433

Portaria nº 0851, de 05.03.98 - Processo nº 29682 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO OLIVEIRA GONÇALVES  
 Marca VW/GOL CLI Tipo Pas/Automóvel Placa JTL 5802

Portaria nº 0852, de 05.03.98 - Processo nº 29688 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CICERO JOSÉ DE MOURA  
 Marca VW/GOL Tipo Pas/Automóvel Placa JTE 7402

Portaria nº 0853, de 05.03.98 - Processo nº 29692 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IUSCELINO ALVES FERREIRA

Marca VW/GOL PLUS MI Tipo Pas/Automóvel Placa JTO 2212

Portaria nº 0854, de 05.03.98 - Processo nº 29721 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO RAIZILDO TEIXEIRA BENTES  
 Marca GM/CORSA GL Tipo Pas/Automóvel Placa JTM 8111

Portaria nº 0855, de 05.03.98 - Processo nº 29728 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA  
 Marca VW/LOGUS CLI 1.8 Tipo Pas/Automóvel Placa JTE 8203

Portaria nº 0856, de 05.03.98 - Processo nº 29731 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOLINO GERALDO DO NASCIMENTO SILVA  
 Marca FIAT/PRÊMIO S 1.5 Tipo Pas/Automóvel Placa JTD 7942

Portaria nº 0857, de 05.03.98 - Processo nº 29736 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Marca VW/VOYAGE GL 1.8 Tipo Pas/Automóvel Placa GQN 2452

Portaria nº 0858, de 05.03.98 - Processo nº 29745 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA COUTINHO PINHEIRO FILHO  
 Marca FORD/ESCORT 1.6 Tipo Pas/Automóvel Placa JTG 6333

Portaria nº 0859, de 05.03.98 - Processo nº 29619 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA  
 Marca FORD/ROYALE 2.0 Tipo Pas/Automóvel Placa JTA 4963

Portaria nº 0860, de 05.03.98 - Processo nº 29622 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO JOSÉ ARAÚJO LIMA  
 Marca VW/GOL CLI Tipo Pas/Automóvel Placa JTN 3354

Portaria nº 0861, de 05.03.98 - Processo nº 29630 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOANA RIBEIRO CORDOVIL LIMA  
 Marca VW/GOL CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTA 2412

Portaria nº 0862, de 05.03.98 - Processo nº 29636 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO MACÉDO DE ASSUNÇÃO  
 Marca VW/SANTANA Tipo Pas/Automóvel Placa JTN 0572

Portaria nº 0863, de 05.03.98 - Processo nº 29646 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HAMILTON BORBA MARTINS  
 Marca FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Tipo Pas/Automóvel Placa JTE 8092

Portaria nº 0864, de 05.03.98 - Processo nº 29655 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALMIR DA LUZ SILVA  
 Marca FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Tipo Pas/Automóvel Placa IDC 4962

Portaria nº 0865, de 05.03.98 - Processo nº 29659 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDEREDO NEVES FARO  
 Marca VW/VOYAGE CL Tipo Pas/Automóvel Placa JTB 2742

Portaria nº 0866, de 05.03.98 - Processo nº 29662 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIR REIS DA SILVA  
 Marca VW/POINTER CLI 1.8 Tipo Pas/Automóvel Placa JTL 0122

Portaria nº 0867, de 05.03.98 - Processo nº 29779 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO PAULO FERNANDES DA SILVA  
 Marca FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Tipo Pas/Automóvel Placa JTE 5073

Portaria nº 0868, de 05.03.98 - Processo nº 30294 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: TEREZA AMARAL DA ROCHA  
 Marca GM/CORSA WIND Tipo Pas/Automóvel Placa JTL 9582

Portaria nº 0869, de 05.03.98 - Processo nº 30302 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HELENA JACOB BENCHAYA

Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT	Pas/Automóvel	JTB 3112	VW/POINTER CLI 1.8	Pas/Automóvel	JTE 0642	VW/GOL	Pas/Automóvel	JTN 6332
Portaria nº 0870, de 05.03.98 - Processo nº 30314 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO			Portaria nº 0886, de 05.03.98 - Processo nº 29598 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ DONATO DOS SANTOS			Portaria nº 0902, de 05.03.98 - Processo nº 30851 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: MANOEL DA SILVA FARIAS		
VW/PARATI CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTQ 5463	VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTG 4532	GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	JTA 7781
Portaria nº 0871, de 05.03.98 - Processo nº 30325 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: SILVIO MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR			Portaria nº 0887, de 05.03.98 - Processo nº 29602 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: VALEAIR FLORENCIO PAIVA			Portaria nº 0903, de 05.03.98 - Processo nº 30846 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: DOMINGOS RAMOS MARINHO		
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JKU 1544	VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JVM 0002	VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTC 1782
Portaria nº 0872, de 05.03.98 - Processo nº 29604 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: PAULO ROBERTO DE SENA			Portaria nº 0888, de 05.03.98 - Processo nº 29609 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: CÉLIO FERNANDO DA COSTA PINA			Portaria nº 0904, de 05.03.98 - Processo nº 30840 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: KIMIO MATSUNAGA		
GM/CORSA GL 1.6	Pas/Automóvel	JTL 4532	VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTH 2422	VW/PARATI SURF	Pas/Automóvel	JTF 2272
Portaria nº 0873, de 05.03.98 - Processo nº 29681 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: CLARIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS			Portaria nº 0889, de 05.03.98 - Processo nº 29611 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: REGIANE PEREIRA PINHEIRO			Portaria nº 0905, de 05.03.98 - Processo nº 31015 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: NILSON MONTEIRO DA COSTA		
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTL 5852	VW/POINTER CLI 1.8	Pas/Automóvel	JTK 6632	GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTN 8032
Portaria nº 0874, de 05.03.98 - Processo nº 30349 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: CARLOS ALBERTO SOARES AMARO			Portaria nº 0890, de 05.03.98 - Processo nº 29671 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS BASTOS			Portaria nº 0906, de 05.03.98 - Processo nº 31139 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RONALDO MIRANDA SANTA BRIGIDA		
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	BOK 3112	VW/GOL 1.6	Pas/Automóvel	JTP 9386	FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTP 0023
Portaria nº 0875, de 05.03.98 - Processo nº 30337 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: GEORGE MANOEL DO VALE LIMA			Portaria nº 0891, de 05.03.98 - Processo nº 29674 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: FRANCISCO FONTENELE DA SILVA			Portaria nº 0907, de 05.03.98 - Processo nº 31032 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUSA GOMES		
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTD 5372	VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTO 0924	VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	JTA 0962
Portaria nº 0876, de 05.03.98 - Processo nº 29666 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA			Portaria nº 0892, de 05.03.98 - Processo nº 26973 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: MARINALDO ANTÔNIO GONÇALVES			Portaria nº 0908, de 05.03.98 - Processo nº 31134 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: FERNANDO CESAR DE SOUZA		
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTN 6073	GM/CHEVETTE SL	Pas/Automóvel	JTE 7912	Marca	Tipo	Placa
Portaria nº 0877, de 05.03.98 - Processo nº 29461 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA SOARES			Portaria nº 0893, de 05.03.98 - Processo nº 24099 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: PEDRO CORRÊA DOS SANTOS			Portaria nº 0909, de 05.03.98 - Processo nº 31048 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RAIMUNDO MONTEIRO		
FIAT/TEMPRA OURO	Pas/Automóvel	JTK 4363	VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JUO 7260	FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTB 3212
Portaria nº 0878, de 05.03.98 - Processo nº 29566 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: GIVANILDO DE VILHENA BECKMAN			Portaria nº 0894, de 05.03.98 - Processo nº 31012 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: CARLOS ALBERTO MACIEL DOS SANTOS			Portaria nº 0910, de 05.03.98 - Processo nº 31050 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: DIONISIO FERNANDES SANTOS		
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC68ZWWCZ12891	IMP/VW/GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTM 0152	FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTL 7902
Portaria nº 0879, de 05.03.98 - Processo nº 29451 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ARTUR EMILIO DE LIMA RODRIGUES			Portaria nº 0895, de 05.03.98 - Processo nº 31009 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ANTÔNIO CARNEIRO NIETO			Portaria nº 0911, de 05.03.98 - Processo nº 31054 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RAIMUNDO DOS ANJOS MAUÉS		
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTG 6402	VW/GOL	Pas/Automóvel	9BWZZZ377WP517354	GM/KADETT SL	Pas/Automóvel	JTE 0422
Portaria nº 0880, de 05.03.98 - Processo nº 29572 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ ADJAIR MORAES COSTA			Portaria nº 0896, de 05.03.98 - Processo nº 30883 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ISAAC CONCEIÇÃO SOARES			Portaria nº 0912, de 05.03.98 - Processo nº 31030 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ISAN ALVES DO NASCIMENTO		
FORD/VERSAILLES 1.8	Pas/Automóvel	JTA 9912	GM/KADETT SL	Pas/Automóvel	JTJ 0623	GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	JCH 2222
Portaria nº 0881, de 05.03.98 - Processo nº 29576 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: WASHINGTON LUIZ REIS MEDEIROS			Portaria nº 0897, de 05.03.98 - Processo nº 30880 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: CLODOMIR PEREIRA LAGO			Portaria nº 0913, de 05.03.98 - Processo nº 31044 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOAQUIM EUCLIDES DO NASCIMENTO		
GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	HUG 6412	VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTM 3222	GM/MONZA GL	Pas/Automóvel	JTA 8882
Portaria nº 0882, de 05.03.98 - Processo nº 29579 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOÃO DA TRINDADE GAIA			Portaria nº 0898, de 05.03.98 - Processo nº 30877 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ ORLANDO RIBEIRO DE LIMA			Portaria nº 0914, de 05.03.98 - Processo nº 31238 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ REGINALDO VIANA MORAES		
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTF 7891	FIAT/PALJO EDX	Pas/Automóvel	JTN 8751	GM/KADETT GL	Pas/Automóvel	JTI 0470
Portaria nº 0883, de 05.03.98 - Processo nº 29584 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: LOVAL PEREIRA BOTELHO			Portaria nº 0899, de 05.03.98 - Processo nº 30867 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RAMIRES BORGES SILVA			Portaria nº 0915, de 05.03.98 - Processo nº 31217 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: GILMAR AFONSO SENA DO NASCIMENTO		
GM/KADETT LITE	Pas/Automóvel	JTB 3633	VW/LOGUS GLI 1.8	Pas/Automóvel	JTD 9262	FIAT/TEMPRA OURO	Pas/Automóvel	JTY 3130
Portaria nº 0884, de 05.03.98 - Processo nº 29589 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: EDINILSON SEBASTIÃO DA SILVA MARTINS			Portaria nº 0900, de 05.03.98 - Processo nº 30862 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: EDILSON FERREIRA DUARTE			Portaria nº 0916, de 05.03.98 - Processo nº 31184 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO		
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTE 9129	VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTP 0663	FIAT/PRÊMIO	Pas/Automóvel	JTD 5052
Portaria nº 0885, de 05.03.98 - Processo nº 29593 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RAIMUNDO OLÍMPIO ALVES DE SENA			Portaria nº 0901, de 05.03.98 - Processo nº 30852 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: EDIMILSON MOREIRA SANTIAGO			Portaria nº 0917, de 05.03.98 - Processo nº 31208 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: ANA SUELY SILVA MARTINS		
						VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTD 8902

Portaria nº 0918, de 05.03.98 - Processo nº 31242 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: IVAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL I Pas/Automóvel JTM 0472

Portaria nº 0772, de 03.03.98 - Processo nº 27114 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO MORAES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 8AWZZZ377VA935282

Portaria nº 0773, de 03.03.98 - Processo nº 27120 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MAURO ANTÔNIO DE SOUZA DAS NEUVES  
Marca Tipo Placa  
IMP/VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTL 2361

Portaria nº 0774, de 03.03.98 - Processo nº 26971 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO CEZARIO MENDES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTF 4742

Portaria nº 0775, de 03.03.98 - Processo nº 27097 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: TÂNIA CÉLIA CARVALHO MONMA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTH 3013

Portaria nº 0776, de 03.03.98 - Processo nº 26979 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE DOS SANTOS QUEIROZ  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTL 9342

Portaria nº 0777, de 03.03.98 - Processo nº 27104 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ GUILHERME DOS SANTOS FLORES  
Marca Tipo Placa  
GM/MONZA SI/E Pas/Automóvel JTF 1032

Portaria nº 0778, de 03.03.98 - Processo nº 27100 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ALVES BARRETO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTK 5581

Portaria nº 0779, de 03.03.98 - Processo nº 27101 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO FERREIRA DA SIERRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTO 6833

Portaria nº 0780, de 03.03.98 - Processo nº 27102 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: BIELMIRO MAIA MACHADO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTO 0102

Portaria nº 0781, de 03.03.98 - Processo nº 27103 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO MELLO SODRE DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
IMP/VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTL 0632

Portaria nº 0782, de 03.03.98 - Processo nº 27105 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALBINO DINIZ DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTL 1522

Portaria nº 0783, de 03.03.98 - Processo nº 27106 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: BENEDITO RODRIGUES PACHECO  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE MARAJÓ SI Pas/Automóvel JTI 3742

Portaria nº 0784, de 03.03.98 - Processo nº 27107 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALONSO CORPES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 9802

Portaria nº 0785, de 03.03.98 - Processo nº 27110 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: COSME MARQUES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK 8025

Portaria nº 0786, de 03.03.98 - Processo nº 27111 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO ALVES DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS CLI Pas/Automóvel JTQ 4835

Portaria nº 0787, de 03.03.98 - Processo nº 27112 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDINAR NUNES DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP637270

Portaria nº 0788, de 03.03.98 - Processo nº 27098 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VILMAR LIMA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL Pas/Automóvel JTD 6568

Portaria nº 0789, de 03.03.98 - Processo nº 26972 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ROBERTO RODRIGUES LIMA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC 6994

Portaria nº 0790, de 03.03.98 - Processo nº 27839 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GELSO DAVI CARNEIRO DA LUZ  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTA 3412

Portaria nº 0791, de 03.03.98 - Processo nº 27824 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CARLOS MAURICIO VEIGA BRASIL  
Marca Tipo Placa  
GM/OPALA COMODORO Pas/Automóvel JTC 3102

Portaria nº 0792, de 03.03.98 - Processo nº 27818 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: REGINALDO GUERREIRO DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
FORD/FHESTA Pas/Automóvel KDI 8442

Portaria nº 0793, de 03.03.98 - Processo nº 27811 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DENILSON SOUZA DO NASCIMENTO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA 7422

Portaria nº 0794, de 03.03.98 - Processo nº 27807 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ JANUACELI MARÇAL DIAS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM 7142

Portaria nº 0795, de 03.03.98 - Processo nº 27800 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MISAQUE DE OLIVEIRA TRINDADE  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD 3312

Portaria nº 0796, de 03.03.98 - Processo nº 27797 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSUÉ DA SILVA MONTEIRO  
Marca Tipo Placa  
VW/QUANTUM CL 1800 Pas/Automóvel JTD 8422

Portaria nº 0797, de 03.03.98 - Processo nº 27856 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: UBALDINO PAVÃO  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE GLS Pas/Automóvel JTC 1932

Portaria nº 0798, de 03.03.98 - Processo nº 27852 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MILTON JANUÁRIO PESSOA DE MELO JÚNIOR  
Marca Tipo Placa  
VW/APOLLO GLS Pas/Automóvel JTH 4932

Portaria nº 0799, de 03.03.98 - Processo nº 28023 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL MARTINS CHAGAS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL I PLUS Pas/Automóvel JTN 3902

Portaria nº 0800, de 03.03.98 - Processo nº 28038 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FLÁVIO DANILLO ALBUQUERQUE LOBO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 6693

Portaria nº 0801, de 03.03.98 - Processo nº 28035 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA DE LOURDES BATISTA DE JESUS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL Pas/Automóvel JTO 4782

Portaria nº 0802, de 03.03.98 - Processo nº 28028 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE AGUIAR VALLADARES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GQN 4142

Portaria nº 0803, de 03.03.98 - Processo nº 28027 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO AMARAL DO VALE  
Marca Tipo Placa  
VW/POINTER CLI 1.8 Pas/Automóvel JTF 9681

Portaria nº 0804, de 03.03.98 - Processo nº 28026 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CARLOS ALBERTO CARDOSO DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTB 5242

Portaria nº 0805, de 03.03.98 - Processo nº 28021 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO SÉRGIO MARTINS LOBATO  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377WP518372

Portaria nº 0806, de 03.03.98 - Processo nº 28020 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADELSON FERNANDES DA ROCHA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel BMM 4302

Portaria nº 0807, de 03.03.98 - Processo nº 28737 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ PEREIRA DE FARIAS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KOC 6932

Portaria nº 0808, de 03.03.98 - Processo nº 28742 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADEVALDO DA SILVA NOGUEIRA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTI 6442

Portaria nº 0809, de 03.03.98 - Processo nº 28787 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ROBERTO ELIO SALES DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
GM/OPALA COMODORO Pas/Automóvel JTF 6481

Portaria nº 0810, de 03.03.98 - Processo nº 28790 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ARLINDO RIBEIRO CORREIA  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH 9802

Portaria nº 0811, de 03.03.98 - Processo nº 28793 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HELENRUTH DA SILVA AGUIAR  
Marca Tipo Placa  
GM/VECTRA GLS Pas/Automóvel JTE 7242

Portaria nº 0812, de 03.03.98 - Processo nº 28735 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CEZAR LIMA NASCIMENTO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/ELBA 1.6 IE Pas/Automóvel JTG 4362

Portaria nº 0813, de 03.03.98 - Processo nº 28802 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: NORBERTO DA COSTA CARDOSO  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTF 6132

Portaria nº 0814, de 03.03.98 - Processo nº 28807 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO DA COSTA REIS  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.6 Pas/Automóvel JTE 7612

Portaria nº 0815, de 03.03.98 - Processo nº 28810 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOELSON REIS FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTO 6002

Portaria nº 0816, de 03.03.98 - Processo nº 28791 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO BOSCO DUARTE  
Marca Tipo Placa  
FORD/DEL REY GHIA Pas/Automóvel JTB 8652

Portaria nº 0817, de 03.03.98 - Processo nº 28769 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ARMANDO VIANA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel JTE 6842

Portaria nº 0818, de 03.03.98 - Processo nº 28731 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RUBENS FABIANO TORRES DA GAMA  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTG 0402

Portaria nº 0819, de 03.03.98 - Processo nº 28733 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RÔMULO ANTÔNIO COSTA BILBY  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1.8 Pas/Automóvel JTF 5062

Portaria nº 0820, de 03.03.98 - Processo nº 28772 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO AMÉRICO FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTA 2312

Portaria nº 0821, de 03.03.98 - Processo nº 28782 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ WILSON BARROS RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO S 1.5 Pas/Automóvel JTF 7802

Portaria nº 0822, de 03.03.98 - Processo nº 28707 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCELO GONZALEZ FELIX  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POINTER CLI 1.8 Pas/Automóvel JTG 2122

Portaria nº 0823, de 03.03.98 - Processo nº 28775 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GILBERTO TOYORRICO MONMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTL 7612

Portaria nº 0824, de 03.03.98 - Processo nº 28708 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WAGNER SEBASTIÃO BARROSO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE 3442

Portaria nº 0825, de 03.03.98 - Processo nº 28709 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OLIVEIROS GOMES DA COSTA FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POLO GL Pas/Automóvel JTD 2312

Portaria nº 0826, de 03.03.98 - Processo nº 28710 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: INALDO DE JESUS PINTO EVERTON  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel HOR 9632

Portaria nº 0827, de 03.03.98 - Processo nº 28712 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO FRANCISCO DE AZEVEDO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL/E Pas/Automóvel JTI 5672

Portaria nº 0828, de 03.03.98 - Processo nº 28714 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AGOSTINHA GASPAR SOARES  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VIERONA GLX Pas/Automóvel JTH 0032

Portaria nº 0829, de 03.03.98 - Processo nº 28726 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BATISTA FERREIRA DE CARVALHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/TEMPRA Pas/Automóvel JTA 8102

Portaria nº 0830, de 03.03.98 - Processo nº 28722 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARIVALDO BRITO VALENTE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTH 4523

Portaria nº 0831, de 03.03.98 - Processo nº 28720 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LAZARO MARTINS BARBOSA  
 Marca Tipo Chassi  
 FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel 9BFZZZF1HAWB202987

Portaria nº 0832, de 03.03.98 - Processo nº 28717 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOEL COELHO MACHEL  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FORD FIESTA Pas/Automóvel JTF 3382

Portaria nº 0833, de 03.03.98 - Processo nº 28716 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO DE SOUZA LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTK 4082

Portaria nº 0834, de 03.03.98 - Processo nº 28740 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDIMILSON MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTH 0012

Portaria nº 0835, de 03.03.98 - Processo nº 28706 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MORAES

Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE JÚNIOR Pas/Automóvel JTF 9112

Portaria nº 0924, de 05.03.98 - Processo nº 31314 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 7932

Portaria nº 0925, de 05.03.98 - Processo nº 31323 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CHARLES VANILDO CARNEIRO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF 9732

Portaria nº 0926, de 05.03.98 - Processo nº 31330 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSVALDO VILAR FREIRE  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/TEMPRA IE Pas/Automóvel JTE 8862

Portaria nº 0927, de 05.03.98 - Processo nº 31335 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AFONSO MESSIAS CAVALCANTE DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTL 8203

Portaria nº 0928, de 05.03.98 - Processo nº 31341 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MAURICIO SERRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JYA 1543

Portaria nº 0929, de 05.03.98 - Processo nº 31344 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NILTON FURTADO FAGUNDES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTN 1702

Portaria nº 0930, de 05.03.98 - Processo nº 31346 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ZACARIAS FONSECA COELHO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL/E Pas/Automóvel JTB 8892

Portaria nº 0931, de 05.03.98 - Processo nº 31368 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALÉRCIO RIBEIRO TORRES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTN 7961

Portaria nº 0932, de 05.03.98 - Processo nº 31369 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTB 2122

Portaria nº 0933, de 05.03.98 - Processo nº 31372 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO RAMOS BARBOSA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 7972

Portaria nº 0934, de 05.03.98 - Processo nº 31373 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDNILZA APARECIDA AMARAL DOS PASSOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC 0842

Portaria nº 0935, de 05.03.98 - Processo nº 31674 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO ZACARIAS LOURENÇO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POINTER GLI 1.8 Pas/Automóvel JTE 1772

Portaria nº 0936, de 05.03.98 - Processo nº 31676 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO PAULO E SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/QUANTUM CL 1800 Pas/Automóvel JTN 5923

Portaria nº 0937, de 05.03.98 - Processo nº 31713 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLÁUDIO FABIANO DOS SANTOS TEIXEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELETTRONIC Pas/Automóvel GPX 6732

Portaria nº 0938, de 05.03.98 - Processo nº 31727 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SANDRO CRUZ JACKSON DE BARROS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTC 6822

Portaria nº 0939, de 05.03.98 - Processo nº 31348 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OTÁVIO LOBATO FRANCO

Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BIO 8492

Portaria nº 0940, de 05.03.98 - Processo nº 31332 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARINO LOPIES DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/APOLO GLS Pas/Automóvel JTA 1822

Portaria nº 0941, de 05.03.98 - Processo nº 31709 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DAVI ELIAS PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/KA 1.0 Pas/Automóvel 9BFZZZGDWB571897

Portaria nº 0942, de 05.03.98 - Processo nº 31717 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZA MONTEIRO CORRÊA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA Pas/Automóvel 9BGSD08ZWVVC649706

Portaria nº 1149, de 19.03.98 - Processo nº 39991 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZA FATIMA FALCÃO MORAES BARATA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel HUF 3643

Portaria nº 1150, de 19.03.98 - Processo nº 39997 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADALBERTO RAYOL LOURENÇO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK 7633

Portaria nº 1151, de 19.03.98 - Processo nº 40009 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ODALÍCIO ALVES PAIXÃO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 0114

Portaria nº 1152, de 19.03.98 - Processo nº 40033 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZA DA SILVA LORENZ  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL Pas/Automóvel JTN 4772

Portaria nº 1153, de 19.03.98 - Processo nº 40036 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO SÉRGIO FAVACHO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTA 8723

Portaria nº 1154, de 19.03.98 - Processo nº 40097 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ BATISTA DA SILVA MAFRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELETTRONIC Pas/Automóvel JTG 2033

Portaria nº 1155, de 19.03.98 - Processo nº 40108 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ABIAS MOREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTQ 6913

Portaria nº 1156, de 19.03.98 - Processo nº 40124 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO DI TOMASO PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTA 0504

Portaria nº 1157, de 19.03.98 - Processo nº 40128 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SÉRGIO ASSUNÇÃO BARROSO ESTUMANO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA 8142

Portaria nº 1158, de 19.03.98 - Processo nº 40138 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO FELIX ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTO 0882

Portaria nº 1159, de 19.03.98 - Processo nº 40285 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FERNANDO MAFRA MORAES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTC 3852

Portaria nº 1160, de 19.03.98 - Processo nº 40119 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH 1343

Portaria nº 1161, de 19.03.98 - Processo nº 40291 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLOVIS DE JESUS CARVALHO DA SILVA

Marca VW/GOL GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTD 9607  
 Portaria nº 1162, de 19.03.98 - Processo nº 40770 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEBASTIÃO AMARAL  
 Marca GM/CHEVETTE SL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTK 0092  
 Portaria nº 1163, de 19.03.98 - Processo nº 40771 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARNALDO BATISTA  
 Marca VW/GOL GL 1.8. Tipo Pas/Automóvel. Placa BSR 3513  
 Portaria nº 1164, de 19.03.98 - Processo nº 40772 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDILSON JOSÉ DE SOUSA  
 Marca VW/GOL CL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTF 1103  
 Portaria nº 1165, de 19.03.98 - Processo nº 40774 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GENESTON GOMES DO NASCIMENTO  
 Marca VW/VOYAGE CL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTF 8412  
 Portaria nº 1166, de 19.03.98 - Processo nº 40776 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JÚLIO CESAR DA SILVA  
 Marca VW/LOGUS GL 1.8. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTF 8213  
 Portaria nº 1167, de 19.03.98 - Processo nº 40777 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SARA PINTO RAMOS  
 Marca FORD/ESCORT 1.0 HOBBY. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTB 5723  
 Portaria nº 1168, de 19.03.98 - Processo nº 40797 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL NEVES CARVALHO NETO  
 Marca VW/GOL CL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTC 0862  
 Portaria nº 1169, de 19.03.98 - Processo nº 40798 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
 Marca FIAT/UNO MILLE. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTI 9524  
 Portaria nº 1170, de 19.03.98 - Processo nº 40799 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALTER REGIS DA SILVA  
 Marca FIAT/UNO MILLE. Tipo Pas/Automóvel. Placa GTW 6563  
 Portaria nº 1171, de 19.03.98 - Processo nº 40801 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO DE ASSIS ELIAS DA SILVA  
 Marca GM/CHEVETTE SL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTI 7953  
 Portaria nº 1172, de 19.03.98 - Processo nº 40803 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ FREDERICO TORRES DE OLIVEIRA  
 Marca VW/GOL CL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTB 2907  
 Portaria nº 1173, de 19.03.98 - Processo nº 40805 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS  
 Marca VW/GOL MI. Tipo Pas/Automóvel. Placa JVV 0007  
 Portaria nº 1174, de 19.03.98 - Processo nº 40861 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA VALDINETE SEABRA PINTO  
 Marca VW/GOL 1000. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTA 2892  
 Portaria nº 1175, de 19.03.98 - Processo nº 35106 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO FERREIRA LIMA  
 Marca VW/GOL GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTI 1862  
 Portaria nº 1176, de 19.03.98 - Processo nº 41362 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SERGIO AUGUSTO PERES DUARTE  
 Marca FORD/VERSAILLES. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTC 4262  
 Portaria nº 1177, de 19.03.98 - Processo nº 41461 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ABRAAO BEZERRA CAVALCANTI

Marca VW/GOL MI. Tipo Pas/Automóvel. Chassi 9BWZZZ373WT036777  
 Portaria nº 1178, de 19.03.98 - Processo nº 39162 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LOZEMILDES CAMPOS FERNANDES  
 Marca FORD/ESCORT 1.6. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTE 0292  
 Portaria nº 1179, de 19.03.98 - Processo nº 41388 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ CARVALHO GONÇALVES  
 Marca VW/GOL CL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTA 0613  
 Portaria nº 1180, de 19.03.98 - Processo nº 41391 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS  
 Marca FIAT/UNO S. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTH 1592  
 Portaria nº 1181, de 19.03.98 - Processo nº 41395 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO BATISTA TAVARES  
 Marca FIAT/UNO ELECTRONIC. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTA 6613  
 Portaria nº 1182, de 19.03.98 - Processo nº 41398 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FILHO  
 Marca FORD/BELINA L. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTH 2282  
 Portaria nº 1183, de 19.03.98 - Processo nº 41415 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LEANDRO SILVA FERREIRA  
 Marca FIAT/UNO MILLE. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTB 1492  
 Portaria nº 1184, de 19.03.98 - Processo nº 41417 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LIDRONEL PEREIRA FIORAVANTI  
 Marca VW/GOL CL 1.6 MI. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTO 0552  
 Portaria nº 1185, de 19.03.98 - Processo nº 41422 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARNALDO DA SILVA SERRÃO  
 Marca VW/POINTER CL 1.8. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTE 7683  
 Portaria nº 1186, de 19.03.98 - Processo nº 41425 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO PAULO MOREIRA SIQUEIRA  
 Marca VW/PARATI CL 1.6 MI. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTP 9093  
 Portaria nº 1187, de 19.03.98 - Processo nº 41427 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LAURO ALVES CARDOSO JÚNIOR  
 Marca FIAT/UNO ELECTRONIC. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTG 1033  
 Portaria nº 1188, de 19.03.98 - Processo nº 41430 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DAVI FERREIRA DE QUEIROZ  
 Marca FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTG 9683  
 Portaria nº 1189, de 19.03.98 - Processo nº 41431 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSVALDO DIAS FERREIRA  
 Marca VW/GOL I 1.6. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTN 5203  
 Portaria nº 1190, de 19.03.98 - Processo nº 41459 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO RODRIGUES MACIEL  
 Marca FIAT/TEMPRA. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTA 3162  
 Portaria nº 1191, de 19.03.98 - Processo nº 40045 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON PIREZ SADALLA  
 Marca GM/CHEVETTE SL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTL 7963  
 Portaria nº 1192, de 19.03.98 - Processo nº 35940 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCONDES JOSÉ MACEDO DE SOUZA  
 Marca FORD/ESCORT 1.0 HOBBY. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTF 0162  
 Portaria nº 0943, de 11.03.98 - Processo nº 32530 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDIONIR ACELINO DE SOUZA  
 Marca GM/MONZA CLASSIC. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTC 3222  
 Portaria nº 0944, de 11.03.98 - Processo nº 32597 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ASTROGILDO CHIDIACK SALOMÃO  
 Marca FORD/VERSAILLES GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTF 7268  
 Portaria nº 0945, de 11.03.98 - Processo nº 32622 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: REGINA COELI FACANHA MARTINS  
 Marca VW/VOYAGE GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTF 3212  
 Portaria nº 0946, de 11.03.98 - Processo nº 32649 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ VIEIRA MARTINS  
 Marca VW/GOL 1000. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTE 8083  
 Portaria nº 0947, de 11.03.98 - Processo nº 32655 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JEAN MARCELO BENJO SAMPAIO  
 Marca FIAT/PREMIO SL 1.6. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTB 3152  
 Portaria nº 0948, de 11.03.98 - Processo nº 32665 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JÚLIO CESAR SANTOS DA CONCEIÇÃO  
 Marca GM/CORSA WIND 1.0. Tipo Pas/Automóvel. Chassi 9BGS682WVC707285  
 Portaria nº 0949, de 11.03.98 - Processo nº 32671 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DURVAL ALMEIDA ARGUELLIES  
 Marca VW/VOYAGE GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTG 6061  
 Portaria nº 0950, de 11.03.98 - Processo nº 32677 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CHAVES DA SILVA  
 Marca VW/GOL 1000. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTE 7122  
 Portaria nº 0951, de 11.03.98 - Processo nº 32682 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WILSON DE JESUS LIMA DE PINHO  
 Marca FORD/ESCORT 1.0 HOBBY. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTL 7142  
 Portaria nº 0952, de 11.03.98 - Processo nº 32688 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALTER LINO DA LUZ CORREA  
 Marca VW/GOL 1000. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTB 5513  
 Portaria nº 0953, de 11.03.98 - Processo nº 32695 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIZ NASCIMENTO CUNHA  
 Marca VW/VOYAGE GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTG 1073  
 Portaria nº 0954, de 11.03.98 - Processo nº 32703 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO ALVES DE LIMA  
 Marca FORD/FIESTA POPULAR 1.0. Tipo Pas/Automóvel. Chassi 9BFZZZFHWB197817  
 Portaria nº 0955, de 11.03.98 - Processo nº 32719 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL NAZARENO DOS SANTOS SILVA  
 Marca GM/CORSA WIND. Tipo Pas/Automóvel. Chassi 9BGS092WVB614135  
 Portaria nº 0956, de 11.03.98 - Processo nº 32731 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE ROGÉRIO PINHEIRO LOBO  
 Marca VW/GOL CL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTC 4762  
 Portaria nº 0957, de 11.03.98 - Processo nº 32759 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ELMAR RODRIGUES SEABRA  
 Marca VW/GOL GL. Tipo Pas/Automóvel. Placa JTC 7173  
 Portaria nº 0958, de 11.03.98 - Processo nº 32766 /98/SEIFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

## DIÁRIO OFICIAL

## PÁGINA 14 - CADERNO 1

Interessado: MÁRIO ANTÔNIO GIL GONÇALVES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTI 3152

Portaria nº 0959, de 11.03.98 - Processo nº 32790 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EMANUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LOPES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTH 3782

Portaria nº 0960, de 11.03.98 - Processo nº 32798 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALOMÃO SOARES PINTO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA CSL 1.6 Pas/Automóvel JTH 5763

Portaria nº 0961, de 11.03.98 - Processo nº 32897 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON BARBOSA DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/LADA LAIKA Pas/Automóvel JTB 0811

Portaria nº 0962, de 11.03.98 - Processo nº 32905 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL CASTILHO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA CSL Pas/Automóvel JTA 6973

Portaria nº 0963, de 11.03.98 - Processo nº 32902 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO AGUIAR DIAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel JTE 6033

Portaria nº 0964, de 11.03.98 - Processo nº 32909 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIVAN NASCIMENTO LOPES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA Pas/Automóvel JTI 4652

Portaria nº 0965, de 11.03.98 - Processo nº 32915 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ DE JESUS BARBOSA CAVALCANTE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel BKG 9132

Portaria nº 0966, de 11.03.98 - Processo nº 32919 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ SÉRGIO VIEIRA DA ROCHA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE JR. Pas/Automóvel JTD 7192

Portaria nº 0967, de 11.03.98 - Processo nº 32922 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RONAN CARDOSO MORAIS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTA 7452

Portaria nº 0968, de 11.03.98 - Processo nº 32926 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO SANTANA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BFJ 6545

Portaria nº 0969, de 11.03.98 - Processo nº 33669 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA CSL 1.6 Pas/Automóvel JTH 6992

Portaria nº 0970, de 11.03.98 - Processo nº 33739 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ JOACIR DOS SANTOS LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GQN 3272

Portaria nº 0971, de 11.03.98 - Processo nº 33745 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RUBENS NOGUEIRA MUNIZ  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GLS Pas/Automóvel JTB 5093

Portaria nº 0972, de 11.03.98 - Processo nº 33816 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI GLS 1.8 Pas/Automóvel HUF 8772

Portaria nº 0973, de 11.03.98 - Processo nº 33826 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTA 3182

Portaria nº 0974, de 11.03.98 - Processo nº 33828 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ LUIZ VIANA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTI 3543

Portaria nº 0975, de 11.03.98 - Processo nº 33831 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NAZARENO SANTOS DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTF 5233

Portaria nº 0976, de 11.03.98 - Processo nº 33905 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO CHAVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KNA 8692

Portaria nº 0977, de 11.03.98 - Processo nº 33910 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIJKE CUNHA BARATA POIS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTG 8582

Portaria nº 0978, de 11.03.98 - Processo nº 33914 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCINALDO ARAUJO DA LUZ  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTJ 7092

Portaria nº 0979, de 11.03.98 - Processo nº 33927 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FELOMENA ROCHA BARROSO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA 7295

Portaria nº 0980, de 11.03.98 - Processo nº 33934 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL Pas/Automóvel JTO 9963

Portaria nº 0981, de 11.03.98 - Processo nº 33921 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EVANDRO SOUSA DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTO 5976

Portaria nº 0982, de 11.03.98 - Processo nº 33942 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CESAR DE SOUSA TELES  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FORD FIESTA Pas/Automóvel HOT 7672

Portaria nº 0983, de 11.03.98 - Processo nº 33949 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDIVALDO DIAS DE FIGUEIREDO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTL 5132

Portaria nº 0984, de 11.03.98 - Processo nº 33953 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RUI RIBEIRO DE FREITAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK 8703

Portaria nº 0985, de 11.03.98 - Processo nº 33959 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALVARO BARRETO CABRAL  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA 2783

Portaria nº 0986, de 11.03.98 - Processo nº 33962 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROBERTO MARTINS BRANCHES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PASSAT GLS 1.8 Pas/Automóvel HOU 4172

Portaria nº 0987, de 11.03.98 - Processo nº 33967 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS ANTÔNIO MARQUES CHAVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE 6652

Portaria nº 0988, de 11.03.98 - Processo nº 33971 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO SÉRGIO NEGRÃO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTN 7762

Portaria nº 0989, de 11.03.98 - Processo nº 32802 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTI 7352

Portaria nº 0990, de 11.03.98 - Processo nº 35071 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS SILVA DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/OPALLA Pas/Automóvel JTE 0674

Portaria nº 1001, de 13.03.98 - Processo nº 34432 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CHARLES CLÉY DA SILVA CONCEIÇÃO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA CSL Pas/Automóvel BMK 9582

Portaria nº 1002, de 13.03.98 - Processo nº 34437 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO BELGERON FAVACHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BIO 8512

Portaria nº 1003, de 13.03.98 - Processo nº 34438 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO MENEZES BULHÕES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO Pas/Automóvel JTC 5483

Portaria nº 1004, de 13.03.98 - Processo nº 34440 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WILSON RODRIGUES FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTO 0792

Portaria nº 1005, de 13.03.98 - Processo nº 34443 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO LEONARDO DO NASCIMENTO FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS GLI Pas/Automóvel JTE 2362

Portaria nº 1006, de 13.03.98 - Processo nº 34447 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/DEL REY GL Pas/Automóvel JTG 7562

Portaria nº 1007, de 13.03.98 - Processo nº 34449 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SÉRGIO ANTÔNIO SILVA DE VASCONCELOS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTE 7272

Portaria nº 1008, de 13.03.98 - Processo nº 34695 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARNALDO JOSÉ AZEVEDO MAIA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTB 6482

Portaria nº 1009, de 13.03.98 - Processo nº 34453 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL SIMÃO DO ESPÍRITO SANTO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTH 8271

Portaria nº 1010, de 13.03.98 - Processo nº 34455 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CORREA PANTOJA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTN 6942

Portaria nº 1011, de 13.03.98 - Processo nº 34456 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL LUIZ FERNANDES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT GL Pas/Automóvel JTG 8852

Portaria nº 1012, de 13.03.98 - Processo nº 34460 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS LÁCERDA PANTOJA WERNECK  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTO 4562

Portaria nº 1013, de 13.03.98 - Processo nº 34463 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALMIR BARROS DE ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE Pas/Automóvel JTB 4603

Portaria nº 1014, de 13.03.98 - Processo nº 34735 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCELO ALMEIDA RIBEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTK 9652

Portaria nº 1015, de 13.03.98 - Processo nº 34744 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IVAN BATISTA UCHOA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTS 8582

Portaria nº 1016, de 13.03.98 - Processo nº 34752 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS JOSÉ JÚNIOR LUNA RAIOL

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA 1.8 I	Pas/Automóvel	JTR 0003
Portaria n° 1017, de 13.03.98 - Processo n° 34760 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ANTONIO SINVAL COSTA		
Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT HOBBY	Pas/Automóvel	JTH 6213
Portaria n° 1018, de 13.03.98 - Processo n° 34764 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ELIZABET EVANGELISTA DE OLIVEIRA		
Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO S	Pas/Automóvel	JTA 8152
Portaria n° 1019, de 13.03.98 - Processo n° 34768 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: SHIVIO COUTO DA SILVA		
Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTM 7412
Portaria n° 1020, de 13.03.98 - Processo n° 34808 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: FRANCISCO EDINALDO COSTA DA SILVA		
Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY L	Pas/Automóvel	JTJ 2173
Portaria n° 1021, de 13.03.98 - Processo n° 34817 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: EDINO MANOEL DO SOCORRO BATISTA LIRA		
Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY	Pas/Automóvel	JTM 0013
Portaria n° 1022, de 13.03.98 - Processo n° 34822 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA		
Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY	Pas/Automóvel	JWY 4072
Portaria n° 1023, de 13.03.98 - Processo n° 34861 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: LUIZ GONZAGA DA SILVA		
Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY	Pas/Automóvel	JTL 9933
Portaria n° 1024, de 13.03.98 - Processo n° 34868 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: AVELINO FERREIRA DAMASCENO		
Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JWJ 7822
Portaria n° 1025, de 13.03.98 - Processo n° 34901 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: DJALMA FELIX PINHEIRO		
Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTA 7962
Portaria n° 1026, de 13.03.98 - Processo n° 34905 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ ADOLFO DA COSTA MARTINS		
Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTF 7462
Portaria n° 1027, de 13.03.98 - Processo n° 34908 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: GILNEI FREIRE DOS SANTOS		
Marca	Tipo	Placa
VW/POINTER GLI	Pas/Automóvel	JTE 2182
Portaria n° 1028, de 13.03.98 - Processo n° 34915 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOÃO CARLOS CARDOSO MACEDO		
Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL	Pas/Automóvel	JWF 6303
Portaria n° 1029, de 13.03.98 - Processo n° 34924 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ TADEU LOPES		
Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL	Pas/Automóvel	JTC 0403
Portaria n° 1030, de 13.03.98 - Processo n° 34930 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JEOVÁ FERREIRA LIMA		
Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	JTF 4884
Portaria n° 1031, de 13.03.98 - Processo n° 34942 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: NELSON YOSHIKATSU IWABUCHI		
Marca	Tipo	Placa
VW/QUANTUM CL	Pas/Automóvel	JTK 4662
Portaria n° 1032, de 13.03.98 - Processo n° 34951 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo		

Base Legal:	Interessado:	Marca	Tipo	Placa
Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ANTONIO EMANUEL GOMES	IMP/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTA 2852
Portaria n° 1033, de 13.03.98 - Processo n° 34957 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: EDNALDO ROBERTO VAZ VIANA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	EDNALDO ROBERTO VAZ VIANA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTA 7702		
Portaria n° 1034, de 13.03.98 - Processo n° 34964 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: MARIO FARIAS COELHO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	MARIO FARIAS COELHO	Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT HOBBY	Pas/Automóvel	JTL 4952		
Portaria n° 1035, de 13.03.98 - Processo n° 34757 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: AGENOR POMBO RODRIGUES				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	AGENOR POMBO RODRIGUES	Marca	Tipo	Placa
GM/MARAJÓ SI	Pas/Automóvel	JTE 9044		
Portaria n° 1036, de 13.03.98 - Processo n° 34461 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: TELES GOMES DE LIMA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	TELES GOMES DE LIMA	Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT HOBBY	Pas/Automóvel	HOO 5362		
Portaria n° 1037, de 13.03.98 - Processo n° 35099 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: BENEDITO SOUZA DA SILVA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	BENEDITO SOUZA DA SILVA	Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO S	Pas/Automóvel	JTH 0372		
Portaria n° 1038, de 13.03.98 - Processo n° 35101 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOÃO LUIZ NETO DE NIELO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOÃO LUIZ NETO DE NIELO	Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA GLX	Pas/Automóvel	JTF 7852		
Portaria n° 1039, de 13.03.98 - Processo n° 35104 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: GILMAR DOS SANTOS COSTA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	GILMAR DOS SANTOS COSTA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTD 8212		
Portaria n° 1040, de 13.03.98 - Processo n° 35108 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DA SILVA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DA SILVA	Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTC 7452		
Portaria n° 1041, de 13.03.98 - Processo n° 35111 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: FRANCISCO GOMES NASCIMENTO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	FRANCISCO GOMES NASCIMENTO	Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE	Pas/Automóvel	JTD 6553		
Portaria n° 1042, de 13.03.98 - Processo n° 35123 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: HILÁRIO DE SOUSA VIEIRA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	HILÁRIO DE SOUSA VIEIRA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL I 1.6	Pas/Automóvel	JTK 7552		
Portaria n° 1043, de 13.03.98 - Processo n° 34789 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ELIAS HOLANDA CAVALCANTE FILHO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ELIAS HOLANDA CAVALCANTE FILHO	Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI	Pas/Automóvel	9BWZZZ374VT255949	Chassi	
Portaria n° 0779, de 13.03.98 - Processo n° 27101 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOÃO FERREIRA DA SIERRA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOÃO FERREIRA DA SIERRA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTO 6833		
* Republicada por ter saído com correção em 03.03.98				
Portaria n° 1045, de 16.03.98 - Processo n° 31338 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA LOUREIRO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA LOUREIRO	Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTO 0752		
Portaria n° 1046, de 16.03.98 - Processo n° 35806 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ADIVAL RESENDE TAVARES				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ADIVAL RESENDE TAVARES	Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT HOBBY	Pas/Automóvel	JTE 4723		

Portaria n° 1047, de 16.03.98 - Processo n° 35817 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ARI VIEIRA REBELO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ARI VIEIRA REBELO	Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTH 6362		
Portaria n° 1048, de 16.03.98 - Processo n° 35825 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTA 4624		
Portaria n° 1049, de 16.03.98 - Processo n° 35845 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: RAIMUNDO FLOR BARBOSA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	RAIMUNDO FLOR BARBOSA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB 4233		
Portaria n° 1050, de 16.03.98 - Processo n° 35861 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOÃO PADILHA DA ROCHA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOÃO PADILHA DA ROCHA	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTH 5634		
Portaria n° 1051, de 16.03.98 - Processo n° 35868 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: DOMINGOS COELHO DE OLIVEIRA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	DOMINGOS COELHO DE OLIVEIRA	Marca	Tipo	Placa
VW/POINTER CLI	Pas/Automóvel	JTF 0272		
Portaria n° 1052, de 16.03.98 - Processo n° 35874 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ RAUL DA CUNHA MAGALHÃES				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOSÉ RAUL DA CUNHA MAGALHÃES	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	CAR 1113		
Portaria n° 1053, de 16.03.98 - Processo n° 35886 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: IVO EDILSON DAMASCENO DE QUEIROZ				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	IVO EDILSON DAMASCENO DE QUEIROZ	Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA GL	Pas/Automóvel	JTE 6363		
Portaria n° 1054, de 16.03.98 - Processo n° 35892 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	JTP 3636		
Portaria n° 1055, de 16.03.98 - Processo n° 35921 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: REGINALDO COSTA FARIAS				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	REGINALDO COSTA FARIAS	Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	JTK 5262		
Portaria n° 1056, de 16.03.98 - Processo n° 35926 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: MILTON ALMEIDA DE ARAÚJO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	MILTON ALMEIDA DE ARAÚJO	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTG 2093		
Portaria n° 1057, de 16.03.98 - Processo n° 35927 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ANTONIO EDVALDO CORDEIRO DA SILVA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ANTONIO EDVALDO CORDEIRO DA SILVA	Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	KOG 0092		
Portaria n° 1058, de 16.03.98 - Processo n° 35930 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ MILTON REGO FERREIRA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	JOSÉ MILTON REGO FERREIRA	Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA WEEKEND	Pas/Automóvel	JTG 6023		
Portaria n° 1059, de 16.03.98 - Processo n° 35934 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: WELLINGTON ANTONIO JOHNSTON MELO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	WELLINGTON ANTONIO JOHNSTON MELO	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GL	Pas/Automóvel	JTE 2853		
Portaria n° 1060, de 16.03.98 - Processo n° 35943 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: MANOEL PEDRO DOS SANTOS SALEIRO				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	MANOEL PEDRO DOS SANTOS SALEIRO	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTA 5562		
Portaria n° 1061, de 16.03.98 - Processo n° 35948 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: ANTONIO BELARMINO DE SOUSA				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	ANTONIO BELARMINO DE SOUSA	Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL	Pas/Automóvel	JTB 7752		
Portaria n° 1062, de 16.03.98 - Processo n° 35951 /98/SEFA Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96 Interessado: SANDI GOMES SOARES				
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96	SANDI GOMES SOARES	Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTC 3762		

Portaria nº 1063, de 16.03.98 - Processo nº 36071/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE BARROS  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTH 1653

Portaria nº 1064, de 16.03.98 - Processo nº 36073/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELISEU SANTOS ASSIS  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel HQU 1032

Portaria nº 1065, de 16.03.98 - Processo nº 36075/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA JOSÉ MARTINS CARDOSO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP 5053

Portaria nº 1066, de 16.03.98 - Processo nº 36077/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO REIS FRANCA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GTW 6473

Portaria nº 1067, de 16.03.98 - Processo nº 36085/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ARIVALDO IRINEU EUTROPIO DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTA 3962

Portaria nº 1068, de 16.03.98 - Processo nº 35811/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP653754

Portaria nº 1069, de 16.03.98 - Processo nº 35070/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO LEITE GOMES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE 6583

Portaria nº 1070, de 16.03.98 - Processo nº 37006/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CRISPIM ARAÚJO DO CARMO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG2383

Portaria nº 1071, de 16.03.98 - Processo nº 37012/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: IZAIAS ALVES DE LIMA  
Marca Tipo Chassi  
VW/POLO CLASSIC Pas/Automóvel 8AWZZZ6K2WA500641

Portaria nº 1072, de 16.03.98 - Processo nº 37026/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ROBERTO DA SILVA E SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD 5092

Portaria nº 1073, de 16.03.98 - Processo nº 37046/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FÁTIMA DE NAZARÉ BARROS BLOCH  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT GL Pas/Automóvel JTD 6682

Portaria nº 1074, de 16.03.98 - Processo nº 37064/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MOACIR DA TRINDADE FARIAS  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTI 7782

Portaria nº 1075, de 16.03.98 - Processo nº 37088/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI 8213

Portaria nº 1076, de 16.03.98 - Processo nº 37093/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTA 3643

Portaria nº 1077, de 16.03.98 - Processo nº 37099/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE SILVA DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
FORD/DEL REY GLX Pas/Automóvel JTI 3713

Portaria nº 1078, de 16.03.98 - Processo nº 37102/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RONALDO JOSÉ DA COSTA SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTI 0292

Portaria nº 1079, de 16.03.98 - Processo nº 37106/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HERALDO MENDES AMARAL  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 6652

Portaria nº 1080, de 16.03.98 - Processo nº 37120/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADEMIR LOBATO HENSCHDEL  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC 0393  
Portaria nº 1081, de 16.03.98 - Processo nº 37125/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OVIDIO LADEIRA ALVES DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF 8853

Portaria nº 1082, de 16.03.98 - Processo nº 37130/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SÉRGIO GOMES NOBRE  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTI 3315

Portaria nº 1083, de 16.03.98 - Processo nº 37141/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BORGES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automóvel BMH 7592

Portaria nº 1084, de 16.03.98 - Processo nº 37145/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DIOCLIO RAIMUNDO FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GLI Pas/Automóvel JTE 5283

Portaria nº 1085, de 16.03.98 - Processo nº 37148/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OVIDIO MARÇAL DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTB 1733

Portaria nº 1086, de 16.03.98 - Processo nº 37023/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OSVALDO ANTONIO MIRANDA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 4672

Portaria nº 1087, de 16.03.98 - Processo nº 37020/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ TENÓRIO FARIAS  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT GL Pas/Automóvel JTI 0581

Portaria nº 1088, de 16.03.98 - Processo nº 37182/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO COELHO MOTA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA 2000 Pas/Automóvel JTQ 4823

Portaria nº 1089, de 16.03.98 - Processo nº 37191/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HILÁRIO JOSÉ CRISTINO PINA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM 0582

Portaria nº 1090, de 16.03.98 - Processo nº 37196/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO ARLINDO ANDRADE BARBOSA  
Marca Tipo Placa  
GM/MONZA SL Pas/Automóvel JTB 9992

Portaria nº 1091, de 16.03.98 - Processo nº 37203/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO SÉRGIO MORAES SOUZA  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTB 8492

Portaria nº 1092, de 16.03.98 - Processo nº 37215/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO MIRANDA DA CRUZ FILHO  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTG 2023

Portaria nº 1093, de 16.03.98 - Processo nº 37221/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ SILVA DE CASTRO  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel 9BD178216V0512613

Portaria nº 1094, de 16.03.98 - Processo nº 37060/98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MAYNARD PINHEIRO DE MELLO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 7852



SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE  
Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da SESP comunica aos participantes e quem mais possa interessar, que fará abertura da 2ª fase (propostas financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98, no próximo dia 06.04.98 às 09:30 local Avenida José Bonifácio nº 1836.  
OBS: permanecem inabilitadas as Firmas:  
- HIDROTEC  
- BRASMOTORES  
Belém, 01 de Abril de 1998  
A comissão.

A V I S O

A Comissão permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados o RESULTADO DAS ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98 - FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - CIRURGIA NORTE COM. e REP. LTDA. - venceu os itens 01,02,07,12,14,16,18,21,25,29,31 e 33, pelo critério de menor preço  
02 - MEDICAL MERCANTIL DE A PARELHAGEM MÉDICA - venceu os itens nºs 03,04, e 08, pelo critério de menor preço.  
03 - LAP MOREIRA COMERCIAL - venceu o item nº32.  
04 - HOSPFAR IND. e COM. PROD. HOSPITALARES - venceu o item nº 09, pelo critério de menor preço.  
05 - VERTEX COMERCIAL LTDA - venceu o item nº 20, pelo critério de menor preço.  
06 - ECARDOSO & CIA LTDA. - venceu o item de nº23, pelo critério de menor preço.  
07 - ARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - venceu os itens de nº 05,10,11,13,15,34,35 e 36, pelo critério de menor preço.  
08 - HIGIMED COM. E REP. LTDA. - venceu os itens de nºs 06,17,19 e 30, pelo critério de menor preço.  
09 - UNIÃO COMERCIAL LTDA. - venceu os itens de nºs 22,24,26,27 e 28, pelo critério de menor preço.  
Belém, 02 de Abril de 1998.  
A comissão.

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0302/02.04.98  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235/16.07.97, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 27.887/98.  
RESOLVE:  
REVOGAR, A CONTAR DE 01.04.98 A CESSÃO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT.2020/97, DO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, LOTADO NO DEPTO. AÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CEDER

PORTARIA Nº 0303/02.04.98  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235/16.07.97, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 27.887/98.  
RESOLVE:  
CEDER, A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO O SERVIDOR JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO, CARGO DE TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, LOTADO NO DEPTO. AÇÕES ESPECIAIS, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

REMOVER

PORTARIA Nº 0292/31.03.98  
NOME: SARITA ROSA DE JESUS MENEZES  
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO  
LOTAÇÃO: DEPTO. CONTROLE AVAL. SERV. SAÚDE  
REMOÇÃO: 10/ESCRITÓRIO REGIONAL  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.03.98  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DOE Nº 28.685/31.03.98

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SESP  
CONTRATADO: SUZANA CARLA CASCAES DAS NEVES  
CARGO: MÉDICO  
LOTAÇÃO: 10/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 06.04.98 A 02.10.98  
VENCIMENTO: R\$ 448,16  
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAS.

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: ROSANGELA DA COSTA PEREIRA  
CARGO: CONTADOR  
LOTAÇÃO: 10/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 06.04.98 A 02.10.98  
VENCIMENTO: R\$ 415,99  
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAS.  
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 03.04.98  
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA  
CHEFE DA DAF/DRH/DCC.

CONTINUA NA PÁGINA 4 - CADERNO 5





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.688

# DIÁRIO OFICIAL

0089  
CADERNO 2

Belém, Sexta-feira,  
03 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 033/98  
FIRMA(VENCEDORA): CREDIAL COM. LTDA. ITEM: ÚNICO  
PRESIDENTE: JACIRENE DE MORAES FONSECA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.04.98  
Belém, 02 de abril de 1998.

#### REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve  
R  
E V O G A R o item 02 do CONVITE Nº 048/98-CPL/SEEDUC, referente ao processo Nº 30.651/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.  
Belém, 02 de abril de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 048/98  
FIRMA(VENCEDORA): RYMO IMAGEM & INFORMÁTICA LTDA. ITEM: 01  
PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA  
Belém, 02 de abril de 1998.

#### REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve  
R  
E V O G A R o CONVITE Nº 050/98-CPL/SEEDUC, referente ao processo Nº 42.233/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.  
Belém, 02 de abril de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/98

A Secretaria de Estado de Educação /SEEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de peças para veículos TOYOTA ano 94 JTP 7324 (caixa de marcha, rolamento do manômetro, rolamento do centro, etc.), oriundo do CONVITE Nº 050/98-CPL/SEEDUC, referente ao processo Nº 42.233/98, com fundamento no art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93.  
Belém, 02 de abril de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 42.233/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/98-CPL/SEEDUC.  
Belém, 02 de abril de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### AVISO

A Secretaria de Estado de Educação /SEEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.  
CONVITE: 056/96  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 PASSAGENS EM UM ÚNICO VEÍCULO NO TRECHO BELÉM/NATAL/BELÉM  
ABERTURA: 15.04.98 - 10:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.  
Belém, 02 de abril de 1998.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2977/98 DE 01.04.98

NOME: CÉLIA MARA ALVES FERREIRA  
MATRÍCULA: 0335150/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE.MAROJA NETO/BELÉM  
CEDER AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATÉ ULTERIOR  
DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR  
DE 01.04.98

#### DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 3027/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA LENI SOUZA DE BARROS  
MATRÍCULA: 0272248.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MORAES SARMENTO/ SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3028/98 DE 01.04.98  
NOME: ELFRIDA AZEVEDO SANTOS  
MATRÍCULA: 0259918.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE.PEDRO ALVARES CABRAL  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3032/98 DE 01.04.98  
NOME: CLENI DA LIMA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0264903/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE R HENNINGTON  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3038/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA MADALENA SIQUEIRA PINTO  
MATRÍCULA: 0268585.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. ONESIMA DE BARROS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3039/98 DE 01.04.98  
NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS  
MATRÍCULA: 0261726.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE. O DE BARROS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3040/98 DE 01.04.98  
NOME: FRANCISCO MORAES PALHETA  
MATRÍCULA: 0225509.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PEDRO A CABRAL/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3041/98 DE 01.04.98  
NOME: ELZIR SILVA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0267848.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE. ALUISIO L. MARTINS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3043/98 DE 01.04.98  
NOME: IRLANDO JORGE FREIRE FERNANDES  
MATRÍCULA: 0259063.022  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. MARIA UCHOA MARTINS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3045/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSANIAS DA SILVA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5066328.020  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/EE. JOSE DE ALENCAR/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3046/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSE WILLIAMS DA SILVA VALENTIM  
MATRÍCULA: 0267619.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. J. DE ALENCAR/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3047/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS SANTOS MOREIRA  
MATRÍCULA: 0268054.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. J. DE ALENCAR/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3052/98 DE 01.04.98  
NOME: BERNADETE SILVA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0261556.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. M. SARMENTO/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3053/98 DE 01.04.98  
NOME: GRACIETE COTA WILLOTTI  
MATRÍCULA: 0261130.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE. PEDRO ALVARES CABRAL/SANTAREM

SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3061/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDO GERALDO XAVIER BIELO  
MATRÍCULA: 3066280.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE.S. DUTRA/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3062/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDA ROSENIRA PEREIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0269034.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. SOARES DUTRA/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3063/98 DE 01.04.98  
NOME: DIRCE DE FATIMA BARROSO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0264202.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE. SOARES DUTRA/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3064/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO REGO  
MATRÍCULA: 0262048.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. FAMBROSIO/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3065/98 DE 01.04.98  
NOME: ESTELITA MARIA DOS SANTOS TAVARES  
MATRÍCULA: 0262684.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE. FAMBROSIO/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3066/98 DE 01.04.98  
NOME: ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES  
MATRÍCULA: 0000060.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. F. AMBROSIO/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3067/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0269778.019  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR/EE. RODRIGUES DOS SANTOS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3075/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA ZENAIDE DO ROSARIO CALUCIO  
MATRÍCULA: 0261599.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. B. DE TAPAJOS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3076/98 DE 01.04.98  
NOME: CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO  
MATRÍCULA: 0266990.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. B. DO TAPAJOS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3078/98 DE 01.04.98  
NOME: ROSALIR BIELO FEITOSA  
MATRÍCULA: 0260622.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3079/98 DE 01.04.98  
NOME: TEREZA NEUMA DE SOUSA MOHR  
MATRÍCULA: 0267228.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3080/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSE ALVES SOBRINHO  
MATRÍCULA: 0262471.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. NSA SRA. APARECIDA/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3081/98 DE 01.04.98  
NOME: ANTONIO JOSE DA COSTA NUNES  
MATRÍCULA: 5014182.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. F. JAGUAR/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3085/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA DE BELÉM LAGES DE FREITAS

MATRICULA: 0270610.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3086/98 DE 01.04.98  
NOME: ODEISE MONTEIRO FORTES  
MATRICULA: 5300924.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE T. DE JESUS/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3087/98 DE 01.04.98  
NOME: EDILENA MARIA LOBATO PEREIRA  
MATRICULA: 5479193.027  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 3091/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA DO SOCORRO XAVIER  
MATRICULA: 0272388.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE A LOPES/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 3092/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA TEREZINHA DUARTE DIAS  
MATRICULA: 0267090.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE ALUISIO LOPES/SANTAREM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

MANDAR SERVIR (GD,FG)  
PORTARIA Nº 3057/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5300932.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEDRO A CABRAL/SANTAREM  
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 3077/98 DE 01.04.98  
NOME: RAQUEL ARAUJO AMARAL  
MATRICULA: 5709024.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF / EE. NOSSA SENHORA APARECIDA / SANTAREM  
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 3095/98 DE 01.04.98  
NOME: BRAZ LUIZ FELIX DE SOUSA  
MATRICULA: 5719283.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ EE. ALUISIO LOPES/ SANTAREM  
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 3118/98 DE 02.04.98  
NOME: MARILEUZA DO CARMO FIGUEIRA  
MATRICULA: 5547903/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE R. HENNINGTON/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

**DESIGNAR**  
PORTARIA Nº 3029/98 DE 01.04.98  
NOME: ELFRIDA AZEVEDO SANTOS  
MATRICULA: 0259918/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MORAES SARMENTO/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3030/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA LENI SOUZA MORORO DE BARROS  
MATRICULA: 0272248/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MORAES SARMENTO/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3035/98 DE 01.04.98  
NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS  
MATRICULA: 0261726/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE ONESIMA P BARROS/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3036/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA MADALENA SIQUEIRA PINTO  
MATRICULA: 0268585/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE ONESIMA P BARROS/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3037/98 DE 01.04.98  
NOME: FRANCISCO MORAES PALHETA  
MATRICULA: 0225509/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ONESIMA P BARROS/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3042/98 DE 01.04.98  
NOME: ELZIR SILVA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0267848/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE OLINDO DO C NEVES/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3044/98 DE 01.04.98  
NOME: IRLANDO JORGE FREIRE FERNANDES  
MATRICULA: 0259063/022  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF MARIA UCHOA MARTINS/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3048/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSÉ WILLIAMS DA SILVA VALENTIM  
MATRICULA: 0267619/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE JOSE DE ALENCAR/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3049/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS SANTOS MOREIRA  
MATRICULA: 0268054/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3050/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSÉ NORMANDO SANTOS DE CASTRO  
MATRICULA: 6319181/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3051/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSANIAS DA SILVA OLIVEIRA  
MATRICULA: 5066328/020  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESC/EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3054/98 DE 01.04.98  
NOME: GRACIETE COTA WILLOTT  
MATRICULA: 0261130/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE PEDRO A CABRAL/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3055/98 DE 01.04.98  
NOME: CIRENE MAFRA DE SOUSA  
MATRICULA: 6005675/027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PEDRO A CABRAL/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3056/98 DE 01.04.98  
NOME: SILMA SILVA E SILVA  
MATRICULA: 0261254/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PEDRO A CABRAL/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3058/98 DE 01.04.98  
NOME: DIRCE DE FÁTIMA BARROSO PEREIRA  
MATRICULA: 0264202/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3059/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDA ROSENIRA PEREIRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0269034/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3060/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDO GENALDO XAVIER BELO  
MATRICULA: 5066280/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3068/98 DE 01.04.98  
NOME: CREUSA DA SILVA MOREIRA  
MATRICULA: 5301300/029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3069/98 DE 01.04.98  
NOME: ANTONIO MARIANO VIEIRA TAVARES  
MATRICULA: 0263656/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3070/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA PEREIRA  
MATRICULA: 0269778/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3071/98 DE 01.04.98  
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
MATRICULA: 0268860/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE N S APARECIDA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3072/98 DE 01.04.98  
NOME: ORNICIO MARIO PEDROSO  
MATRICULA: 0264300/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE N S APARECIDA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3073/98 DE 01.04.98  
NOME: CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO  
MATRICULA: 0266990/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE BARÃO TAPAJÓS/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3074/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA ZENAIDE DO ROSARIO GALUCIO  
MATRICULA: 0261599/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE BARÃO TAPAJÓS/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3082/98 DE 01.04.98  
NOME: AFONSO CELSO F. DE MIRANDA  
MATRICULA: 0271187/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE F J SUSSUARANA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3083/98 DE 01.04.98  
NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO  
MATRICULA: 0262471/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE F J SUSSUARANA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3084/98 DE 01.04.98  
NOME: ANTONIO JOSÉ DA COSTA NUNES  
MATRICULA: 5014182/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE F J SUSSUARANA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3085/98 DE 01.04.98  
NOME: MARIA RUTH DELGADO MONTEIRO  
MATRICULA: 0266639/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3089/98 DE 01.04.98  
NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA  
MATRICULA: 5375630/028  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE PROF TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3090/98 DE 01.04.98  
NOME: JOANA PASTORA NOGUEIRA  
MATRICULA: 0272094/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF TEREZINHA J RODRIGUES/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3093/98 DE 01.04.98  
NOME: BIANOR FRANCISCO BATISTA CUNHA  
MATRICULA: 6319220/015

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ALUISIO LOPES MARTINS/  
SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO  
DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3094/98 DE 01.04.98  
NOME: DIONEIA DE CASTRO SALGADO  
MATRÍCULA: 5066379/029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE ALUISIO LOPES MARTINS/  
SANTARÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO  
DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 3116/98 DE 02.04.98  
NOME: MARIA ASSUNÇÃO LEMOS CAMPINAS  
MATRÍCULA: 5610656/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE R HENNINGTON/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO  
DESTA PORTARIA

LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 2111/98 DE 16.03.98  
NOME: MARIA DA GLÓRIA UCHOA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0314994/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MARIO CHERMONT/BELÉM  
PERÍODO: 24.09.97 A 07.11.97

PORTARIA Nº 2109/98 DE 16.03.98  
NOME: CARMELICIA ALVES DE LIMA  
MATRÍCULA: 0456853/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 18.11.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2112/98 DE 16.03.98  
NOME: DORACI ARAUJO GOMES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0240273/017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/  
ANANINDEUA  
PERÍODO: 31.08.97 A 29.10.97

PORTARIA Nº 2113/98 DE 16.03.98  
NOME: BENEDITA NUNES DE BRITO  
MATRÍCULA: 5214157/011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JULIA SEFFER/ANANINDEUA  
PERÍODO: 11.11.97 A 20.11.97

PORTARIA Nº 2144/98 DE 16.03.98  
NOME: VERA LUCIA MENDONÇA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0228818/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO A DE ANDRADE/ANANINDEUA  
PERÍODO: 26.09.97 A 10.10.97

PORTARIA Nº 2114/98 DE 16.03.98  
NOME: MARIA INES MASCARENHAS BARATA  
MATRÍCULA: 0291390/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 11.11.97 A 20.11.97

PORTARIA Nº 2141/98 DE 16.03.98  
NOME: NINA RODRIGUES DOS REIS  
MATRÍCULA: 0354341/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ART.PRAT/EE LAURO SODRÉ/BELÉM  
PERÍODO: 16.11.97 A 25.11.97

PORTARIA Nº 2134/98 DE 16.03.98  
NOME: JUVENAL FERREIRA LIMA NETO  
MATRÍCULA: 0354180/016  
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOG/EE GREGORIO BRITO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 12.09.97 A 10.12.97

PORTARIA Nº 2119/98 DE 16.03.98  
NOME: LUPERCIO MANOEL RIBEIRO FERREIRA  
MATRÍCULA: 0297569/029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INST. DE EDUC. DO PARÁ/BELÉM  
PERÍODO: 26.10.97 A 24.11.97

PORTARIA Nº 2118/98 DE 16.03.98  
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 5508100/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ASS. DOS MOR. G. PIMENTA/BELÉM  
PERÍODO: 20.11.97 A 28.11.97

PORTARIA Nº 2117/98 DE 16.03.98  
NOME: DEMETRIA NASCIMENTO DORIA  
MATRÍCULA: 0451525/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE JARBAS PASSARINHO/BELÉM  
PERÍODO: 29.10.97 A 07.11.97

PORTARIA Nº 2116/98 DE 16.03.98  
NOME: ALZIRA AURORA DA COSTA QUARESMA  
MATRÍCULA: 0461067/025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM  
PERÍODO: 19.11.97 A 18.12.97

PORTARIA Nº 2122/98 DE 16.03.98  
NOME: CLEIDILEIA DIAS PEREIRA  
MATRÍCULA: 0663450/017  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC M ZARIFE SALES/BELÉM  
PERÍODO: 10.01.98 A 28.01.98

PORTARIA Nº 2121/98 DE 16.03.98  
NOME: ANTONIA HILDA FAIAL DA SILVA MATNI

MATRÍCULA: 0335711/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM  
PERÍODO: 11.09.97 A 11.10.97

PORTARIA Nº 2548/98 DE 24.03.98  
NOME: LEIKA DA SILVA LIBDY MIRANDA  
MATRÍCULA: 5051240.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. LUZIA/ BELEM  
PERÍODO: 13.11.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2547/98 DE 24.03.98  
NOME: LEILA MARIA CARDOSO REUIZ RIVERA  
MATRÍCULA: 0103543.023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SERV. ATEND. SABER/BELÉM  
PERÍODO: 24.10.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2546/98 DE 24.03.98  
NOME: FRANCISCA BETHANIA LUCAS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0761230.012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. VIRGOLINO DIAS/ ANANINDEUA  
PERÍODO: 05.11.97 A 19.11.97

PORTARIA Nº 2545/98 DE 24.03.98  
NOME: MARLUCE JARES ALVES  
MATRÍCULA: 6006710.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC.SERV.REABIL./BELEM  
PERÍODO: 10.11.97 A 24.11.97

PORTARIA Nº 2544/98 DE 24.03.98  
NOME: ANA DO SOCORRO RODRIGUES CHINA  
MATRÍCULA: 5457513.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. VILHENA ALVES/ BELEM  
PERÍODO: 26.11.97 A 25.12.97

PORTARIA Nº 2463/98 DE 24.03.98  
NOME: SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0340979.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S.D.LOPES/ BELEM  
PERÍODO: 20.10.97 A 18.11.97

PORTARIA Nº 2462/98 DE 24.03.98  
NOME: RAIMUNDA NONATA DE SENA CARDOSO  
MATRÍCULA: 0290599.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE.AMÉRICO SOUZA/ICOARACI  
PERÍODO: 15.10.97 A 28.11.97

PORTARIA Nº 2460/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA CELIA FREITAS DE ABREU  
MATRÍCULA: 0401935.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. D.PEDRO 1/BELEM  
PERÍODO: 16.10.97 A 14.11.97

PORTARIA Nº 2459/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5523036.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. DILMA CATETE/ANANINDEUA  
PERÍODO: 12.11.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2458/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA SOLEDADE FERREIRA GUEDES  
MATRÍCULA: 0758744.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. BRIG.FONTINELLE/BELEM  
PERÍODO: 11.11.97 A 10.12.97

PORTARIA Nº 2457/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA ALVA TRINDADE PANTOJA  
MATRÍCULA: 0321400.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. LEÃO CONDURU/MOSQUEIRO  
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97

PORTARIA Nº 2456/98 DE 24.03.98  
NOME: JUZENIRA SANTOS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0340197.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD-2/EE. BELA AURORA/BELÉM  
PERÍODO: 29.10.97 A 27.11.97

PORTARIA Nº 2455/98 DE 24.03.98  
NOME: ANA DAS GRAÇAS DA C. FERREIRA  
MATRÍCULA: 0342769.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRIG.FONTINELLE/BELEM  
PERÍODO: 20.10.97 A 02.11.97

PORTARIA Nº 2454/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA DE NAZARE PEREIRA CARDOSO  
MATRÍCULA: 0518140.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. ARTUR PORTO/BELEM  
PERÍODO: 11.09.97 A 15.10.97

PORTARIA Nº 2453/98 DE 24.03.98  
NOME: AUGUSTINHA RIBEIRO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0388114.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.FOTOGRAFIA/EE.FRANCISCO S.NUNES/BELÉ  
PERÍODO: 13.02.98 A 27.02.98

PORTARIA Nº 2452/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA DE NAZARE MARQUES ALVES  
MATRÍCULA: 0343650.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ACACIO FELICIO/ BELEM  
PERÍODO: 27.11.97 A 11.12.97

PORTARIA Nº 2451/98 DE 24.03.98  
NOME: GETULIO SRUR LESSA  
MATRÍCULA: 0452564.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI  
PERÍODO: 15.10.97 A 13.12.97

PORTARIA Nº 2450/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA LIZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5567505.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. F. BERTON/BELEM  
PERÍODO: 18.09.97 A 17.10.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 2147/98 DE 16.03.98  
NOME: DORACI ARAUJO GOMES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0240273/017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/  
ANANINDEUA  
PERÍODO: 30.10.97 A 28.12.97

PORTARIA Nº 2146/98 DE 16.03.98  
NOME: VERA MARIA SOARES DA ROCHA  
MATRÍCULA: 0446157/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D MORA GUIMARÃES/MARITUBA  
PERÍODO: 23.10.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2358/98 DE 24.03.98  
NOME: MARLENE DA SILVA BORGES  
ATRÍCULA: 0222178.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA  
PERÍODO: 21.09.97 A 30.10.97

PORTARIA Nº 2502/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA LUIZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5567505.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. F. BERTON/BELEM  
PERÍODO: 18.10.97 A 16.11.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA  
PORTARIA Nº 2133/98 DE 16.03.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES CARDOSO  
MATRÍCULA: 0457817/012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ESC.TEC.EST. DO PARÁ/BELÉM  
PERÍODO: 03.09.97 A 02.10.97

PORTARIA Nº 2123/98 DE 16.03.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: MARIA HELENA MENEZES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0446998/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE LUCY ARAUJO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 04.11.97 A 03.12.97

PORTARIA Nº 2145/98 DE 16.03.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: MARGARIDA PINHEIRO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0291293/012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 07.09.97 A 06.10.97

PORTARIA Nº 2521/98 de 24.03.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: REGINA DE FATIMA GOMES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0393665.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RUTH PASSARINHO/BELEM  
PERÍODO: 08.10.97 A 06.11.97

PORTARIA Nº 2520/98 DE 24.03.98  
Nº DE DIAS: 015  
NOME: ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0304026.018  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM./EE. VILHENA ALVES/ BELEM  
PERÍODO: 09.02.98 A 23.02.98

PORTARIA Nº 2449/98 DE 24.03.98  
Nº DE DIAS: 027  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS REIS  
MATRÍCULA: 6013813.011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ACACIO FELICIO/ BELEM  
PERÍODO: 02.02.98 A 28.02.98

PORTARIA Nº 2448/98 DE 24.03.98  
Nº DE DIAS: 015  
NOME: MARIA MADALENA MATOS DE JESUS  
MATRÍCULA: 0730564.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. C. DO BENGUI/BELEM  
PERÍODO: 29.10.97 A 12.11.97

PORTARIA Nº 2447/98 DE 24.03.98  
NOME: MARIA DAS MERCES ALVES RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0231894.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P. DA SILVA/ BELEM  
PERÍODO: 12.01.98 A 29.01.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA  
PORTARIA Nº 2289/98 DE 24.03.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: DARCILENE RODRIGUES DA SILVA BARROS  
MATRÍCULA: 0329541.020  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC.  
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS  
PORTARIA Nº 052/98 DE 06.03.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PE. L. SCOTT/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 054/98 DE 05.03.98  
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98

ANO: 1998  
UNIDADE: EE. H. PINHEIRO/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 139/98 DE 25.03.98  
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ANTONIO BRASIL/ TOME AÇU

PORTARIA Nº 140/98 DE 25.03.98  
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ANTHODIO BARBOSA/ TOME AÇU

PORTARIA Nº 1443/98 DE 26.03.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 11 URE DO MUNIC. DE STA. IZABEL

PORTARIA Nº 2055/98 DE 16.03.98  
PERÍODO: 16.02.98 A 01.04.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/ BELEM

PORTARIA Nº 2816/98 DE 31.03.98  
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98  
ANO: 1996  
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/ BELEM

PORTARIA Nº 2817/98 DE 31.03.98  
PERÍODO: 15.06.98 A 29.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 2818/98 DE 31.03.98  
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 1932/98 DE 16.03.98  
PERÍODO: 08.09.98 A 22.10.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/ STA.M DO PARÁ

PORTARIA Nº 2068/98 DE 16.03.98  
PERÍODO: 10.10.98 A 23.11.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DIONISIO BENTES/ BELEM

RETIFICAR  
PORTARIA Nº 0090-B/98 DE 20.02.98  
NOME: JUDITH DA CRUZ SOARES  
MATR: 0417572.013  
CARGO/LOTAÇÃO PROF/ EE. DIONISIO BENTES/ TOME AÇU  
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 14296/96 DE 19.09.96, QUE CONC. 180 DIAS DE LIC. ESPECIAL, OS PERÍODOS DE 02.01.97 A 02.03.97, 03.03.97 A 01.05.97 E 02.05.97 A 30.06.97 PARA 13.04.98 A 11.06.98, 12.06.98 A 10.08.98 E 11.08.98 A 09.10.98, CORRISP. AO TRIENIO DE 30.05.85 A 29.05.94

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 096/97-SEDUC.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/MERCÊDES CARVALHO DE OLIVEIRA.  
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais (02) anos.  
VIGÊNCIA: 31.03.98 até 29.03.2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0206. Ação:01. Códigos:16.101.008.007.0021.1.010.3490.36.  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.  
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 097/97-SEDUC.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/MARILDETE FREIRE DE SOUZA.  
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais dois (02) anos.  
VIGÊNCIA: 31.03.98 até 29.03.2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0206. Ação:01. Códigos:16.101.008.007.0021.1.010.3490.36.  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.  
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 099/97-SEDUC.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/OLÍMPIA KOGA FONTINHAS.  
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais dois (01) ano, passando a vigorar da data de sua assinatura até 30.03.99.  
VIGÊNCIA: 31.03.98 até 30.03.99.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta: 0635. Ação:02. Códigos:16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.09.  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do

instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.  
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/98-SEDUC.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/98-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a exclusão de 12 (doze) municípios do Contrato original, da seguinte forma:  
-A partir de março/98: Brasil Novo, Bujaru, Cumarú do Norte, Garrafão do Norte, Goiandésia do Pará, Ipixuna do Pará, Novo Repartimento, Primavera, São Caetano de Odivelas, São João de Pirabas, Terra Alta;  
-A partir de abril/98: Ulianópolis.  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/ Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 138/97-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.  
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o of. nº 004/98.gab.ass., com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original.

VIGÊNCIA: 09.02 até 09.04.98.  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
DATA DA ASSINATURA: 09.02.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
9º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/96-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/96-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/PUMA -SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTD.  
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 98/36324, no qual relata que o novo processo licitatório em curso, Tomada de Preço nº 037/97, encontra-se sub-judice, ou seja, aguardando Mandado de Segurança;  
Considerando que a vigência do Contrato original, encerrar-se-á em 31.03.98; Considerando que os serviços de vigilância são de natureza essencial para esta Secretaria;  
As partes em comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, por mais 03 (três) meses, por conveniência administrativa.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a contar da data de sua assinatura até 30.06.98, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de julgamento concluso do processo sub-judice, respeitando a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.  
VALOR: O Valor mensal será de R\$-94.642,71 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta:0635. Ação:02. Códigos:16.101.008.007.0021.2.037.349039.00.  
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
7º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/95-SEDUC.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MODELO.  
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar por mais 01 (um) ano o Contrato original, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01 (um) ano a 6,69%.  
PRAZO: 01.04.98 até 31.03.99.  
VALOR: O valor mensal importa em R\$-15.180,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043). Meta:0779. Ação:02. Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.349039.00.  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.  
DATA DA ASSINATURA: 31.03.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/98-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ITAMAR FERNANDES RIBEIRO.  
OBJETO: Destina-se o presente Contrato a locação de 01 (um) veículo tipo kombi placa JTFI 589, ano 1996, de propriedade do LOCADOR, para transportar os professores do Curso de Magistério da E.L.E.F.M. Magalhães Barata, do Município de Santa Izabel do Pará para o Distrito de Americano no horário noturno.  
VIGÊNCIA: 01.04 até 30.09.98.  
VALOR: O valor mensal da locação será de R\$-100,00 (Quatrocentos Reais), para cada 22 (vinte e dois) dias úteis.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta: 0635. Ação:02. Códigos:16.101.008.007.0021.2.037.349036.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 008/98-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE RONDON DO PARÁ.  
OBJETO: Destina-se o presente Convênio a repassar recursos financeiros por parte da SEDUC à CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE RONDON DO PARÁ, visando exclusivamente a manutenção da mesma, vedado qualquer outra destinação.  
VIGÊNCIA: 01.04 até 31.12.98.  
VALOR: O valor Global importa em R\$-30.439,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta: 0103. Ação:01. Códigos:16.101.008.047.0238.2.500.  
Elementos de Despesa:  
-3450.30-Material de Consumo-R\$-9.860,00 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).  
-4550.52-Equipamentos e Material Permanente-R\$-14.674,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).  
-3450.36-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física-R\$-1.000,00 (Um Mil Reais).  
-3450.39-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica-R\$-4.905,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinco Reais).  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

PORTARIA Nº 230/98-GS  
O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.);  
- Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.  
R E S O L V E:  
Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas-CH, Ciências Biológicas-CB e Ciências Exatas-CE) via Sistema Regular, com as 3 séries funcionando em 1998 nas instalações da Escola em Regime de Convênio "8 de Agosto", sediada no Município de Ananindeua.  
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de março de 1998.  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 461/98-GS  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do of. 083/97 E. E. de Ensino Fundamental e Médio "Acácio Felício Sobral - nesta Capital".  
R E S O L V E:  
Artigo 1º - Fica a partir desta data extinto o Anexo denominado de João Paulo 11, da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Acácio Felício Sobral", sediada no bairro de Canudos, nesta Capital.  
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de março de 1998.  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 462/98-GS  
O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.);  
- Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.  
R E S O L V E:  
Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Magistério, via Sistema Regular com a 1ª, 2ª e 3ª séries funcionando em 1998, bem como de forma gradativa o Ensino Médio Educação Geral em Ciências Humanas-CH com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Luiz Gualberto Pimentel", sediada no Município de Dom Elzeu.  
Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei nº 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36 o Curso de Contabilidade, Via Sistema Modular será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio regular.  
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de março de 1998.  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 493/98-GS  
O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.);  
- Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.  
R E S O L V E:  
Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Exatas-CE), via Sistema Regular com a 1ª série funcionando em 1998, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Prof. José Maria Machado", sediada no Município de Barcarena.  
Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei nº 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36 o Curso de Contabilidade, será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 493/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de implementação do Projeto para o Desenvolvimento de Indicadores de Monitoramento de Desempenho dos Sistemas Estaduais de Ensino, de acordo com decisão do CONSED em cooperação com a FUNDAÇÃO FORD.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Criar a equipe de trabalho para atuar no Projeto de Desenvolvimento de Indicadores de Monitoramento de Desempenho dos Sistemas Estaduais de Ensino, na SEDUC.  
 Art. 2º - Designar os servidores Chenia Elfrisa Tortola Burlamaqui, Jair da Costa Magave, Antônio Cláudio Andrade dos Reis, Gabriel Pereira Filho, Maria Auxiliadora C. Gonçalves, Eustáquio Wanderley da C. Pereira, Antônia Leda Joventino Franco e Sebastião Miguel Santos Matni, para, sob a Coordenação da primeira, comporem a equipe que irá trabalhar no Projeto de Desenvolvimento de Indicadores de Monitoramento de Desempenho dos Sistemas Estaduais de Ensino, com as seguintes competências:  
 I - Conceber, desenvolver e construir Bateria de Indicadores de Desempenho do Sistema Estadual de Educação.  
 II - Elaborar Programa de Trabalho do referido Projeto.  
 III - Elaborar métodos e técnicas para melhorar a acessibilidade das bases de dados atualmente disponíveis.  
 IV - Desenvolver protótipos de publicações e de meios eletrônicos para disseminação de indicadores de Monitoramento para os diferentes públicos interessados.  
 V - Desenvolver documentação técnica para a disseminação de resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento e de capacitação gerados pelo Projeto.  
 VI - Desenvolver outras atividades correlatas.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 30 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 495/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e,  
 - Considerando a necessidade de expandir as oportunidades de vagas no Ensino Fundamental e Médio;  
 - Considerando a Política Nacional de implantação de escolas em prédios com elevado padrão de construção, que conjuguem atividades diversas, propiciando uma educação integrada à comunidade;  
 - Considerando ainda, que o prédio ora locado tem como objetivo o funcionamento de uma unidade escolar abrigando o ensino Supletivo e Médio.  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º - Criar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora DISNEA SÉRIO XAVIER", em prédio locado pela administração estadual, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, bairro Batista Campos, nesta Capital.  
 Artigo 2º - A denominação a que se refere o artigo anterior representa uma justa e significativa homenagem da Administração Estadual à memória da Prof.ª "DISNEA SÉRIO XAVIER", pelos relevantes serviços prestados em prol da Educação no Estado do Pará.  
 Artigo 3º - O estabelecimento em referência manterá o Ensino Supletivo a nível de 3º e 4º etapas, bem como o Ensino Médio (Aprofundamento em Educação Geral na Área de Ciências Humanas-CH e Ciências Biológicas-CB).  
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 496/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e,  
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.);  
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas-CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Hildeberto Reis", sediada no Município de Aurora do Pará.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 500/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,  
 - Considerando as conclusões do of. 32/98 E. E. de Ensino Fundamental RUI BARBOSA - Capital.  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Fundamental a nível de 5ª a 8ª séries nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental RUI BARBOSA, sediada no bairro da cidade Velha nesta Capital.  
 Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo, deverá a direção registrar, junto a DHO, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.

**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 501/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do of. 21/98 E. E. de Ensino Fundamental e Médio Prof. "Jonathas Pontes Athias" Município de Peixe-Boi.  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª etapas nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Bonifácio, sediada no Município de Peixe-Boi.  
 Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 502/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do of. s/n - E.R.C. Casinha Feliz II - Capital.  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª etapas nas instalações da Escola em Regime de Convênio de Ensino Fundamental Casinha Feliz II, sediada nesta Capital.  
 Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 504/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do of. s/n - E. E. Ensino Fundamental FREI DANIEL - Capital.  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível de 1ª e 4ª etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Frei Daniel", sediada no Bairro do Guamã, nesta Capital.  
 Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 1998.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 514/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 183180/97.  
**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores Sebastião de Sousa Maia e Reginaldo Ramos dos Santos, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Processo Administrativo, encarregados de apurar os fatos relatados no referido processo.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 01 de abril de 1998.  
**ROSINELI GUERREIRO SALAME**  
 Subsecretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 515/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 18285/98.  
**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores Sebastião de Sousa Maia e Reginaldo Ramos dos Santos, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Processo Administrativo, encarregados de apurar os fatos relatados no referido processo.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 01 de abril de 1998.  
**ROSINELI GUERREIRO SALAME**  
 Subsecretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 516/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 30192/98.  
**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores Sebastião de Sousa Maia e Reginaldo Ramos dos Santos, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Processo Administrativo, encarregados de apurar os fatos relatados no referido processo.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 01 de abril de 1998.  
**ROSINELI GUERREIRO SALAME**  
 Subsecretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 518/98-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 597/96-GS, publicada no Diário Oficial nº 28.375, de 06.01.97.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em 31.03.98.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Tendo em vista do que consta do Processo Licitatório nº 003/98, modalidade Convite, e diante do julgamento da Comissão nomeada pela Portaria nº 015/98, de 02 de fevereiro de 1998, homologo o presente certame para todos os efeitos previsto em Lei.  
 Belém-PA, 01 de abril de 1998  
**JOSÉ CUPERTINO CORREA - CIEL QOBM**  
 Cmt Geral do CBMPA

**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Tendo em vista do que consta do Processo Licitatório nº 002/98, modalidade Convite, e diante do julgamento da Comissão nomeada pela Portaria nº 015/98, de 02 de fevereiro de 1998, homologo o presente certame para todos os efeitos previsto em Lei.  
 Belém-PA, 02 de abril de 1998  
**JOSÉ CUPERTINO CORREA - CIEL QOBM**  
 Cmt Geral do CBMPA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 11/98**  
**FIRMA VENCEDORA: Barra Brito S/C Advogados Associados**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/98**  
**FIRMAS VENCEDORAS: INGERSOLL-DRESSER PUMPS**  
 Itens: 01,03 e 04  
**KSB BOMBAS HIDRÁULICAS**  
 Item: 02  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho**  
 Belém, 02 de abril de 1998

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:00 horas do dia 07.04.98, na sede da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, localizada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, em Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre o atendimento ao artigo 12 da Lei nº 5.979, de 19 de julho de 1996, conforme solicitado pelo Acionista Controlador.  
 Belém, 26 de março de 1998  
 pelo Conselho de Administração  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO AFONSO**  
 Presidente

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 São convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 07 de abril de 1998, às 10 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Governador Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.97; II - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; III - Remuneração de Administradores e Fiscais. IV - Alteração do Estatuto Social, compreendendo os Artigos 5º, "caput", 21, alínea "a", 25 § 2º, 41 e 44; introdução de dois parágrafos no Art. 41, relativos à remuneração dos membros do Conselho Fiscal; supressão dos Artigos 7º e 8º, com a consequente renumeração dos demais artigos.  
 Belém, 26 de março de 1998  
 Pelo Conselho de Administração  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO AFONSO**  
 Presidente

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
 A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada as seguintes Licitações:

TP-DEPCD-035/98 - Contratação de firma especializada para prestação de serviços de ampliação da RDU-Alenquer, com implantação de 147 postes de concreto, instalação de 05 transformadores trifásicos e 01 transformador monofásico e cadastramento e ligação de 500 unidades consumidoras, com fornecimento total de material.  
 Abertura: 22/04/98 às 09 h.

TP-DEPCD-036/98 - Contratação de firma especializada para prestação de serviços de ampliação da RDU-Monte Alegre, com implantação de 479 postes de concreto, instalação de 15 transformadores trifásicos, cadastramento e ligação de 1030 unidades consumidoras, com fornecimento total de material.  
 Abertura: 22/04/98 às 10 h.

## PÁGINA 6 - CADERNO 2

TP-DEPCD-037/98 - Contratação de firma especializada para prestação de serviços de ampliação da RDU-Oriximiná, com implantação de 555 postes de concreto, instalação de 21 transformadores trifásicos, cadastramento e ligação de 594 unidades consumidoras, com fornecimento total de material.  
Abertura: 22/04/98 às 11 h.  
Os referidos Editais encontram-se à disposição no endereço acima, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.  
Belém, 03 de abril de 1998  
Departamento de Suprimento  
Diretoria Administrativa

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: N° 021/98  
Contrato Originário: N° 045/97  
Partes: CELPA X SONDOTEC - GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Objeto: Prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses  
Vigência: Início: 26/03/98  
Término: 25/09/98  
Valor: R\$113.715,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DETOC-531  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 25/03/98  
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
Diretor de Operação de Manutenção  
Belém, 03 de abril de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-059/98 - Aquisição de Conectores Paralelos, recomendou sua Adjudicação em favor da firma INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.  
Belém, 03 de abril de 1998  
Departamento de Suprimento  
Diretoria Administrativa

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-008/98 - Aquisição de Postes de Concreto, recomendou a seguinte Adjudicação:  
Lote 01 - à firma CAVAN S.A.;  
Lote 02 - Itens 01, 02, 05 e 06 à firma PRENORTE PREMOLDADOS DO NORTE LTDA.;  
- Itens 03, 04, 07 e 08 à firma ELETRO POSTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.;  
Lote 03 - Itens 01, 03, 05 e 07 à firma ELETRO POSTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.;  
- Itens 02, 04 e 06 à firma CONSTRUTORA RHF LTDA.;  
Belém, 03 de abril de 1998  
Departamento de Suprimento  
Diretoria Administrativa

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 98000279 e 98000280  
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-282/97  
Partes: CELPA X FE. SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS E COM. LTDA.  
Objeto: Aquisição de lençol de borracha nítrea  
Vigência: Início: 25/03/98  
Término: 19/04/98  
Valor: R\$12.988,50 (AFM 98000279)  
R\$ 5.645,00 (AFM 98000280)  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-633  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 25/03/98  
Ordenador Responsável: Francimar Oliveira  
Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão  
Belém, 03 de abril de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000284  
Mod. de Licitação: CV-DESUP-031/98  
Partes: CELPA X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: Aquisição de cabo elétrico isolado  
Vigência: Início: 26/03/98  
Término: 25/04/98  
Valor: R\$5.000,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-682  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 26/03/98  
Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto  
Assessor Administrativo  
Belém, 03 de abril de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 98000259, 98000260, 98000261, 98000262  
Mod. de Licitação: Inciso VII, Art. 24 da Lei 8.666/93  
Partes: CELPA X FÁBRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DELMAR LTDA.  
Objeto: Aquisição de chave fiscal monopolar e seccionador monopolar  
Vigência: Início: 26/03/98  
Término: 25/05/98  
Valor: R\$4.410,00 (AFM 98000259)  
R\$1.260,00 (AFM's 98000260 e 98000261)  
R\$3.114,00 (AFM 98000262)  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-057, 165, 166 e 167  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 26/03/98  
Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira  
Chefe Departamento de Suprimento  
Belém, 03 de abril de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 98000249, 98000250, 98000251, 98000252, 98000253, 98000254, 98000255  
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-009/98  
Partes: CELPA X MARÇOS MARCELINO & CIA. LTDA.  
Objeto: Aquisição de peças originais para motor CUMMINS  
Vigência: Início: 25/03/98  
Término: 09/04/98  
Valor: R\$1.011,96 (AFM 98000249)  
R\$1.920,65 (AFM 98000250)  
R\$2.328,24 (AFM 98000251)  
R\$2.623,35 (AFM 98000252)  
R\$1.548,90 (AFM 98000253)  
R\$2.196,60 (AFM 98000254)  
R\$1.513,69 (AFM 98000255)  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 25/03/98  
Ordenador Responsável: Francimar Oliveira  
Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão  
Belém, 03 de abril de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo

## "ERRATA"

Comunicamos aos interessados que na publicação do dia 26/03/98 referente ao Extrato Contratual n° 016/98, onde se lê:  
Vigência: Início: 17/03/98  
Término: 14/08/98  
Leia-se:  
Vigência: Início: 31/03/98  
Término: 28/08/98  
Belém, 03 de abril de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves  
MODALIDADE: CONVITE N° 003/98-FCPTN  
OBJETO: Aquisição de material de consumo  
FIRMAS VENCEDORAS:  
- UNIVERSO: itens 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 31, 35, 36, 49, 50 e 53  
- MIDAS: itens 13, 14, 21, 22, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54 e 55  
- INDIANNI PANATTO: itens 05, 08, 09, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 37, 39, 40, 48, 51, 52 e 56.  
OBS: o item 01 não foi cotado.  
A COMISSÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves  
MODALIDADE: CONVITE N° 004/98-FCPTN  
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática  
FIRMAS VENCEDORAS:  
- INDIANNI PANATTO: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09  
- BOM BONS DESCARTÁVEIS: itens 08, 10 e 12  
- COMPUTER STORE: item 07  
- M.R.INFORMÁTICA: item 11  
A COMISSÃO

## DESIGNAR PARA RESPONDER

PORTARIA N° 105 DE 26 DE MARÇO DE 1998  
Servidor (a): MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO  
Matrícula n° 0030694-027  
Cargo: Economista  
Motivo: Para responder pela Direção da Diretoria de Bibliotecas Públicas durante o impedimento da titular  
Data: 18 e 24.03.98  
DISPENSAR  
PORTARIA N° 106 DE 26 DE MARÇO DE 1998  
Servidor: RUY DE CASTRO RISUENHO  
Matrícula n° 5289750-011  
Cargo: Téc. de Nível Superior  
Motivo: A Pedido  
Data: A conar de 17.03.98

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 073 DE 06 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 0471/98  
Dias: 30(trinta)  
Servidor(a): TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO  
Matrícula n° 3252353-022  
Função: Téc. de Nível Superior  
Período: 12.01 a 10.02.98  
PORTARIA N° 075 DE 06 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 0752/98  
Dias: 16(dezesseis)  
Servidor(a): LILIAN DO SOCORRO MARQUES DA SILVA  
Matrícula n° 5432880-012  
Função: Recepcionista  
Período: 20.01 a 04.02.98  
PORTARIA N° 076 DE 06 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 0467/98  
Dias: 30(trinta)  
Servidor(a): PAULO SERGIO LOBATO  
Matrícula n° 5275270-015  
Função: Recepcionista  
Período: 05.01 a 03.02.98  
PORTARIA N° 077 DE 06 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 0857/98

Dias: 18(dezoito)  
Servidor(a): IZABEL CRISTINA DA COSTA FLEXA  
Matrícula n° 5211026-015  
Função: Agente Administrativo  
Período: 10.02 a 27.02.98

## CONT.LIC.SAUDE

PORTARIA N° 108 DE 30 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 1544/98  
Dias: 06(seis)  
Servidor(a): CLAUDIA GUIMARÃES DE BRITO QUEIROZ  
Matrícula n° 5574110-011  
Função: Recepcionista  
Período: 06.03 a 11.03.98  
PORTARIA N° 109 DE 30 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 1672/98  
Dias: 90(noventa)  
Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA  
Matrícula n° 5289114-012  
Função: Servente  
Período: 02.03 a 30.05.98  
PORTARIA N° 110 DE 30 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 1690/98  
Dias: 07(seite)  
Servidor(a): MARA INES DA SILVA MARTINS  
Matrícula n° 0716049-026  
Cargo: Agente Administrativo  
Período: 06.03 a 12.03.98  
PORTARIA N° 111 DE 30 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 1418/98  
Dias: 05(cinco)  
Servidor(a): ROSEMARY FARIAS DE ALMEIDA  
Matrícula n° 5432278-011  
Função: Téc. Nível Superior  
Período: 02.03 a 06.03.98

## LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 086 DE 10 DE MARÇO DE 1998  
Laudo Médico n° 0263/98  
Dias: 120(cento e vinte)  
Servidor(a): NÍVIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA  
Matrícula n° 5432790-013  
Função: Recepcionista  
Período: 02.03 a 29.06.98

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N°01/98

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados, o julgamento do recurso administrativo interposto pela Empresa C.W.SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, como segue:  
"Acolher o Recurso Administrativo, habilitando a empresa C.W. Sistemas de Telecomunicações Ltda".  
Comunica ainda, que a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, 2ª fase da Tomada de Preços n°01/98 será dia 08-04-98 às 9h no Auditório da Jucepa.  
Belém, 02 de abril de 1998-04  
Maria José Carralás Jinkings  
Presidente da Comissão

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n° 15.304 de 30/03/98 - Conceder ao servidor LUIZ CLÁUDIO DE MORAES MATOS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100296, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n° 5.810/94, no período de 18 a 27/03/98, considerando os termos do Laudo Médico n° 040/98, de 25/03/98.

Portaria n° 15.305 de 30/03/98 - Conceder à servidora IRACEMA TORRES SILVA, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula n° 0100031, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n° 5.810/94, no período de 18/03 a 16/04/98, considerando os termos do Laudo Médico n° 041/98, de 25/03/98.

Portaria n° 15.306 de 30/03/98 - Conceder ao servidor ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, matrícula n° 0656747, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 da Lei n° 5.810/94 no período de 24/03 a 22/04/98, considerando os termos do Laudo Médico n° 042/98, de 18/03/98.

Portaria n° 15.307 de 30/03/98 - Conceder à servidora MARCIA GUILHON MARTINS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100462, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei 5.810/94, no período de 19 a 27/03/98, considerando os termos do Laudo Médico n° 043/98, de 25/03/98.

Portaria n° 15.308 de 30/03/98 - Conceder à servidora MARIA REGINA COSTA FAVACHO, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n° 0179620, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei 5.810/94, no período de 24/03 a 02/04/98, considerando os termos do Laudo Médico n° 044/98, de 25/03/98.

Portaria n° 15.309 de 30/03/98 - 1- Designar os servidores ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100601 e NELSON MESQUITA DE ARAÚJO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100317, para realizar inspeção "in loco" na Colônia Agrícola Heleno

Fragoso, no Município de Santa Izabel do Pará, conforme Processo n.º 98/50510-0, concedendo a cada servidor meia (1/2) diária. II- Designar o servidor EDUARDO AUGUSTO VIANNA DIAS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100393, para conduzir a viatura até o Município de Santa Izabel do Pará, concedendo-lhe meia (1/2) diária.

Portaria n.º 15.311 de 31/03/98 - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO MAUÉS DE SOUZA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0966240, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subchefe do Gabinete do Presidente, durante o impedimento da titular no período de 16/03 a 14/04/98.

Portaria n.º 15.312 de 31/03/98 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora REGILENE MARIA CARVALHO LOPES, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-AT-405, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas citadas: Programa de Trabalho: 01002000220040000, Natureza da Despesa: 3490.34, Prazo para Aplicação: 60 dias, Prazo para Comprovação: 10 dias, valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Portaria n.º 15.313 de 31/03/98 - Convocar os Auditores ANTONIO ERLINDO BRAGA, matrícula n.º 0178209 e EDILSON OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º 0178217, para completarem o quorum regimental na sessão ordinária do dia 02/04/98, considerando o disposto nos art. 13, parágrafo 1º, 17, XXIII, 40, item 1, alínea b e 172, parágrafo único do Regimento Interno.

Extrato do Termo de Re-ratificação  
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Secretaria de Estado de Obras Públicas.  
Objeto: Re-ratificação dos recursos alocados no Convênio celebrado entre as partes, para exercício de 1998.  
Dotação: Código -0100200022004  
Natureza da Despesa: 45905100  
Fonte: 001

Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém  
Data: 01 de abril de 1998  
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de março de 1998, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 26.072  
Processo n.º 93/51698-5  
Assunto: Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** - Convênio SEDUC n.º 77/92  
Responsável: Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, Ex-Prefeito  
Relator: Auditor Convocado **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o responsável recolher a importância correspondente a 755,03 UFIR'S. Recolhida a importância considerem-se as contas regulares, caso contrário o responsável por ditas contas será responsabilizado pelo valor acima mencionado e as contas consideradas irregulares.

ACÓRDÃO N.º 26.073  
Processo n.º 97/51376-3  
Assunto: Denúncia formalizada por **SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Presidente da **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ** contra a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, referente a Contratação de Pessoal.  
Relator: Auditor Convocado **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Decisão: Arquivar o presente processo, com base na jurisprudência desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO N.º 26.074  
Processo n.º 96/56609-4  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: **EULÁLIO MORAES ALCANTARA**  
Relator: Auditor Convocado **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.075  
Processo n.º 97/52974-5  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: **EVANGELINA DAS GRAÇAS SILVA MACHADO**  
Relator: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.076  
Processo n.º 97/53407-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: **JOSÉ ALBERTO SIDRIM**  
Relator: Auditor Convocado **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.077  
Processo n.º 97/52956-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: **ILDEFONSO DE AZEVEDO MARTINS**  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.078  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo n.º 98/50397-0  
Interessado: **MARIA TARCILA PEREIRA TAVARES**  
Processo n.º 98/50345-4  
Interessado: **MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA**  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.079  
Processo n.º 97/53100-3  
Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: **MARIA RAIMUNDA FERNANDES ALMECANY**  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.080  
Processo n.º 97/53354-6  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: 3º Sargento **PM JOEL RAIMUNDO ALVES ARAÚJO**  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.081  
Processo n.º 97/52995-5  
Assunto: Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO** (Convênio n.º 015/97 - SEICOM)  
Responsável: Sr. **JOEL NUNES DOS SANTOS**, Prefeito  
Relator: Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempetividade na remessa das contas a esta Corte.

ACÓRDÃO N.º 26.082  
Processo n.º 97/51477-5  
Assunto: Denúncia formalizada por **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho Presidente da **14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM** contra o **PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, referente a Contratação Irregular de Pessoal  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Aplicar o Prejulgado n.º 12 desta Corte de Contas, para determinar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência à autoridade competente, do teor desta decisão.

ACÓRDÃO N.º 26.083  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo n.º 97/53248-9  
Interessado: **TERESINA AVELINO LEITÃO**  
Processo n.º 98/50183-6  
Interessado: **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE CAMPOS**  
Relator: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Decisão: Contra o voto do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, quanto ao Processo n.º 97/53248-9, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO N.º 26.084  
Processo n.º 97/53425-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: **JORGE BEZERRA NOGUEIRA**  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Contra o voto do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, registrar a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO N.º 26.085  
Processo n.º 97/51424-9  
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ** - Convênio SETEPS n.º 135/96  
Responsável: Sr. **INDOLFO COELHO DE OLIVEIRA**, Titular  
Relator: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Decisão: Pelo voto de desempate do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO N.º 26.086  
Processo n.º 96/51220-1  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de **LUCIANA ROCHA TEIXEIRA**, companheira do ex-segurado **AMÉRCIO DOS REIS SIQUEIRA**  
Relator: Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Decisão: Contra o voto do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, conceder a registro da pensão.

ACÓRDÃO N.º 26.087  
Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo n.º 97/52182-7  
Interessado: concedida em favor de **JOSÉ ACÁCIO LOPES**, viúvo da ex-segurada **NEUZA DE LIMA LOPES**  
Processo n.º 97/52184-2  
Interessado: concedida em favor de **ERCILIA MELO DE OLIVEIRA**, viúva do ex-segurado **EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Relator: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Decisão: Contra o voto do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, quanto ao Processo n.º 97/52184-2, registrar as Pensões.

ACÓRDÃO N.º 26.088  
Processo n.º 97/51452-4  
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM** - Convênio SETEPS n.º 149/96  
Responsável: Sr. **ANTÔNIO CANUTO MONTEIRO**, Titular  
Relator: Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Conselheira designada para lavrar o Acórdão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (art. 195, § 1º, do Regimento)  
Decisão: Vencido o voto do Exm.º Sr. Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**, Relator, quanto a aplicação de multa, e pelo voto de desempate do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO N.º 26.089  
Processo n.º 97/51455-2  
Assunto: Tomadas de Contas instaurada no **TABELIONÁRIO SANTOS SERVIÇO NOTÁRIO E DE REGISTROS DO MUNICÍPIO DE MOJU** - Convênio SETEPS n.º 143/96  
Responsável: Sr. **ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS**, Titular

Relator: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Decisão: Pelo voto de desempate do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO N.º 26.090  
Processo n.º 97/52578-8  
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO TAVARES DO ÚNICO OFÍCIO DE PALESTINA DO PARÁ** - Convênio SETEPS n.º 141/96 e Termo Aditivo  
Responsável: Sr. **ANTÔNIO DE ALMEIDA TAVARES**, Titular  
Relator: Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Conselheira designada para lavrar o Acórdão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (artigo 195, § 1º, do Regimento)  
Decisão: Vencido o voto do Exm.º Sr. Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**, Relator, quanto a aplicação da multa, e pelo voto de desempate do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO N.º 26.091  
Processo n.º 97/52583-8  
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO TEIXEIRA DE SANTA IZABEL DO PARÁ** (Convênio SETEPS n.º 202/96)  
Responsável: Sra. **TEOLGA PINTO CARDOSO**, Titular  
Relator: Auditor Convocado **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Conselheira designada para lavrar o Acórdão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (artigo 195, § 1º, do Regimento)  
Decisão: Vencido o voto do Exm.º Sr. Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**, Relator, quanto a aplicação da multa, e pelo voto de desempate do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO N.º 26.092  
Processo n.º 97/52588-1  
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO BOTELHO DE SANTA MARIA DO PARÁ** (Convênio SETEPS n.º 183/96)  
Responsável: Sra. **SEBASTIANA OTÉLIA DE SOUZA**, Titular  
Relator: Auditor Convocado **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**  
Conselheira designada para lavrar o Acórdão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (artigo 195, § 1º, do Regimento)  
Decisão: Vencido o voto do Exm.º Sr. Auditor Convocado **Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA**, Relator, quanto a aplicação da multa, e pelo voto de desempate do Exm.º Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, julgar regulares as contas em julgamento.

RESOLUÇÃO N.º 15.576  
Processo n.º 96/51627-9  
Assunto: Termo Aditivo n.º 001-3/96 ao Contrato n.º 091/95  
Relator: Auditor Convocado **Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**  
Decisão: Juntar à prestação de contas da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, exercício financeiro de 1996, para análise em conjunto, o processo que contém o Termo Aditivo n.º 001-3/96 ao Contrato n.º 01/95 celebrado com o **PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, para exame da legalidade da despesa, arquivar os autos, uma vez que as contas alusivas ao ato do acordo foram julgadas.

RESOLUÇÃO N.º 15.577  
Processo n.º 97/51277-6  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: **LUZIA ODILCE MAUÉS DA COSTA ÉLERES**  
Relator: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO N.º 15.578  
Processo n.º 98/50266-1  
Considerando pedido de aposentadoria formulado pela interessada, protocolado neste Tribunal sob o n.º 98/00460-2;  
Considerando o disposto no art. 110, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU)  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 3.830, desta data;  
**RESOLVE**, unanimemente:  
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço da servidora efetiva deste Tribunal **SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA** (Matrícula n.º 0178773).

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE FUNÇÃO  
Portaria N.º 082/98 de 12.03.98  
DISPENSAR da função comissionada de Diretor do Departamento de Acesso e Avaliação, a servidora **VERA LUCIA SARTI**, no cargo de PROF. AUX. IV-40H., mat. N.º 5075858-017, a partir de 10.03.98.

Portaria N.º 085/98 de 12.03.98  
DISPENSAR da função comissionada de Diretor do Departamento de Processamento de Dados, o servidora **PAULO CÉSA CARDOSO COIMBRA**, no cargo de Auxiliar Administrativo A, matr. N.º 5055997-013, a partir de 04/03/98.

Portaria N.º 084/98 de 12.03.98  
DISPENSAR da função comissionada de Secretário dos Órgãos Colegiados, o servidor **JUSSIE GONÇALVES DE SOUZA**, no cargo de PROF. TIT. IV-40H., mat. N.º 3186890-016, a partir de 13.03.98.

Portaria N.º 091/98 de 12.03.98  
DISPENSAR da função comissionada de Assessora de Planejamento, a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GARCIA CASTRO**, a partir de 10.03.98.

Portaria N.º 086/98 de 12.03.98  
DISPENSAR da função comissionada de Coordenador de Serviços Gráficos, o servidor **ROMULO RUBENS MOURÃO RODRIGUES**, no cargo de Mecanógrafo, mat. N.º 5041724-014, a partir de 04.04.98







Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.688

# DIÁRIO OFICIAL

0097

CADERNO 3

Belém, Sexta-feira  
03 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### DESPACHO

As clínicas credenciadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará para procederem aos exames médicos e psicotécnicos em candidatos a habilitação ou renovação como condutores de veículos, dirigem-se ao órgão pretendendo reajustar os valores firmados quando do credenciamento. Naquela ocasião - julho de 1997 - foi fixado em oito (08) reais, o quantum a ser percebido pelo profissional, em cada exame realizado. Agora, oito (08) meses passados, desejam o reajustamento, alegando ser necessário, eis que a quantia estipulada não condiz com a realidade que exige das postulantes uma série de condicionamentos.

Em primeiro lugar deve-se reconhecer o esforço desses profissionais no sentido de estarem adequadamente preparados para essa nova etapa nesse campo de atividades, ao qual o DETRAN do nosso Estado foi dos últimos a compreender, em todo país. A repercussão dessa medida tem sido altamente favorável ao conceito deste Departamento, sempre elogiado pelos usuários, que aprovam essa mudança, que efetivamente se constitui em um marco na história e na própria estrutura do procedimento a que se destina. Justifica-se, desse modo, a tercerização posta em prática, com reflexos imediatos em favor dos usuários.

Atendida em seu aspecto social, a nova modalidade deve ser preservada e para que tal aconteça faz-se necessário verificar até onde cabem os argumentos expostos pelos interessados. Assim é que juntam ao seu petição uma relação de valores em quase todos os Estados da Federação, relação em questão fornecida pela Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET). Através desse demonstrativo, verifica-se que em algumas unidades da federação esse exame é capaz de chegar a R\$-56,59 - caso da Paraíba -, enquanto o menor valor registra-se em Pernambuco, na quantia de R\$-14,00, cuja faixa entre essa importância é R\$-20,00 predomina em relação aos demais, exceto em dez estados. Consta-se, ao mesmo tempo, que o valor atribuído aos profissionais no Estado do Pará é o menor de todos.

Pode-se arguir que o pleito importaria em quase cem por cento sobre a quantia atualmente em vigor, proporcionando uma falsa disparidade nestes tempos em que vivemos a estabilidade monetária. Na realidade, entretanto, estamos diante de um valor fixado com excesso de rigor, como comprovada a informação da ABRAMET. Efetivamente essa quantia está em flagrante desproporção em relação aos demais, valendo estabelecer a comparação com aquelas cobradas nos Estados da região norte, como Acre (R\$-27,00) Amapá e Amazonas (R\$-20,00), Roraima (R\$-35,00) e Rondonia (R\$-14,00). Lêsse dados comprovam a pertinência da solicitação.

Faça ao exposto, é de ser deferido o pedido, e em decorrência estabeleço em Quinze reais (R\$-15,00), o valor dos exames médico e psicotécnico, a vigorar a partir do mês de abril.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 30 de março de 1998.

João Batista Figueira Marques  
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio nº 081/98

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a Prefeitura Municipal de Capanema/PA.  
Objeto: Colaboração técnico-financeira para a execução das atividades área de licenciamento de veículos e habilitação de condutores e controle de IPVA da CIRETRAN de Capanema.

Vigência: Início: 01.04.1998 Término: 31.03.2000  
Valor Global: R\$-33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:  
66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
06 Defesa Nacional e Segurança Pública

007 Administração  
0021 Administração Geral  
4040 Gestão Administrativa  
34124103 Transferência aos Municípios.  
Fonte 061 Recursos Próprios

Foro: Belém/Pará  
Data da Assinatura: 01 de abril de 1998

Ordenador Responsável:  
João Batista Figueira Marques  
Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato Originário nº 089/98

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará/DETRAN e a Empresa Forossensores Tecnologia.

Objeto: Inclusão da cláusula. O presente instrumento terá incluído em seu contrato original a Cláusula Décima Sétima, que terá a seguinte redação.

Cláusula Décima Sétima: A Dotação Orçamentária do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação.

Dotação Orçamentária:  
66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
06 Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração  
0021 - Administração Geral  
4040 - Gestão Administrativa  
349039-86 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Fonte 061 - Recursos Próprios.  
Foro: Belém/Pará  
Data: 30 de março de 1998.  
Ordenador Responsável:  
João Batista Figueira Marques  
Diretor Superintendente

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, torna sem efeito o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Original nº 054/97, publicado no Diário Oficial nº 28.666 de 04 de março de 1998.

Belém, 01 de abril de 1998.

João Batista Figueira Marques  
Diretor Superintendente

ERRATA

No preâmbulo do Convênio nº 054/98 DETRAN/CBM/FISP publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.641, de 26 de janeiro de 1998, onde se lê: com intervenção do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, representado por seu Presidente Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara.

Belém, 30 de março de 1998

João Batista Figueira Marques  
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA  
Portaria nº 271/98-DS/PROJUR 01.04.98

Objeto:  
Resolve prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo disciplinar instituído pela Portaria nº 068/98-DS/PROJUR.

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
Maria Luiza Miranda da Silva  
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL  
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
Rosilda do Socorro Silva Goes  
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL  
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
CONTRATADO: Reinaldo Luiz da Silva Ferreira  
CARGO: Técnico em Reabilitação  
VIGÊNCIA: 01.04.98 à 27.09.98  
VENCIMENTO: R\$ 530,92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1997/182504 SEAD 29/12/97

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 036/98  
O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.04 à 30.04.98.

. ROOSEVELT APINAGÉS BRANDÃO  
Período Aquisitivo: 24.07.96 à 23.07.97  
. RAIMUNDO DA SILVA HOLANDA  
Período Aquisitivo: 24.07.96 à 23.07.97  
. PIERSON FÁBIO LEITE DA SILVA  
Período Aquisitivo: 11.03.97 à 10.03.98  
. IVANETE MARIA SILVA MIRANDA  
Período Aquisitivo: 25.03.97 à 24.03.98  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 01 de Abril de 1998.  
EDILMA LEA AMAZONAS DE SOUZA  
Diretora/Presidente  
I-MET/INMETRO/PA  
Emp. 0000000

## JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA  
DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria  
BOLETIM nº 10/98  
EXPEDIENTE DO DIA 06/03/98

### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS:  
Processo nº 92.1171-3  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
EXCDO : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA  
Advogado : Pedro Batista de Lima  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 33. Dê-se vista dos autos fora da Secretaria, pelo prazo de 05(cinco) dias.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:  
Processo nº 96.7359-7  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
EXCDO : CASA REIKO LTDA E OUTROS  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 16 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 96.9233-8  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
EXCDO : DIOLINDA COMÉRCIO LTDA E OUTRO  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 13 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.610-8  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
EXCDO : Antenor Ferreira  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 18 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.829-6  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
EXCDO : JÚLIO BENDAHAN  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 16 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.1728-2  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
EXCDO : JOSÉ MARIA M. MENDES E OUTRO  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 16 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.2933-2  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Itamar Carlos Barcellos  
EXCDO : MADRIRAS NOBRES DA AMAZÔNIA LTDA  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 15 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.3039-0  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Itamar Carlos Barcellos  
EXCDO : NELSON HIROSHITO NAKAMURA E OUTRO  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 17 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.3976-6  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : RODOLVIA ESTRELA DO NORTE LTDA  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 17 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4038-8  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito,

requerido às fls. 19 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4039-0

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : WARISS ELETROTÉCNICA LTDA E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 21 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4044-9

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : SPEED SHOPPING CAR LTDA ME E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 23 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4152-6

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : ELIAS HAGE & CIA. LTDA.  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 17 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4155-4

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : I. SOARES  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 19 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4232-3

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : LAMARÃO ASSESSORIA & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 22 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4233-6

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : J.L. CONFECÇÕES E ARMARINHO LTDA E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 19 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4238-0

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 23 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.4286-3

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Itamir Carlos Barcellos  
**EXCDO** : RODO MUDANÇAS PARAENSE LTDA ME E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 18 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD:

Processo nº 00.0034450-8

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : FAZENDA ARIMA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E RINALDE PATRÍCIO BAYMA  
**Advogado** : Regiane Patrícia do Nascimento Bayma da Silva  
**EXCDO** : RINALDO PATRÍCIO BAYMA JÚNIOR  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 49 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 00.0035350-7

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luís Roberto Coelho de Sousa Meira  
**EXCDO** : B CUNHA WANZIELER E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 83 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 89.1592-3

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : MARIA DE LOURDES FURTADO DA SILVA E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 37 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 91.3196-8

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : WALDIR NAVEGANTES FREITAS E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 54 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 92.3355-5

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : ALDENIR SILVA DA ROCHA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito,

requerido às fls. 34 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 93.4049-9

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : JÂNIO MENDONÇA BASTOS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 50 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 93.4089-8

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : MANUEL PINHEIRO NEVES E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 30 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.439-7

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : WAGNER SANTINO LIMA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 63 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.1023-0

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : DOMINGOS DA SILVA SARAIVA E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 36 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.1216-0

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : PALMITAN COM. EXP. E IMP. LTDA E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 27 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.1383-3

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : YOLANDA NAZARÉ SOUZA NERY  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 58 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.1428-7

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : MARIA DE LOURDES BONFIN  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 31 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.1751-0

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : ROSIVALDO DE SOUZA MARTINS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 36 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.2209-3

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : DOMINGOS PANTOJA MOTA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 32 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.2408-8

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Paulo Castro de Pinho  
**EXCDO** : JOSIALDO PIMENTA E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 30 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.3112-2

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luís Roberto Coelho de Sousa Meira  
**EXCDO** : JAIME DOS SANTOS SILVA E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 31 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.3932-8

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Beatriz Engelmann Soares  
**EXCDO** : LIANE REIS DE ALMEIDA E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 74 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4145-4

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Jorgemisa Jorge Aual  
**EXCDO** : CHAMMA IND. E COM. LTDA E OUTROS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 44 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4315-5

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues

**EXCDO** : DEUZARINA VALINO TEIXEIRA

**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 28 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4359-7

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : MARIA IVONE CUNHA DE OLIVEIRA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 37 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4456-9

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**EXCDO** : JORGE FERREIRA DE MELO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 40 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4752-5

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Paulo Castro de Pinho  
**EXCDO** : RAIMUNDO VENTURA DA SILVA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 28 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4754-1

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Paulo Castro de Pinho  
**EXCDO** : EDNA MARIA FERREIRA GOUVEIA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 32 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.4768-1

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUSA E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 30 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.5048-8

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : DIAMANTINO MENDONÇA DE BARROS FERREIRA JÚNIOR E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 34 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.5144-1

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : MANOEL EUGÊNIO DA CUNHA MARQUES E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 33 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.5179-4

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : LUIZ ALBERTO MORAES DOS SANTOS CARAPAJÓ  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 36 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.5208-1

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Paulo Castro de Pinho  
**EXCDO** : JOSELICE TAVARES RABELO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 30 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.5362-2

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : MAURÍCIO ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 32 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.5416-5

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Paulo Castro de Pinho  
**EXCDO** : JUDITH FERREIRA BARBOSA  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 34 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.6038-6

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**EXCDO** : ANTONIO CARLOS RODRIGUES GADELHA E OUTRO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 26 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 94.6446-2

**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Paulo Castro de Pinho  
**EXCDO** : SANDOVAL DE SOUSA CAETANO  
**DESPACHO**: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 34 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

**SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998****DIÁRIO OFICIAL**

Processo n° 95.2883-2

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Luiz Carlos Lages

EXCDO : HELIANA DO SOCORRO FURTADO PIRES

DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 22 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo n° 95.6621-1

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS - EBCT

Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

EXCDO : E. G. S. JÓIAS

DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 19 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo n° 95.7532-6

EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Advogado : Andréa da Silva Nascimento

EXCDO : MARIA JOSÉ TENÓRIO VIANA

DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls. 50 diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo n° 94.3168-8

EMBGTE : JOSÉ JORGE RODRIGUES LOPES

Advogado : Antonio Odil Pinheiro

EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Graciane da Mota Costa

DESPACHO: Translado-se cópia das peças de fls. 55/58 para os autos da Execução Diversa, Processo n° 94.1142-3. Após, arquivem-se estes autos, com baixa na Distribuição e anotações de praxe.

**AUTOS COM DECISÃO**

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo n° 97.10936-0

AUTOR : FRANCISCO XAVIER GONÇALVES GUERRA E

OUTROS

Advogado : Edevaldo A. Caldas

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DECISÃO : (...) Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo n° 98.1601-2

REQTE : RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

Advogado : Francisco Pinto da Silva

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO : (...) Diante do exposto, tendo por satisfeitos os requisitos legais, pelo que defiro a medida liminar pleiteada, a fim de determinar que o Requerido restabeleça o pagamento do benefício da postulante, até o julgamento final da ação principal a ser ajuizada no prazo previsto no art. 806 do Código de Processo Civil. Cite-se o Requerido para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Intime-se, por mandado, para cumprimento da presente decisão, transmitindo-lhe cópia. Publique-se. Intimem-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo n° 97.5838-5

AUTOR : ANA CARLA MACEDO DA SILVA

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos da autora o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhe as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo n° 97.7839-8

IMPTE : COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ - COHAB

Advogado : Wady Dahs Rossy

IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, concedo a segurança requerida para declarar a inexistência do crédito tributário constante das NF(L)D's lavradas contra a Impetrante, assim como, em decorrência da inexistência do débito cobrado, declarar que a mesma tem direito à obtenção de Certidão Negativa de Débito, na forma do pedido. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento e cumprimento. Sem honorários advocatícios(Súmulas 512-STJ e 105-STJ). P.R.I.

Processo n° 97.8916-7

IMPTE : RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS

Advogado : Nelson Luiz Faraon

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS

SENTENÇA : Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, requerida por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transmite-se cópia desta decisão à autoridade coatora. P.R.I.

Processo n° 98.878-6

IMPTE : ACÁCIO JOSÉ DA COSTA

Advogado : Ozório Góes

IMPDO : SUPERINTENDENTE E CHEFE DA AUDITORIA

ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DE

SEGURIDADE

SOCIAL - INSS

SENTENÇA : Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por ACÁCIO JOSÉ DA COSTA, requerida por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, JULGO

EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transmite-se cópia desta decisão à autoridade coatora. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Processo n° 97.8078-5

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : ARIOSVALDO JOSÉ BARBOSA AMADOR

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando que o valor pago pelo devedor é superior a 1.000 UFIR (fls.09-v), considero a manifestação da exequente, às fls. 12, como anuência com os valores considero a manifestação da exequente, nos termos do artigo 794, I, recolhidos e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:

Processo n° 96.3150-9

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procur. : Milton José de Andrade Lobo

EXCDO : SONIRA SALES DE MAGALHÃES

SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo exequente, às fls. 23, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei n° 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

CLASSE : 8.100 AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO:

Processo n° 97.2116-0

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS - EBCT

Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

RÉU : FRANCISCO BARROS

SENTENÇA : (...) Face ao exposto, DECLARO EXTINTO o processo com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil, determinando após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo n° 93.4056-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : PEDRO FARIAS CARDOSO

Advogado : João de Lima Paiva

RÉU : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Advogado : Manoel Ribeiro das Neves

SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia oferecida contra JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, para condená-lo por infração ao art. 334, § 1º, letras "c" e "d", do Código Penal, e absolvê-lo da acusação de ofensa ao art. 307 do mesmo Diploma Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais de que trata o art. 59 do CP, passo a aplicar a pena que reputo necessária e suficiente para a espécie. Considero favorável ao acusado o conjunto das circunstâncias elencadas no dispositivo legal, já que agiu com pequena culpabilidade, em face das condições em que se verificou o fato delituoso, estando o acusado buscando o sustento próprio e de sua família, e, embora os antecedentes não sejam bons, mesmo não considerada a certidão de fls. 104 em decorrência da divergência nos nomes dos pais do réu, militam em seu favor as demais circunstâncias, pelo que aplico a pena mínima cominada ao delito, qual seja, 1(um) ano de reclusão, e que, à falta de circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Satisfazendo o apenado os requisitos objetivos e subjetivos do art. 77 do Código Penal, concedo-lhe o benefício da suspensão da execução da pena ora imposta, mediante o cumprimento das condições previstas no §1º do art. 78, além de outras que forem estabelecidas pelo Juízo das Execuções, e aceita em audiência admonitoria. Fixo o regime aberto (CP, art. 33, §2º, c) para o cumprimento da pena aplicada, caso não aceite o condenado a suspensão condicional da mesma. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 09.03.98

**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo n° 94.665-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ROSIVALDO SAMPAIO LOBATO

Advogado : Idene Pinheiro Corrêa

RÉU : ADAMOR LOBATO FARIAS

Advogado : Manuel Figueiredo Neto

RÉU : ABIDIEL DOS ANJOS FERREIRA E OUTROS

Advogado : Leopoldo Costa

DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª

Região, para os fins devidos.

Processo n° 95.5310-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ALBERTINA MARIA GOMES RIBEIRO

Advogado : Miguel Baía Brito

RÉU : JOSÉ BANDEIRA DE QUEIROZ

Advogado : Fernando Augusto Siqueira Bastos

DESPACHO: 1.Designo o dia 01/06/98, às 14:00 horas para a realização da audiência de inquirição de Raimundo Nonato Saldanha Palheta, testemunha arrolada pela acusação à fl.04. 2.Expede-se Carta Precatória à Comarca de Nova Timboteua, solicitando a inquirição da testemunha Maria do Socorro Ribeiro, arrolada pela acusação. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 17.300 CARTA DE ORDEM PENAL:

Processo n° 96.1492-2

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

REQDO : RAIMUNDO SILVEIRA LIMA

Advogado : Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos

REQDO : GERALDO ANDRADE E OUTRO

DESPACHO: Diante do contido no ofício de fls. 64, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens.

**AUTOS COM DECISÃO**

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo n° 95.6742-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : NESTOR MORENO BEZERRA E OUTROS

Advogado : Leopoldo Costa

DECISÃO : (...) Em vista do exposto, embora reconhecendo ser justa a pretensão, não tenho como atendê-la, nos moldes em que formulada, pelo que defiro o pagamento dos honorários advocatícios, mas de acordo com a Tabela fixada pela Resolução n° 13/94-TRF/1ª Região, em seu valor máximo, com relação a cada um dos réus. A secretária para adoção de providências junto à Secretária Administrativa. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:

Processo n° 98.664-1

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

REQDO : AUDILEIDE PINHEIRO SOARES

DECISÃO : (...) Diante do exposto, estando de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal.

**AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo n° 97.2479-1(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGTE : EDNA QUEIROZ BACELLAR DE CARVALHO E

OUTROS

Advogado : Carlos Alberto serra de Souza

EMBGDO : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Vilella

SENTENÇA : (...) Em face do exposto, rejeito os embargos, por inoportunos os seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo n° 97.7681-3

REQTE : AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO DO PARAÍZO LTDA

Advogado : Vitória Olindo Soeiro Teixeira

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.

NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procur. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo procedente a ação para, confirmando a liminar deferida, determinar ao Requerido que se abstenha da prática dos atos elencados na Notificação endereçada à autora, até o julgamento final da ação principal. Condeno o Réu a pagar honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais), na forma do que dispõe o art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, além do reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo n° 97.8340-0

REQTE : CLÁUDIO DE FREITAS PIQUEIRA DINIZ E OUTRO

Advogado : Eliete de Souza Colares

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, também considero presentes os requisitos da cautelar pleiteada, pelo que julgo procedente a ação para autorizar o depósito em Juízo das prestações vencidas e vincendas, reajustadas de acordo com o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP), até o julgamento final da ação principal já ajuizada, assim como determino que a Ré abstenha-se de promover a execução, judicial ou extrajudicial do contrato de que se trata, bem como de inscrever os nomes dos requerentes em cadastro de inadimplentes, tais como CADIN, SERASA, etc. Condono a requerida a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, assim como ao reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo n° 97.5281-0

EMBGTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EMBGDO : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA

Advogado : José de Arimatéa Chaves Sousa

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, acolho os embargos, para determinar como valor da execução aquele constante da planilha de cálculo apresentada pelo Setor de Cálculos desta Seção Judiciária, que está em conformidade com o julgado exequendo e com os critérios contidos no Manual retro mencionado. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo n° 97.7818-1

EMBGTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Lúcia de Santa Brígida Bittencourt

EMBGDO : BRUNO DA CUNHA PAIVA JÚNIOR E OUTROS

Advogado : José de Arimatéa Chaves Sousa

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente os embargos. Condono a Embargante a pagar honorários advocatícios, que arbitro em 5%(cinco por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

**EM TEMPO****AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo n° 98.1643-5

IMPTE : BENEDITA MARTINS DA CRUZ E OUTROS

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO: Preliminarmente, cumpram os impetrantes, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, o disposto no art. 6º da Lei n° 1.533 de 31.12.51. Intimem-se. Belém, 05.03.98

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo n° 93.958-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : JOSÉ DE SOUZA RABELO

Advogado : Walmir Bandeira

DESPACHO: 1.Homologo a desistência da oitiva da testemunha Reivaldo Pereira Vinas, formulada pelo Parquet às fls. 403v. 2.Designo o dia 26/05/98, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa à fl. 314. Publique-se. Intimem-se. Belém, 02.03.98

Processo nº 95.4831-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no artigo 499 do CPC. Publique-se. Intimem-se. Belém, 02.03.98

Processo nº 96.4029-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ROSA LIMA DA SILVA
Advogado : João Batista de Souza
DESPACHO: Proceda-se a intimação das partes para que apresentem suas Alegações Finais, no prazo legal, com fulcro no artigo 500 do CPP.

Processo nº 97.3735-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ELISEU MONTANA D'LATIERRA
Advogado : Carlos Roberto Pontuschka
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os fins devidos. Belém, 02.03.98

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE:
Processo nº 98.619-6
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : KÁTIA CILENE NASCIMENTO
Advogado : Antonio Geraldo Salviano de Sena
DESPACHO: Arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
REQTE : HÉLCIO LORENZONI LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DECISÃO : (...). Diante do exposto, embora entendendo configurada a desobediência, deixo de decretar a prisão do Sr. Superintendente do IBAMA neste Estado, como insinuado no pedido. Determino, contudo, a intimação do Requerido, na pessoa de seu Superintendente, para imediato cumprimento da decisão, sob pena de adoção de outras medidas legais, inclusive a extração de cópias dos autos e sua remessa ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 05.03.98

EXPEDIENTE DO DIA 11/03/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
Processo nº 97.7315-9
AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Maria Chrisantina Sá Souza
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. De Albuquerque Júnior
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.7651-8
AUTOR : TRAMONTINA BELÉM S/A
Advogado : José Ribamar Sousa Campos
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. De Albuquerque Júnior
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.7992-0
AUTOR : TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA
Advogado : Saidy Dias
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. De Albuquerque Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional por mandado.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
Processo nº 95.5726-3
AUTOR : MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Considerando o que expõe a informação de fls. 50, o pedido formulado pelo INSS às fls. 51 não pode ser atendido. Por outro lado, verifico que tal fato não traz nenhum prejuízo ao exequente, razão pela qual determino o arquivamento dos autos. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 94.4995-1
AUTOR : ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Advogado : Mário Jorge Silva Pinto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido às fls. 110, pela CEF. Intime-se.

Processo nº 96.1210-5
AUTOR : ALDEMIR DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 80/88, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 96.5866-0
AUTOR : JAILTON ANTÔNIO FONA NUNES E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues
DESPACHO: Cumpra-se a v. decisão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.1170-4
AUTOR : MARIA ESTELA MOREIRA CARDOSO E OUTROS
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 177/195, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Considerando que os autores já apresentaram contra-razões à apelação ora recebida, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.2592-7
AUTOR : MARIA DE LOURDES MONTEIRO LUSTOSA E OUTROS
Advogado : Ivan Coutinho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 73/89, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.5276-1
AUTOR : ELBA SANTOS TAVARES E OUTRO
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Defiro o pedido de fls. 07, para que a ré apresente os contra-cheques das autoras, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1993. Intimem-se. Oficie-se.

Processo nº 97.7086-1
AUTOR : PEDRO COUTO VILAR E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: A manifestação da União, no caso, foi equivocada e decorrente de sua errônea indicação como ré. Não pode continuar a figurar na lide por ser parte ilegítima. Assim sendo, recebo a petição de fls. 75 como de emenda à inicial, para determinar a inclusão da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no pólo passivo da ação, em lugar da União, que fica excluída da lide. A Distribuição para retificação da atuação. A seguir, cite-se a ré. Intimem-se.

Processo nº 97.9910-0
AUTOR : MANOEL DAS DORES BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Margilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO: 1-Considerando o que expõe a petição de fls. 147, oficie-se à executada advertindo-a na pessoa de seu representante legal, que a insistência no descumprimento da ordem judicial importará na apuração da responsabilidade penal, nos termos da legislação em vigor. 2-Expeça-se Precatório Requisitório relativo aos cálculos de fls. 122/142. 3-Intime-se.

Processo nº 97.12026-0
AUTOR : ENEIDA MARLISE LIMÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 97.12658-6
AUTOR : ANA SUELY ALVES FERREIRA E OUTRO
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.413-8
AUTOR : WALTER CHAVES COSTA E OUTROS
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.415-3
AUTOR : MÁRIO BEZERRA FONTES E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.416-6
AUTOR : NELSON MONTE DE CARVALHO E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.424-2
AUTOR : RONALDO NONATO SILVA LIMA E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.438-5
AUTOR : PATRÍCIA CRISTINA VASCONCELOS DE BARROS E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.449-0
AUTOR : LUIZ VALDIR DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.7433-0
AUTOR : ALUIZIO EUGÊNIO COSTA NEVES
Advogado : João do Rêgo Gadelha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 102/124, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3026-0
AUTOR : RAIMUNDA CLEIDE DA CUNHA ARAÚJO
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.3983-1
AUTOR : ANA MARTINS DA ROCHA E OUTROS
Advogado : Cássio Humberto A. Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.4299-3
AUTOR : HERBERT ANDRADE DA SILVA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls. 52/54. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.4300-3
AUTOR : JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls. 35/37. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.4455-7
AUTOR : ALFREDO LADEIRA DE LIMA NETO
Advogado : Gilda da Silva Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: Indefiro a prova requerida pelo autor às fls. 91/92, por desnecessária ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 97.5011-5
AUTOR : JOSÉ CARLOS TORRES GUIMARÃES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls. 34/36. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.5167-1
AUTOR : EDMUNDO DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls. 56/58. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.5344-1
AUTOR : RAIMUNDO SÉRGIO DE CARVALHO CARREIRA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.7688-2
AUTOR : WALTER DE ALMEIDA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Considerando o documento apresentado pelo autor às fls. 49, defiro o benefício da justiça gratuita. Citem-se as rés.

CLASSE : MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 96.1281-4
IMPTE : ANTÔNIO JAIRO PÉREIRA LINHARES E OUTROS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves

## SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Oficie-se à impetrada remetendo-lhe cópia do acórdão de fls. 124, para cumprimento.

Processo nº 96.5555-6  
 IMPTE : JOSÉ MARIA MORAES CARVALHO E OUTROS  
 Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Oficie-se à impetrada remetendo-lhe cópia do acórdão de fls. 153, arquivando-se, em seguida, os autos.

Processo nº 97.5036-2  
 IMPTE : TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 Advogado : Paulo Castro de Pinho  
 IMPDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.6293-7  
 IMPTE : PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA  
 Advogado : Angelina Moura da Rocha  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CONAB  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.7345-4  
 IMPTE : FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato  
 IMPDO : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FNS - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.7910-0  
 IMPTE : THEREZINHA DE JESUS ZOGHBI PINHEIRO  
 Advogado : Márcio Marques Guilhon  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.9613-6  
 IMPTE : JOÃO BATISTA DA SILVA  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 IMPDO : CHEFE DO SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO DO DNTER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS RODAGENS E OUTRO  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:  
 Processo nº 97.7062-7  
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 IMPDO : DELEGADO ESTADUAL DO PARÁ DA DEMEC/PA  
 DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 96, manifeste-se o impetrante. Intime-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:  
 Processo nº 91.89-2  
 EXQTE : ARÃO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : João Nascimento Rocha  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: 1-Expeça-se Precatório Requisitório, nos termos do pedido de fls. 650/651. 2-Sobre a petição e cálculos de fls. 663 e 664, manifeste-se o INSS, no prazo legal. 3-Cite-se o INSS para os termos do art. 730 do CPC, em relação aos autores e cálculos de fls. 666. 4-Intime-se.

Processo nº 94.3890-9  
 EXQTE : ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Desapensem-se e arquivem-se estes autos.

Processo nº 97.4261-6  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 EXQTE : GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO  
 Advogado : ROSILENE SILVA DE SOUZA  
 EXCDO : BENEDITO JOSÉ AMORIM LOPES  
 DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pela CEF às fls. 139, determinando, após as cautelas legais, o arquivamento dos autos.

Processo nº 97.5098-9  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Maria de Fátima Oliveira  
 EXCDO : ANTÔNIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS  
 Advogado : Donato Cardoso de Souza  
 DESPACHO: Apreciando a petição de fls. 48, isento o executado do pagamento das custas processuais. Quanto aos honorários, verifique às fls. 51 que o executado não concorda em dispensar o executado dos mesmos, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cite-se nos termos do art. 652 do CPC, no endereço indicado às fls. 49. Intime-se.

Processo nº 97.8615-1  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA  
 Advogado : Sandra Suely M. L. Carvalho  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 103 e suspendo o feito pelo prazo de 60(sessenta) dias. Intime-se.

Processo nº 97.8936-0  
 EXQTE : ASTROGILDO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS  
 Procur. : Miguel Brasil Cunha  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO: Intime-se os exequentes da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 151/152.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:  
 Processo nº 97.10513-4  
 AUTOR : CÁTIA REGINA COELHO BRAGANÇA  
 Advogado : Regina Márcia Raiol Lima  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 DESPACHO: Defiro o depósito das prestações indicadas na inicial, nos termos do disposto no art. 893 do CPC. Após a efetivação do depósito, cite-se as rés. Intime-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:  
 Processo nº 95.3329-1  
 REQTE : EMILIANO MENEZES DA COSTA  
 Advogado : Maria Briolândia Gonçalves dos Santos  
 REQDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR  
 Advogado : Maria bethânia Monteiro Malato  
 DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 117. Desta forma, deixarei para remarcar a audiência após a conclusão da prova pericial. Oficie-se, pois, ao Instituto de Identificação Criminal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará - SEGUP, solicitando que envie a este Juízo o nome de um Perito em papiloscopia. Intime-se.

Processo nº 97.6595-5  
 REQTE : MANOEL DORIVALDO DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta Bezerra  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Conforme consta na decisão de fls. 69/71, caberia aos autores promoverem a citação da ré, Caixa Econômica Federal. Entretanto, verifico que a CEF já apresentou contestação, conforme se vê às fls. 92/100, dando-se, desta forma, por citada. Manifestem-se, pois, os autores sobre a referida contestação, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.9627-9  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 REQDO : ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO  
 DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 17v., manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS:  
 Processo nº 94.3144-0  
 REQTE : GERALDO TORRES LOBATO  
 Advogado : Telma Suely Leão Rodrigues  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.207 OPÇÃO DE NACIONALIDADE:  
 Processo nº 93.1010-7  
 REQTE : HAYTHAM NAGIB EL AYACHE  
 Advogado : Maria Arlete Cunha  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
 Processo nº 94.1091-5  
 REQTE : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 REQDO : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
 Advogado : Haroldo Silva Júnior  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 104/109, em seus efeitos devolutivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.4161-5  
 REQTE : MÁRIO NAZARENO NORONHA E OUTRO  
 Advogado : Maria Luiza da Silva Ávila  
 REQDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.6830-3  
 REQTE : YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO  
 Advogado : Andréa Maria Marques Fernandes  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 84/98, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.6932-0  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lages  
 REQDO : CRISTINA DE FÁTIMA AQUINO HENRIQUES  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.9078-5  
 REQTE : JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA DIAS  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 42/47 e 78/79, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.9080-5  
 REQTE : LOMELINO FERNANDO DA SILVA LOPES MENDES E OUTROS  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO: 1-Sobre as contestações de fls. 112/123 e 176/177, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 2-Determino que, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o autor SOLISMIL NIELI MEDEIROS DA SILVA proceda ao depósito, em dinheiro, do valor correspondente ao cheque de fls. 175v., sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. 3-Intime-se.

CLASSE : 10.400 EXCEÇÃO(INCOMP., IMPED., SUSP):  
 Processo nº 97.5326-3  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 REQDO : EDILSON MACEDO DE SOUSA E OUTROS  
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 DESPACHO: Desapense-se e arquite-se este feito, após cumprimento do despacho dos autos principais.

Processo nº 97.5714-0  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 REQDO : CÍCERO ABREU CALDEIRA E OUTROS  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl A. Costa  
 DESPACHO: Desapense-se e arquite-se este feito, após cumprimento do despacho proferido nos autos principais.

CLASSE : 5.110 AGRAVO DE INSTRUMENTO:  
 Processo nº 95.2622-8  
 AGVTE : J CRUZ ENGENHARIA LTDA  
 Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães  
 AGVDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se para os autos principais cópia do acórdão de fls. 190, arquivando-se, em seguida, estes autos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:  
 Processo nº 97.3235-1  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 EMBGDO : JOSÉ FÉLIX RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS  
 Advogado : Antonino Maia da Silva  
 DESPACHO: Digam os embargados, em 10(dez) dias, se têm interesse na execução do julgado.

Processo nº 97.4671-1  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 EMBGDO : CEZAR LOBATO DOS SANTOS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 DESPACHO: Digam os embargados, em 10(dez) dias, se têm interesse na execução do julgado. Intime-se.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
 Processo nº 97.12469-9  
 AUTOR : EDSON DE JESUS BATISTA SILVA  
 Advogado : Elna Shinobu Yamada  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal das rés (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifestem sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
 Processo nº 97.4281-0  
 AUTOR : ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado : Dorival Indriassú de Souza Neto  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais) para cada autor(CPC, art.20, §4º). Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.5343-9  
 AUTOR : GLÓRIA DE LOURDES SIQUEIRA TOSTES  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais). Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.6038-8  
 AUTOR : SINDICATO DOS POLÍCIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINPRF/PA  
 Advogado : Veraclides Rodrigues  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, tão-somente em relação aos substituídos nominalmente relacionados às fls. 03/05 dos autos, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.6180-6  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, tão-somente em relação aos substituídos nominalmente relacionados às fls.45, dos autos, e, em consequência, condeno a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.6207-1  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SER

## PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

**Advogado** : Haroldo Souza Silva  
**RÉU** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
**Procur.** : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, tão somente em relação aos substituídos nominalmente relacionados às fls.44, dos autos, e, em consequência, condeno a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.6211-7

**AUTOR** : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

**Advogado** : Haroldo Souza Silva  
**RÉU** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

**Procur.** : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, tão somente em relação aos substituídos nominalmente relacionados às fls.38, dos autos, e, em consequência, condeno a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN:  
Processo nº 94.4190-0

**REQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso

**REQDO** : GOMES & MONTEIRO LTDA

**SENTENÇA** : (...) À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

## EM TEMPO

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
Processo nº 96.2625-4

**AUTOR** : MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA E OUTROS

**Advogado** : Eliete de Souza Colares

**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Advogado** : Luiz Carlos Lugues

**RÉU** : UNIÃO FEDERAL

**Procur.** : Adão Paes da Silva

**DESPACHO** : Sobre os documentos de fls. 194/196, manifestem-se as rés, no prazo legal. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente. Belém, 03.03.98

Processo nº 97.12257-0

**AUTOR** : JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO DOS ANJOS

**Advogado** : Suzanne Moura Gualberto

**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

**DESPACHO** : Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Emende o autor a inicial, em 10(dez) dias, juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados, sob pena de indeferimento. Intime-se. Belém, 18.02.98

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
Processo nº 97.12261-5

**AUTOR** : ANTÔNIA SOUZA DA SILVA

**Advogado** : Mary Nadja Moura Gualberto

**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

**DECISÃO** : (...) Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Belém, 04.03.98

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:  
Processo nº 98.1468-0

**REQTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**Procur.** : Ubiratan Cazetta

**REQDO** : ARQVTO. AUTOS OFEREC. DE DENÚNCIA N.521/84

FORMULADA P/JOÃO C. LOBATO C/AG. POL.

FEDERAL P/PRESCRIÇÃO

**DECISÃO** : (...) Ex positis, reconhecendo a ocorrência de causa extintiva da punibilidade prevista no art. 107, IV, do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade, pela prescrição (CP, art. 109, V e VI), e, em consequência, acolho o pedido de arquivamento formulado pelo Ministério Público Federal, feitas as anotações e comunicações pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Belém, 03.03.98

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
Processo nº 97.7234-9

**REQTE** : RUY DE BORBOREMA CHERMONT

**Advogado** : Rejane Ferreira de Oliveira

**REQDO** : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**Procur.** : Francisco Brasil Monteiro

**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, considero satisfeitos os pressupostos legais, e, em consequência, julgo procedente a ação para determinar que a Requerida se abstenha da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) incidente sobre o imóvel rural de que se cuida, relativo aos exercícios de 1994 e 1995, até o julgamento final da ação principal, na qual será definido o valor do referido tributo. Condeno a parte ré a reembolsar as custas antecipadas e a pagar honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 03.03.98

Processo nº 97.8619-2

**REQTE** : BENITO PANDINI

**Advogado** : Delmiro dos Santos

**REQDO** : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.

NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Procur.** : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes

**SENTENÇA** : (...) Ante o exposto, julgo procedente a ação para, confirmando

a liminar deferida, determinar ao Requerido que se abstenha da prática dos atos elencados na Notificação endereçada ao autor, até o julgamento final da ação principal. Condeno o Réu a pagar honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais), na forma do que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, além do reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 03.03.98

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.98

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:  
Processo nº 97.2230-8

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**Procur.** : Ubiratan Cazetta

**RÉU** : LINDOLFO HEIDEMANN E OUTRO

**Advogado** : Maria Luciola Ferreira de Souza

**DESPACHO** : Designo o dia 04/06/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa, às fls. 116. Intimem-se. Publique-se.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:  
Processo nº 96.1346-2

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**Procur.** : Ubiratan Cazetta

**RÉU** : ALCYR JOSÉ PINHEIRO LESSA

**Advogado** : Fabrizio Santos Bordallo

**DESPACHO** : Cumpram as partes o que determina o artigo 499 do CPP, no prazo legal. Intimem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:  
Processo nº 96.7847-5

**REQTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**Procur.** : Ubiratan Cazetta

**REQDO** : DESAPARECIMENTO DE ESTABILIZADOR DE

VOLTAGEM DO CURSO DE MESTRADO DO CENTRO

CIÊNCIAS JURÍDICAS

**DECISÃO** : (...) Ex positis, acato o requerido pelo Parquet, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

## EM TEMPO

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
Processo nº 97.7236-4

**REQTE** : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado** : Nizete Fontes Vieira Rodrigues

**REQDO** : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.

NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Procur.** : Julieta Olivia de Jesus P. Barreto

**DESPACHO** : Intime-se o Requerido para manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado. Belém, 12.03.98

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5.114 AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUÉL:  
Processo nº 98.1848-0

**REQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

**Advogado** : Godofredo Martins Borges

**REQDO** : HERIBERTO ANTÔNIO MARQUES BATISTA

**DECISÃO** : (...) Assim exposto, decido. A petição inicial satisfaz, além dos requisitos genéricos previstos nos arts. 276 e 282 do Código de Processo Civil, aqueles específicos de que trata o art. 68, incisos I e II, da Lei nº 8.245, de 1991, tendo a demandante trazido aos autos os elementos indispensáveis, pelo que fixo o aluguel provisório em R\$320,00(trezentos e vinte reais), o qual será devido desde a citação. Designo audiência de conciliação para o dia 25 de maio vindouro, às 14:00 horas. Cite-se o requerido para comparecer à audiência designada, na qual poderá oferecer defesa. Intimem-se. Belém, 12.03.98

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
Processo nº 98.1394-4

**REQTE** : SANDRO ROSA DA SILVA

**Advogado** : Monclar da Rocha Bastos

**REQDO** : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - UNIÃO FEDERAL

**DECISÃO** : (...) Em conclusão, não vejo demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da medida liminar pleiteada, pelo que a indefiro. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se assim o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 12.03.98

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO:  
Processo nº 94.2537-8

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**Procur.** : Ubiratan Cazetta

**RÉU** : EDSON RONALDO GOMES BELEZA

**Advogado** : Leopoldo Costa

**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e, via de consequência, absolvo o réu EDSON RONALDO GOMES BELEZA da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 12.03.98

EXPEDIENTE DO DIA 18.03.98

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:  
Processo nº 96.3946-1

**AUTOR** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- EBCT

**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso

**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Procur.** : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

**DESPACHO** : Sobre o pedido feito pelo INSS às fls. 129, manifestem-se a EBCT, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.2603-4

**AUTOR** : SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

**Advogado** : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Procur.** : Waldise Melo

**DESPACHO** : 1-Recebo a apelação de fls. 154/165, em seus efeitos devolutivo e

suspensivo. 2-Vista à INSS para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.7168-4

**AUTOR** : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

**Advogado** : Fernando Facury Scaff

**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Procur.** : José Maria Losada P. De Albuquerque Júnior

**DESPACHO** : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:  
Processo nº 91.2016-8

**AUTOR** : ADALBERTO GOMES FERNANDES E OUTROS

**Advogado** : Antonino Maia da Silva

**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Procur.** : Elizabeth Lopes Figueiredo

**DESPACHO** : Requerida a execução provisória do julgado, o Executado não

ofereceu embargos, conforme certificado às fls. 83v. dos autos em apenso. Daí

porque improceda a pretensão do INSS manifestada às fls. 141/142. Assiste razão,

assim, aos Exequentes quando afirmam estar preclusa a matéria(fl.194). Indefiro,

contudo, o desentranhamento da petição de fls. 141/142 e documentos de fls.

143/192, porque vieram aos autos em decorrência de despacho do juiz. Expeça-se

Precatório Requisitório, de acordo com os cálculos de fls. 75/81 do apenso.

Processo nº 96.1300-4

**AUTOR** : MARIA DA GRAÇA SOUSA DAMASCENO

**Advogado** : Antonio Pereira

**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**DESPACHO** : ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
Processo nº 91.686-6

**AUTOR** : YEDA XERFAN E OUTROS

**Advogado** : Ediléia Valério

**RÉU** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**Procur.** : Rosemiro Salgado Canto Filho

**DESPACHO** : Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, sob pena de retorno

dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo nº 91.1621-7

**AUTOR** : MÁRIO RODRIGUES FERREIRA

**Advogado** : Kelma Sousa de Oliveira Reuter

**RÉU** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**Procur.** : Maria Lúcia Cunha Nascimento

**DESPACHO** : Manifestem-se o autor, em 10(dez) dias, sob pena de retorno dos

autos ao arquivo. Intime-se.

Processo nº 91.2999-8

**AUTOR** : JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO

**Advogado** : Deusdeth Freire Brasil

**RÉU** : UNIÃO FEDERAL

**Procur.** : Adão Paes da Silva

**DESPACHO** : Retornem os autos ao arquivo.

Processo nº 93.1088-3

**AUTOR** : DAULINO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARROS E OUTROS

**Advogado** : Lilian C. A. Mendes

**RÉU** : UNIÃO FEDERAL

**Procur.** : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

**DESPACHO** : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 93.3968-7

**AUTOR** : SÔNIA MENDES DE ABREU

**Advogado** : José Otávio T. Da Fonseca

**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Advogado** : Jorgemisa Jorge Aaad

**DESPACHO** : Defiro o pedido de suspensão do feito requerido pela CEF às fls.

115. Intimem-se.

Processo nº 94.91-0

**AUTOR** : EDILSON ROMANO PERES E OUTROS

**Advogado** : Deusdeth Freire Brasil

**RÉU** : UNIÃO FEDERAL

**Procur.** : Raimundo Edson da Silva Melo

**DESPACHO** : Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, sob pena de retorno

dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo nº 95.6375-1

**AUTOR** : FRANCISCA PEREIRA MOURA

**Advogado** : Eliete de Souza Colares

**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Advogado** : Renato Lobato de Moraes

**RÉU** : UNIÃO FEDERAL

**Procur.** : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

**RÉU** : ESTELITO COSTA E OUTRO

**Advogado** : João Jurandir Manito

**RÉU** : CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CASTANHAL

**Advogado** : Nelson Souza

**DESPACHO** : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir,

indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União por mandado.

Processo nº 97.600-6

**AUTOR** : FIRMO ROBERTO CARVALHO MAUÉS E OUTRO

**Advogado** : Renaldo Gonzaga de Almeida

**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Procur.** : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

**DESPACHO** : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.801-0

**AUTOR** : ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES NETO

E OUTROS

**Advogado** : Cláudio Monteiro Gonçalves

**RÉU** : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

**Procur.** : Iracélia de Oliveira Vaz

**DESPACHO** : 1-Recebo a apelação de fls. 118/124, em seus efeitos devolutivo e

suspensivo. 2-Vista à ETFFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2858-9

**AUTOR** : MARIA DE NAZARÉ BENTES PEREIRA E OUTROS

**Advogado** : José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls. 115/132 e 133/136, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e à UFPA, sucessivamente, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2965-3  
AUTOR : JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO CARDOSO FILHO E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 93/98, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2987-2  
AUTOR : ROBERTO DALI'AGNOL E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Mário Sérgio Pinto Toszes  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 90/95, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2991-8  
AUTOR : EDMILSON JOSÉ PEREIRA E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 93/98, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3090-7  
AUTOR : RITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 77/90, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.3312-0  
AUTOR : HAROLDO AMORIM DE ALMEIDA E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 92/97, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3537-0  
AUTOR : MARIA DO CARMO MAUÉS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls. 102/108 e 111/114, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e à UFPA, sucessivamente, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.4027-3  
AUTOR : ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA  
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 52/68, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.7972-7  
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS SOEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO  
Advogado : Alin Silvério Afonso Garcia  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 17/28, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.7980-3  
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS SOEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado : Alin Silvério Afonso Garcia  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 34/38, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.33-8  
AUTOR : MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO E OUTROS  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Procur. : Nivea Sumfere da Silva Kato  
DESPACHO: Considerando posicionamento do Egrégio TRF/1ª Região em relação à matéria, determino que, no prazo de 10(diez) dias, os autores promovam a citação da União para integrar a lide, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Processo nº 95.1026-7  
AUTOR : JOÃO AMARO DA SILVA FILHO E OUTROS  
Advogado : Oswaldo Pinto Coelho  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 350/376, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 95.2166-8  
AUTOR : EDUARDO BAPTISTA SARCINELLI E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 95.2394-6  
AUTOR : DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 95.5487-6  
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/PA  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.4204-7  
AUTOR : FUAD DE OLIVEIRA SALIM  
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Sobre os documentos juntados aos autos pelo autor, manifestem-se a ré, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 96.8094-1  
AUTOR : EDUARDO SHIMADA  
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 96.8096-8  
AUTOR : DEISE ANE MURICI PENAFORT MARQUES  
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.135-0  
AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Samir Abfádlil Toutenge Júnior  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Defiro o prazo requerido pelo Sindicato-autor às fls. 204, para juntar aos autos a credencial do substituído ANTONIO HUMBERTO GONDIM SILVA. Defiro, também, o pedido de exclusão dos substituídos nominados no parágrafo final do requerimento. Intime-se.

Processo nº 97.511-0  
AUTOR : ANTÔNIO JOÃO DA SILVA  
Advogado : Adalberto Guimarães Neto  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.3547-1  
AUTOR : NEILA GEORGINA MONTEIRO  
Advogado : Alberto Ruy Dias da Silva  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.4524-0  
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA  
Advogado : Jaime Começanha Balesteros Filho  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-A União é parte legítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS. Desta forma, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.4587-9  
AUTOR : ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA  
Advogado : Sandra Suely Soares Maia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.5010-2  
AUTOR : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA GAMA E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 37/68, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.5336-5  
AUTOR : BENEDITO MACIEL DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado : Dilma Galvão Martins  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Itamar Carlos Barcellos  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.6185-0  
AUTOR : JOSÉ JURANDIR MONTEIRO DA ROCHA E OUTRO  
Advogado : Carlos Alberto Prestes de Brito  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.6297-8  
AUTOR : PAULO ROBERTO MORAES MONTEIRO  
Advogado : Alberto Pereira Sampaio Costa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.7004-1  
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS COSTA BRANDÃO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Defiro o pedido de denunciação da lide, feito pela CEF em sua contestação. Cite-se a SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, no endereço ali fornecido. À Distribuição para anotar. Intimem-se.

Processo nº 97.8048-0  
AUTOR : YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.9654-6  
AUTOR : RAIMUNDO ELÍSIO DURANS LOPES E OUTRO  
Advogado : José Maria da Consolação  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 21/51, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10104-1  
AUTOR : PAULO DO CARMO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Wanda Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: 1-Diante da informação de fls.62, excluo da lide o autor ERIVALTO SILVA GAMA. À Distribuição para anotar. 2-Em seguida, cite-se a ré. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.10121-1  
AUTOR : DANIEL DE MORAES BRITO E OUTRO  
Advogado : Maria Madalena Garcia Quites  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 22/52, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10274-5  
AUTOR : EDIVALDO ANTÔNIO FONSECA COSTA E OUTROS  
Advogado : Simone Edoron Machado  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 40/74, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Processo nº 96.5199-2  
IMPTE : MARIA AUXILIADORA MACIEL DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Rosemiro Salgado Canto Filho  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 172/175, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos impetrantes para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.329-1  
IMPTE : EDILSON PALHETA E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Annie Maria Vianna Moraes  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.504-6  
IMPTE : SÓRIA LEMOS SILVA GONÇALVES E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Annie Maria Vianna Moraes  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.2482-4  
IMPTE : LUCIANO PINTO DE MORAES E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto  
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.70/73 e 75/80, em seus efeitos devolutivo. 2-Vista aos impetrantes para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.5122-0  
IMPTE : MIGUEL FERREIRA SALGADO E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.82/105, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao INSS para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 97.5123-3
IMPTE : MARCIONILA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.87/115, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao INSS para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.5655-9
IMPTE : AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DESPACHO: Defiro o pedido de vista, feito às fls. 187, porém, em cartório. Intime-se.

Processo nº 97.9067-0
IMPTE : MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E EXPORT. LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 67/72, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao IBAMA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:
Processo nº 97.5983-1
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 254/256, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
Processo nº 00.0036043-0
EXQTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado : Leogênio Gonçalves Gomes
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Diante do depósito de fls. 106, requeira a execução o que for de direito. Intime-se.

Processo nº 91.1807-4
EXQTE : MÁRIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO
Advogado : Waldemar Felgueiras Vianna
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Em face do depósito de fls. 78v., intime-se o autor para que requeira o que for de direito.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Processo nº 97.8720-0
AUTOR : CÁTIA REGINA COELHO BRAGANÇA
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
Processo nº 95.6963-6
REQTE : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA UFPA
Advogado : Ana Maria Rodrigues Silva
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rosemário Salgado Canto Filho
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.4475-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
REQDO : BENEDITO GOMES DE SOUZA
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.4486-5
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
REQDO : TELMA KARLA GONÇALVES CARVALHO
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.4621-2
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
REQDO : DOMINGOS PIERRAZ E OUTROS
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:
Processo nº 98.1434-4
IFTE : LUIZ CARLOS FORTE XAVIER
Advogado : Irlene Pinheiro Cotréa
JFDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DESPACHO: 1-Cite-se o justificado. 2-Designo o dia 05/06/98, às 14:00 horas, para a audiência de justificação, realizadas as intimações necessárias.

CLASSE : 5.209 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS:
Processo nº 96.7478-0
REQTE : MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
Advogado : Selma Nogueira de Freitas
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INONINADA:
Processo nº 97.4934-5
REQTE : OSCAR BOSE E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 108/114, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à CEF e União, sucessivamente, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.639-0
REQTE : MARIA DE LOURDES DA COSTA
Advogado : Heloisa Helena da Silva Gato
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 70/86, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Processo nº 95.8638-7
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : RAIMUNDO MIRANDA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Diante do que foi decidido no agravo de instrumento em apenso, arquivem-se estes autos.

Processo nº 95.8640-9
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : JUNIA DO VALI SANTIAGO E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Diante do que foi decidido no agravo de instrumento em apenso, arquivem-se estes autos.

Processo nº 95.8649-2
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/PA
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Diante do que foi decidido no agravo de instrumento em apenso, arquivem-se estes autos.

Processo nº 95.8655-7
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Diante do que foi decidido no agravo de instrumento em apenso, arquivem-se estes autos.

Processo nº 95.8661-1
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : SINTCVAPA SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. DE SUPERMERCADOS, SHOPING CENTER, MINI BOX E COM. VAR. ATACADISTA
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Diante do que foi decidido no agravo de instrumento em apenso, arquivem-se estes autos.

Processo nº 95.8665-4
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Diante do que foi decidido no agravo de instrumento em apenso, arquivem-se estes autos.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 97.12630-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.12637-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.12641-5
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.12648-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.12653-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.12698-3
AUTOR : ADALBERTO GONÇALVES DE LUNA

Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.444-6
AUTOR : MARIA DO SOCORRO SANTOS DAS DORES E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.1657-8
AUTOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado : Aparecida Yacy das Neves Pinto
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO : (...) Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 96.3223-8
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, tão somente, em relação ao autor JOSÉ MARIA DOS SANTOS LOPES, e, em consequência, condeno a ré a incorporar nos seus vencimentos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhe as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e IMPROCEDENTE em relação aos autores JAENNI VIEIRA MORAIS, IVETE DA SILVA ALMEIDA e CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS ARANHA. Condeno-os no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), por autor. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.4224-1
AUTOR : JOSÉ DA CONCEIÇÃO ATAÍDE
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA : (...) À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.

Processo nº 96.4229-2
AUTOR : MYLENE MACEDO ALVES
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Hideraldo de Souza Machado
SENTENÇA : (...) À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.

Processo nº 96.4237-3
AUTOR : ROSEMAR SANTOS ARAÚJO
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann
SENTENÇA : (...) À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.

Processo nº 96.4239-0
AUTOR : LIRINALDO ARAÚJO LIRA
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 96.7265-5
AUTOR : NICE NEIDE LOBATO RODRIGUES CRUZ
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA : (...) A autora, intimada pessoalmente, não efetuou o pagamento das custas iniciais, conforme certificado às fls. 24-v. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 14, I, da Lei 9.289/96 e art. 257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 96.7269-8
AUTOR : SELMA MORAES PEREIRA
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA : (...) A autora, intimada pessoalmente, não efetuou o pagamento das custas iniciais, conforme certificado às fls. 24-v. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 14, I, da Lei 9.289/96 e art. 257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 96.7271-0
AUTOR : PAULO VICENTE BRASIL DOS SANTOS
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA : (...) O autor, intimado pessoalmente, não efetuou o pagamento das custas iniciais, conforme certificado às fls. 20-v. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 14, I, da Lei 9.289/96 e art. 257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.688

# DIÁRIO OFICIAL

0105

CADERNO 4

Belém, Sexta-feira  
03 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 96.7272-8

**AUTOR** : LEONARDO SILVA COSTA  
**Advogado** : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**SENTENÇA** : (...). O autor, intimado pessoalmente, não efetuou o pagamento das custas iniciais, conforme certificado às fls. 26-v. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 14, I, da Lei 9.289/96 e art. 257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 96.7274-4

**AUTOR** : AILTON JOSÉ ABREU LEITE  
**Advogado** : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**SENTENÇA** : (...). O autor, intimado pessoalmente, não efetuou o pagamento das custas iniciais, conforme certificado às fls. 24-v. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 14, I, da Lei 9.289/96 e art. 257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
Processo nº 97.4828-3

**REQTE** : ESTHER SOARES E OUTROS  
**Advogado** : Eliete de Souza Colares  
**REQDO** : BRADESCO S/A  
**Advogado** : José Maurício M. Nahon  
**REQDO** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**REQDO** : ECCA - ENGENHARIA LTDA  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 169, formulada por CARLOS ALBERTO MORAIS e MARIA DO SOCORRO BOGOEVICH MORAIS, uma vez que requerida por advogada com poderes bastantes, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, em relação a esses requerentes, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P.R.I.

### EM TEMPO

#### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
Processo nº 98.2235-5  
**IMPTE** : VIENA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S/A  
**Advogado** : Wanderley Marcos dos Santos  
**IMPDO** : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ  
**DESPACHO** : Preliminarmente, cumpra a impetrante, em 10(dez) dias, o disposto no art. 6º da Lei nº 1.533, de 31.12.51, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. Belém, 17.03.98

#### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
Processo nº 98.2138-2  
**REQTE** : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
**Advogado** : Jorge Luiz Soares Santos  
**REQDO** : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
**DECISÃO** : (...). Em face do exposto, presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, para o fim de suspender a cobrança da multa aplicada ao Requerente, até o julgamento final da ação principal a ser ajuizada no prazo legal. Notifique-se o Banco Central do Brasil, para cumprimento da decisão. Citem-se os Requeridos, para contestarem a ação, se o desejarem, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 17.03.98

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE:

Processo nº 98.2230-1  
**REQTE** : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
**REQDO** : REGINALDO NASCIMENTO DA TRINDADE  
**DECISÃO** : (...). Em vista do exposto, dou pela legalidade da prisão de REGINALDO NASCIMENTO DA TRINDADE, efetuada pelo delegado de Polícia federal, e, em consequência, mantenho o auto de prisão em flagrante. Comunique-se. Intimem-se. Belém, 17.03.98

CLASSE : 15.206 FIANÇA:

Processo nº 98.2231-4  
**REQTE** : REGINALDO NASCIMENTO DA TRINDADE  
**Advogado** : Ivanilda Barbosa Pontes  
**DECISÃO** : (...). Em face do exposto, e considerando que a pena mínima prevista para o crime do art. 158 do CP é superior ao limite legal, indefiro o pedido de arbitramento de fiança, por falta de amparo legal. Comunique-se. Intimem-se. Belém, 17.03.98

### EXPEDIENTE DO DIA 20.03.98

#### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
Processo nº 98.2303-5

**IMPTE** : ROBERTO EDUARDO PANTOJA BARROS  
**Advogado** : Simão Isaac Benzecry  
**IMPDO** : CAPITÃO DOS PORTOS DOS ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

**DESPACHO** : Não configurados os pressupostos autorizadores, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações. Intimem-se.

#### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:  
Processo nº 96.392-0  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**Procur.** : Francisco Brasil Monteiro  
**EXCDO** : ROSÂNGELA MARIA MIRANDA DE LIMA  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 17, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR(planilha de cálculo de fls. 21), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 96.3081-2

CLASSE : FAZENDA NACIONAL  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**Procur.** : Francisco Brasil Monteiro  
**EXCDO** : TEAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 15, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR(planilha de cálculo de fls. 20), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.9532-6

CLASSE : FAZENDA NACIONAL  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**Procur.** : Francisco Brasil Monteiro  
**EXCDO** : J.A.S. COMÉRCIO LTDA  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 15, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Processo nº 97.10452-8

CLASSE : FAZENDA NACIONAL  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**Procur.** : Francisco Brasil Monteiro  
**EXCDO** : DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 09, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:

Processo nº 96.3338-2  
**EXQTE** : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
**Procur.** : Maria Luísa G. P. de Sousa  
**EXCDO** : CARLOS ROBERTO DA SILVA LEÃO  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 17, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR(planilha de cálculo de fls. 19), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

### EM TEMPO

#### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
Processo nº 94.5487-4  
**REQTE** : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS  
**Advogado** : Eliete de Souza Colares  
**REQDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**: No TELEX nº 067/98 que comunica a suspensão da decisão proferida nos autos da Medida Cautelar, processo nº 94.5487-4 foi proferido o seguinte despacho: "Dê-se ciência às partes. Publique-se. Belém, 19.03.98"

#### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.800 LIBERDADE PROVISÓRIA:  
Processo nº 98.2243-1  
**REQTE** : REGINALDO NASCIMENTO DA TRINDADE  
**Advogado** : Ivanilda Barbosa Pontes  
**DECISÃO** : (...). Em face do exposto, indefiro o pedido de liberdade provisória, por ausentes os requisitos que autorizariam a sua concessão. Comunique-se. Intimem-se. Belém, 19.03.98

#### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 97.10659-9

**IMPTE** : MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA E  
**OUTROS**  
**Advogado** : Nestor Ferreira Filho  
**IMPDO** : SUPERINTENDENTE DO IBAMA  
**SENTENÇA** : (...). Diante do exposto, tenho por ilegal o ato impugnado e, em consequência, concedo a segurança requerida para, confirmando a liminar, determinar a suspensão da cobrança de reposição florestal em dinheiro, assim como que a autoridade impetrada abstenha-se de atos que importem o bloqueio de serviços prestados às impetrantes pelo órgão impetrado, em decorrência do não pagamento dos créditos de que tratam os autos. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios, de acordo com as Súmulas 105-STJ e 512-STF. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Belém, 19.03.98

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:

Processo nº 98.1945-3  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : ANTÔNIO CARLOS LUCENA DE OLIVEIRA  
**Advogado** : Edir de Souza Briglia  
**SENTENÇA** : (...). Diante do exposto, rejeito a denúncia oferecida contra ANTÔNIO CARLOS LUCENA DE OLIVEIRA, com respaldo no artigo 43, inciso I, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 19.03.98

### EXPEDIENTE DO DIA 23.03.98

#### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:  
Processo nº 96.4920-3  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : MAURÍCIO JOSÉ DE ARAÚJO ANDRADE  
**Advogado** : Ricardo Giuliani Neto  
**DESPACHO** : 1.Defiro o requerido pela defesa às fls. 300 e dispense o réu Maurício José de Araújo Andrade de pessoalmente comparecer à audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. 2.Nomeio o Dr. Miguel Baía Brito para atuar como defensor do acusado, na audiência supracitada, a realizar-se em 05 de maio de 1998, às 14:00 horas. 3.Quanto ao requerimento da defesa, de formulação de questões por escrito, não constato qualquer óbice a tal quesitação, de forma a enriquecer a atuação na busca da verdade dos fatos, mais precisamente, no curso da audiência de inquirição de testemunhas. Ressalto, entretanto, que tais quesitos não serão obrigatoriamente formulados pelo defensor ad hoc nomeado para o ato, dada a sua independência no exercício de função essencial à justiça; e que este Juízo só acatará quesitos que apresentem relação e contribuam para a elucidação do caso concreto, objeto da presente ação penal. Intimem-se.

Processo nº 97.10077-1

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : MARINA CARRERA LOBO  
**Advogado** : Carlos Roberto Pontuschka  
**DESPACHO** : Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os fins devidos.

Processo nº 97.10626-5

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA E OUTRO  
**Advogado** : Carlos Roberto Pontuschka  
**DESPACHO** : Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os fins devidos.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:

Processo nº 93.3331-0  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : MARIA DE FÁTIMA FONSECA CORRÊA  
**Advogado** : João Carlos Travassos Pinto  
**RÉU** : ANA CÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
**Advogado** : Emanuel Batalha  
**RÉU** : UBYRATAN ESTRELA  
**Advogado** : Maria de Nazaré Borges Batalha  
**RÉU** : ALEXSANDER DE CASTRO AMADOR  
**Advogado** : Leopoldo Costa  
**DESPACHO** : 1-Homologo a desistência requerida às fls. 292v. 2-Designo o dia 09/06/98 às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 193. 3-Intimem-se. Publique-se.

### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
Processo nº 98.1915-8  
**IMPTE** : EVALDO GOMES LIMA  
**Advogado** : Reginaldo de Castro Maia  
**IMPDO** : SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
**DECISÃO** : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro parcialmente a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição

dos proventos da requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Indefiro o pedido de liminar quanto à devolução da contribuição social descontada. Comunicue-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Promova o impetrante a citação da União, no prazo de 10(dez) dias, para integrar a lide como litisconsorte passivo sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO;**  
Processo nº 98.2284-1  
**IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP**  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
**IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ**  
**DECISÃO :** (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os substituídos associados do impetrante, cujos nomes constam de relação anexa à inicial (fls.43), do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.415/94 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comunicue-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Promova o impetrante a citação da União, no prazo de 10(dez) dias, para integrar a lide como litisconsorte passivo, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2295-6  
**IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP**  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
**IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA**  
**DECISÃO :** (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os substituídos associados do impetrante, cujos nomes constam de relação anexa à inicial (fls.43), do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.415/94 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comunicue-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Promova o impetrante a citação da União, no prazo de 10(dez) dias, para integrar a lide como litisconsorte passivo, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS;**  
Processo nº 96.2317-4  
**REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Procur. : Ubiratan Cazetta  
**REQDO : RECEBIMENTO ILEGAL DE BENEFÍCIO REF. PROC. ADM. Nº 35166.001311/94-50 PROCEDENTE DO INSS**  
**DECISÃO :** (...) Ex positis, diante da ausência de elementos probatórios que indiquem a autoria do delito, apesar de demonstrada a materialidade, acolho o pedido formulado pelo Parquet e determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I.

#### EXPEDIENTE DO DIA 24.03.98 AUTOS COM DECISÃO

**CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL;**  
Processo nº 98.1599-0  
**IMPTE : VALDECIR MANOEL AFONSO PALHARES E OUTROS**  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
**IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ**

**DECISÃO :** (...) Assim sendo, embora com ressalva de meu entendimento pessoal a respeito do tema, não me resta outra alternativa, senão indeferir o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2512-6  
**IMPTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE**  
Advogado : Léo Krakowiak  
**IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM**  
**SENTENÇA :** (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais, defiro a medida liminar pleiteada, para o fim de suspender a cobrança de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. Notifique-se a autoridade coatora, para cumprimento desta decisão e para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**  
**CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL;**  
Processo nº 98.30-0  
**IMPTE : FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A**  
Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato  
**IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA**  
**SENTENÇA :** (...) Ante o exposto, concedo a segurança, para declarar a nulidade do auto de infração lavrado contra a impetrante, assim como da multa respectiva, porque sem embasamento legal. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara  
BOLETIM Nº 025/98  
EXPEDIENTE DE 26/03/98

#### DESPACHOS

**Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária**  
Nº : 93.3967-9  
Autor : Odir Gomes de Souza  
Advogado : João Nascimento Rocha  
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social  
Procurador : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Despacho : (...) Indefiro, pois, o requerimento de fls. 124, do Autor.

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**  
Nº : 93.4075-8  
Autor : CAPAF  
Advogado : Orlando Fernandes Neto e Outros

Réu : União Federal e Outro  
Procurador : Geraldo Braz de Oliveira e Outro  
Despacho : 1. Desentranhem-se a petição e o substabelecimento de fls. 125/126, devolvendo-os ao subscritor da petição, visto que o advogado que substabelece não está habilitado nos autos. 2. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.2347-6  
Autor : José Paulo Aires Monteiro e Outros  
Advogado : Débora de Aguiar Queiroz e Outros  
Réu : IBAMA  
Advogado : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Vista aos Autores sobre as petições de fls. 82 e seguintes

Nº : 97.6205-6  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público no Estado do Pará - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Despacho : 1. Acolho a manifestação de fls. 88. Prossiga-se na ação. 2. Aguarde-se a resposta da Ré.

Nº : 96.1644-5  
Autor : Esther Benchaya Yamanouth  
Advogado : Maria da Glória da Silva Maroja  
Réu : SUDAM  
Advogado : Frederico Alberto de Andrade  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 95.6863-0  
Autor : Elizabeth Conceição Aracaty Loureiro e Outros  
Advogado : José Wilson Mendes Sampaio  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
Nº : 98.333-0  
Autor : Dilson Rodrigues de Sousa  
Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Despacho : Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se.

Nº : 98.370-0  
Autor : Antonio Sérgio Moura Miranda  
Advogado : Vilma Chavaglia  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Despacho : 1. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando sua vinculação ao FGTS.

Nº : 98.376-6  
Autor : Hélio de Vilar Coelho e Outros  
Advogado : Maria da Graça Sequeira Melo  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Despacho : 1. Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando suas profissões e endereços, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 98.367-7  
Autor : José Alvarino da Silva Malcher  
Advogado : Vilma Chavaglia  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
Despacho : (...) Isto posto, indefiro, desde logo, o requerimento para citação da União. Cite-se a CEF. A Distribuição para retificar a autuação, devendo figurar no pólo passivo apenas a CEF.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**  
Nº : 96.5554-8  
Impetrante : Maria de Nazaré Scabra e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio e Outros  
Impetrado : Reitor da UPPA  
Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 96.7538-7  
Impetrante : Martiniano da Silva Melo  
Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia  
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará  
Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 96.5507-6  
Impetrante : Augusto Mercês dos Santos e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém/PA  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 94.4032-6  
Impetrante : ROFAMA Ferragens Ltda. e Outros  
Advogado : Roland Raad Massoud e Outros  
Impetrado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Advogado : Waldise Melo  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 96.5892-0  
Impetrante : Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza  
Advogado : Otávio Augusto Neves Leão de Salles  
Impetrado : Superintendente da SUDAM  
Advogado : Vera Pandolfo Ribeiro e Outros  
Despacho : Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 96.4917-3  
Impetrante : Antonio Gonçalves Coelho e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Advogado : Aylton da Silva Pinheiro  
Despacho : Cumpra-se o V. Acórdão

Nº : 96.6785-6  
Impetrante : Thereza da Silva Machado e Outros

Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio  
Impetrado : Reitor da UPPA  
Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros  
Despacho : Cumpra-se o V. Acórdão.

**Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional**  
Nº : 97.8906-5  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA  
Advogado : Mário Augusto Vieira de Oliveira  
Despacho : 1. Junte a executada cópia do seu Ato Constitutivo, no prazo legal. 2. Manifeste-se a exequente sobre o bem oferecido à penhora.

**Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS**  
Nº : 93.1434-0  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Procuradora : Vera Lúcia Lima dos Santos  
Executado : FRIMARO - Frigorífico e Marchanteria Ltda e Outros  
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira e Outro  
Despacho : 1. Junte a executada, no prazo legal, o consentimento da esposa do proprietário do bem oferecido à penhora e a certidão negativa de ônus atualizada.

**Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras**  
Nº : 97.4051-2  
Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Executado : R Leal & Cia Ltda. e Outros  
Despacho : 1. Suspense-se a execução por 12 (doze) meses, conforme requerido pela Executada às fls. 19, com fulcro no art. 265, II do CPC.

Nº : 97.4290-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Executado : EMPRESAP - Empresa de Segurança dos Est. dos Pará e Amapá LT e Outro  
Despacho : 1. Suspense-se a execução por 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela Executada às fls. 22, nos termos do disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/80.2. Vista à CEF.

**Classe 4100 - Execução por Título Judicial**  
Nº : 91.742-0  
Exequente : Auber da Silva Almeida e Outros  
Advogado : João Nascimento Rocha  
Executado : INSS  
Advogado : Odineia Ferreira Miranda  
Despacho : 1. Sobre a petição de fls. 568/569, manifestem-se os Autores-Exequentes, Armênio Pereira da Silva, Alber da Silva Almeida, Raimundo Nonato de Lima, Belmiro Pires Laurinho e José Jorge Rodrigues. 2. Nada a reconsiderar quanto ao item 07, do despacho de fls. 564/565, tendo em vista a clareza do art. 604/CPC, ao determinar que a execução deve ser instruída com a memória discriminada e atualizada do cálculo, o que não foi atendido pelos Exequentes. Dessa forma, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que os Exequentes cumpram o art. 604/CPC, bem como, para que juntem cópias das planilhas de cálculo para serem anexadas ao mandado de citação. 3. Torno sem efeito o item 03, do despacho de fls. 564, e defiro a habilitação de Maria Neuza da Silva Paz (fls. 518) e Maria Celeste Rodrigues (fls. 558/559). Expeçam-se alvarás de levantamento em nome das mesmas, representadas pelo Advogado Dr. João Nascimento Rocha. 4. Proceda a Secretária as anotações de praxe, com referência às sucessões de José Vicente Paz por Maria Neuza da Silva Paz e José Jorge Rodrigues por Maria Celeste Rodrigues. 5. Vista ao INSS sobre os pedidos de desistência de impugnação de cálculos dos Exequentes, Jesus Euzázio de Lima, Raimunda Ramos de Oliveira, Raimundo Amorim (item 02, da petição de fls. 572) e João Cardoso da Cunha (petição de fls. 580).

Nº : 94.4038-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros  
Executado : Sandra Helena Souza do Vale e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Despacho : Vista à CEF sobre o depósito de fls. 119/verso

**Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial**  
Nº : 97.5090-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Elias Pinto de Almeida e Outro  
Executado : Márcio Divino Costa  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 23. Vista à exequente.

Nº : 96.7733-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Elias Pinto de Almeida e Outro  
Executado : David Jacob Serruya  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 26. Vista à exequente.

**Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento**  
Nº : 98.655-2  
Requerente : Fauze da Rocha Salim e Outro  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Requeridas : Construtora Flávio Espírito Santo Ltda e Outros  
Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para, diante da documentação de fls. 12 e 46/50, que se refere ao BANPARÁ como agente financeiro, esclarecer quem deve figurar no pólo passivo.

**Classe 10500 - Agravo de Instrumento**  
Nº : 95.8157-1  
Agravante : Ruy de Menezes Martins e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Agravado : União Federal  
Procurador : Amaury José de Aquino Carvalho  
Despacho : 1. Vista aos Agravantes sobre a baixa dos autos. 2. Após, junte-se cópia do Acórdão de fls. 121, aos autos principais (95.5700-0), arquivando-se em seguida os presentes autos.

**Classe 11100 - Embargos à Execução**  
Nº : 93.2408-6  
Embargante : INSS  
Advogado : José Alberto Baptista Santos

Embargado : Manoel Almeida Ferreira  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Despacho : 1. Vista ao Embargado-Exequente sobre a baixa dos autos e para requerer o que entender de direito.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional  
 Nº : 95.5412-4  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : Eduardo de Souza Pereira e Outro  
 Advogado : Alberto Campos e Outro  
 Despacho : Declaro-me suspeito para julgar o feito por motivos de foro íntimo. Redistribuíam-se os autos mediante compensação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
 Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 97.3786-8  
 Autor : Tânia de Fátima D'Almeida Costa e Outros  
 Advogado : Marçal Marcelino da Silva Filho  
 Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado : Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros  
 Despacho : designo o dia 08 de junho de 1998, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/ CPC)

SENTENÇAS  
 Classe 1300- Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 91.142997-3  
 Autor : Oscar Cardoso Gomes e Outros  
 Advogado : Ediléia Valério e Outros  
 Réu : União Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do CPC, determino a extinção, sem julgamento do mérito, do presente feito. Providencie a Secretaria a baixa na distribuição quanto aos Demandantes excluídos. Prosseguirá esta lide quanto aos autores Oscar Cardoso Gomes, Paulo Francisco Chagas e Pedro Alexandre da Cunha. Citem-se. À Seção de Procedimentos Cíveis, para as anotações de praxe. Sem custo. Registre-se.

EM TEMPO  
 DESPACHO DE 20.03.98  
 Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 93.1767-5  
 Requerente : Francisca do Vale de Oliveira  
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho  
 Requerido : União Federal e Outros  
 Advogado : João José Aguiar Carvalho  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 97. Expeça-se edital para citação de Carlos Augusto Gonçalves Pinheiro, na pessoa de sua representante legal, Argemira Gonçalves Costa, observando-se o disposto no art. 232, III/CPC.

SENTENÇA DE 24.03.98  
 Classe 1300- Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 96.5022-8  
 Autor : Delisle Lopes da Silva e Outros  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do CPC, determino a extinção, sem julgamento do mérito, do presente feito, no pertinente ao Autor Ronaldo Moraes de Aguiar. Prosseguirá esta lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição-para as anotações devidas. Custas pelo excluído, em proporção. Registre-se.

DECISÃO DE 25.03.98  
 Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial  
 Nº : 00.33309-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 Executado : Deusarina Silva Torres  
 Decisão : (...) A avaliação do imóvel situado na Rua Paula Pinheiro, Bairro do Morro sequer foi efetuada em razão da informação de fls. 88/v., do Sr. Oficial de Justiça Avaliador. Torno nula a venda do referido imóvel, cuja penhora já existia desde 11.08.88 (fls. 36). Cumpra-se o item 3, de fls. 127.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
 JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA  
 BOLETIM 050/98 - EXPEDIENTE DO DIA 18.02.98  
 DESPACHOS PROFERIDOS  
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 NÚMERO: 96.9025-4  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
 EXCDO : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA  
 ADV. : PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA E OUTRA  
 DESP. : Intime-se a executada para trazer aos autos comprovante de propriedade do bem oferecido à penhora, no prazo de quinze (15) dias.

CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 NÚMERO: 97.8331-1  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : JOSÉ MARIA LOSADA R DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
 EXCDO : ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADV. : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS E OUTROS  
 DESP. : A fim de ser deferido o pedido de suspensão do feito em face do parcelamento concedido pela exequente, junte a executada o comprovante do pagamento das custas judiciais referida na petição de fls.31, sob pena de prosseguimento da execução.

SENTENÇA PROFERIDA  
 CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 NÚMERO: 96.2477-4  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S.RODRIGUES FILHO  
 EXCDO : ART PRESENTES LTDA E OUTROS  
 ADV. : EDUARDO C. RKLAUTAU E OUTROS  
 SENT. : Considerando que às fls. 60 destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
 JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA  
 BOLETIM 051/98 - EXPEDIENTE DO DIA 19.02.98  
 DESPACHOS PROFERIDOS  
 CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
 NÚMERO: 97.4138-9  
 AUTOR : NEWTON BEZERRA DE MENEZES  
 ADV. : RUBEM CARLOS DE SOUSA E OUTROS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) os autor(es).

NÚMERO: 97.4804-9  
 AUTOR : JOÃO ARAÚJO DE MEDEIROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA E OUTROS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 NÚMERO: 97.0119-8  
 AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINPRF/PA  
 ADV. : ROBERTO D'OLIVEIRA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) os autor(es).

NÚMERO: 97.1155-4  
 AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2279-0  
 AUTOR : ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA COSTA E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3044-9  
 AUTOR : LAÉRCIO FREITAS DE MATOS E OUTROS  
 ADV. : JOÃO DRUMMOND MARTINS E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3163-0  
 AUTOR : CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAIS E OUTRO  
 ADV. : JOÃO DRUMMOND MARTINS E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3647-2  
 AUTOR : ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS  
 ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA  
 PROC. : EDILENA CARMO MESQUITA VILLELA E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.4176-0  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Ofício-se ao Comandante do 4º Distrito Naval, informando-lhe do inteiro teor da decisão proferida no agravo de instrumento nº 1998.00.01.000625-1/PA, conforme telefax retro. Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

NÚMERO: 97.4460-5  
 AUTOR : RAIMUNDO DE CARVALHO LOPES E OUTROS  
 ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) os autor(es).

NÚMERO: 97.4644-4  
 AUTOR : LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.4812-5  
 AUTOR : MARIA DA GLÓRIA LOPES VIANA  
 ADV. : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.5273-3  
 AUTOR : DULVIA PAMPOLHA LIMA E OUTROS  
 ADV. : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.6746-0  
 AUTOR : MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTACIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA)  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.12679-2  
 AUTOR : JORGE DIAS DA CUNHA E OUTROS  
 ADV. : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTRO  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESP. : Emendem os autores a inicial, promovendo a citação da UNIÃO FEDERAL na qualidade de litisconsorte passivo necessário, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.469/97, juntando, para tanto, cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 NÚMERO: 93.1371-8  
 AUTOR : TRANSNORTE LTDA  
 ADV. : JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : CARLOS DE SENNA MENDES  
 DESP. : Tendo em vista que o valor das custas judiciais finais está abaixo do limite previsto no Provimento nº 30, de 12.09.95, editado pelo Vice Presidente Corregedor do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

NÚMERO: 97.0484-0  
 AUTOR : ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA E OUTROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
 DESP. : I - Concedo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para que os autores emendem a inicial nos termos determinados abaixo, sob pena de indeferimento. ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA - autenticar peças de fls. 21/31 e apresentar os originais ou cópias autenticadas de contra-cheques e recibos de prestações pagas à Caixa Econômica Federal. EDIENE DIAS NASCIMENTO - autenticar peças de fls. 63/72 e 192/231. IRENE ISAUARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA - apresentar os originais ou cópias autenticadas de contra-cheques e recibos de prestações pagas à Caixa Econômica Federal. NILVAN JOÃO PEREIRA DA SILVA - apresentar os originais ou cópias autenticadas das duas primeiras folhas do contrato de compra e venda, mútuo com as obrigações e quitação parcial firmado com a Caixa Econômica Federal. II - Em face do termo de informação constante de fls. 156, emende o autor RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO a inicial, para afeiçoá-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - Desentranhe-se as peças de fls. 173/191, vez que se encontram em duplicidade nestes autos.

NÚMERO: 97.1195-9  
 AUTOR : ADROALDO LOPES DE ATAÍDE E OUTROS  
 ADV. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 DESP. : I - Emende o autor ADROALDO LOPES DE ATAÍDE a inicial, em obediência ao disposto no art. 283, do CPC, juntando documentos indispensáveis à propositura desta ação, comprovando o vínculo empregatício durante o período pleiteado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelos autores na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. III - Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação, excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 97.4229-0  
 AUTOR : PAULO PEREIRA BARBOSA  
 ADV. : VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) os autor(es).

NÚMERO: 97.4583-8  
 AUTOR : BENEDITO MENDES GONÇALVES E OUTROS  
 ADV. : SANDRA SUELY SOARES MAIA E OUTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 DESP. : Sobre as contestações apresentadas, digam os autores. Tendo em vista os termos da informação de fls. 38, comprove o autor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 97.4648-5  
 AUTOR : LUIZ CARLOS FERNANDES E OUTROS  
 ADV. : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) os autor(es).

NÚMERO: 97.6196-4  
 AUTOR : SANDOVAL GOMES DE FREITAS  
 ADV. : REGINEIDE MARIA SAMPAIO ANGÉLICA  
 RÉU : OITAVA REGIÃO MILITAR - QUINTA COMPANHIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO  
 DESP. : Emende o autor a inicial procedendo a correta postulação da presente ação, no que se refere ao pólo passivo, vez que a Oitava Região Militar - Quinta Companhia do Exército Brasileiro é desprovida de personalidade jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 NÚMERO: 96.5499-1  
 IMPTE : ALZENIRA ERMITA FREITAS E OUTROS  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

## PÁGINA 4 - CADERNO 4

NÚMERO: 96.6364-8  
 IMPTE : MARIA DA CONSOLAÇÃO LEAL COSTA  
 ADV. : LÚCIO VESPAZIANO MAZZINI DO AMARAL E OUTRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
 PROC. : NÍVEA SUMIRE DA SILVA KATO  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Recebo as apelações em seu efeito devolutivo. Dê-se vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.5576-4  
 IMPTE : JOSÉ MARINHO GEMAQUE  
 ADV. : JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR E OUTROS  
 IMPDO : DELEGADO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SEÇÃO PARÁ/AMAPÁ  
 DESP. : Tendo em vista que o valor das custas judiciais finais está abaixo do limite previsto no Provimento nº 30, de 12.09.95, editado pelo Vice Presidente Corregedor do E. Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 NÚMERO: 96.5369-3  
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SINTESP  
 ADV. : ARISTACHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO  
 IMPDO : CHEFE DO SEADM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Tendo em vista que o valor das custas judiciais finais está abaixo do limite previsto no Provimento nº 30, de 12.09.95, editado pelo Vice Presidente Corregedor do E. Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 NÚMERO: 97.10810-9  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 REQDO : NEWTON BEZERRA DE MEZENES  
 ADV. : RUBENS CARLOS DE SOUSA E OUTROS  
 DESP. : 1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente.  
 2. Diga(m), o(s) impugnado(s), no prazo legal.

NÚMERO: 97.9710-9  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 REQDO : JOÃO ARAÚJO DE MEDEIROS  
 ADV. : ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.0314-0  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINPRF-PA  
 ADV. : VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9602-1  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.11138-8  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA COSTA E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0258-7  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : LAÉRCIO FREITAS DE MATOS E OUTROS  
 ADV. : JOÃO DRUMMOND MARTINS E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0259-0  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAIS E OUTROS  
 ADV. : JOÃO DRUMMOND MARTINS E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.7866-5  
 REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
 PROC. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA E OUTROS  
 REQDO : ANTÔNIO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS  
 ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0950-1  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9904-0  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : RAIMUNDO DE CARVALHO LOPES E OUTROS  
 ADV. : MARCELO C. B. IUDICE E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9903-7  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADV. : MARCELO C. B. IUDICE E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9600-6  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : MARIA DA GLÓRIA LOPES VIANA  
 ADV. : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.11139-0  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : DULVIA PAMPOLHA LIMA E OUTROS  
 ADV. : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0200-6  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9725-4  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : PAULO PEREIRA BARBOSA  
 ADV. : VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.9597-0  
 REQTE : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 REQDO : LUIZ CARLOS FERNANDES E OUTROS  
 ADV. : PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

SENTENÇA PROFERIDA  
 CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 NÚMERO: 92.1227-2  
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROC. : PAULO MEIRA  
 REQDO : WBOANERGES DO SOCORRO LOPES RAIOL  
 ADV. : ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO  
 DEC. : Já que o réu **WBOANERGES DO SOCORRO LOPES RAIOL** não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 143, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 118/127. Como consequência, expeça-se, contra o supra nominado, o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. PI.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal  
 CEP: 66.055-210 FONE/FAX: 222-6319  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**  
 De: **AROLD VALDEZ ARAÚJO**, brasileiro, casado, militar da reserva da Aeronáutica, portador da CI nº 980 Maer, CIC/MF nº 000.176.122-68, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
**FINALIDADE: CITAÇÃO** para no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 174,66 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento, ou nomear bens a penhora, sob pena de penhora, avaliação e alienação de tantos bens quantos bastem para garantia da **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL** (Proc. nº 1997.39.00.004190-8), requerida contra si pela **UNIÃO FEDERAL**, nos termos do art. 652 do CPC, referente as custas judiciais e honorários advocatícios. Belém, 24 de Março de 1998  
**ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**  
 Juiz Federal  
 - 5ª Vara -

**JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA**  
**JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**  
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
**BOLETIM Nº 47/98**  
 RESENHA DO DIA 26/03/98  
 AUTOS COM DESPACHO

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Proc. nº 97.8688-2  
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ - SINDFAZ E OUTROS  
 Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 89/90, por seus próprios fundamentos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o Sindicato-Autor apresente as credenciais que o habilite a pleitear em Juízo em nome dos associados, relacionados à fl. 36, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.  
 Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: 1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista ao(s) apelado(s) para, querendo, oferecer(em) contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.5944-6  
 Autor.: JURANDIR BARROSO DE SOUZA E OUTRO  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 96.3221-1  
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
 Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Vera Pandolfo Ribeiro, respectivamente

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. nº 96.4241-1  
 Autor.: ANTONIO CARLOS PANTOJA FERREIRA  
 Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO: Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.1954-1  
 Autor.: MARIA EMÍLIA VILHENA FERREIRA  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
 DESPACHO: Tendo em vista que a Autora requereu, em fase probatória, juntada das planilhas demonstrando a evolução das prestações referentes ao imóvel, objeto da lide, concedo o prazo de 10 (dez) dias para aquela providência. Intime-se.

Proc. nº 97.0487-8  
 Autor.: ELIZABETE SANTOS DA SILVA  
 Adv.: Dr. Porfíria Lúcia Carneiro de Lima  
 Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Adv.: Dr. Vera Pandolfo Ribeiro  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 38. Designo o dia 1º/09/98, às 16:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
 Proc. nº 97.1847-4  
 Exqte.: ANDRÉA YARE DE OLIVEIRA  
 Adv.: Dr. Regina Márcia Raiol Lima  
 Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Aguarde-se decisão a ser proferida nos autos da ação principal.

Proc. nº 97.2918-2  
 Exqte.: AURÉLIO DA CONCEIÇÃO DE MORAES MENDES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa  
 Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dr. M. das Graças de Oliveira Carvalho  
 DESPACHO: Dispõe a Resolução nº 178/96, do Conselho da Justiça Federal, que o advogado, ao requerer a expedição de Alvará de Levantamento, deverá indicar os dados da Carteira de Identidade, CPF e OAB, se for o caso, da pessoa autorizada, ou com poderes para receber. Assim sendo, intimem-se os Exequentes, cujos valores não foram objeto de embargos, para adequar seu pedido, ao procedimento ali estabelecido.

Proc. nº 97.5269-8  
 Exqte.: ADHERBAL CASTILHO COELHO E OUTRO  
 Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz  
 Excd.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. José Henrique Mouta Araújo  
 DESPACHO: Aguarde-se o retorno dos Embargos à Execução. Intime-se.

Proc. nº 97.4469-0  
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 Excd.: ELIANE LIMA ROSA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa  
 DESPACHO: Manifeste-se o Exequite sobre a petição de fl. 78. Intimem-se.

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Proc. nº 93.4078-2  
 Autor.: NEURACI MELO DE MELO  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente  
 DESPACHO: Tendo em vista que a Autora requereu, em fase probatória, juntada das planilhas demonstrando a evolução das prestações referentes ao imóvel, objeto da lide, concedo o prazo de 10 (dez) dias para aquela providência. Intime-se.

Proc. nº 94.1925-4  
 Autor.: JORGE OSVALDO BRASIL COSTA  
 Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Beatriz Engemann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
 DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro a perícia contábil requerida. 3. Para os trabalhos de perícia nomeio a Sr. Márcia Catarina Lucena Bentes, CRC nº 7437, residente na Av. Almirante Barroso, 946. 4. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação da perita; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistente técnico. 5. Decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação, intime-se a perita para apresentar proposta de honorários, no prazo de 3 (cinco) dias. Intimem-se.

**CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**

Proc. nº 93.3199-4  
 Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Réu.: OBIONOR ALVES DA NOBREGA  
 Adv.: Dr. Ademar Kato  
 DESPACHO: No prazo de cinco dias, sucessivamente, esclareçam as partes se pretendem obter esclarecimentos da Perita em audiência, nos termos do art. 435 do CPC, apresentando, desde logo, os quesitos respectivos. Intimem-se.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**  
 Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Arquivem-se.  
 Proc. nº 97.3961-2  
 Reqte.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
 Adv.: Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes  
 Reqdo.: ANTONIO FERNANDES COUTO DE OLIVEIRA  
 Adv.: Dr. Jorge Otávio L. Mendonça

Proc. nº 97.6299-3  
Repte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
Reqdo.: ARLETE COELHO CHAVES  
Adv.: Dr. Marluce de Medeiros Pina

Proc. nº 94.6175-7  
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Márcio Quartin Pinto  
Reqdo.: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc. nº 97.5963-8  
Embgtc.: OSWALDO BRABO DE CARVALHO  
Adv.: Dr. Márcio Marques Guilhon  
Embgo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente nos autos principais. Intimem-se.

**CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Proc. nº 97.1966-6  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: EVANDRO ÂNGELO MENEZES  
Adv.: Dr. Mauro César Santos  
DESPACHO: Este processo não é sede apropriada para as providências solicitadas na petição de fls. 316/317. Se o ilustre advogado desejar representar contra o Oficial de Justiça, deverá fazê-lo pelos meios próprios. Revogo o despacho de fls. 314.

**AUTOS COM DECISÃO****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. nº 97.4763-6  
Autor.: SEBASTIÃO DOS REIS MENDES  
Adv.: Dr. Afonso Arinos de A. Lins Filho  
Réu.: JORGE PEREIRA DIAS  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face da falta de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal na presente lide, haja vista o teor do Ofício de fl. 52 dos autos principais, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** para apreciar o presente feito. Remetam-se os autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua. Intimem-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. nº 97.4761-0  
Autor.: IVAN DA SILVA QUEIROZ  
Adv.: Dr. José Maria Castro Castilho  
Réu.: SEBASTIÃO DOS REIS MENDES  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face da falta de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal na presente lide, haja vista o teor do Ofício de fl. 52 dos autos principais, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** para apreciar o presente feito. Remetam-se os autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua. Intimem-se.

**CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**

Proc. nº 98.2513-9  
Impete.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Impdo.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **CONCEDO** a liminar, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos dos Impetrantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Findo o prazo mencionado, dê-se vista ao Ministério Público Federal, pelo prazo de cinco dias. À Distribuição, para que inclua os representados pelo Autor no pólo ativo da ação, a fim de possibilitar a aferição de eventual litispendência. Intimem-se os Impetrantes.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Proc. nº 97.7605-0  
Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO** a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixá-lo em R\$ 26.890,24 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se os Impugnados para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

Proc. nº 97.8540-2  
Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: MANOEL CUNHA DE ALMEIDA  
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO** a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixá-lo em R\$ 1.307,27 (hum mil, trezentos e sete reais e sete centavos). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se os Impugnados para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. À Distribuição para que reitifique os registros de autuação excluindo a CEF do pólo ativo da ação. Intimem-se.

Proc. nº 97.7595-5  
Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: GERSON ROCHA FARIAS E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO** a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixá-lo em R\$ 5.041,92 (cinco mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo,

a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se os Impugnados para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

Proc. nº 97.10082-0  
Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi

DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO** a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixá-lo em R\$ 12.362,91 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se os Impugnados para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal.

Proc. nº 97.7078-5  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: ANTONIO MARQUES DA SILVA

Proc. nº 97.0070-3  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ORDEM TRIBUTÁRIA P/ EMP D S MAGALHÃES PROC ADM 1028000859/96-16/DMFPA

Proc. nº 97.0074-4  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: ED CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Proc. nº 95.0612-0  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: DESAPARECIMENTO DE UM APARELHO DE VÍDEO-CASSETE DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL  
DECISÃO: Vistos, etc... Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e o disposto no art. 18 do CPP. Intime-se o Ministério Público Federal.

Proc. nº 95.5900-2  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: PATRICK VICENT PLANELLS  
DECISÃO: Vistos, etc... Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, em parte, determino o arquivamento do presente procedimento, e remessa de cópias dos autos ao Juizado da Infância e da Juventude. Intime-se o Ministério Público Federal.

**AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. nº 95.0952-8  
Autor.: ADEMIR CARNEIRO MARQUES E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichiara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL, **JULGO EXTINTO** o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) no tocante à Ré CEF, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual **CONDENO** tal empresa pública a creditar na conta vinculada do Autor PEDRO DUARTE FILHO e a pagar diretamente aos demais Autores as seguintes diferenças: b.1) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.2) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.3) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990; b.4) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro de 1991. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS dos Autores existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas de FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Em relação aos Autores **ADEMIR CARNEIRO MARQUES, ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, ANTONIO KATIO TIDA, WALDECY DA CONCEIÇÃO PEREIRA, ANA MARIA MARTINS BARROS, RAIMUNDO CARLOS ZEVEDO MACHADO, MARIA ZILDA SILVA, VALDENÉ DO SOCORRO RIBEIRO ARAÚJO e MARIA LEILIONE OLIVEIRA FEITOZA** os juros incidirão sobre os saldos de suas contas vinculadas até a data dos respectivos saques, quando então passarão a incidir correção monetária pela UFIR e juros moratórios de 6%a.a., tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil. **P.R.I**

Proc. nº 95.7235-1  
Autor.: JORGE WALDERI FERREIRA REGO E OUTROS  
Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL, **JULGO EXTINTO** o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) no tocante à Ré CEF, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual **CONDENO** tal empresa pública a creditar nas contas vinculadas dos Autores as

seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS dos Autores existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil. **P.R.I**

Proc. nº 96.8479-3  
Autor.: JOSÉ DO NASCIMENTO E OUTROS  
Adv.: Dr. Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL, **JULGO EXTINTO** o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) no tocante à Ré CEF, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual **CONDENO** tal empresa pública a pagar diretamente ao **ESPÓLIO DE RUBENS VERONDINO MACHADO** e a creditar nas contas vinculadas dos demais Autores as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS dos Autores existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Em relação ao **ESPÓLIO DE RUBENS VERONDINO MACHADO**, os juros incidirão sobre o saldo de sua conta vinculada até 13.04.94 (data do saque), quando então passarão a incidir correção monetária pela UFIR e juros moratórios de 6%a.a., tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil. **P.R.I**

**EM TEMPO  
RESENHA DO DIA 23/03/98  
AUTOS COM SENTENÇA  
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. nº 97.8926-9  
Autor.: MARTINIANO MORENO DE ANDRADE FILHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Níltes Neves Ribeiro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem apreciação de seu mérito em relação à Autora MARIA DAS DORES LAMAS DA SILVA, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir quanto aos demais Autores. À Distribuição para retificar os registros processuais para que seja excluída a referida Autora. Após, cite-se. **P.R.I**

**JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA  
JUIZ FEDERAL ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**

**BOLETIM Nº 48/98**  
RESENHA DO DIA 27/03/98  
AUTOS COM DECISÃO  
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. nº 98.2773-1  
Impete.: XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Adv.: Dr. Ângela de Oliveira Monteiro  
Impdo.: SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **INDEFIRO** a liminar. Notifique-se urgentemente a douda Autoridade Coatora, a fim de que a mesma preste informações no prazo de dez dias, identificando-a da presente decisão. Após, vista ao MPF. Intime-se a Impetrante.

**JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA  
JUIZ FEDERAL ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**

**BOLETIM Nº 49/98**  
RESENHA DO DIA 28/03/98  
AUTOS COM DECISÃO  
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. nº 98.2889-0  
Impete.: EDMILSON PAES DE SOUSA  
Adv.: Dr. José Marciel de Brito Pinon  
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO APLICADORA DOS TESTES FÍSICOS EM BELÉM  
DECISÃO: Vistos, etc... Diante do exposto, inexistente a relevância dos fundamentos da impetração (*sumus boni juris*), embora presente o *periculum in mora*, **INDEFIRO** o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO Nº 008/98  
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU INTERNACIONAIS.  
DATA: 24/03/98

VIGÊNCIA: 12 MESES  
VALOR GLOBAL: R\$ 34.032,00  
FORO: BELÉM  
ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

TERMO ADITIVO N° 009-2/98  
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e WAC SANTOS-MICRODATA TELEINFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE - (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).  
DATA: 25/03/12/97  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
FORO: BELÉM  
ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

CONTRATO N° 028-3/98  
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES SA - EMBRATEL.  
OBJETO: ALTERAÇÃO PREÇO DO SERVIÇO EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÃO TOPOLOGIA DA REDE.  
DATA: 24/03/98  
VIGÊNCIA: 60 MESES  
VALOR GLOBAL: R\$ 58.440,13  
FORO: BELÉM  
ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMUNICAÇÃO  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria n° 143/98-PGJ de 05.02.98, por sua Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que tendo em vista, ter decorrido o prazo para interposição de recursos contra o julgamento das Propostas Financeiras referente a Tomada de Preços n° 002/98-MP/PA, que tem por objeto a contratação de agência de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas, que mantém a CLASSIFICAÇÃO das Propostas Financeiras das Empresas como segue: como primeira classificada UNIVERSAL TURISMO LTDA.; como segunda classificada SOURETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.; como terceira classificada DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.; como quarta classificada NORTE TURISMO LTDA e como quinta classificada FENAEATUR-FENAE VIAGENS E TURISMO LTDA. Tendo em vista a Classificação e julgamento, a Comissão por unanimidade de seus Membros, decidiu encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, para homologação e adjudicação da Licitação.  
Belém, 02 de abril de 1998.  
UBIRAGUI DA SILVA PIMENTEL  
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio n°: 001/98 - MP/PA  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Novo Progresso  
Objeto: Construção do prédio onde localizará a residência Oficial do Ministério Público, no Município de Novo Progresso.  
Vigência: 03.04.98 à 01.07.98  
Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), na seguinte forma: Ministério Público 85% (oitenta e cinco por cento) R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); Prefeitura Municipal de Novo Progresso 15% (quinze por cento) R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade:12.101.02.004.0025.1007 - Elemento de Despesa: 4590-51

Foro: Belém-PA  
Data: 01.04.98  
Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado de Classificação e julgamento das Propostas Financeiras, referente ao CONVITE N° 008/98-MP/PA, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática.  
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:  
- EQUITRON SISTEMAS LTDA  
- ASTEC -ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:  
- MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA, nos itens 01 e 03;  
- DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA., no item 02.  
Belém, 02 de abril 1998.  
A COMISSÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 2849/98  
A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO **MANOEL GRACINDO PEREIRA VILHENA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo N° 14ª. J.CJ-0866/97, em que é exequente **ALINE FABIANE PIRES MANITO**, de que foi liberada a penhora sobre os bens do executado no processo supra.  
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, ao PRIMEIRO dia do mês de ABRIL de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (01.04.1998).  
Eu, ..... **MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES**, Analista Judiciário, digitei.

Eu, ..... **NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 2639 /98  
A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.05.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo n° 14ª. J.CJ-1695/97, em que são partes: **ROSILDO DE CRISTO BARBOSA**, exequente, e **ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.**, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 1) UMA MESA DE ESCRITÓRIO, TIPO CEREJEIRA, DE APROXIMADAMENTE 1,80m, COM SEIS GAVETAS, PÉS EM FERRO, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);
  - 2) CINCO CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, ESTOFADAS NA COR PRETA E PÉS DE FERRO, BOM ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) CADA UMA;
  - 3) UMA MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA UNDERWOOD, MODELO 298, COR CINZA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);
  - 4) DUAS MESAS PARA ESCRITÓRIO, TIPO CEREJEIRA, DE APROXIMADAMENTE 1,20m CADA UMA, PÉS DE FERRO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CADA UMA.
- TOTAL: R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (25.03.1998).  
Eu, ..... **CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO**, Analista Judiciário, lavrei.  
E eu, ..... **NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho,  
Presidente da 14ª J.CJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 2637 /98  
A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.05.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo n° 14ª. J.CJ-1166/97, em que são partes: **ZENILDO COSTA SILVA**, exequente, e **VILANES HENRIQUE CORDEIRO**, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 1) UMA MESA DE MADEIRA MACIÇA, TIPO ANGELIM COM DUAS GAVETAS, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);
  - 2) UMA CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO EXECUTIVA, GIRATÓRIA, ESTOFADA, NA COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS);
  - 3) UM BALCÃO EM MADEIRA E FÓRMICA, COM DUAS GAVETAS E UMA PORTA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS).
- TOTAL: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (25.03.1998).  
Eu, ..... **CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO**, Analista Judiciário, lavrei.  
E eu, ..... **NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho,  
Presidente da 14ª J.CJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS N° 2743/97  
A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA AUTO BOULEVARD MANUTENÇÃO GERAL LTDA, JOSÉ GUILHERME PEREIRA CORDEIRO e AUTO NORTISTA atualmente em lugar incerto e não sabido, executadas nos autos do Processo N° 14ª. J.CJ-1655/97, em que é exequente DEOCLECIO SOARES LEITE, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$11.514,25 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO	
Principal Corrigido	R\$ 7.650,78
Juros de Mora	R\$ 341,76
FGTS	R\$ 2.354,24
Multa FGTS 40%	R\$ 941,70
Custas	R\$ 225,77
Total Devido	R\$11.514,25

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (27.03.1998).  
Eu, ..... **MAUREEN OHARA DE MATOS TITO RODRIGUES**, Analista Judiciária, lavrei.  
E eu, ..... **NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**

Juíza do Trabalho Presidente, da 14ª J.CJ de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 10ª J.CJ-070/98

O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa **CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo n° 10ª J.CJ-1528/96, sendo exequente **SEVERINO ARANHA DA SILVA**, para ciência de que **FOI CONVOLADO EM PENHORA, O DEPÓSITO DE FLS. 41 DOS AUTOS, NO VALOR DE R\$-797,77 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO BLOQUEIO DE QUANTIA, DEPÓSITO ESSE EFETUADO PELA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, 750, 10. bloco - 4o. andar - Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. O Juiz **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 10ª J.CJ-071/98

O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa **RÁDIO TAXI PARÁ LTDA**, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo n° 10ª J.CJ-483/97, sendo exequente **RUBENITA WANDERLEI DE SOUZA**, para ciência de que **FOI FEITO A PENHORA DO BEM A SEGUIR DISCRIMINADO, TENDO O PRAZO DE CINCO (5) DIAS PARA OPOR EMBARGOS À PENHORA: "SETE (07) APARELHOS DE RÁDIOS TRANSMISSORES, MARCA "MXCOM", MODELOS MX3025, NÚMEROS DE SÉRIES 205, 232, 342, 350, 352, 353 E 381, RESPECTIVAMENTE, NAS CORES CINZE ESCURO, PRÓPRIO PARA EMPRESAS DE RÁDIO TAXI, NO ESTADO. AVALIADOS EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), CADA UM DOS APARELHOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)".** E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, 750, 10. bloco - 4o. andar - Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. O Juiz **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA N° 10ª.072/98 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa **VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo n° 10ª J.CJ-1518/97, sendo exequente **ELIEZER SANTOS SOUSA**, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), devida nos autos supra, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$-160,00
- MULTA (50%)	R\$- 80,00
- TOTAL DEVIDO	R\$-240,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 10ª J.CJ-073/98

O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. **SÉRGIO CORREA**, fiel depositário dos bens penhorados, cujo endereço é ignorado e incerto, e gerente da executada **CORRÊA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA** nos autos do Processo n° 10ª J.CJ-763/95, sendo exequente **FLADIMIR CELIO DA SILVA LEAL**, para **APRESENTAR O ÚLTIMO BEM PENHORADO (RÁDIO COMUNICADOR PLANAR, MODELO PL-80 VH, N° 4676, 13,8 WTS, COR PRETA, NO ESTADO) EM JUÍZO, OU DEPOSITAR SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, SOB PENA DE PRISÃO**. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, 750, 10. bloco - 4o. andar - Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. O Juiz **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 10ª J.CJ-075/98

O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. **JOSÉ MILTON GONÇALVES BARBOSA**, fiel depositário

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998

dos bens penhorados, cujo endereço é ignorado e incerto, e proprietário da executada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GONÇALVES, nos autos do Processo nº. 10a.JCJ-1595/96, sendo exequente ANDREIA CRISTINA DIAS DE SOUZA, para PROCEDER A ENTREGA DOS BENS PENHORADOS SOB SUA GUARDA, NESTE JUÍZO, OU DEPOSITAR SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO(48) HORAS, SOB PENA DE PRISÃO". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, 750, 1o. bloco - 4o. andar - Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. O Juiz PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS) A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MADEIREIRA BANNACH LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6JJCJ-388/96, em que JOÃO MARQUES DE SOUZA é exequente, para ciência do seguinte: "O BEM PENHORADO ÀS FLS. 106 FOI ARREMATADO EM PRAÇA REALIZADA EM 18/03/98." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: VANILZA DE SOUZA MALCHER Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JJCJ de Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 04/05/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6JJCJ-339/97, em que é exequente MARIA ROSALINA BATISTA FRANÇA e é executado MÁRCIA NOÊMIA ROMARIZ AMOEDO, constante do seguinte: 01 (um) aparelho de televisão marca SHARP, de 14 polegadas, no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) aparelho de som 3 x 1, com CD, marca CCE, cor preta, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais); 02 (dois) sofás de dois lugares, no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (cem reais); 01 (uma) geladeira Duplex, marca White Westinghouse, cor marrom, no estado. Valor atribuído: R\$-500,00 (quinhentos reais); 01 (um) freezer marca Prodócimo, super luxo, cor marrom, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Ana Lúcia Romariz Amoedo, Travessa do Chaco, 1857 - aptº 203. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): VANILZA DE SOUZA MALCHER Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 04/05/98, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6JJCJ-484/97, em que é exequente JOSÉ DE SOUZA COSTA e é executado JOSÉ MARIA CUNHA, constante do seguinte: 01 (um) jogo de sofás com uma poltrona para três lugares e duas poltronas para um lugar cada, no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (cem reais); 01 (um) aparelho de som 3 x 1, marca Gradiente, com duas caixas acústicas, no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) forno microondas, marca Sanyo, no estado. Valor atribuído: R\$-80,00; 01 (um) conjunto de mesa de jantar, com baú, mesa e quatro cadeiras, em madeira, no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (cem reais); 01 (uma) filmadora marca Panasonic, AF-X8-CCA, no estado. Valor atribuído: R\$-500,00 (quinhentos reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) José Maria Cunha, Avenida Duque de Caxias, nº 185. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. O(A) Juiz(a): VANILZA DE SOUZA MALCHER Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,

que no dia 04/05/98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6JJCJ-210/96, em que é exequente CELSON MIRANDA WAN MEYL e é executado ORIGINAL.COM.LTDA e GRAFT MERCANTIL.LTDA, constante do seguinte: 04 (quatro) blocos de papel Lay-out c/ 50 fls. A-2. Valor atribuído: R\$-26,00; 08 (oito) blocos de papel milim. Opaco c/ 50 fls. A-2. Valor atribuído: R\$-28,80; 15 (quinze) blocos de papel milim. Opaco c/ 50 fls. A-3. Valor atribuído: R\$-27,00; 02 (dois) rolos de papel polyester cansom 1 x 1m. Valor atribuído: R\$-38,00; 12 (doze) unid. de fita poliet. Corret. Elet. Facit 800. Valor atribuído: R\$-96,00; 02 (duas) unid. de fita poliet. Corret. Elet. Facit 94. Valor atribuído: R\$-16,00; 20 (vinte) unid. de fita poliet. Corret. Elet. Facit 1832. Valor atribuído: R\$-32,00; 10 (dez) unid. de fita poliet. Corret. Elet. Facit 800. Valor atribuído: R\$-42,00; 12 (doze) unid. de fita poliet. Corret. Olivetti ET 112. Valor atribuído: R\$-14,40; 36 (trinta e seis) unid. de fita poliet. Corret. Olivetti Teken 7. Valor atribuído: R\$-126,00; 24 (vinte e quatro) unid. de fita poliet. Corret. Olivetti ET 112. Valor atribuído: R\$-19,20;

08 (oito) blocos Dirf 1. Valor atribuído: R\$-20,80; 20 (vinte) rolos de fita mágica 3m 12 x 33. Valor atribuído: R\$-52,00; 08 (oito) blocos Dirf 2. Valor atribuído: R\$-20,80; 03 (três) caixas de Stencil eletrônico Daito c/ 100 fls. Valor atribuído: R\$-420,00; 20 (vinte) frascos de verniz corretor p/ Stencil. Valor atribuído: R\$-9,60; 02 (dois) frascos líquido de limpeza p/ Nankim 200 ml. Valor atribuído: R\$-9,60; 04 (quatro) frascos líquido de limpeza p/ Nankim 100 ml. Valor atribuído: R\$-10,00; 70 (setenta) caixas de borracha branca escolar L-100. Valor atribuído: R\$-875,00; 60 (sessenta) und. de prato de papelão nº 07. Valor atribuído: R\$-42,60; 30 (trinta) und. de prato de papelão nº 06. Valor atribuído: R\$-15,60; 60 (sessenta) und. de prato de papelão nº 05. Valor atribuído: R\$-29,40; 50 (cinquenta) und. de prato de papelão nº 04. Valor atribuído: R\$-14,00; 180 (cento e oitenta) und. de prato de papelão nº 03. Valor atribuído: R\$-37,80; 150 (cento e cinquenta) und. de prato de papelão nº 02. Valor atribuído: R\$-21,00; 40 (quarenta) und. de prato de papelão nº 01. Valor atribuído: R\$-4,00; 100 (cem) und. de prato de papelão nº 0. Valor atribuído: R\$-8,00; 100 (cem) und. de prato de papelão nº 00. Valor atribuído: R\$-6,00; 100 (cem) und. de prato de papelão nº 23. Valor atribuído: R\$-15,00; 100 (cem) und. de prato de papelão nº 22. Valor atribuído: R\$-12,00; 100 (cem) und. de prato de papelão nº 21. Valor atribuído: R\$-10,00; 200 (duzentas) und. de prato de papelão nº 21, 80 colunas. Valor atribuído: R\$-480,00;

144 (cento e quarenta e quatro) und. Carga p/ caneta Flexigrip Fashion. Valor atribuído: R\$-43,20; 144 (cento e quarenta e quatro) und. Carga p/ caneta Flexigrip Retratil. Valor atribuído: R\$-43,20; 11 (onze) unid. Carga p/ caneta nº 3 Pilot. Valor atribuído: R\$-38,50; 15 (quinze) unid. Carga p/ caneta nº 4 Pilot. Valor atribuído: R\$-72,30; 06 (seis) unid. Carga p/ caneta nº 2 Carbrink. Valor atribuído: R\$-7,80; 04 (quatro) unid. perfurador grande F.F. Clisprl. Valor atribuído: R\$-182,40; 10 (dez) caixas de carbono necto 87 c/ 100 fls. Valor atribuído: R\$-338,00; 50 (cinquenta) caixas de grampo 26/6 c/ 5000 cm. Valor atribuído: R\$-140,00; 01 (uma) unid. Computador c/ 2 drives 5 1/4, 01 teclado, 01 vídeo 14" color, 01 nobreak. Valor atribuído: R\$-850,00;

02 (duas) unid. Exaustores Sugar. Valor atribuído: R\$-120,00; 02 (duas) unid. Cadeiras de piscina. Valor atribuído: R\$-100,00; 96 (noventa e seis) unid. Fitas p/ máquina de calcular. Valor atribuído: R\$-76,80; 96 (noventa e seis) unid. Fitas p/ máquina de escrever. Valor atribuído: R\$-76,80; 100 (cem) unid. Envelopes de decal. Valor atribuído: R\$-250,00; 100 (cem) caixas de etiquetas. Valor atribuído: R\$-230,00; 50 (cinquenta) und. de livro de protocolo c/ 200 fls. Valor atribuído: R\$-290,00; 125 (cento e vinte e cinco) unid. de garra plástica para encadernar 1.1/8. Valor atribuído: R\$-181,25; 25 (vinte e cinco) unid. de garra plástica para encadernar 1.3/4. Valor atribuído: R\$-49,50; 100 (cem) unid. de garra plástica para encadernar 2". Valor atribuído: R\$-215,00; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 3/4. Valor atribuído: R\$-200,00; 150 (cento e cinquenta) unid. de garra plástica para encadernar 1". Valor atribuído: R\$-165,00; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 7/8. Valor atribuído: R\$-196,00; 50 (cinquenta) unid. de garra plástica para encadernar 1.1/4. Valor atribuído: R\$-62,50; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 3/16. Valor atribuído: R\$-60,00; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 7/16. Valor atribuído: R\$-130,00; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 5/8. Valor atribuído: R\$-160,00; 100 (cem) unid. de garra plástica para encadernar 1.1/2. Valor atribuído: R\$-170,00; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 9/16. Valor atribuído: R\$-150,00;

100 (cem) unid. de garra plástica para encadernar 3/8. Valor atribuído: R\$-72,00; 200 (duzentas) unid. de garra plástica para encadernar 5/16. Valor atribuído: R\$-200,00; 02 (duas) caixas de tiras para mapeleca com 200. Valor atribuído: R\$-156,00; 378 (trezentos e setenta e oito) unid. de bobinas para máquina de calcular 57 x 65 e 60 x 65. Valor atribuído: R\$-170,10; 10 (dez) unid. de fita CMI haste longa. Valor atribuído: R\$-26,00; 09 (nove) unid. de fita CMI haste curta. Valor atribuído: R\$-32,00; 50 (cinquenta e nove) unid. de fita telex Olivetti TE 520. Valor atribuído: R\$-106,20; 27 (vinte e sete) unid. de fita p/ impressora Elgin NT 130/140. Valor atribuído: R\$-124,20; 14 (quatorze) unid. de fita p/ impressora Elgin IQ 570. Valor atribuído: R\$-37,80; 22 (vinte e duas) unid. de fita p/ impressora Emília. Valor atribuído: R\$-37,80; 60 (sessenta) unid. de fita p/ impressora I. 9.000. Valor atribuído: R\$-117,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-8.305,15 (OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Maria das Graças Pamplona Bezerra, Rua Oliveira Belo, nº 607, Loja 04, Umarizal. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. O(A) Juiz(a): VANILZA DE SOUZA MALCHER Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/05/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6JJCJ-92/97, em que é exequente LUIZ FERNANDO PIEDADE DA SILVA e é executado SEGUTRAI - SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA, constante do seguinte: 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série NL165960; 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série OC230216; 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série NL165965; 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série JF321794; 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série NO927946; 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série D874537; 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 38, número de série NL165966; VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-50,00 A UNIDADE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REIS). Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Inácio Moreira de Andrade - agente da Polícia Federal, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. O(A) Juiz(a): VANILZA DE SOUZA MALCHER Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/05/98, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6JJCJ-833/93, em que é exequente FRANCISCO NAZARENO DA SILVA DE OLIVEIRA e é executado ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, constante do seguinte: 01 (uma) máquina eletrônica de marca IBM-Modelo-6783, cor bege e nº 82-024100. Valor da avaliação: R\$-550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Lázaro Leandro da Sila, Conjunto Cidade Nova VIII, WE 42, nº 551 (endereço residencial) - Endereço executado: Av. Governador José Malcher, 815. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): VANILZA DE SOUZA MALCHER Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/05/98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6JJCJ-1543/97, em que é exequente Kátia Cilene dos Santos Silva e é executado Sebastião Floreano Ferreira Santos, constante do seguinte: 01 (um) toca disco em CD, de marca Philips, CD-164, cor preta. Valor atribuído: R\$-300,00; 01 (um) pré-amplificador de marca Cygnus, CP 400, cor preta. Valor atribuído: R\$-400,00; 01 (um) equalizador de marca Tarkus-TE-2102, Professional Line. Valor atribuído: R\$-300,00; 01 (um) tape-deck, de marca gradiente. Valor atribuído: R\$-200,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Floriano Ferreira Santos, Rua Antônio Everedosa, 1460. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. O(A) Juiz(a): VANILZA DE SOUZA MALCHER Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS) O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada EMPRESA VERSÁTIL LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6JJCJ-1147/97, em que é reclamante NAZARENO OLIVEIRA ARAÚJO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-707,93 (setecentos e sete reais e noventa e três centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a: QUANTIAS A SEREM PAGAS Princ. Corrigido 680,70 Juros de Mora 27,23 TOTAL DEVIDO 707,93

PÁGINA 8 - CADERNO 4

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
**O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI**  
 E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):  
 VANILZA DE SOUZA MALCHER  
 Juiz(a) do Trabalho  
 na Presidência da Sexta [C] de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)  
 O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica citada o reclamado ANTÔNIO EGÍDIO, estabelecido em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 67[C]-473/94, em que é reclamante TOMAS JORGE CADETTE PINTO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-10.815,01 (dez mil, oitocentos e quinze reais e um centavo), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	6.726,99
Juros de Mora	2.928,48
FGTS	841,67
Multa FGTS 40%	336,97
Valor pago	235,48
Custas	216,88
TOTAL DEVIDO	10.815,01

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
**O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI**  
 E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 1 de abril de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):  
 VANILZA DE SOUZA MALCHER  
 Juiz(a) do Trabalho  
 na Presidência da Sexta [C] de Belém

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de maio de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4- [C]-1809/97, em que são partes, MARIA DAS DORES SILVA RODRIGUES, reclamante e RESTAURANTE PRATO CHEIO, reclamado, e que são os seguintes: "...14 (CATORZE) JOGOS DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, EM MADEIRA DE LEI, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 30 de março de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu \_\_\_\_\_ (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15 de maio de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4- [C]-1664/97, em que são partes, ROSA GARCIA DA SILVA, reclamante e JOSÉ NICOLAU JUNIOR, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UM) AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 7000 BTUS, NA COR MARROM, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 30 de março de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu \_\_\_\_\_ (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18 de maio de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4- [C]-33/97, em que são partes, JOSÉ HILTON COUTINHO RAMOS, reclamante e METALÚRGICA F.SALGADO, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UM) CONJUNTO DE SALA, COMPOSTO POR 01 (UM) SOFÁ ESTOFADO, NA COR BEGE, ESTRUTURA DE MADEIRA DE 3 LUGARES, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) E 01 (UM) SOFÁ ESTOFADO, NA COR BEGE, ESTRUTURA DE MADEIRA, DE 02 LUGARES EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-170,00 (CENTO E SETENTA REAIS); TOTALIZANDO R\$-

400,00 (QUATROCENTOS REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 30 de março de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu \_\_\_\_\_ (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de março de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4- [C]-1447/97, em que são partes, NIVALDO DIAS SIQUEIRA, reclamante e IVANA C.C. LUCENA COMÉRCIO, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UM) BALANÇIN MECÂNICO, DE PEDAL, 08 (OITO) TONELADAS, MARCA DRUZEIC, COR VERDE, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de março de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu \_\_\_\_\_ (MARCOS FRANÇA LEÃO), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA UNIÃO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, executada nos autos do processo nº 4- [C]-1632/97, em que figuram como executantes BENEDITO SARAIVA DA SILVA E OUTROS, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença cujo teor é tal qual transcrito a seguir: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 4ª [C] DE BELÉM/PA, À UNANIMIDADE, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR BENEDITO SARAIVA DA SILVA, GLEIDE NAZARÉ DA SILVA PALHETA, ANTONIO CARLOS FAVACHO DE BARROS, RAIMUNDO EUCLIDES SOARES FERREIRA E MAURÍCIO SILVA CASSUNDE CONTRA UNIÃO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA: I- EXCLUIR DA LIDE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FACE À ILEGITIMIDADE PARTE; II- JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA AOS NOMES DOS DEMANDANTES ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$-20,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTES OS RECLAMANTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL.////LM////". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu \_\_\_\_\_ (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 RELAÇÃO 23/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 30-3-98

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/RO 5662/97. RECORRENTE: ROSÂNGELA MARIA SILVA LOPES. Doutora Solange Leite Feitosa. RECORRIDO: FUNDAÇÃO MANOEL MENDES. Doutor Diomedes de Souza Campos e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso, quando subscrito por profissional sem habilitação nos autos, nos termos do artigo 37, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL INABILITADO. NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E FOI-LHE DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL, FICANDO CIENTE DESDE LOGO. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - 5691/97. RECORRENTES: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Doutora Francieleste Esteves Coelho e outros. E CARLOS ALBERTO PACHECO DE VILHENA. Doutor Luiz Otávio Campos de Souza Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Irredutibilidade Salarial: ainda que não esclarecido o número de horas-aulas garantidor do "quantum" salarial pelo qual o professor tenha sido contratado, é certo que não se pode tolerar queda considerável em sua remuneração, sem que o empregador apresente justificativa contratual para assim agir. Em tal situação, é de se deferir, a partir do declínio salarial sofrido, as diferenças pretendidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, QUE DAVA PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E CONSIDERAVA PREJUDICADO O DO RECLAMANTE, MANTENDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA; DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5712/97. RECORRENTE: FRANCISCO GOUVEIA DE OLIVEIRA. Doutor Antonio Sacramento Guedes. RECORRIDO: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: Os fatos e fundamentos jurídicos do pedido abrangem o mérito do feito, sendo certo que qualquer erro que os atinja, enseja a inépcia do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA

INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA DAS VERBAS RESILITÓRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO ANO DE 1995, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR; SEM DIVERGÊNCIA. EM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, VISTO QUE A MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM JÁ INCLUIU NA SENTENÇA DE FOLHAS 165/169 A DETERMINAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5613/97. RECORRENTES: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. E ANTONIO ALMEIDA GOMES FILHO. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: Horas extras. Comprovação. Se o conjunto probatório acostado aos autos não evidencia a ocorrência de jornada suplementar, descabe o deferimento do pagamento de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DECISÃO, CONVERTER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, EM EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5976/97. AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO. Doutor Osvaldo Pinto Coelho. AGRAVADA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Washington de Avila Filho e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: Declarada inexistente a falta grave atribuída ao trabalhador e determinada a reintegração do mesmo, dever-lhe-ão ser pagos os salários concernentes ao período de seu afastamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER PARA, NO MÉRITO, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PAGAMENTO AO AGRAVANTE DO SALÁRIO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1997, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6132/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Lúcia Scáfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS PEREIRA. Doutor Jorge Pimentel Ferreira e ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor Rubem Carlos de Souza e outros. PROLATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: A Responsabilidade Subsidiária da Sociedade de Economia Mista está assentada no Enunciado nº 331, inciso IV, do Col. TST, em virtude da "culpa in contrahendo" e "culpa in vigilando" ao contratar empresa prestadora de serviços que vem a se revelar economicamente inidônea, ao não se desincumbir de elementares encargos trabalhistas e nem possuir patrimônio que possa garantir a execução dos créditos correspondentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 169/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDO: FRANCISCO EDINIVAN GOMES PEREIRA. Doutor Eduardo Lopes Milhomen. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA: Conforme determinam os arts. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, itens I e II do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Ao juiz, frente à moderna sistemática processual, incumbe analisar o conjunto probatório trazido ao processo, ainda que este venha a desfavorecer a quem o tenha trazido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF E RO 58/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. Procuradora Clébia Karina Nascimento dos Santos. RECORRIDA: RAIMUNDA AINETTE SANTOS. Doutora Maria Luiza da Silva Ávila e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - permanece a competência residual da Justiça do Trabalho, para instruir e julgar reclamações que tenham como objeto os depósitos de FGTS de empregado que passou da condição de celetista para servidor estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA, NESTE PARTICULAR; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. /ac.





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
No 28.688

# DIÁRIO OFICIAL

0113  
CADERNO 5

Belém, Sexta-feira  
03 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 336/98. RECORRENTES:** DURVALINA DE MORAES MEIRELES BORGES E OUTROS. **Doutor José Chagas Alves. RECORRIDO:** ESTADO DO AMAPÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. **Procurador Newton Ramos Chaves e outros. RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Se o empregado foi contratado após a Constituição de 1988, sem concurso público, seu contrato de trabalho é nulo, uma vez que descumprida a regra prevista no art. 37, inciso II, da Carta Magna. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR NULAS AS CONTRATAÇÕES DAS RECLAMANTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR OS SALÁRIOS RETIDOS POSTULADOS NA INICIAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. /ac.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 141/98. RECLAMANTES:** BENEDITA CONSUELO DO NASCIMENTO E MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. **Doutor Valmir Moura Brelaz e outros RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. **Doutora Maria Simone Souza Rocha. RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** FGTS - O empregado admitido antes da Constituição Federal de 1988, não optante pelo regime do FGTS, não tem direito aos respectivos depósitos até 05/10/88. Somente com a promulgação da atual Constituição é que todos os trabalhadores brasileiros passaram a ser filiados obrigatoriamente ao regime de FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, POR IMPERATIVO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ PRESIDENTE, EM REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DAS CONTRATAÇÕES DAS RECLAMANTES, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO JUIZ PRESIDENTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ PRESIDENTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR O PERÍODO DE CONDENAÇÃO NOS DEPÓSITOS DE FGTS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO A DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS. /ac.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 225/98. RECLAMANTE:** SANDRA MARIA SOUSA LOBATO. **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. **Doutor Carlos Gonçalves Gomes e outros. RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - permanece a competência residual da Justiça do Trabalho, para instruir e julgar reclamações que tenham como objetivo os depósitos de FGTS de empregado que passou da condição de celetista para servidor estatutário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. /ac.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6137/97. RECORRENTES:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Doutor Helderdo Luiz de Sousa Machado e outros. E JAIRI BETTONI DE OLIVEIRA SOUZA. Doutor Haroldo Souza Silva e outro. RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Quando o conjunto das provas colhidas nos autos está a apontar para um excesso de jornada, contudo, com freqüentes variações de horários, é razoável o Juízo fixar uma média de duração do labor, para efeito de quantificar as horas extraordinárias a serem pagas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL SUSCITADA PELO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /ac.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 418/98. RECORRENTES:** JOÃO DAMASCENO MARINHO COSTA LEITE. **Doutor Mário Roberto Rayol Fagundes e outros. E INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A. DOUTORA SIMONE CRUZ VIEIRA. RECORRIDOS:** OS MESMOS. **PROLATOR:** Juiz José Maria Quadros de Almeida. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS PROVA. PERSUASÃO RACIONAL. Se, do exame do conjunto probatório, formado pelo depoimento das partes e das testemunhas, pelo sistema da persuasão racional, possível concluir pela existência do trabalho em regime de subornada, deve ser julgado procedente o pedido de horas extraordinárias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, QUE DAVAM-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E CONECTÁRIOS; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA, ASSIM, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, MAN-

TENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. **PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE. /ac.**

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 226/98. AGRAVANTE:** AGROPALMA S.A. **Doutor Júlio Gasparino Vilaça da Silva e outros. AGRAVADOS:** ANTONIO CORDEIRO DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA. **Doutor José Macambira Chagas. RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **EMENTA:** DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Conforme posicionamento adotado pelo E. TRT-8ª Região em incidente de uniformização de jurisprudência, compete ao devedor, na forma da lei, calcular, deduzir e recolher os descontos em prol da Previdência Social e a título de retenção de imposto de renda, comprovando nos autos da execução o efetivo recolhimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO NO SENTIDO DE AUTORIZAR A AGRAVANTE A PROCEDER AO CÁLCULO, DEDUÇÃO E RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA A INCIDIR SOBRE O CRÉDITO DO EXEQÜENTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INCLUSIVE QUANTO AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÃO POR DEPENDENTE ECONÔMICO, COMPROVANDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /ac.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6012/97. RECORRENTE:** BRASILIT S.A. **Doutor José Alfredo da Silva Santana e outros. RECORRIDOS:** SANCLER ALBERTO ROCHA. **Doutor Carlos Alberto Ferro e Silva e outros. E FORTILIT DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Edson Roberto da Silva e outros. RELATOR:** Juiz José de Alencar. **EMENTA:** LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Litígia de má-fé quem, em recurso ordinário, insiste em deduzir pretensão contra fato antes tornado de má-fé quem, em recurso regional transitada em julgado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; INCLUSIVE DA QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA À UNANIMIDADE, EM ACOELHER A ALEGAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FEITA PELO RECLAMANTE-RECORRIDO EM CONTRAMINUTA, CONDENANDO A EMPRESA RECLAMADA-RECORRENTE A PAGAR AO RECLAMANTE-RECORRIDO INDENIZAÇÃO DE 5% (CINCO POR CEN-TO) E HONORÁRIOS DE 15% (QUINZE POR CEN-TO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, ALÉM DE DETERMINAR A RISCADURA DAS EXPRESSÕES ASSINALADAS A LÁPIS NA FOLHA 217, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /ac.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6206/97. RECORRENTES:** EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA., EDITORA CEJUP LTDA. e PROVÍNCIA FM STÉREO S.A. **Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDA:** MARIA DE FÁTIMA TRINDADE BATISTA. **Doutor Antônio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR:** Juiz José de Alencar. **EMENTA:** GRUPO ECONÔMICO. Forma-se grupo econômico quando o mesmo controlador de um grupo empresarial adquire o controle acionário de mais outra empresa. Inteligência dos artigos 2º, 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS LITISCONSORTES PROVÍNCIA FM STÉREO S/A E EDITORA CEJUP LTDA., MANTENDO-AS NA LIDE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, INDEFERINDO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DAS RECLAMADAS-RECORRENTES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /ac.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
RELAÇÃO 14/98 - 2ª TURMA

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 6042/97. EMBARGANTE:** ANTONIO CARLOS CARDOSO DE SOUSA. **Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADO:** BANCO BAMBREINDOS DO BRASIL S/A. **Dr. José Azeano Brasil e outros. RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** É inaceitável, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, A SER SANADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 116/98. EMBARGANTE:** GAP - CONSTRUÇÃO AVILIAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. **Dr. Márcia Guilhon Martins e outros. EMBARGADO:** VALDO PINHEIRO DA SILVA. **Dr. Francisco Canindé Miranda Vasconcelos. RELATOR:** Juiz Luiz Albano. **EMENTA:** PROVA TESTEMUNHAL. "O v. Acórdão embargado analisou cuidadosa e expressamente a prova testemunhal colhida na instrução e manifestou-se quanto às parcelas reclamadas pelo Autor e que não teriam sido pagas pela empresa; não há, portanto, omissão nem contradição no v. decisório sendo inaceitável a via declaratória para reavaliação de prova testemunhal". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL. **ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 77/98. EMBARGANTE:** DRAKAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Dr. Maria do Socorro Martins da Silva e outros. EMBARGADOS:** JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA. **Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outros. BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Hércules José da Silva. JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR:** Juiz Luiz Albano. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "A embargante alegou que o v. Acórdão embargado cometeu erro material, violou a lei e a Constituição Federal, porém, nenhuma das hipóteses argüidas consegue justificar a utilização da via declaratória". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 6083/97. EMBARGANTE:** GD CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. **Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. EMBARGADO:** EDIVALDO MAUÉS CARVALHO. **Dr. Francisco Hermógenes de O. Pessoa. RELATOR:** Juiz Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Não havendo omissão a suprir ou contradição a sanar no v. acórdão embargado, fica manifesta a intenção de procrastinar. Devem ser rejeitados os em-

bargos de declaração opostos, cominando-se à parte a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER LACUNA OU CONTRADIÇÃO A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, EVIDENCIADO O CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO DO EMBARGO, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CEN-TO) DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), CALCULADOS SOBRE R\$-7.200,00 (SETE MIL E DOZENTOS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE O VALOR DA MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 185/98. RECORRENTE:** RAIMUNDO FIDELIX DA SILVA. **Dr. Erlene Gonçalves Lima. RESTAURANTE C 47 LTDA (GERALDO PRADO). Dr. Fernando Alves Soares. RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** RESCISÃO - HOMOLOGAÇÃO PELO SINDICATO PROFISSIONAL - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - Tendo a rescisão de Contrato de Trabalho havido entre as partes sido devidamente homologada no sindicato profissional representante da categoria do reclamante, não há que se falar em recebimento de valor inferior ao consignado no referido documento. Considera-se quitadas as verbas rescisórias nele consignadas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, EM DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DE 18 HORAS EXTRAS, POR MÊS DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% E SUAS REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS C/ 40% SÓES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS C/ 40% NOTURNO DE 20%, SOBRE SEIS HORAS MENSAS, POR TODO PACTO LABORAL CORRESPONDENTE AO HORÁRIO DE 22:00 a 24:00 HORAS EM QUE O RECLAMANTE SUBSTITUIA SEU COLEGA. TRÊS VEZES AO MÊS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS VENCIDAS SIMPLES C/ 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 11/12 + 1/3; GRATIFICAÇÃO NATALINA 7/12; MULTA PELO PAGAMENTO COM ATRASO DA RESCISÃO, NO VALOR DE UM SALÁRIO DO AUTOR; SALÁRIO RETIDO, DOBRADO, REFERENTE A MAIO/97; FGTS C/ 40% POR TODO PACTO LABORAL E JULGAR, AO FINAL, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$-40,00 PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO NA FORMA DA LEI.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 347/98. RECORRENTE:** SABEMI - SEGURIDADE SOCIAL. **Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDOS:** PAULO DOS SANTOS PINHEIRO AL. **Dr. José Raimundo Lisboa. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** O indeferimento da expedição de Carta Precatória Inquisitória para a oitiva de testemunhas arroladas previamente pela recorrente, a impede de provar os fatos para a oitiva de testemunhas arroladas previamente pela recorrente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, ACOELHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH NEWMAN QUE A REJEITAVA, DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DO INDEFERIMENTO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA INQUISITÓRIA, E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXPEÇA A CARTA PRECATÓRIA INQUISITÓRIA PARA A OITAVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECORRENTE E PROSSIGA NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 278/98. AGRAVANTE:** PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. **Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outro. AGRAVADO:** VALDIR SANTOS AGUIAR. **Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. PROLATOR:** Juiz Elizabeth Newman. **EMENTA:** CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - COISA JULGADA - O cálculo das parcelas líquidas deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo v. Acórdão transitado em julgado, sob pena de vulnerar a res judicata, o que é inadmissível. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE FLS. 154/158, DEVENDO SER COMPENSADOS TODOS OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, EM CONTRAQUEQUES E NOS RECIPIES "POR FORA", A 50% E 100% E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CÁLCULO, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. **PROLATOR O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.**

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 455/98. RECORRENTE:** DÉRCIO NUNES MELO. **Dr. Paula Frassinetti Ramos e outra. RECORRIDO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. **Dr. Antônio da Silva Lira e outros. RELATOR:** Juiz Luiz Albano. **EMENTA:** ESTABILIDADE ECONÔMICA. "O empregado que perde o cargo de chefia ou função de confiança e reverte ao seu cargo efetivo, deixa de fazer jus às vantagens e gratificações daquele cargo não se considerando isto como alteração contratual prejudicial ao empregado (Art. 468, parágrafo único da CLT)". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 588/98. AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S/A. **Dr. José Célius Santos Lima. AGRAVADO:** VALDECIR MONTEIRO DOS SANTOS. **Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR:** Juiz Luiz Albano. **EMENTA:** HABILITAÇÃO. "Sem a apresentação dos poderes outorgados pela parte o advogado não poderá procurar em juízo, conforme dispõe o Art. 37 do Código de Processo Civil Brasileiro". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 547/98. AGRAVANTE:** ANTONIO MARIA ALEXANDRE SOUZA. **Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. AGRAVADO:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. **Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RELATOR:** Juiz Luiz Albano. **EMENTA:** CÁLCULOS. "A remuneração do empregado era composta de salário-base, gratificação de função e auxílio; a soma dessas verbas dividida pelas 180 horas mensais resulta no valor da hora normal que é a base de cálculo da hora extra (50%) e da hora noturna (20%)". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE,

CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR A INCLUSÃO NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONECTÁRIAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL, NOTURNO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NOS PAGAMENTOS RESULTANTES DE AVISO PRÉVIO DOBRADO, PÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS COM UM TERÇO E GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1995 MAIS PGTS COM 40%, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEBÊS ACOPIER O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA PONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS PELO EMPREGADOR, NOS TERMOS DA LEI, DEVENDO O MESMO COMPROVAR NOS AUTOS TALS RECOLHIMENTOS CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 140/98.** RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RECORRIDO: NAIL AMÉLIA DAMOUS DA SILVA. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth da Silva. EMENTA: EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA - DESLIGAMENTO - A dispensa de empregado de empresa estatal, admitido mediante concurso público, é ato administrativo vinculado que, para a sua validade necessita ser motivado, sob pena de tornar-se ilegítimo e passível de nulidade, ao ser examinado pela Justiça do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES E FERNANDO ACATAUASSU NUNES, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEBÊS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 439/98.** RECORRENTE: JOSÉ PINTO FILH. Dr. Nilson Paixão Gomes e outros. RECORRIDO: BAR e CHOPERIA COLARINHO BRANCO - RESTAURANTE E CHOPERIA BAVÁRIA LTDA. Dr. Maria Luiza da Silva Ávila e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - O critério que mais se adota para distinguir o contrato de trabalho da empreitada, segundo Riva Santovenero é que "na relação de trabalho subordinada, o trabalhador coloca à disposição da outra parte a própria atividade física e intelectual; na relação de trabalho autônoma o trabalhador presta um trabalho, que deve abarcar com a realização da obra". Emergindo da realidade dos autos que o reclamante estipulava o preço do serviço e não trabalhava de forma contínua, mas esporádica, inexistia a relação de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, FAZENDO APENAS UM REPARO TÉCNICO NA R. SENTENÇA PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DA DIGNA PROCURADORA DO TRABALHO QUANTO A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, MANTENDO-SE A ISENÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 376/98.** RECORRENTES: PASTORA ALVES PINHEIRO, RAIMUNDA ORLANDA GOMES GUIMARÃES, SEBASTIANA GONÇALVES MENEZES, SÔNIA MARLY PINHO DE MEDEIROS, TEREZA OLIVEIRA MEDINA, WILMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA E WANDA ROCHA LEAL. Dr. Maril Bezerra do Nascimento e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RAIMUNDA BEZERRA MORAES YOLANDA LIMA E SILVA, YOLANDA DA SILVA CORREIA. Dr. Maril Bezerra do Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por norma coletiva, portanto, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido pago de uma única vez ao pessoal da ativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMANTES E DO BASA E NÃO CONHECER DO RECURSO DA CAPAF; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADAS PELO BASA, À FALTA DE GUARDA NA LEI; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELO BASA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO BASA E PELA RECLAMANTE RAIMUNDA ORLANDA GOMES GUIMARÃES E, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DAS RECLAMANTES PASTORA ALVES PINHEIRO, SEBASTIANA GONÇALVES MENEZES, SÔNIA MARLY PINHO DE MEDEIROS, TEREZA OLIVEIRA MEDINA, WANDA ROCHA LEAL E WILMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA E, AFASTANDO A COISA JULGADA RECONHECIDA PELO PRIMEIRO GRAU, REINCLUI-LAS NA LIDE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES SUAS RECLAMATÓRIAS, PARA ESTENDER-LHES TODOS OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR AOS RECLAMADOS O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES DE ISENÇÃO PREVISTOS EM LEI, A CONFIRMANDO OS EFEITOS DA SENTENÇA QUANTO À ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEBÊS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 687/93.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes e outros. RECORRIDOS: OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS, DIOCÍLIO RAIMUNDO FERREIRA. Dr. Olga Bayma e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - CONSTITUCIONALIDADE - Tratando-se de questão constitucional, cabe ao Excelso Pretório a última palavra a respeito e, a partir daí, nos termos do art. 102, § 2º, da Lei Maior, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3 de 1993, a mesma tem efeito erga omnes. Havendo a Corte Colegiada decidido pela constitucionalidade dos diplomas legais instituidores desses planos econômicos, os demais órgãos judicantes devem respeito a esse veredicto. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E CONECTÁRIAS EM RAZÃO DO IPC DE MARÇO/90 (84,32%), JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO IMPORTE DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00, DE QUE FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 595/98.** RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - Tendo em vista o princípio do enriquecimento ilícito e de que a nulidade absoluta é incompatível com o contrato de trabalho, porque não se pode devolver a força-trabalho ou o suor despendido pelo empregado, não se podendo restituir a situação *status quo ante*, são devidas as verbas salariais aos empregados contratados sem concurso público, após a vigência da CF/88. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES E FERNANDO ACATAUASSU NUNES QUE, EXCLUAM DA CONDENAÇÃO O SALÁRIO RETIDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEBÊS, FAZENDO-LHE APENAS UMA CORREÇÃO TÉCNICA, PARA JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS OBJETO DA INICIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 207/98.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Roland Raad Massoud e outros. AGRAVADOS: DÁRIO AUGUSTO FONSECA Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO - Como se infere da interpretação literal do caput do art. 884 consolidado, o dies a quo para a contagem do quinquêdimo legal para interposição do depósito, quanto a intimação do devedor, é a data de intimação da penhora. Nestes autos, tanto o depósito do devedor, quanto a intimação do devedor, deram-se no dia 02.10.97, esgotando-se o prazo legal em 07.10.97. Não aproveita ao devedor, a circunstância de haver sido levantado o valor apenado e depositado na CHE DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 6276/97.** AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dra. Maria Madaloca C. Lopes. AGRAVADOS: VIVALDO GUEDES BRAGA, ILDEFONSO PANTOJA DA SILVA, WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, ANTONIO MELLONE GONÇALVES NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ DE BRITO RAMOS, SYLLIA SALGADO FILHO, RICARDO GRÉCIO DE SOUZA, ALVARO ALBERTO CARDOSSO GUEDES, FIRMINO AMOEDO MALCHIER PINON NETO. Dr. José Casias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUPE. Dr. Pal Lard Bentes da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - PRAZO PARA EMBARGOS - A execução contra a Fazenda Pública é especial e, sendo a CLT omissa, a mesma rege-se pelas disposições do CPC (art. 769 consolidado). Assim, o prazo para oposição de embargos é aquele previsto no art. 769 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O REQUERIMENTO DA DIGNA PROCURADORA DO TRABALHO, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA CONSIDERAR AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERAR TEMPERATIVOS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 281/282, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, A FIM DE QUE EXAMINE O MÉRITO DAQUELE REMÉDIO, COMO ENTEN- DIMENTO DE DIREITO, TUPO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 461/98.** RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira e outro. RECORRIDO: EZEQUIEL VIEIRA DE SÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL - O depósito recursal é requisito de conhecimento para os apelos em geral. Inexistindo este, deserto o recurso ordinário, eis que a recorrente não goza do privilégio previsto no Enunciado 86 do Colegiado TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 315/98.** RECORRENTE: ZODIVAL DA CANCELAÇÃO. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Leonara da Silva Chaves e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CTPS. ANOTAÇÕES. PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" - As anotações constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme jurisprudência cristalizada através do Enunciado nº 12 do C. TST, geram uma presunção "juris tantum" de veracidade, admitindo, portanto, prova em sentido contrário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 280/98.** RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. RECORRIDO: GILBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS. Dr. Edna Maria Marinho Tavares Viêla e outro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: JUSTA CAUSA - A dispensa por justa causa é um ato extremo, com graves consequências para a vida pessoal e profissional do trabalhador, sendo aplicável sua aplicação somente em casos devidamente comprovados e condizentes com os preceitos contidos no artigo 482, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 83/98.** AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr. Maria do Socorro Miralha P. Neves e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO GOMES INGLÉSIA FILHO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIROS. PROVA - A agravante não fez prova sumária e irrefutável de que era legítima proprietária do bem objeto da penhora, ônus que lhe cabia, para que pudesse ser reconhecida, na qualidade de terceiro, como única proprietária do bem, em razão do que não pode ser modificada a r. sentença de embargos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESESCRIÇÃO E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, AFASTAR A LITIGÂNCIA DE MAFÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINAR QUE SEJA REMETIDA CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A PUNHAÇÃO DA POSSÍVEL FALSIDADE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA AGRAVANTE.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 181/98.** AGRAVANTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e outros. AGRAVADO: EDIVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA. Dr. Eliciane Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMPETÊNCIA - A Justiça do Trabalho é competente para decidir matéria relativa a descontos fiscais e previdenciários, nos litígios entre empregado e empregador, nos termos do artigo 114 da CLT, sendo do reclamado/executado o ônus de calcular, deduzir e recolher as contribuições fiscais e previdenciárias, em razão de parcelas que vierem a ser deferidas ao reclamante/execuente quando se tratar de decisão proferida em reclamação trabalhista, observada a legislação pertinente à matéria, devendo a executada comprovar o cumprimento da obrigação perante o Juízo da execução. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERAR REGULAR O PROCEDIMENTO ADOTADO PELA EXECUTADA, MANTENDO O RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 549/98.** RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: ORCY FALOMÃO DE SOUZA. Dr. Ronald Valentin Gomes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - FALTA DE PREPARO E RAZÕES EM FOTOCOPIAS - Não se conhece de recurso com razões em fotocópias e, também, porque não comprovado o preparo no prazo legal, incorrendo em deserção. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE SUAS RAZÕES ESTÃO EM FOTOCOPIAS, BEM COMO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 02/04/1998

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 07.04.98, TERÇA-FEIRA, com início a partir das

14:00 Horas.

**01. PROCESSO TRT RO 0200/98.** RECORRENTE: LOJAS APAPUÁ S/A. Dr. Luizvaldo Costa de Carvalho. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS AGUIAR ELBRES. Dr. Cláudio César Nunes Batista. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 7ª CJ de Belém.

**02. PROCESSO TRT RO 6082/97.** RECORRENTES: NITON RAIMUNDO PANTOJA SOUSA. Dr. José Ricardo Geller e VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. Lorena de Albuquerque Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: CJ de Santarém.

**03. PROCESSO TRT AP 0025/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto. AGRAVADOS: ANTONIO CAMPOS DA CUNHA e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: CJ de Capanema.

**04. PROCESSO TRT AP 0415/98.** AGRAVANTE: MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª CJ de Belém.

**05. PROCESSO TRT RO 0569/98.** RECORRENTE: ANTONIO JARBAS QUADROS PEREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Jussara França da Silva Mendes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 12ª CJ de Belém.

**06. PROCESSO TRT RO 0628/98.** RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: MANOEL RIBEIRO MATOS. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 11ª CJ de Belém.

**07. PROCESSO TRT RO 0552/98.** RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: LÍDIA NOGUEIRA DE HOLANDA LINA FERRY. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 3ª CJ de Belém.

**08. PROCESSO TRT RO 4124/97.** RECORRENTE: GRÁFICA PALÂNGOLA EDITORA LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: MARLENA COUTINHO DA SILVA. Dr. Eliciane Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª CJ de Belém.

**09. PROCESSO TRT AP 4448/97.** AGRAVANTE: ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JÚNIOR. Dr. Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª CJ de Belém.

**10. PROCESSO TRT RO 5664/97.** RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo. RECORRIDO: DEUSENIR DE JESUS LOPES DE CASTRO. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: CJ de Marabá.

**11. PROCESSO TRT RO 5901/97.** RECORRENTE: SINDICATO DO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª CJ de Belém.

**12. PROCESSO TRT RO 5900/97.** RECORRENTES: MARIA DE LOURDES DA SILVA e OUTROS. Dr. Maril Bezerra do Nascimento. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª CJ de Belém.

**13. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4183/97.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Aldebaro C. de Macedo Klaus Neto. RECORRIDO: MARIA OLINDA DOS PRAZERES MARQUES. Dr. José Orinaldo Silva Farias. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: CJ de Tucuruí.

**14. PROCESSO TRT RO 0428/98.** RECORRENTE: PATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: MANOEL DO ESPIRITO SANTO VIEGAS. Dr. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: CJ de Parauapebas.

**15. PROCESSO TRT RO 4593/97.** RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ NICÁCIO MARTINEZ DE ALMEIDA. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 4ª CJ de Belém.

**16. PROCESSO TRT RO 0412/98.** RECORRENTE: ESPÓLIO DE RAYMUNDO MENDONÇA DIAS. Dr. Karla Martins Dias. RECORRIDOS: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e OUTRA. Dr. José Maria do Nascimento. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Heskeith. ORIGEM: 1ª CJ de Belém.

**17. PROCESSO TRT RO 5717/97.** RECORRENTES: ADEMAR DIAS MAGALHÃES. Dr. Wacim Torres Ballot e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Heskeith. ORIGEM: 4ª CJ de Belém.

**18. PROCESSO TRT REXOFF e RO 0286/98.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA. Proc. Dr. Zúilde Lira de Oliveira. RECORRIDO: ELAINE DE SOUZA NUAYED CARDOSO. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Heskeith. ORIGEM: 7ª CJ de Belém.

**19. PROCESSO TRT AI 0279/98.** AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória da Silva Marajo. AGRAVADA: MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA. Dr. Eliciane Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 7ª CJ de Belém.

**20. PROCESSO TRT AI 0292/98.** AGRAVANTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA COSTA. Dr. Eliciane Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 7ª CJ de Belém.

**21. PROCESSO TRT RO 0419/98.** RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: JOSÉ MANOEL LIMA BARROSO. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 8ª CJ de Belém.

**22. PROCESSO TRT AP 0572/98.** AGRAVANTE: EULÁLIA COSTA RUTOWITZ. Dr. Sandra Suely M. I. Carvalho. AGRAVADO: FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 6ª CJ de Belém.

**23. PROCESSO TRT RO 0600/98.** RECORRENTES: MOACIR ANDRADE UCHOA. Dr. José Ricardo Geller e VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. José Durvalino Romão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: CJ de Santarém.

**24. PROCESSO TRT RO 0184/98.** RECORRENTE: CARLOS BENEDITO PEREIRA DE CASTRO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDO: EVERALDO DE FREITAS LOBATO. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior. LITISCONSORTE: TELEVISÃO BOAS NOVAS. Dr. Eunice Ferreira de Moura. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Heskeith. ORIGEM: 13ª CJ de Belém.

**25. PROCESSO TRT RO 0508/98.** RECORRENTES: ANTONIO GUEDES FILHO e OUTROS. Dr. Waldir Moura Braz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: CJ de Capanema.

**26. PROCESSO TRT RO 0501/98.** RECORRENTE: CEZARIO RAMOS DE ALMEIDA. Dr. Waldir Moura Braz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Heskeith. ORIGEM: CJ de Capanema.

**27. PROCESSO TRT RO 0265/98.** RECORRENTE: ANTÔNIA LOPES DOS SANTOS. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Souza Pereira Pontes. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª CJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 02 de abril de 1998

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 08.04.98, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. **PROCESSO TRT SE MS 5860/97.** IMPETRANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Gilberto Pimentel Guimarães. AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª.ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: HERGOS VITOR FROES DO COUTO. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.
02. **PROCESSO TRT SE AR 1620/97.** AUTOR: BANCO COMERCIAL BANCA S/A. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. RÉ: VERA MARIA BENTES FRAGA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.
03. **PROCESSO TRT SE AR 532/97.** AUTORA: IVANA LUCIA LIMA DE CAMPOS. Dr. Jerry Wilson de Souza. RÉ: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.
04. **PROCESSO TRT SE AR 864/97.** AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RÉ: NILCE DA SILVEIRA COSTA. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.
05. **PROCESSO TRT SE AA 3172/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS e outro. Dr. Levindo Araújo Ferraz. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.
06. **PROCESSO TRT SE AA 3187/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASTANHAL e outro. Drs. Eliomar Ferreira de Andrade e Edson Correia Lima. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.
07. **PROCESSO TRT SE AA 5341/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outro. Drs. Eliezer Cabral e Nelson Pinto. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.
08. **PROCESSO TRT SE AA 4680/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DE ANANINDEUA, MARITUBA E CASTANHAL - SINTRAVAN e outro. Drs. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Jurez Rabelo Soriano de Melio. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juiz José Francisco Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
REL 13/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA  
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 26.03.98

01. **ACÓRDÃO TRT - SE/AA 4566/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dra. Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Dr. Rui Evaldo da Cruz. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Dr. Selma Lúcia Lopes. PROLATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DEPOSITADA E ARQUIVADA NA DRT EM 05/06/97, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E RAIMUNDO MACHADO, QUE JULGAVAM PROCEDENTE EM PARTE, E AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ROSITA NASSAR, QUE DAVA PELA PROCEDÊNCIA TOTAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO DEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO, O EXM. JUIZ REVISOR.
02. **ACÓRDÃO TRT SE AR 3348/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RÉUS: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e outro. Drs. Jader Kawhage David e Alice de Mendonça Silveira. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedidos: Juízes Vanilson Hesketh e Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS - a decisão de impor o pagamento de contribuição para custeio do sistema confederativo, através de cláusula de convenção coletiva, a empregados não associados do sindicato, deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 110 a 123, PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA PELOS SINDICATOS RÉUS EM 02.04.97; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, QUE DEFERIA A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, EM INDEFERIR O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, PORQUE INCABÍVEL ATRAVÉS DE AÇÃO ANULATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS SINDICATOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 01.04.98

01. **ACÓRDÃO TRT SE AR 6167/96.** MCH 3198/97. AUTORA: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RÉ: JORGE FARI DE MEDEIROS. Drª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedidos: Rosita Nassar e José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL. DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CABIMENTO. Matéria de interpretação controversa nos Tribunais não comporta ação rescisória sob o fundamento da violação a literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA E INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00, NO VALOR DE R\$100,00.
02. **ACÓRDÃO TRT SE AR 3973/97.** AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RÉ: ODOALDO VASCONCELOS PASSOS. Drª Maria Rosângela da Silva Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedido: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL. DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CABIMENTO. Matéria de interpretação controversa nos Tribunais não comporta ação rescisória sob o fundamento da violação a literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE

A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A PROPOSIÇÃO DE REMESSA DE OFÍCIO À INSTÂNCIA SUPERIOR. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

03. **ACÓRDÃO TRT SE AR 3953/97.** AUTORA: REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RÉ: FERNANDO SERGIO SMITH. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Antes de 05.10.88 o limite constitucional era de 48 horas semanais, e não 44 horas. Logo, as horas extras devem ser apuradas observando o limite constitucional de 48 horas semanais até 04.10.88 e de 44 horas semanais a partir de 05.10.88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA PARA, RESCINDINDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 1406/96, DA MM. 1ª JCI DE BELÉM, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS SEJAM APURADAS OBSERVANDO O LIMITE CONSTITUCIONAL DE 48 HORAS SEMANAIS ATÉ 04.10.88 E DE 44 HORAS SEMANAIS A PARTIR DE 05.10.88. CUSTAS PELO RÉU, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, NO VALOR DE R\$20,00, DO QUE FICA ISENTO.

04. **ACÓRDÃO TRT MCI 4615/97.** REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Dr. Aláudio Costa Ferreira. REQUERIDOS: PAULO DE TASSO MOURA ALEXANDRIA e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO "Não cabe medida cautelar em ação rescisória para obter os efeitos da coisa julgada" (STJ, Súmula 234). MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO "Não cabe medida cautelar em ação rescisória para obter os efeitos da coisa julgada" (STJ, Súmula 234) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM EXTINGUIR O PROCESSO, POR PERDA DO OBJETO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FOI INDEFERIDA A PROPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE REMESSA DE OFÍCIO À INSTÂNCIA SUPERIOR. CUSTAS PELO REQUERENTE, CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, NO VALOR DE R\$400,00, DO QUE FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

05. **ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 345/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Drª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADOS: IZABEL MOURA DA SILVA COSTA, LUIZ FERNANDO DA SILVA, NELSON LUIZ SILVA BRASIL, ANA MARIA ALMEIDA PIRES, LUIZ EUCLIDES ALVES DE ARAÚJO E TEREZA DE JESUS SANTOS SILVA PIQUEIRA. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIMENTO. Há de ser mantido o despacho agravado que indeferiu a exordial de Ação Anulatória, porque vedada a utilização desta via processual, visando à anulação de sentença ou acórdão que examinaram o mérito da pretensão inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER INTEGRALMENTE O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS NO IMPORTE DE R\$400,00 (QUARENTA REAIS), PELA AGRAVANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR A ESTE FIM ARBITRADO DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

06. **ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 359/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Drª Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: PERY BRASIL DE CARVALHO E WALTER ALEXANDRE DA SILVA. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIMENTO. Há de ser mantido o despacho agravado que indeferiu a exordial de Ação Anulatória, porque vedada a utilização desta via processual, visando à anulação de sentença ou acórdão que examinaram o mérito da pretensão inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AGRAVANTE NO IMPORTE DE R\$400,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR PARA ESTE FIM ARBITRADO DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

07. **ACÓRDÃO TRT/SE ED/DC 3905/97.** EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Drª Maria Lúcia da Silva Ávila e outros. EMBARGADOS: OCIRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFITEARIA. ACÓRDÃO EMBARGADO: N° TRT/SE DC-3905/97. EMENTA: SENTENÇA NORMATIVA. "A norma revisanda de uma categoria é aquela que se impôs, como gênero, a um maior número de trabalhadores no âmbito das entidades demandadas, e não aquele acordo coletivo específico celebrado com uma única empresa da categoria patronal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO DEMANDANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS COMO FIXADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

08. **ACÓRDÃO TRT/SE AREG/AA - 341/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Drª Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS CHAVES DA CUNHA, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO COSTA, MYRIAN CRISTIAN CHAVES DA CUNHA, LAÉRCIO CARDOSO SALES, CELINA CLÁUDIA PROENÇA, FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA, MARIA NAIDIR GOMES DE ALMEIDA VELLOZO, MARIA DE OLIVEIRA COSTA E SILVA. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. "É incabível a ação anulatória ajuizada com a finalidade de desconstituir sentença de mérito transitada em julgado; a previsão legal é da ação rescisória (Art. 485, CPC)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO R. DESPACHO AGRAVADO. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMª JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

09. **ACÓRDÃO TRT/SE AREG/AA - 349/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Drª Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADA: SÔNIA GONÇALVES FERREIRA. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. "É incabível a ação anulatória ajuizada com a finalidade de desconstituir sentença de mérito transitada em julgado; a previsão legal é da ação rescisória (Art. 485, CPC)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO R. DESPACHO AGRAVADO. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMª JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

10. **ACÓRDÃO TRT/SE AREG/AA - 352/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Drª Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, BENEDITO ALVES RODRIGUES, JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO, ANA MARIA DIGNA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA AUXILIADORA MENEZES DE SOUZA. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. "É incabível a ação anulatória ajuizada com a finalidade de desconstituir sentença de mérito transitada em julgado; a previsão legal é da ação rescisória (Art. 485, CPC)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO R. DESPACHO AGRAVADO. O PRESENTE

ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMª JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

11. **ACÓRDÃO N° TRT/SE AREG/AA - 365/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Drª Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO BENTES, JEFFERSON QUINTAIROS JACOB. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. "É incabível a ação anulatória ajuizada com a finalidade de desconstituir sentença de mérito transitada em julgado; a previsão legal é da ação rescisória (Art. 485, CPC)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO R. DESPACHO AGRAVADO. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMª JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.
12. **ACÓRDÃO TRT SE RMA 5962/97.** RECORRENTE: MARIA LIVINA MONTEIRO BARBOSA. RECORRIDO: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. EMENTA: Inexiste interesse processual da recorrente que pede a concessão de aposentadoria no curso de licença médica prorrogada até 25.08.98. Recurso que não merece conhecimento, por lhe faltar o objeto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR FALTA DE OBJETO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
13. **ACÓRDÃO TRT ED/MS 4531/97.** EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sergio Oliva Reis. EMBARGADOS: EDMYR JOSÉ DOS SANTOS e outros. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados. Inexistência de omissão Sendo entendido que havia recurso próprio para discutir a matéria dos autos, recurso que o impetrante já utilizara, na presente hipótese, não haveria razão para a decisão embargada adentrar na questão relativa à existência ou não de direito líquido e certo, nem tampouco enfrentar as demais questões, que constituem o mérito aqui, quais sejam, os motivos que definiriam a utilização da tutela antecipatória, no caso discutido. Logo, se não havia motivo para que a E. Turma expressasse manifestação sobre tais assuntos, evidente que não existe a omissão que a parte embargante anuncia em seu arrazoado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTÍREM OMISSÕES OU QUALQUER OUTRO DOS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, E RESPECTIVOS INCISOS, DO CPC, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. Belém, 02 de abril de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SEÇÃO ESPECIALIZADA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE CONTRA-RAZÕES  
TRT/SE N° 12/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: **PROCESSO TRT SE AR 93/94.** AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (RECORRENTE). Drª Maria de Fátima Oliveira. RÉUS: PAULO MOACIR NONATO e outros (RECORRIDOS). Drª Ediléia Valério e Emanuel Raiol Lobo. **PROCESSO TRT SE AR 2347/97.** AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECORRENTE). Procuradora: Drª Maria das Graças Oliveira Carvalho. RÉUS: DURVALINA SERRÃO PINTO e outro (RECORRIDOS). Dr. Ivan Moraes Furtado. **PROCESSO TRT SE AR 3403/97.** AUTOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (RECORRENTE). Dr. José Alberto Couto Maciel. RÉU: PEDRO PAULO DO AMARAL CATETE (RECORRIDO). Dr. Polidório Sarinho de Santana Filho. **PROCESSO TRT SE AR 3713/97.** AUTOR: PAX MARAJÓARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (RECORRENTE). Dr. Fernando Moreira de Castro Neto. RÉU: ANTÔNIO DE MORAES BRAGA (RECORRIDO). Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos. **PROCESSO TRT SE AA 4062/97.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRIDO). Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉU: SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (RECORRENTE). Dr. Roland Raad Massoud. Belém, 02 de abril de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

**PROCESSO TRT N° AR 5544/96.** RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Fernando de Araújo Vianna e FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE Advogado: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho RECORRIDOS: HÉLIO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO e OUTROS Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros DESPACHO Foram interpostos dois recursos ordinários. O recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho foi firmado por procurador percentante aos quadros de seu respectivo órgão, é tempestivo, não havendo necessidade de efetivação de preparo. O recurso interposto pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, embora tempestivo e regular quanto ao preparo, está firmado por advogado sem poderes no processo. Não houve apresentação de contra-razões. Pelo exposto, admito o recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho e determino a remessa dos autos ao Colégio Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. E nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. Intime-se. Belém, 20 de março de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

## SINDICATO INTERESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA - SINERGIA

Av. Calógeras, 15 - 2º andar - Rio de Janeiro-RJ

EDITAL - Sindicato Interestadual das Indústrias de Energia Elétrica - SINERGIA, com base territorial nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Minas Gerais, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Tocantins, Distrito Federal, Mato Grosso, Goiás, Acre e Rondônia, vem pela presente convocar os seus associados, para reunião da Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22.04.98, às 10:00 horas em 1ª convocação e se não houver "quorum" às 10:30 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede social, na Av. Calógeras, 15 - 2º andar - Rio de Janeiro, para deliberar sobre a Ratificação das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 29.04.97 que alterou os Estatutos e em 02.08.97, que a ratificou. Rio de Janeiro, 25 de março de 1998. Sergio Gomes Malta - Presidente.

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 003/98 - PCE, de acordo com as atas de análise e julgamento das propostas financeiras.

**FIRMA:** AUTO POSTO ACAJÁ Ltda.

**CRITÉRIO:** Única Fonte

Belém, 31 de março de 1998.

LUIZ NELSON PACHECO VIDAL

Presidente da Comissão de Licitação  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
Delegado Geral/ Orçenador de Despesa



**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

Portaria nº 1144, de 20.03.98 - Processo nº 39167 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIONAI MONTEIRO ALMEIDA  
Marca Tipo Chassi  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC08ZWWC699794  
\* Republicada por ter saído com incorreção em 18.03.98

Portaria nº 1194, de 20.03.98 - Processo nº 40015 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CELSON DE OLIVEIRA SANTOS  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTB 6672

Portaria nº 1195, de 23.03.98 - Processo nº 39126 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADOLFO MANOEL PIMENTEL BARBOSA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTB 4572

Portaria nº 1095, de 18.03.98 - Processo nº 38024 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARTINS  
Marca Tipo Chassi  
FORD/FIESTA POP Pas/Automóvel 9BFZZZFHWB200603

Portaria nº 1096, de 18.03.98 - Processo nº 39092 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: BERNARDO PEDRO SILVA DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO CS Pas/Automóvel JTE 1052

Portaria nº 1097, de 18.03.98 - Processo nº 32715 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALDEMIR SANTOS DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT SLE Pas/Automóvel JTI 0503

Portaria nº 1098, de 18.03.98 - Processo nº 38000 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: NIVALDO VIDAL MARTINS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD 0097

Portaria nº 1099, de 18.03.98 - Processo nº 38019 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDINON MARTINS CORRÊA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTA 9083

Portaria nº 1100, de 18.03.98 - Processo nº 38028 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: NAZARENO BARROS DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM 5483

Portaria nº 1101, de 18.03.98 - Processo nº 38029 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SEBASTIÃO GULART DE SOUZA

Portaria nº 1270, de 26.03.98 - Processo nº 45238 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIEZER MATOS DE ALMEIDA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel JTN 2693

Portaria nº 1271, de 26.03.98 - Processo nº 45243 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ERALDO BARREIROS DE AZEVEDO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD 2306

Portaria nº 1272, de 26.03.98 - Processo nº 45251 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO BENTO DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
GM/MONZA SL Pas/Automóvel JTC 4293

Portaria nº 1273, de 26.03.98 - Processo nº 45261 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL VITORINO DE ANDRADE  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTG 1103

Portaria nº 1274, de 26.03.98 - Processo nº 45264 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JÚLIO ROBERTO GOMES DE CASTRO

Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLÉ IE Pas/Automóvel JTQ 9253

Portaria nº 1275, de 26.03.98 - Processo nº 45268 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JAMES LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/ELBA 1.6 IE Pas/Automóvel JTF 1623

Portaria nº 1276, de 26.03.98 - Processo nº 45277 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: WYBERNON SAMPAIO GESTER  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel JTH 4123

Portaria nº 1277, de 26.03.98 - Processo nº 45279 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DIOCLECIO FELIPE MOTA  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS CLI 1.8 Pas/Automóvel JTI 1853

Portaria nº 1278, de 26.03.98 - Processo nº 45286 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: AGUINALDO DA CRUZ SILVA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTN 3433

Portaria nº 1279, de 26.03.98 - Processo nº 45289 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO COSTA LOBATO  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTG 8731

Portaria nº 1280, de 26.03.98 - Processo nº 45296 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANDERSON AUGUSTO GOMES DIAS  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTF 1373

Portaria nº 1281, de 26.03.98 - Processo nº 45300 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VICENTE DE PAULA RIBEIRO BAIA  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTP 4093

Portaria nº 1282, de 26.03.98 - Processo nº 45323 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MÁRIO WALDER MARINHO BERNARDO DA CRUZ  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 0492

Portaria nº 1283, de 26.03.98 - Processo nº 45329 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CLAUETER DA SILVA COELHO  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS CLI 1.8 Pas/Automóvel JTI 3143

Portaria nº 1284, de 26.03.98 - Processo nº 45340 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ CARLOS CARVALHO DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTB 7073

Portaria nº 1285, de 26.03.98 - Processo nº 45343 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ORLANDO MACIEL FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA 9433

Portaria nº 1286, de 26.03.98 - Processo nº 45344 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM 5222

Portaria nº 1287, de 26.03.98 - Processo nº 45349 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ORLEY LAUTON MACEDO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 8023

Portaria nº 1288, de 26.03.98 - Processo nº 45353 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ MARCELO ROCHA ANDRADE  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 8133

Portaria nº 1289, de 26.03.98 - Processo nº 45355 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: WILSON CARLOS ANDRADE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTH 2964

Portaria nº 1290, de 26.03.98 - Processo nº 45362 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HUMBERTO VIEIRA DA CRUZ  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel BHM 8873

Portaria nº 1291, de 26.03.98 - Processo nº 45386 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL ALVES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK 5693

Portaria nº 1292, de 26.03.98 - Processo nº 45388 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ CARLOS SACRAMENTO REBELO  
Marca Tipo Placa  
FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTP 5463

Portaria nº 1293, de 26.03.98 - Processo nº 45396 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OSVALDO CORRÊA DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTQ 1903

Portaria nº 1294, de 26.03.98 - Processo nº 45398 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: BOANERGES BENAION DE NAZARÉ  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA 6643

Portaria nº 1295, de 26.03.98 - Processo nº 45399 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO GUEDES MENEZES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE 6353

Portaria nº 1296, de 26.03.98 - Processo nº 45400 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ CARLOS BORGES FLEXA  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTD 5043

Portaria nº 1297, de 26.03.98 - Processo nº 45402 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DULCE CABRAL FORMIGOSA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB 4203

Portaria nº 1298, de 26.03.98 - Processo nº 45407 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.6 Pas/Automóvel JTF 4993

Portaria nº 1299, de 26.03.98 - Processo nº 45412 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JANISON SAULO ROSA SOARES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTA 5033

Portaria nº 1300, de 26.03.98 - Processo nº 45415 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GEDIELSON DE SOUSA ATHAYDE  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTE 2014

Portaria nº 1301, de 26.03.98 - Processo nº 45417 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ DE ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel BGV 8843

Portaria nº 1302, de 26.03.98 - Processo nº 45420 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ IRAN DA SILVA FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTM 6543

Portaria nº 1303, de 26.03.98 - Processo nº 45491 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALEXANDRE CORRÊA DA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048W5984299

Portaria nº 1304, de 26.03.98 - Processo nº 45405 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EVERALDO SIQUEIRA MOREIRA  
Marca Tipo Chassi  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68ZWWC719015

Portaria nº 1305, de 26.03.98 - Processo nº 45346 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MIGUEL JOSÉ DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTY 8630

Portaria nº 1222, de 25.03.98 - Processo nº 42801 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RICHARDS DABLYS DE SOUZA VIDA REGIS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HQU 3043

Portaria nº 1223, de 25.03.98 - Processo nº 42822 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO LOPES VARA  
Marca Tipo Chassi Placa  
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048W5983692

Portaria nº 1224, de 25.03.98 - Processo nº 42827 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GETÚLIO ANDRADE NASCIMENTO  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTF 9793

Portaria nº 1225, de 25.03.98 - Processo nº 42833 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO AMARO DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM 6683

Portaria nº 1226, de 25.03.98 - Processo nº 42837 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO DE SOUZA CAMPOS  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE GP Pas/Automóvel JTF 5703

Portaria nº 1227, de 25.03.98 - Processo nº 42949 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JURANDIR SOUTO CABRAL  
Marca Tipo Placa  
VW/QUANTUM CL 1.800 Pas/Automóvel JTF 9713

Portaria nº 1228, de 25.03.98 - Processo nº 42956 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OSMAR DA LUZ ALCANTARA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTC 1583

Portaria nº 1229, de 25.03.98 - Processo nº 43047 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MIGUEL VIANA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTL 3972

Portaria nº 1230, de 25.03.98 - Processo nº 43051 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ABRAÃO DA SILVA GRILLO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL 9493

Portaria nº 1231, de 25.03.98 - Processo nº 43055 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VITORIO MATIAS NOGUEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTP 5253

Portaria nº 1232, de 25.03.98 - Processo nº 43099 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADALBERTO DA CONCEIÇÃO  
Marca Tipo Placa  
FORD/DEL REY Pas/Automóvel JTO 2373

Portaria nº 1233, de 25.03.98 - Processo nº 43107 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ DIAS RODRIGUES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO 2203

Portaria nº 1234, de 25.03.98 - Processo nº 43114 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FERNANDO DAMASCENO  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTK 8063

Portaria nº 1235, de 25.03.98 - Processo nº 43116 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MAURICIO DE JESUS DA MOTTA MOREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 6523

Portaria nº 1236, de 25.03.98 - Processo nº 43144 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ MARIA DA COSTA FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/TEMPRA OURO Pas/Automóvel JTC 0855

Portaria nº 1237, de 25.03.98 - Processo nº 43153 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EVANDRO NUNES MAIOLINO

Marca Tipo Placa  
VW/POINTER GLI 1.8 Pas/Automóvel JTF 2543

Portaria nº 1238, de 25.03.98 - Processo nº 43110 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL SOARES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.8 Pas/Automóvel JTH 6565

Portaria nº 1239, de 25.03.98 - Processo nº 43603 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DIONIZIO MOREIRA DE MEDEIROS  
Marca Tipo Placa  
GM/MONZA Pas/Automóvel JTP 1344

Portaria nº 1240, de 25.03.98 - Processo nº 43605 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCIS CRISTOVÃO LEONCY TEIXEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN 1913

Portaria nº 1241, de 25.03.98 - Processo nº 43624 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GILVAN SOARES DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA GL Pas/Automóvel JTH 8035

Portaria nº 1242, de 25.03.98 - Processo nº 43627 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDECI FERREIRA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM 0962

Portaria nº 1243, de 25.03.98 - Processo nº 43630 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDILSON DE JESUS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel KCT 5702

Portaria nº 1244, de 25.03.98 - Processo nº 43636 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GETULIO LYQJI MONMA  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTI 2813

Portaria nº 1245, de 25.03.98 - Processo nº 43640 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDSON SILVA DE MORAES  
Marca Tipo Placa  
IMP/VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTB 7735

Portaria nº 1246, de 25.03.98 - Processo nº 43677 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAQUEL MACIEL  
Marca Tipo Placa  
IMP/FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTN 7123

Portaria nº 1247, de 25.03.98 - Processo nº 43755 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIAS DA SILVA NEVES  
Marca Tipo Placa  
VW/POINTER GLI 1.8 Pas/Automóvel JTE 4392

Portaria nº 1248, de 25.03.98 - Processo nº 43680 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO EMANUEL PINHEIRO GUIMARAES  
Marca Tipo Chassi Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGS08ZWW615902

Portaria nº 1249, de 25.03.98 - Processo nº 43688 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: BENEDITO DOS SANTOS SOUZA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTA 5663

Portaria nº 1250, de 25.03.98 - Processo nº 43762 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ MARTINS DIAS  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS CLI Pas/Automóvel JTG 4973

Portaria nº 1251, de 25.03.98 - Processo nº 43768 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DAMIÃO CARLOS ROCHA DE AGUIAR  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTF 5995

Portaria nº 1252, de 25.03.98 - Processo nº 43613 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ HAILTON DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTS 4563

Portaria nº 1253, de 25.03.98 - Processo nº 43765 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PACHECO FARIAS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL GL Pas/Automóvel JTO 4133

Portaria nº 1254, de 25.03.98 - Processo nº 43641 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CLEILTON DE NOGUEIRA TELES  
Marca Tipo Placa  
VW/PARAT CL Pas/Automóvel BNC 6443

Portaria nº 1255, de 25.03.98 - Processo nº 43918 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: BENEDITO BRITO DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PREMIO Pas/Automóvel JTC 1743

Portaria nº 1256, de 25.03.98 - Processo nº 43926 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO BATISTA BRASIL  
Marca Tipo Placa  
GM/MONZA SL Pas/Automóvel JTF 2682

Portaria nº 1257, de 25.03.98 - Processo nº 44003 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO LÚCIO FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT Pas/Automóvel JTC 5573

Portaria nº 1258, de 25.03.98 - Processo nº 44004 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JAIME UBIRATAN CORRÊA DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBE 9503

Portaria nº 1259, de 25.03.98 - Processo nº 44009 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARTINHO SANTOS DE ARAÚJO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PREMIO S Pas/Automóvel JTI 5903

Portaria nº 1260, de 25.03.98 - Processo nº 44015 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FELIPE ZAHLUTH DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JTK 4963

Portaria nº 1261, de 25.03.98 - Processo nº 44030 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MAXIMO NEVES DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO ED MPI Pas/Automóvel JTK 7673

Portaria nº 1262, de 25.03.98 - Processo nº 44034 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DAVID SIQUEIRA DE VASCONCELOS  
Marca Tipo Placa  
FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTI 4431

Portaria nº 1263, de 25.03.98 - Processo nº 44040 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DILAMAR MACHADO DA PASCOA  
Marca Tipo Placa  
FORD/DEL REY GHIA Pas/Automóvel JTI 5444

Portaria nº 1264, de 25.03.98 - Processo nº 44042 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL I 1.6 Pas/Automóvel JTP 9494

Portaria nº 1265, de 25.03.98 - Processo nº 44046 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO DEUVANIR MORAIS  
Marca Tipo Chassi Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZ337VT 147993

Portaria nº 1266, de 25.03.98 - Processo nº 44052 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO BARBOSA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE 9340

Portaria nº 1267, de 25.03.98 - Processo nº 44055 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 5673

Portaria nº 1268, de 25.03.98 - Processo nº 44139 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CRISTO DA SILVA FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM 3163

Portaria nº 1269, de 25.03.98 - Processo nº 44038 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LOURIVAL PEREIRA DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTY 5880

Portaria nº 1196, de 23.03.98 - Processo nº 42425 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ TADEU RAMOS BORGES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE I.E Pas/Automóvel JUD 6500

Portaria nº 1197, de 23.03.98 - Processo nº 42221 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDSON CLEY FERNANDES DE PAULA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP 6153

Portaria nº 1198, de 23.03.98 - Processo nº 42231 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VICENTE DE PAULA OBRAS FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA GOL Pas/Automóvel JTE 2192

Portaria nº 1199, de 23.03.98 - Processo nº 42235 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUORIVAL PENANTES DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS CL 1.8 Pas/Automóvel JTF 7413

Portaria nº 1200, de 23.03.98 - Processo nº 42242 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDDIE PAULO BATISTA DE LA ROCQUE  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PREMIO 1.5 Pas/Automóvel JTD 3113

Portaria nº 1201, de 23.03.98 - Processo nº 42247 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO JOSÉ COHEN ARGUELLES  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTC 4453

Portaria nº 1202, de 23.03.98 - Processo nº 42250 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO DA ROCHA LIMA JÚNIOR  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HOQ 5233

Portaria nº 1203, de 23.03.98 - Processo nº 42259 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ HELENO DA MOTA LEÃO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PREMIO CLS 1.6 Pas/Automóvel BLS 9303

Portaria nº 1204, de 23.03.98 - Processo nº 42281 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HILTON DOS SANTOS ALMEIDA FILHO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PREMIO S Pas/Automóvel JTI 7433

Portaria nº 1205, de 23.03.98 - Processo nº 42311 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SEBASTÃO VIANA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH 3423

Portaria nº 1206, de 23.03.98 - Processo nº 42329 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALBERTINHO PAULO NEGRÃO LEITE  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA GL I Pas/Automóvel JTG 5684

Portaria nº 1207, de 23.03.98 - Processo nº 42335 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MOISES JEREMIAS ATAÍDE DO NASCIMENTO  
Marca Tipo Placa  
VW/QUANTUM GLS Pas/Automóvel JTI 8123

Portaria nº 1208, de 23.03.98 - Processo nº 42339 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREIA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel JTG 5961

Portaria nº 1209, de 23.03.98 - Processo nº 42420 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: KÁTIA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JNJ 8593

Portaria nº 1210, de 23.03.98 - Processo nº 42423 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOBATO  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT CL 1.6 Pas/Automóvel JTG 1203

Portaria nº 1211, de 23.03.98 - Processo nº 40017 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EVANDRO MAURO DIAS DE ALMEIDA  
Marca Tipo Placa  
FORD/VERSAILLES GL Pas/Automóvel JVM 0352

Portaria nº 1212, de 23.03.98 - Processo nº 37180 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDIR CARDOSO DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTC 5560

Portaria nº 1213, de 23.03.98 - Processo nº 42707 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDIVALDO CARDOSO RODRIGUES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB 9513

Portaria nº 1214, de 23.03.98 - Processo nº 35919 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RUI MELO DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT SL EFI Pas/Automóvel JTL 8923

Portaria nº 1215, de 23.03.98 - Processo nº 41413 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADALBERTO GONÇALVES DE LUNA  
Marca Tipo Placa Chassi  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT012863

Portaria nº 1102, de 18.03.98 - Processo nº 38034 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE MORAES  
Marca Tipo Placa Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP562309

Portaria nº 1103, de 18.03.98 - Processo nº 38035 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel BNG 4704

Portaria nº 1104, de 18.03.98 - Processo nº 38040 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE ENILSON OLIVEIRA BARROS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK 1275

Portaria nº 1105, de 18.03.98 - Processo nº 38044 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VERÔNICA BARBOSA PINHEIRO  
Marca Tipo Placa Chassi  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP647178

Portaria nº 1106, de 18.03.98 - Processo nº 38049 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SALMON MORAIS DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTB 5863

Portaria nº 1107, de 18.03.98 - Processo nº 38051 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE EDUARDO ARAÚJO CRUZ  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT HOBBY Pas/Automóvel BZP 5343

Portaria nº 1108, de 18.03.98 - Processo nº 38059 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIELSON BESERRA DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.8 Pas/Automóvel ABG 7292

Portaria nº 1109, de 18.03.98 - Processo nº 38063 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ANTÔNIO PORTUGAL DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM 8263

Portaria nº 1110, de 18.03.98 - Processo nº 38068 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RUY PAULO MOTA DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
GM/MONZA CLUB Pas/Automóvel JTB 2652

Portaria nº 1111, de 18.03.98 - Processo nº 38081 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR TAVARES PINTO  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTB 3823

Portaria nº 1112, de 18.03.98 - Processo nº 38092 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ JONAS DE OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
GM/OMEGA GLS Pas/Automóvel JTH 3233

Portaria nº 1113, de 18.03.98 - Processo nº 38097 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA IZÉLIA ARAÚJO DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTK 5644

Portaria nº 1114, de 18.03.98 - Processo nº 38103 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO SÉRGIO DE ABREU ALVES  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GLI Pas/Automóvel JTE 6482

Portaria nº 1115, de 18.03.98 - Processo nº 38107 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO DE JESUS RODRIGUES DA TRINDADE  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTB 7172

Portaria nº 1116, de 18.03.98 - Processo nº 38110 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIA DO SOCORRO GOMES FRÖES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTM 8943

Portaria nº 1117, de 18.03.98 - Processo nº 38114 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: STÉLIO LIMA GIRÃO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF 4372

Portaria nº 1118, de 18.03.98 - Processo nº 38116 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.8 GHIA Pas/Automóvel JTB 7082

Portaria nº 1119, de 18.03.98 - Processo nº 38121 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RUTH AZEVEDO BANDEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL Pas/Automóvel JTO 1462

Portaria nº 1120, de 18.03.98 - Processo nº 38124 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO ANANIAS  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTH 8252

Portaria nº 1121, de 18.03.98 - Processo nº 38129 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: WAGNER EUTRÓPIO MACÉDO DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTC 4492

Portaria nº 1122, de 18.03.98 - Processo nº 38623 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO GOMES CARVALHO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL I Pas/Automóvel JTN 3703

Portaria nº 1123, de 18.03.98 - Processo nº 38627 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CICERO OLIVEIRA LEITE  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL I Pas/Automóvel JTO 6662

Portaria nº 1124, de 18.03.98 - Processo nº 38629 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ MAURO DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO CS Pas/Automóvel JTG 5733

Portaria nº 1125, de 18.03.98 - Processo nº 38632 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ MARIA LOPES MARTINS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM 3682

Portaria nº 1126, de 18.03.98 - Processo nº 38633 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO CARLOS COSTA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL I 1.8 Pas/Automóvel JTC 3562

Portaria nº 1127, de 18.03.98 - Processo nº 38634 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL I Pas/Automóvel JTO 5582

Portaria nº 1128, de 18.03.98 - Processo nº 38635 /98/SEFA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDA DO SOCORRO MENDES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE 8582

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

Portaria n° 1129, de 18.03.98 - Processo n° 38636 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL GOMES DE ARAÚJO NIETO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA SUPIER Pas/Automóvel 9BGSD08Z/WVC661656

Portaria n° 1130, de 18.03.98 - Processo n° 36802 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ CLÉSIO DOS SANTOS PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB 9705

Portaria n° 1131, de 18.03.98 - Processo n° 32724 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCO ANTÔNIO DA SILVA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTD 5932

Portaria n° 1132, de 18.03.98 - Processo n° 39122 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JUVENAL MARANHÃO BARBOSA JÚNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel BNT 5752

Portaria n° 1133, de 18.03.98 - Processo n° 39111 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE L Pas/Automóvel JTC 7362

Portaria n° 1134, de 18.03.98 - Processo n° 39116 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADET SL Pas/Automóvel JTH 5692

Portaria n° 1135, de 18.03.98 - Processo n° 39119 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO QUADROS MACHADO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel AEC 7923

Portaria n° 1136, de 18.03.98 - Processo n° 39125 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OLIVAR MACIEL CARDOSO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel LAA 5123

Portaria n° 1137, de 18.03.98 - Processo n° 39129 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDA REIS DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK 3883

Portaria n° 1138, de 18.03.98 - Processo n° 39139 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO JORGE FERNANDES DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTH 5652

Portaria n° 1139, de 18.03.98 - Processo n° 39141 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALMERIO MORAES PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTE 4043

Portaria n° 1140, de 18.03.98 - Processo n° 39142 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO LOBO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN 0284

Portaria n° 1141, de 18.03.98 - Processo n° 39148 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO FÉLIX TAVARES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTG 8373

Portaria n° 1142, de 18.03.98 - Processo n° 39152 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO COSTA OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTF 7904

Portaria n° 1143, de 18.03.98 - Processo n° 39163 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO IVAN BORGES SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN 2714

Portaria n° 1144, de 18.03.98 - Processo n° 39167 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIONAI MONTEIRO ALMEIDA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGS08Z/WVC699794

Portaria n° 1145, de 18.03.98 - Processo n° 39170 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP 0803

Portaria n° 1146, de 18.03.98 - Processo n° 39176 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUCIANO ISHIGURO SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel ADO 0803

Portaria n° 1147, de 18.03.98 - Processo n° 32755 /98/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ÂNGELA MARIA CORREA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP 7983

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N° 212/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 078/98-DP-G,

**RESOLVE:**  
 exonerar FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO do cargo em comissão de Chefe de Centro de Estudo, Código GEP-DAS-011.4, e nomear LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO para o referido cargo, com lotação na Defensoria Pública, a contar de 01.04.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 213/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 078/98-DP-G,

**RESOLVE:**  
 exonerar LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Setorial da Defensoria Pública, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA para o referido cargo, com lotação na Defensoria Pública, a contar de 01.04.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 214/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 078/98-DP-G,

**RESOLVE:**  
 exonerar ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ANTONIO SÉRGIO BAYMA AMORIM para o referido cargo, com lotação na Defensoria Pública, a contar de 01.04.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 215/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 640/98-GS,

**RESOLVE:**  
 exonerar LUCIRENE FARIAS TAVARES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, Código GEP-DAS-011.3, e nomear SILVANA DE VASCONCELOS MONTEIRO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.03.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 216/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 640/98-GS,

**RESOLVE:**  
 exonerar, a pedido, RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-011.4, e nomear LUCIRENE FARIAS TAVARES para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.03.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 217/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 640/98-GS,

**RESOLVE:**

exonerar OTHONIEL LEVI SANTOS DE MORAES do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-012.2, e nomear ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.03.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 218/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 640/98-GS,

**RESOLVE:**  
 exonerar ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, e nomear JOSÉ MARIA LOURENÇO CARNEIRO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.03.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 219/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 232/98-Gab.Sec.-/SEJU,

**RESOLVE:**  
 exonerar, a pedido, JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária "Governador Fernando Guilhon", Código GEP-DAS-011.5, e nomear o Cel PM WAGNER TRAVASSOS DE QUEIROZ para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 220/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 231/98-Gab.Sec.-/SEJU,

**RESOLVE:**  
 exonerar, a pedido, AMAURY BURLAMAQUI BENDAHAN do cargo em comissão de Assistente, Código GEP-DAS-012.4, e nomear o Ten Cel PM ALUIZIO ALFREDO LIMA MIRANDA para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 221/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 581/GAB/SESPA,

**RESOLVE:**  
 nomear FERNANDO GOMES ESCUDEIRO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 222/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício SEPLAN n° 183/98,

**RESOLVE:**  
 exonerar CLÁUDIO JOSÉ CARVALHO PEREIRA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.04.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 223/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício SEPLAN n° 183/98,

**RESOLVE:**  
 nomear CLÁUDIO JOSÉ CARVALHO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.04.98.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 224/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício SEPLAN n° 183/98,

**RESOLVE:**  
 exonerar, a pedido, FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER do cargo em comissão de Diretor Técnico, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 005/98, de 19 de março de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declarou a existência de Situação de Emergência em todo o território daquele Município, em virtude do agravamento da crise que afeta o sistema de energia elétrica daquela localidade face a avarias na usina de geração, ocasionando prolongadas interrupções no fornecimento e acarretando grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da comunidade daquele Município;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 005/98, de 19 de março de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declarou a existência de Situação de Emergência em todo o território daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO,  
02 DE ABRIL DE 1998

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HAROLDO COSTA BEZERRA do cargo em comissão de Secretário de Estado de Obras Públicas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES do cargo em comissão de Secretário de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CARLOS JEHÁ KAYATH do cargo em comissão de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 009/98, de 19 de março de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declarou a existência de Situação de Emergência em todo o território daquele Município, em virtude do agravamento da crise que afeta o sistema de energia elétrica daquela localidade face a avarias na usina de geração, ocasionando prolongadas interrupções no fornecimento e acarretando grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da comunidade daquele Município;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 009/98, de 19 de março de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declarou a existência de Situação de Emergência em todo o território daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO,  
02 DE ABRIL DE 1998

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, NILSON PINTO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, item XII da Constituição Estadual, JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar, a pedido, ROSIVALDO BATISTA do cargo de Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar, a pedido, CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE do cargo de Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO  
DIAS Nº JCJ-TU-032/98

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do  
Trabalho, Presidente da JCI de TUCURUI.

FAZ SABER QUE, pelo presente EDITAL - fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA FALEIRO, reclamado que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCJ-357/98, em que é reclamante FRANCISCO PEREIRA SOUSA, a fim de comparecer a audiência que está designada para o dia 14/04/98, às 10:00h, que valerá como inaugural. FICA V.S.A. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. À REFERIDA AUDIÊNCIA SERÁ JULGADO A QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. FICA TAMBÉM CIENTE V.S.A. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO À SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA ORJ. JCI DE TUCURUI. TUCURUI, 25/03/98. EU, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO BOMES, Analista Judiciário, lavrei o presente. EU, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, o conferte e subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN  
Juíza do Trabalho

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.688

# DIÁRIO OFICIAL

0121

ANEXO

Belém, Sexta-feira,  
03 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de Empreitada A.Jur nº 43/97. Partes: SETRAN e a Empresa ENGECON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Parágrafo Único: O Objeto do presente contrato é a execução dos serviços de conservação da rodovia PA-375, trecho rodovia PA-136/São João da Ponta, numa extensão de 19,00 KM, sob jurisdição do 1º N.R.

Valor R\$- 79.791,17(Setenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Hum Reais e Dezes sete Centavos).

Dotação Orçamentária: EV:400091; UG: 29101; PT: 16.088.0539.1069.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00249/98 Valor da Nota de Emp. R\$ -50.949,66(Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos). Data da Emissão: 27.01.98 e EV: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1070.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00250/98. Valor da Nota de Empenho: R\$- 28.841,51(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Hum Reais e Cinquenta e Hum Centavos). Data da Emissão: 27.01.98.

Data da Assinatura: 27.03.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Autorizo a Publicação  
Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis

Despachos de 1 de Abril de 1998 a 1 de Abril de 1998.  
Documentos D E F E R I D O S:\*\*\* Firma Individual:Registro \*\*\*:98/0068282 A K S NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES S.98/0102928 TANIA BOMES DE MELO,98/0104343 INDU MAI A DE S REIS,98/0104963 M L L RAYOL,98/0106702 LUIZANI R DE SOUZA,98/0107881 SONIA ASSUNCAO BRAGA,98/0108101 H C MONTEIRO ESQUADRIAS,98/0108179 L C C PANTOJA - COMERCIO DE AUTO PECAS,98/0108888 ALADIA C L FONS EC,98/0110580 F G NOGUEIRA:\*\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*:98/0102987 A M MARTINS ME,98/0103479 A F R PEREIRA ME,98/0103487 GILSON A G ALENCAR,98/0106460 FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS M,98/0106656 ANTONIO VILMAR DE AGUIAR CARNEIRO M,98/0107059 J M OLIVEIRA V AREJISTA ME,98/0107571 D G SOARES,98/0107857 R R V AMOS ME,98/0108586 P L V C CHENE ME:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*:98/0094429 M L AUTO ESCOLA UNICAR LTDA,98/0102812 CLIDEP CLINICA DENTARIA PARAUPEBAS LTDA,98/0102880 G R R GOMES & CIA LTDA,98/0103967 PAMPULHA DE ADMINISTRADORA E ADMINISTRADORA LTDA,98/0106931 DISPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,98/0108144 A M PONTES & CIA LTDA,98/0108420 D L C RODRIGUES & CIA LTDA,98/0108470 M R PRESTADORA DE SERVICOS LTD A,98/0109086 NEGREIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD

A:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:98/0082900 K & K SERVICOS E COMERCIO LTDA,98/0095492 ACC CONSTRUÇÃO E SERVICOS GERAIS LTDA,98/0098459 PROGRESO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA,98/0099706 HABIL MADEIRAS LTDA,98/0102189 MADEIREIRA SERRA DOURADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,98/0102200 DINAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA,98/0105684 BEMIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,98/0107180 CAREGNATTO & ME NEZES LTDA,98/0107202 BARAUNA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA,98/0107415 A L DA FONSECA NETO & CIA LTDA,98/0108004 PORTAL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA,98/0108187 ELLEN TRANSPORTES LTDA,98/0108209 ELLEN TRANSPORTES LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF \*\*\*:98/0108926 NORCOMP INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Encerramento de Filial \*\*\*:98/0107431 BANCO HSBC BAMERINDUS SA \*\*\*:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*:98/0107849 ANTONIO FERREIRA FILHO \*\*\*:Microempresa:Enquadramento \*\*\*:98/0107580 D G SOARE \*\*\*:Microempresa:Desenquadramento \*\*\*:98/0103380 R G A ENGENHARIA LTDA M \*\*\*:Documentos e m E X I G E N C I A : \*\*\*:98/0097410 98/0099587; 98/0099676; 98/0099730; 98/0103533; 98/0104262; 98/0104467; 98/0106311; 98/0106966; 98/0107156; 98/0107253; 98/0107261; 98/0107270; 98/0107296; 98/0107474; 98/0107520; 98/0107539; 98/0107865; 98/0107890; 98/0107987; 98/0108020; 98/0108047; 98/0108080; 98/0108128; 98/0108217; 98/0108250; 98/0108322; 98/0108551; 98/0108608; 98/0108616; 98/0109027; \*\*\*\*\*

Autorizo a Publicação  
Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis

Despachos de 31 de Março de 1998 a 31 de Março de 1998.  
Documentos D E F E R I D O S:\*\*\* Firma Individual:Registro \*\*\*:98/0085926 M R COSTA LACERDA DE LIMA,98/0092019 QUEIPA REPRESENTAÇÕES LTDA,98/0101395 V M DE MEDEIROS DANTAS,98/0105021 J E TAVARES BARRIOS COMERCIO,98/0105595 EDIMILSON O RODRIGUES,98/0105668 AMARILDO BATISTA SANTANA,98/0106397 J C M QUARESMA,98/0106575 J E E SALES,98/0106877 O S C BARRA,98/0107040 R N DE MORAES COMERCIO,98/0107113 JOMAR R DE OLIVEIRA \*\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*:98/0097800 I O G OMEZ M,98/0104904 C J A SIQUEIRA COMERCIO E SERVICOS ME,98/0106214 J C BREGA JUNIOR ME,98/0107016 ALEXANDRE PEDRO PAIVA FURTADO M,98/0107032 ZILDA ALVES CARDOSO ME,98/0107075 OSVALDO SANTOS ME:\*\*\* Firma Individual:Cancelamento \*\*\*:98/0105838 M TAVARES ME:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*:98/0093503 ENTER INFORMATICA LTDA,98/0098846 CONDE & MATOS LTDA,98/0099595 NEW SHOP CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,98/0101336 REIS GAMA REPRESENTAÇÕES LTDA,98/0101794 PETRU GCELLI LTDA,98/0102510 EXPRESSO TOPIC TRANSPORTE E TURISMO LTDA,98/0103339 LEVE CALÇADOS LTDA,98/0103738 CLS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,98/0106338 M ACACIO & CIA LTD,98/0107350 LATIDOS E MIADOS CLINICA VETERINARIA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:98/0086612 SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA ME,98/0088518 VARRA SERVICOS GERAIS LTDA,98/0089310 SALVADOR PECAS E SERVICOS LTDA,98/0089328 SALVADOR PECAS E SERVICOS LTDA,98/0089832 TECNOFRIN TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA ME,98/0094286 NICOLAU KOURY & CIA LTDA,98/0100518 C A CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA,98/0100844 IMPORTADORA GUARANI LTDA,98/0103460 M V P VEICULOS E PECAS LTDA,98/0105161 FARMAUNA LTDA M E,98/0106176 TRANSPORTADORA D B A LTDA,98/0106249 OM GRANDI MARKETING TOTAL LTDA ME,98/0106309 SERVICOS E ASSOCIACAO POSIUMA LTDA MICROEMPRESA,98/0106435 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS DO PARA LTDA M,98/0106532 BEST DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA,98/0106737 ROSA COMPENSADOS LTDA,98/0106745 COPAM MADEIRAS LTDA,98/0106788 KABUKI & YOKOYAMA LTDA,98/0107482 BUB NEGOCIOS PUBLICITARIOS LTDA,98/0101000 POSTO DO S NAVEGANTES LTD,98/0105358 VIALE AUTOMOVEIS LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\*:98/0106192 AGROPECUARIA HAKONE SA,98/0107148 AGROPASTORIL MURRAH SA AGROMURRAI \*\*\*:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*:98/0097048 M S FERREIRA LOBATO ME,98/0105870 DIPER DISTRIBUIDORA PE RANABUCANA DE COSMETICOS LTDA,98/0106095 DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA \*\*\*:Microempresa:Enquadramento \*\*\*:98/0106150 M V D A MORAES,98/0106320 D M S PINHEIRO BRITO \*\*\*:Documentos em E X I G E N C I A : \*\*\*:98/0085926; 98/0088275; 98/0092019; 98/0100097; 98/0102189; 98/0103177; 98/0103894; 98/0103900; 98/0103967; 98/0105374; 98/0105617; 98/0105684; 98/0105692; 98/0105714; 98/0105790; 98/0105907; 98/0105919; 98/0106222; 98/0106270; 98/0106290; 98/0106362; 98/0106664; 98/0106680; 98/0106702; 98/0106729; 98/0106753; 9

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBAA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - CBAA - C.G.C.(NF) 05.099.585/0001-62. RELATORIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1997. Araraucária-PA, 16 de fevereiro de 1998.

REALIZAVEL A L. PRAZO

1996		1997		1996		1997	
ATIVO CIRCULANTE	1.368.467	1.368.466	PASSIVO CIRCULANTE	582.539	581.988	DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS PARA EXERC. FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO	
Disponibilidades	488.502	488.502	Fornecedores	208.273	208.419	Despesas(Receitas)que não afetaram o Cap. Circulante	
Obrigações Real. a Curto Prazo	879.965	879.964	Obrigações trabalhistas	93.614	93.614	Total das Aplicações	47.850
REALIZAVEL A L. PRAZO	1.346.797	1.340.138	Obrigações Tributárias	90.081	89.382	Ampl.(Red.)Cap.Circ.Liq.	853.582
ATIVO PERMANENTE	1.388.552	1.210.331	Empresas e Instituições	185.456	185.456	Representado por:	(763.946)
Investimentos	2.950	2.950	Obrigações Exigíveis a L. PRAZO	1.167.553	1.167.553	Ativo Circulante	1.919.596
Imobilizado	1.385.602	1.207.381	Empresafinanc.(BASA/FHO)	1.167.553	1.167.553	No Inicio do Exercício	1.368.466
Ativo Diferido			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.353.719	2.149.394	No Final do Exercício	1.368.467
ATIVO	4.103.811	3.918.935	Capital	366.737	366.737		6
			Reservas	2.986.974	2.782.657	Total das Origens	89.436
			Reservas para Lucros Acumulados	(941.492)	(941.492)	Aplicação de Recursos	89.436
			PASSIVO	4.103.811	3.918.935	Des. Operacionais	805.532
						Aumento do Imobilizado	212.816
							550

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 (EM MILHARES DE REAIS)

	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital	Reserva de Capital	Reserva para Lucros	Reserva de Lucros	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	366.737	945.696	1.871.184	101.323	2.353.719
RESULTADO DO EXERCÍCIO					-941.492
RESERVAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO					-184.324
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997	366.737	945.696	1.871.184	101.323	2.149.394

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM MILHARES DE REAIS)

1996		1997	
Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Receitas Brutas	39.436	39.436	39.436
Despesas com Vendas	(71.862)	(71.862)	(71.862)
Receitas Operacionais Líquidas	963.304	(178.221)	(178.221)
Lucro Bruto	(81.426)	(178.221)	(178.221)
Despesas Operacionais	(401.438)	(6.103)	(6.103)
Despesas Operacionais Adm.	(110.061)	(5.570)	(5.570)
Despesas Operacionais Financeiras	(29.213)		
Despesas Operacionais Tributárias	(1.621)		
Receitas Financeiras	729		
Despesas Operacionais Financeiras			
Lucro ou Prejuízo Operacional	(1.031.441)	(184.324)	(184.324)
Prejuízo do Exercício	(1.031.441)	(184.324)	(184.324)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1 - As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/97 foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e em conformação com a Lei 6.404/76. 2 - Principais e Direitos Contábeis. 3 - O Capital Social Integralizado é de R\$ 366.737,00. DIRETORIA: Luiz Soares dos Santos - Presidente, Luiz Soares dos Santos, Juana - Membro, Maria Glória Dias dos Santos - Membro Administrativo, Maria do Socorro Cardoso Queiroz - Contador - CRC/PA 8272, O.C. Nº 157.953.062-15. PARCELA DE AUDITORIA: 1 - Examinamos os Balanços Patrimoniais da COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - CBAA, levantados em 31 de dezembro de 1997 e 1996, e os respectivos demonstrativos do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre esses demonstrativos contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com os métodos de auditoria e contabilidade, e contemplaram, entre outros, a verificação da existência dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a conformação com bases em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação dos prazos e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação dos demonstrativos contábeis tomados em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima relatadas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - CBAA, em 31/12/97 e 96, e o resultado das operações, as mutações de seu patrimônio líquido, e os origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos, naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, 20/03/98. Reynaldo de Souza Mello - Contador CRC/PA 0679/0-2, CUC 007.694.952-49.

## INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A  
CGC/04.967.659/0001-72  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 10/05/98 às 10:00hs, na Sede Social, na Fazenda Inajá s/nº, Município de Redenção-Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/97; b) Outros Assuntos de Interesse Social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Remuneração dos membros da Administração; b) Outros assuntos de interesse social. Achar-se-á a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei nº 6404/76. Redenção, 30 de março de 1998. Roberto Nascimento - Presidente do Cons. De Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificação no Anexo I do Edital que será adquirendo na Prefeitura Municipal de Bragança, pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), a partir da data desta Publicação, das 08:00 hs às 12:00 hs da manhã. Bragança, 27 de março de 1998. José Valério M. da Silva - Presidente da C.P.L.

## NORTE HOTELARIA S.A.

NORTE HOTELARIA S/A CGC/NF Nº 05.441.781/0001-40. AVISO. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, sito o Av. Governador José Malcher n.º 485, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/97. Belém (PA) 27 de março de 1998. Carlos Augusto Floriano Freire - Presidente do Conselho de Administração

NORTE HOTELARIA S.A.

Table with financial data for NORTE HOTELARIA S.A. including columns for 1997 and 1998, and rows for various financial items like Circulante, Permanente, and Resultados.

SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, PARAGOMINAS, CASTANHAL E ALTAMIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos e Máquinas em Belém, Ananindeua, Marabá, Santarém, Paragominas, Castanhal e Altamira, no uso de suas atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Aviso Edital Tomada de Preços Nº 02/98. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteiras, motor diesel com 06(seis) cilindros...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE CONCURSO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ, torna público que realizará as 16:00 horas do dia 22 de maio de 1998 (sexta-feira), CONCURSO para a escolha do "Hino Oficial do Município"...

Table with financial data for DIAGRO RAÇÕES S/A. Includes columns for 1996, 1997, and 1998, and rows for Circulante, Permanente, and Resultados.

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. JOSÉ HUMBERTO GUN - DIM DA SILVA E SUZANA DE OLIVEIRA, com prazo de 20 (vinte) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício-Comarca de Marabá, se processam T os termos de uma Ação de Restauração de Autos (Proc. 348/97)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR processo licitatório, para contratação da Firma-Contrutora Araguaia, para construção e reforma de pontes na zona rural do Município...

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/98-ASIPAG. PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E TRIP TOUR LTDA. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA A CONTRATANTE, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE.

TRIP TOUR LTDA SHIRLEY MUNIZ FURTADO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 005/98/ASIPAG. PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MOSQUEIRO. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCIEROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, VISANDO APOIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA COMUNITARIEDADE JUNTO AS FAMÍLIAS DOS ASSOCIADOS NECESSITADOS E A COMUNIDADE CARENTE NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO NA ILHA DO MOSQUEIRO.

MINISTÉRIO PÚBLICO Tribunal de Contas do Estado do Pará

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO. Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E. Contratado: Herbert Carioca Estrêla. Vigência: 01.04.98 à 30.09.98. Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400. Valor: R\$ 1.292,23. Data da Assinatura: 01.04.98.

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

0123

ANEXO - PÁGINA 3

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 007/98

EXPEDIENTES DO DIA 11/02/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc.: 95.0015012-3
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advog.: Franco Edmir L. Figueiredo
Excd.: S. TEIXEIRA & CIA LTDA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição do Instituto Exequirente às fls. 67, defiro como requer. Desentranhem-se as fls. dos autos presentes.

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc.: 97.39.02.001321-4
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Hideraldo L. de S. Machado
Excd.: COMABRA COM MADEIRAS BRASIL LTDA
DESPACHO: (...) abro vista dos autos à exequirente.

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 89.0001674-1
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: PEDRO PAULO MARINHO E OUTROS
DESPACHO: Em face da petição do exequirente às fls. 105, expeça-se precatória ao juízo da comarca de Oriximiná, para que o bem penhorado seja novamente levado à praça após, entretanto, prévia reavaliação.

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO
CLASSE 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc.: 97.39.02.001749-3
Autor.: ALFREDO DA SILVA FERNANDES E OUTROS
Advog.: José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

DECISÃO: (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos dos servidores públicos federais, ALFREDO DA SILVA FERNANDES, ANA DE JESUS CUNHA, ANÁLIA CARVALHO FERNANDES, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, BENEDITA MOREIRA OLIVEIRA, DIVA PEIXOTO DE ARAÚJO, EPIFÂNIO PEREIRA, ELZA NASCIMENTO SIQUEIRA, FRANCISCA SOLANO COSTA MONTEIRO, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, a partir do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nºs. 8.622/93 e 8.627/93. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e Reforma Agrária, com a citação da Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executivo. P.I.

Proc.: 97.39.02.001748-0
Autor.: MARIA ODETE PEDROSO E OUTROS
Advog.: José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

DECISÃO: (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos dos servidores públicos federais, MARIA ODETE PEDROSO, MARIA ONEIDE FERREIRA DE SOUSA, TEREZA DE SOUSA NUNES, RAIMUNDO ODEMIR CARDOSO SOUSA, VERA LÚCIA UCHOA MACHADO, VIRGINIA LIMA SANTOS, VERÍSSIMO BARBOSA DA SILVA, ZENAIDE DA SILVA FERREIRA, ZENAIDE PINTO CAVALCANTE e ORLANDA BARBOSA DA SILVA, a partir do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nºs. 8.622/93 e 8.627/93. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e Reforma Agrária, com a citação da Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executivo. P.I.

CLASSE 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, em que figura como Exequirente a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), que fica intimada por seu procurador Ludimar Calandrim Sidônio, pelo MM. Juiz Federal, foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. 1- Em face da petição do Exequirente às fls. (...) declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente Execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC. 2- Dispensa de custas na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3- Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e demais anotações de estilo. 4- P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001041-5
Excd.: NELSON FREITAS MACHADO

Proc.: 97.39.02.000326-8
Excd.: M S SOUZA CUNHA ME

Proc.: 97.39.02.001053-2
Excd.: GEORGE WALFREDO SOUSA

Proc.: 97.39.02.000230-2
Excd.: NELSON FREITAS MACHADO

Proc.: 97.39.02.001052-0
Excd.: GEORGE WALFREDO SOUSA

CLASSE 03.3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, em que figura como Exequirente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, que fica intimado por seu procurador Francisco Edmir L. Figueira, pelo MM. Juiz Federal, foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. Em face da petição do Exequirente às fls. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente Execução Fiscal, nos moldes do art. 267, inciso VIII do CPC. Arquivem-se os presentes autos, após baixa na distribuição com as anotações de estilo. Dispensa de custas na forma do Provimento nº 30. P.R.I.

Proc.: 96.0015185-7
Excd.: VILANI FERREIRA DA ROCHA E OUTRO

Proc.: 96.0016884-9
Excd.: BENEDITO N. AGUIAR ME. E OUTRO

Proc.: 95.0015612-1
Excd.: ALMIR PAULO DE OLIVEIRA

Proc.: 96.0015587-9
Excd.: TRANSLIDA TRANSAMAZÔNICA LIVRARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Proc.: 96.0016892-0
Excd.: LUCIVALDO COSTA BENTES

CLASSE 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 94.0001180-6
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliana Maria Ichihara Fonseca
Excd.: ELIAS SILVA DE SOUZA E OUTRO
SENTENÇA: Idem

CLASSE 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc.: 97.39.02.000187-0
Reqte.: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
Procur.: João José Aguiar Carvalho
Reqdo.: ALVÍCIO KUZNIEVSK E OUTRO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, Julgo extinto o processo por perda do objeto. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 008/98

EXPEDIENTES DOS DIAS 12 e 13/02/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc.: 96.0015900-9
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Franco Edmir L. Figueiredo
Excd.: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA MOAÇARA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Em face da petição do Instituto Exequirente às fls. 35, defiro como requer. Desentranhem-se, portanto, dos autos do Processo nº 96.16880-6, a CDA e discriminativos referentes ao título de nº 32.250.823-4 haja vista o seu adimplemento.

Proc.: 95.0015023-9
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Franco Edmir L. Figueiredo
Excd.: CENTRAL DE FERRO DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRO

DESPACHO: Em face da petição do Instituto Exequirente às fls. 28, defiro como requer. Desentranhem-se destes autos o título Executivo de nº 32.044.200-4 face ao seu adimplemento por parte da Executada. Prossiga o processo quanto ao débito remanescente, atualizando-se o valor do mesmo, expedindo-se após, o competente Mandado de Reavaliação de bens.

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc.: 97.39.02.000607-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: CARROÇERIAS E EQUIPAMENTOS PÉROLA LTDA. E OUTROS
DESPACHO: Em face da petição do exequirente acostada às fls. 22, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias.

Proc.: 97.39.02.000609-5
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Auaud
Excd.: J E RAMOS FARIAS E OUTROS
DESPACHO: Citem-se os co-responsáveis José Elizeu Ramos Farias e Maria da Conceição Cavalcante Farias no endereço apontado às fls. 23.

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 90.0002183-9
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes
Excd.: CIA - CONTABILIDADE E IMOBILIÁRIA ALTAMIRA LTDA
DESPACHO: Em face da petição acostada às fls. 120, encaminhem-se ao Sr. Juz de Direito deprecado, as peças solicitadas.

Proc.: 00.0021748-4
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Luiz Carlos Lugues
Excd.: PEDRO PAULO MARINHO
DESPACHO: Torno sem efeito o Edital de Citação publicado no D. O. E. nº 28.575, de 22/10/97, em face da natureza da dívida não ser hipotecária. Proceda-se nova publicação editalícia.

Proc.: 94.0006163-3
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: JONILSON DOS ANJOS SILVA
DESPACHO: Em face da petição do exequirente, suspendo o processo por 180 dias.

Proc.: 95.0008729-4
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: SÔNIA MARILIA GIVONI DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Em face do processo já estar extinto por sentença homologatória de desistência, desentranhem-se a petição de fls. 32, entregando-a à exequirente.

Proc.: 93.0004404-4
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
Excd.: CRISTÓVÃO CHAVES LIMA
DESPACHO: A fim de que seja designado dia e hora do praxeamento do imóvel, indique a exequirente o Leiloeiro Público da Capital.

Proc.: 94.0002345-6
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
Excd.: FLORENICE VAZ DE SOUZA
DESPACHO: Em face da petição do exequirente, suspendo o processo por 60 dias.

Proc.: 94.0005699-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: LUIZ RIBEIRO DE AQUINO

DESPACHO: Em face da petição da exequirente às fls. 38, Cito-se pro precatória no endereço ali mencionado.

Proc.: 95.0008727-8
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Auaud
Excd.: MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

DESPACHO: 1- Faça-se a alienação do bem penhorado, em hasta pública, a realizar-se no "hall" desta Vara Descentralizada, em dias e horas designados pela Sra. Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- Intime-se o Leiloeiro Público, Senhor JOEL LOUREIRO NEVES, da cidade de Belém(PA), indicado pela exequirente, conforme Provimento nº 45 do Egrégio Tribunal Federal; 3- A reavaliação; 4- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 dias.

Proc.: 00.0015830-5
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
Excd.: ARQUIMEDES ALVES MESQUITA E OUTROS

DESPACHO: Em face da petição de fls. 43, torno sem efeito o Edital de Citação publicado no D. O. E. nº 28.573, de 20/10/97. Proceda-se nova publicação editalícia figurando na parte ativa a União Federal.

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nos próximos dois processos abaixo relacionados, em que figura como Exequirente o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que fica intimado na pessoa de seu Procurador Masayoshi Kokai, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: 1- Expeça-se o competente mandado de imissão do expropriante na posse do imóvel objeto da ação. 2- Cito-se o expropriado para responder, querendo, no prazo legal, podendo indicar assistente técnico. 3- Proceda-se a averbação do ajuizamento da presente ação no registro de imóveis. 4- Intime-se o Ministério Público Federal, a teor do disposto no art. 18, § 2º da L. C. 76/93. 5- Expeça-se o Edital para conhecimento de terceiros interessados. 6- Oficie-se a Comarca de Santarém/PA.

Proc.: 97.39.02.001745-2
Excd.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO L. MAROCHI E COMPANHIA LTDA.

Proc.: 97.39.02.001746-5
Excd.: ZAIRA COSTA HERNANDES E OUTROS

Proc.: 72.2594490-8
Expte.: INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur.: Masayoshi Kokai
Excd.: ESPÓLIO DE PEDRO RAMOS DOS SANTOS
Advog.: Cláudio de Araújo Furtado

DESPACHO: Em vista do pedido de fls. 192, oficie-se a Caixa Econômica Federal, para que seja informado o valor atualizado da conta nº 300.015-2. Após, expeça-se o Alvará de Levantamento do restante dos honorários periciais. Intime-se as partes do despacho de fls. 123v. Santarém, em 13 de fevereiro de 1998.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 11 (onze) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Raimundo Nivaldo Santos Duarte, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Luiz Carlos Lugues, Jorgemisa Jorge Auaud, Liana Cunha Mousinho Coelho, Beatriz Engelmann Soares, Itamir Carlos Barcelos e Eliane Maria Ichihara Fonseca, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título e correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Custas e honorários na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I."

Proc.: 97.39.02.000968-6
Autor.: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PELEJA

Proc.: 97.39.02.000828-8
Autor.: EDNO CASTRO FIGUEIRA E OUTROS

Proc.: 97.39.02.001142-9
Autor.: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS REPOLHO

Proc.: 97.39.02.001168-9
Autor.: ZENIL LOPES DA COSTA

Proc.: 97.39.02.000831-0
Autor.: ROSIMAR ALMEIDA SANTOS

Proc.: 97.39.02.001233-0
Autor.: MARIA APARECIDA WINNIKES PEREIRA

Proc.: 97.39.02.000964-5
Autor.: OCIONE MOTA MATOS E OUTRO

Proc.: 97.39.02.000901-6
Autor.: DALVA MOTA DE OLIVEIRA

Proc.: 97.39.02.000836-4
Autor.: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

Proc.: 97.39.02.000844-0
Autor.: RAIMUNDA DIAS CORREA

Proc.: 97.39.02.001165-0
Autor.: LUIZ CARLOS ROSA

CLASSE 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc.: 97.39.02.001724-6
Impte.: DORALICE COIMBRA ELIAS
Advog.: Edvaldo Antonio Campos de Souza
Impdo.: ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA E OUTRO
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, concedo a Segurança para determinar aos Impetrados a recepção do Relatório de atividades da Impetrante Doralice Coimbra Elias, submetendo-o à apreciação do Órgão competente da Instituição com a avaliação que couber. Custa pelos Impetrados. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

CLASSE 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc.: 97.39.02.001495-9
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Procur.: Ludimar Calandrim Sidônio
Excd.: TÁXI AÉREO VALE VERDE LTDA
SENTENÇA: Vistos etc. 1- Em face da petição do Exequirente às fls. 07 declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente Execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC. 2 - Dispensa de custas na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3- Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e demais anotações de estilo. 4 - P.R.I.

## PÁGINA 4 - ANEXO

## CLASSE 07.200 - AÇÃO POPULAR

Proc.: 97.39.02.001212-4  
Reqte.: GILNEY VIANA E OUTROS  
Advog.: Adilson José Paulo Barbosa  
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procur.: Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, Julgo extinto o processo por perda do objeto. P.R.I.

## CLASSE: 08.600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SAL. MÍNIMOS

Proc.: 97.39.02.000291-6  
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Advog.: Rosa Madalena Monte Macambira  
Reqdo.: FOREXPORT CONSULTORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a ação de cobrança, sob o rito sumário, proposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, em face de FOREXPORT CONSULTORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, para condenar a requerida ao pagamento do valor da dívida principal, com os acréscimos de multa de 10%, de caráter moratório. Juros legais, a contar da citação e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor de condenação. P.R.I. Santarém, 13 de fevereiro de 1998.

## JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida  
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 009/98

EXPEDIENTES DO DIA 16/02/98

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 97.39.02.001134-2  
Autor: MANOEL BABOSA DE LIMA  
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Promova o Autor, prova de sua vinculação jurídica, como optante do FGTS no período em que incide sua postulação.

Proc.: 97.39.02.000849-4  
Autor: ELITA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS  
Advog.: Elias de Sousa Marinho  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Demonstre a Autora, Maria da Conceição Duarte da Cruz, com mais explicitude o contrato de trabalho existente com a empresa.

Proc.: 97.39.02.001281-4  
Autor: RAIMUNDO AQUINO DA SILVA  
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Demonstre o Autor, com mais explicitude o contrato de trabalho existente com a empresa.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 17 (dezesete) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Raimundo Nivaldo Santos Duarte, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Luiz Carlos Luges, Jorgemisa Jorge Auad, Liana Cunha Mousinho Coelho, Beatriz Engelmann Soares, Itamar Carlos Barcelos e Eliane Maria Ichihara Fonseca, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por (...), para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Custas e honorários na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I."

Proc.: 97.39.02.000910-5  
Autor: ÁUREO DOS SANTOS REBELO  
Proc.: 97.39.02.001234-3  
Autor: EVALDO LUIS SILVA DE FREITAS E OUTROS

Proc.: 97.39.02.001140-3  
Autor: MARGARIDA MARIA PEREIRA SILVA

Proc.: 97.39.02.001182-6  
Autor: SANDRA MARIA DE MELO BATISTA PONTES

Proc.: 97.39.02.000840-0  
Autor: RIVALDO DE JESUS SILVA

Proc.: 97.39.02.000960-4  
Autor: ANTONIO OCÉLIO MOTA E OUTROS

Proc.: 97.39.02.001133-0  
Autor: IVONE MARIA SANTOS DE SOUSA

Proc.: 97.39.02.001135-5  
Autor: ALÍPIO DOS SANTOS DEZINCOURT

Proc.: 97.39.02.000833-6  
Autor: ANTÔNIA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO

Proc.: 97.39.02.000962-0  
Autor: ELCINEIDE MARIA CAMPOS MATOS E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000795-1  
Autor: GIOVANE PAZ DO NASCIMENTO E OUTROS

Proc.: 97.39.02.001144-4  
Autor: SEBASTIANA FERREIRA SILVA

Proc.: 97.39.02.001188-2  
Autor: MATILDE DE SOUSA LOPES E OUTROS

Proc.: 97.39.02.001224-1  
Autor: FERNANDO NERES DE CARVALHO

Proc.: 97.39.02.001223-9  
Autor: AGLAIR SANTOS DA SILVA

Proc.: 97.39.02.000902-9  
Autor: JAIRO DA COSTA ALVES

Proc.: 97.39.02.000825-0  
Autor: MELQUIADES RAMOS DOS REIS E OUTRO

Nos próximos 02 (dois) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Raimundo Elias de Sousa Marinho, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Luiz Carlos Luges e Liana Cunha Mousinho Coelho, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por (...), para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Custas e honorários na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I."

Proc.: 97.39.02.000813-2  
Autor: EDMILSON JOSÉ BORGES DA COSTA

Proc.: 97.39.02.000847-9  
Autor: ABIGAIL MOTA RIBEIRO E OUTROS

## JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida  
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 010/98

EXPEDIENTES DO DIA 18/02/98

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Nos próximos 04 (quatro) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Antenor Rodrigues Lavor Filho, em que figura como Ré, a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), que fica intimada por seu procurador: Ludimar Calandrim Sidônio, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: Em face da petição de fls (...), intime-se o autor para dizer se tem interesse na execução da sentença.

Proc.: 96.0016840-7  
Autor: RENOVA DORA TROPICAL LTDA

Proc.: 96.0016859-8  
Autor: A M FREIRE E CIA LTDA

Proc.: 96.0016900-4  
Autor: ELETROMOTORES LTDA

Proc.: 96.0016841-5  
Autor: PNEUS NORDESTE LTDA

## CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc.: 96.0017164-5  
Autor: ANA FRANCISCA DE ALMEIDA ARAÚJO  
Advog.: Antonio Eder John de S. Coelho  
Ré: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 2ª RF  
DESPACHO: I- Prejudicada a audiência de conciliação, face o litígio versar sobre o interesse público indisponível. II- Nada a sanear. III- Deliro as provas requeridas pela Autora, inclusive o exame pericial. IV- Nomeio perito o médico Dr. Manoel de Jesus Fernandes Pereira Filho, inscrito no CRM sob o nº 2545, que deverá ser intimado para formular em 05 (cinco) dias sua proposta de honorários, para ser submetida às partes. Faculto às partes indicar assistentes técnicos e formular quesitos. V- Guarde-se a designação da audiência de instrução após a realização da perícia médica. VI- Intimem-se.

## CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Proc.: 97.39.02.000306-4  
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Advog.: Efraim Capiberbe de Queiroz  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Diga a Autora se tem interesse na execução da sentença, referente a honorários advocatícios. Intime-se

## CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 98.39.02.000006-5  
Autor: ZENILDA BERNARDES BATISTA E OUTROS  
Advog.: Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos os documentos da Autora ZENILDA BERNARDES BATISTA, para que comprove o seu direito. Intime-se.

Proc.: 98.39.02.000005-2  
Autor: MANOEL MARIA BRITO NOGUEIRA E OUTROS  
Advog.: Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos os documentos do Autor JOSÉ ANSELMO MELO FERREIRA GATO, para que comprove o seu direito. Intime-se.

Proc.: 97.39.02.000827-5  
Autor: JURANDY CAMPOS DE SOUZA E OUTROS  
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Promova a Autora, Maria Ana Souza da Silva, prova de sua vinculação jurídica, como optante do FGTS no período em que incide sua postulação.

## CLASSE 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc.: 98.39.02.000120-3  
Impete: FÁBIO SILVA DE ANDRADE  
Advog.: Maria Dilma de Andrade Cardoso  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
DESPACHO: Reserve-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações no prazo de 10 (dez) dias e apresentar comprovante da decretação da pena de perdimento do bem, assim como os originais ou a autenticação dos documentos de fls. 13,14,15 e 19.

## CLASSE 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc.: 72.160490-8  
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
- INCRA  
Procur.: Masayoshi Kokai  
Expdo.: RUFINA BARROS DE ALMEIDA

Advog.: Telma Lúcia Borba Pinheiro  
DESPACHO: Em face da petição de fls. 258, dê-se vista ao Ministério Público Federal, dos presentes autos.

## CLASSE 08.600 - CAUSA DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc.: 96.0006807-0  
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Advog.: Paulo Maurício Sales Cardoso  
Reqdo.: MUNICÍPIO DE SANTARÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE

## PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Procur.: Carlos Alberto Machado Rufino  
DESPACHO: Considerando que as custas finais a serem pagas pela parte sucumbente, é de inexpressivo valor monetário e ainda o que dispõe o Provimento 30, de 12 de setembro de 1995, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

## CLASSE 08.800 - AÇÃO SUMÁRIA / OUTROS

Proc.: 97.39.02.000271-2  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Advog.: Paulo Maurício Sales Cardoso  
Ré: EDILSON DE OLIVEIRA NOBRE  
DESPACHO: Em face do pedido de fls. 25/26, espere-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Pará para a citação do réu com a expedição de Mandado Monitorio, a teor do art. 1.102b do CPC.

## AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO

## CLASSE 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Raimundo Nivaldo Santos Duarte, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Jorgemisa Jorge Auad, Luiz Carlos Luges, Itamar Carlos Barcelos e Beatriz Engelmann Soares, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001136-8  
Autor: JUAREZ DE OLIVEIRA BORGES

Proc.: 97.39.02.001148-5  
Autor: JUVENAL SILVEIRA ARAÚJO

Proc.: 97.39.02.001138-3  
Autor: JORGE MATIAS GARCIA ALMEIDA

Proc.: 97.39.02.001171-1  
Autor: VALDEIR MACÁRIO

Proc.: 97.39.02.001128-1  
Autor: ADMILSON LIMA PACHECO

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Raimundo Nivaldo Santos Duarte, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Jorgemisa Jorge Auad, Luiz Carlos Luges, Liana Cunha Mousinho Coelho e Beatriz Engelmann Soares, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001184-1  
Autor: FRANCISCO CORREA DE LIMA

Proc.: 97.39.02.001151-8  
Autor: ELIELCIO NOBRE DOS SANTOS E OUTRO

Proc.: 97.39.02.001150-5  
Autor: ANÉLIO JOSÉ DE MELO GOMES E OUTROS

Proc.: 97.39.02.001177-8  
Autor: MANOEL HILARIANO MARTINS

Proc.: 97.39.02.001230-2  
Autor: CLEOMAR BENTES RIBEIRO

Proc.: 97.39.02.001222-6  
Autor: JOSÉ GILVAN LIMA DE FREITAS  
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por JOSÉ GILVAN LIMA DE FREITAS para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de fevereiro de 1991, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001221-3  
Autor: CECÍLIA VASCONCELOS PAIVA  
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por CECÍLIA VASCONCELOS PAIVA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de fevereiro de 1991, no percentuais de 20,21%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação P.R.I.

## CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

Proc.: 97.39.02.001626-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Felício Pontes Jr.  
Ré: CELSA MARIA MOREIRA DO VALE  
Advog.: Antonio Eder John de Sousa Coelho  
DECISÃO: (...) Se não há, à toda evidência, consubstanciada à infração penal de moeda falsa, podendo haver ou não um Estelionato, refoge, por inteiro, ao âmbito de competência jurisdiccional desta justiça e deste Juízo julgar o feito Remetam-se os autos com baixa na distribuição e oficiando-se a autoridade policial sobre a remessa do... outra jurisdição. P.I.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Edson Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 011/98

EXPEDIENTES DO DIA 19/02/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos próximos dois processos abaixo, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte
DESPACHO: 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos: Devolutivo e

Proc.: 97.39.02.000417-0
Autor: SELÉSIO CAVALCANTE MAIA E OUTROS
Advog.: Miguel Neves Galvão
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo

Proc.: 97.39.02.000190-2
Autor: SERRARIA MARAJOARA IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA
Advog.: Eduardo Correa Pinto Klautau
Ré: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur.: Wilson Monteiro de Figueiredo

CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Proc.: 97.39.02.000091-8
Autor: INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur.: Sérgio Marcial Tourinho da Cunha
Ré: ISAAC ANDRADE QUADROS E OUTRO
DESPACHO: Reservar-me para apreciar o pedido de tutela após a contestação. Cite-se pelo correio como requerido.

Proc.: 95.0008096-6
Autor: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE
Advog.: José Afonso Tavares
Ré: RAIMUNDO CARVALHO HAYDEN E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 119/120. Cite-se por Edital.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 97.39.02.001415-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Felício Pontes Jr.
Ré: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
Procur.: Masayoshi Kokai
DESPACHO: De-se vista ao autor, Ministério Público Federal, da peça contestatória de fls. 81/109.

Proc.: 97.39.02.001324-2
Autor: JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advog.: João Paulo O dos Santos
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre a Contestação de fls. 23/56 destes autos. Intime-se.

Proc.: 97.39.02.001554-0
Autor: RADAMES CARNEIRO DE AGUIAR
Advog.: Noemi Coelho Athias Rodrigues
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: (...) abro vista destes autos ao autor para que este tome ciência do teor do documento de fls. 23.

Proc.: 95.0001189-1
Autor: CLEISSON JORGE PEREIRA MARTINS E OUTROS
Advog.: Edson Antonio Sirotheau Serique
Ré: UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procur.: Hedefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, a União Federal, o Banco Central do Brasil - BACEN e Banco do Brasil S.A., no prazo de 10 dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

CLASSE 06.100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc.: 95.0004865-5
Reqte.: MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA.
Advog.: Wilfrido Augusto Marques
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo e Jacqueline Branat Cruz dos Anjos
DESPACHO: Não havendo um consenso para a aceitação da proposta de honorários do perito, fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor de sua remuneração, devendo o laudo ser entregue, achando-se o vistor oficial de acordo com o arbitramento em 20 (vinte) dias, pronunciando-se em 05 (cinco) dias se não houver interesse de sua parte na realização do exame pericial. Aceito o valor pelo experto, deposite o requerente em juízo a quantia fixada. Intime-se.

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc.: 97.39.02.001623-2
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Felício Pontes Jr.
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Advog.: Elizabeth Figueiredo Lopes
DESPACHO: De-se vista ao Ministério Público Federal.

Proc.: 97.39.02.001339-8
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur.: Felício Pontes Jr.
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: De-se vista ao Ministério Público Federal, das peças contestatórias de fls. 339/404 e 422/492.

CLASSE 08.600 - CAUSA DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc.: 96.0003256-0
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advog.: Rosa Monte Macambira
Reqdo.: HAMOY E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESPACHO: Reconsidero a data marcada para 06/04/98, deliberada em audiência, designando-se para o dia 13/04/98, às 13h30, a realização da mesma, determinando para tanto, o comparecimento das partes.

CLASSE 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INONINADA

Proc.: 96.0017033-9
Reqte.: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRC. E EXPORT. LTDA.
Advog.: Eduardo Correa Pinto Klautau
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E OUTRO
Advog.: João Wilkens Gouveia Furtado Belém
DESPACHO: Intime-se o requerente para ciência do v. acórdão. Após, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc.: 97.39.02.000259-0
Emble.: FRANCÉLIO DE AGUIAR LIMA
Advog.: José Ferreira Lima
Emble.: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Oficie-se à Prefeitura Municipal de Itaituba, para que forneça uma planta da quadra nº 13, ao perito Sr. Clodoaldo da Conceição Araújo Franco. Apresente o perito sua proposta de honorários. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc.: 96.0016998-5
Autor: GERSONITA IMBIRIBA CARNEIRO
Advog.: Reinaldo Teixeira Fernandes
Ré: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO Improcedente a presente Ação Ordinária Revisional proposta por GERSONITA IMBIRIBA CARNEIRO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, à mingua de amparo legal. Verbas de sucumbência pela Autora, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários advocatícios. P.R.I.

CLASSE 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado Raimundo Nivaldo Santos Duarte, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Liana Cunha Mousinho Coelho, Eliana Ichihara Fonseca e Hamir Carlos Barcelos, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001159-0
Autor: CELIANE MARIA SILVA E SILVA

Proc.: 97.39.02.001162-2
Autor: VERA LÚCIA SILVA DE SOUSA

Proc.: 97.39.02.001231-5
Autor: PAULO SANDRO DE OLIVEIRA LOPES

Proc.: 97.39.02.001218-0
Autor: JOÃO MARIANO DA SILVA

Proc.: 97.39.02.001161-0
Autor: SILVESTRE DIAMANI SILVA DO VALE

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Edson Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 012/98

EXPEDIENTES DO DIA 20/02/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 97.39.02.001329-6
Autor: ESPÓLIO DE AUTA PORTO FRANCO E OUTRO
Advog.: Benedito Fernandes da Silva
Ré: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur.: Silvino Everton Dinis Soares
DESPACHO: O prazo para defesa do réu é peremptório, não podendo ser prorrogado, como postula o INCRA, à força cogente da preceituatão legal do art. 297 do CPC. A despeito de também não ter suscitado a intervenção da União Federal no feito como litisconsorte necessário, faz-se imperativa sua citação, porque o bem patrimonial sobre o qual incide a pretensão indenizatória do Autor foi incorporado ao patrimônio público pela entidade federada. Nessa ocorrência, proveja o Autor ao requerimento para citação da União Federal no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.

Proc.: 98.39.02.000088-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Felício Pontes Jr.
Ré: MÁRIO ISHIGURO
DESPACHO: Cite-se. Intimem-se a União Federal e o Município de Monte Alegre.

Proc.: 97.39.02.001280-1
Autor: EDSON LEAL COELHO E OUTROS
Advog.: Raimundo Aquino da Silva
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Promova o Autor, EDUARDO MAURÍCIO SILVA FONSECA, prova de sua vinculação jurídica, como optante do FGTS no período em que incide sua postulação.

Proc.: 97.39.02.001156-1
Autor: JOÃO PEREIRA DA SILVA E OUTRA
Advog.: Arley Márcio Soares de Souza
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Indiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, especificando desde logo suas finalidades.

Proc.: 93.0003949-0
Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur.: Cleonor Santos Aragão
Ré: CONSTRUTORA LIRA LTDA.
Advog.: Haroldo Nunes de Farias
DESPACHO: O prazo para contestação do réu é peremptório, estabelecido por norma

cogente. No caso, o réu foi citado por Carta Precatória, iniciando-se a fluência do prazo legal da contestação, na data em que foi juntada, devidamente cumprida, sem obrigatoriedade de novo ato intimatório. Não houve qualquer obstáculo judicial ou da parte para o exercício do direito, senão mero comodismo do advogado do réu. Não há argumentar com engano decorrente de algum equívoco do serviço judiciário. Contudo, admitindo-se que o advogado do réu tivesse sido induzido a erro, vê-se às fls. 31v., que a Carta Precatória devidamente cumprida foi juntada aos autos em 15/09/94, enquanto o pedido de restituição do prazo data de 04/11/94, o que ao meu sentir, revela o total descaço do réu em cumprir o ônus processual. Por tais razões, indefiro o pedido de fls. 39. Não tendo contestado a ação, impõe-se a decretação da revelia, com a pena que lhe é própria, conforme o art. 319 do Código de Processo Civil. Conclusos para sentença. Intimem-se.

CLASSE 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc.: 00.0032498-1
Expte.: INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur.: João Luis Colares Sarmento
Expdo.: ESPÓLIO DE ENÉAS BARJONA DE MIRANDA
DESPACHO: Nomeio como perito do Juízo o Sr. ELY SALIM KHAYAT, que deverá apresentar proposta de honorários no prazo de 05 dias. Em seguida, dê ciência às partes. Faculto a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos. E em não havendo manifestação em contrário, após o depósito dos honorários, concedo o prazo de 30 dias para a realização da perícia. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO
CLASSE 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 07 (sete) processos abaixo relacionados, ficando os Autores intimados por seu representante, o advogado José de Arimatéia Chaves Sousa, em que figura como Ré, a UNIÃO FEDERAL, que fica intimada por seu procurador Raimundo Edson da Silva Melo, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, razão pr que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%, e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. À Distribuição para retificar a Classe 1.500 e fazer constar Classe 1.300 (Ordinária/serviços Públicos). P.R.I.

Proc.: 97.39.02.000375-4
Autor: HENRIQUE AGOSTINHO DE VASCONCELOS E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000368-0
Autor: INÁCIO MONTEIRO E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000366-5
Autor: GILBERTO MARQUES REIS E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000370-0
Autor: FRANCISCO BRAGA LIRA E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000374-1
Autor: ESTER SILVA CUNHA E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000373-9
Autor: RAMIRO BENTES DE CASTRO E OUTROS

Proc.: 97.39.02.000371-3
Autor: BIANOR ROMILDO DE SOUZA E OUTROS

Nos próximos (02) dois processos abaixo relacionados, ficam intimados os Autores, através de seu advogado Raimundo Nivaldo Santos Duarte, onde figura como Ré a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada através de sua advogada Liana Cunha Mousinho Coelho, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta pelo AUTOR para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de fevereiro de 1991, no percentual de 20,21%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001297-2
Autor: JOÃO GUALBERTO GAMA ALMEIDA

Proc.: 97.39.02.001220-0
Autor: ARMANDO VIEIRA SILVA

Proc.: 97.39.02.000804-3
Autor: RÔMULO ALEXANDRE DE CASTRO SERIQUE
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por RÔMULO ALEXANDRE DE CASTRO SERIQUE para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. À Distribuição para retificar o pólo ativo e fazer constar como Autor: Espólio de Francisco das Chagas Pinheiro. P.R.I.

Proc.: 97.39.02.001298-5
Autor: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO E OUTRO
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE OLIVEIRA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. À Distribuição para retificar o pólo ativo e fazer constar como Autor: Espólio de Francisco das Chagas Pinheiro. P.R.I.

Proc.: 97.39.02.000814-5
Autor: DÁRIO PEREIRA DOS SANTOS
Advog.: Elias de Sousa Marinho
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente Ação Ordinária proposta por DÁRIO PEREIRA DOS SANTOS para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

## DIÁRIO OFICIAL

## PÁGINA 6 - ANEXO

## CLASSE 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. : 97.39.02.004607-5  
 Reqte. : ANTONIO GARCIA BERNARDES E OUTROS  
 Advog. : Sônia Maria Campos Bernardes  
 Reqdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DECISÃO: (...) Nessas condições, comprovada a posse e a ameaça do ato turbativo, concedo a medida liminar requerida, expedindo-se o competente mandado de Interdito Proibitório, contra os Réus, para cumprimento *incontinenti* inclusive com o pedido de reforço policial, em caso de necessidade. Intimem-se.

Proc. : 98.39.02.000089-8  
 Reqte. : LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
 Advog. : José Antunes  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Para consubstanciar a litispendência falta apenas a identidade das partes, por isso que me reservo a apreciar a existência ou não desse pressuposto jurisdicional negativo, posteriormente. Indefero o pedido liminar. Citem-se.

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM  
 Juiz Federal : Edison Messias de Almeida  
 Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 013/98

EXPEDIENTES DO DIA 26/02/98

DESPACHO DA SECRETARIA  
 CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 97.39.02.000319-4  
 Autor : JOÃO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: (...) remeti os autos à Distribuição para reclassificação.

AUTOS COM DESPACHO  
 CLASSE 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 97.39.02.001339-8  
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Procur. : Felício Pontes Jr.  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: Ofício-se.

EXPEDIENTES DO DIA 11/03/98

DESPACHO DA SECRETARIA  
 CLASSE 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 97.39.02.000196-9  
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 Advog. : André Furtado  
 Exco. : REAL AEROTÁXI LTDA

DESPACHO: (...) abro vista destes autos à Exeçúte para que esta se manifeste sobre os documentos de fls. 114/118 e 119/120.

CLASSE 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 97.39.02.001121-2  
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Procur. : Felício Pontes Jr.  
 Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO: (...) abro vista destes autos ao Ministério Público Federal para se manifestar sobre seu interesse no prosseguimento do feito.

TRIBUNAL REGIONAL DO  
 TRABALHO DA 8ª REGIÃO

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA.  
 Trav. Justo Chermont, 126, Centro, CEP:6818-620

EDITAL DE PRAÇA, COM 20 DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Itaituba-Pa.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dela notícia tiverem, que no dia 23.04.98, às 10 (dez) horas, na sede desta MM. Junta, na Trav. Justo Chermont, 126, Centro, será levado à público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/ITB-374/97, em que são partes: JOZEMIR FREIRE SAMPAIO, exequente e JOSÉ RIBAMAR FÉLIX DOS SANTOS, executado, bem este abaixo discriminado:

- UM VEÍCULO, Marca Volkswagen, Mod. Fusca Ano e Mod.1981, vermelho, categoria particular, combustível gasolina, placa de Ananindeua-Pa., JTG-7462, chassi B0274146 sem reserva de domínio, registrado junto ao DETRAN/PA., em nome de JOSÉ RIBAMAR FÉLIX DOS SANTOS, executado, avaliado em R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na Rádio Itaituba e afixado no local de praxe desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (Ma Iria Pinto de Castro - Supervisora de Execução), datilografei. E eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (José Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria), subscrevi.

*Claudine Teixeira da Silva Rodrigues*  
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO JOÃO GOMES DOS SANTOS, com endereço no Garimpo São Chico-Pista 64-Mun.de Itaituba/PA, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, na qualidade de Reclamado nos autos do processo no. JCJ/ITB-162/98, em que DÁRIO ROBERTO PIMENTEL, é o reclamante, para comparecer perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba, no endereço acima mencionado, no dia 02 de abril de 1998 às 09h20 à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa ao processo supra, em que o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

. SALDO DE EMPREITADA.....ilíquido  
 . JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA..... "

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência é facultado ao reclamado fazer-se substituir pelo Gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento da matéria e cujas declarações obrigarão o proponente.

E para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, divulgado na RÁDIO ITAITUBA e afixado no quadro de avisos desta Junta.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pará, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Antonio Santos Pinto* (ANTONIO SANTOS PINTO), Supervisor da Seção de Processos, datilografei. E eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

*Claudine Teixeira da Silva Rodrigues*  
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 (PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sr. LUIZA RODRIGUES, com endereço à 3ª rua, 152 - Cidade Alta, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido na qualidade de reclamada nos autos do processo JCJ/ITB-071/98, em que CREUZA QUIRINO DOS SANTOS é reclamante, para ciência do TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA, proferida no dia 20.02.98, às 10 horas, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO E TODO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATORIA PROPOSTA POR CREUZA QUIRINO DOS SANTOS CONTRA LUIZA RODRIGUES, CONDENANDO A RECLAMADA A: 1 - PROCEDER À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE, APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, NO PRAZO E COM A COMINAÇÕES PREVISTAS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA INFORMAR A DRT E AO INSS. 2 - PAGAR A RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: SALÁRIOS RETIDOS DE TODO O PERÍODO LABORAL, EM DOBRO, AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) MAIS 1/2; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 1996 (11/2) E DE 1997 (9/12); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEBÍTOS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. ORA ARBITRADO EM R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS".

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado na Imprensa Oficial, divulgado na Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba/PA., aos VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, *Antonio Santos Pinto* (Antonio Santos Pinto-Assistente de Seção de Processos), lavrou o presente. E eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (José Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria), datilografei e subscrevi.

*Claudine Teixeira da Silva Rodrigues*  
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
 PRAZO: 20 DIAS

PELO PRESENTE EDITAL, fica citado o Sr. ANTÔNIO RAIMUNDO RIBEIRO, com endereço à 1ª rua, 420, Bela Vista, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, a importância de R\$360,00 (TREZENTOS E SEXTENTA REAIS), correspondente a Principal e Juros, devido no Processo nº JCJ/ITB-781/97, em que MARLI RODRIGUES MEDEIROS é exequente e ANTÔNIO RAIMUNDO RIBEIRO, é executado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, proceder-se-á à PENHORA e AVALIAÇÃO em tantos bens quantos forem necessários ao integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado na Imprensa Oficial, divulgado na Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba/PA., aos TRÊZE dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Claudine Teixeira da Silva Rodrigues* (Claudine Teixeira da Silva Rodrigues - Técnico Judiciário), lavrou o presente. E eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (José Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria), datilografei e subscrevi.

*Claudine Teixeira da Silva Rodrigues*  
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
 PRAZO: 20 DIAS

PELO PRESENTE EDITAL, fica citado o Sr. MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO COSTA, com endereço à Trav. 13 de maio, 85, Castro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, a importância de R\$96.474,88 (NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), correspondente a Principal corrigido e Custas, devido no Processo nº JCJ/ITB-CEP-00198 (JCJ/ITB-1968/96), em que JOSÉ MARIA SALES DE ANDRADE é exequente e MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO COSTA, é executada.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, proceder-se-á à PENHORA e AVALIAÇÃO em tantos bens quantos forem necessários ao integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado na Imprensa Oficial, divulgado na Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba/PA., aos DEZESSETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, *Claudine Teixeira da Silva Rodrigues* (Claudine Teixeira da Silva Rodrigues - Técnico Judiciário), lavrou o presente. E eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (José Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria), datilografei e subscrevi.

*Claudine Teixeira da Silva Rodrigues*  
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
 PRAZO : 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA "ANTONIO DE LUCA", com endereço na Trav. João Pessoa, 1066, Bela Vista, Itaituba-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de R\$585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), de principal, devido no Processo JCJ/ITB-036/ 98, entre partes: LOURIVAL SANTOS, exequente e ANTONIO ALVES DA SILVA "ANTONIO DE LUCA", executado.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo acima, proceder-se-á à execução e a consequente penhora em tantos bens quanto forem necessários ao integral pagamento do débito.

E para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, através da Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba - Pa., aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (Ma Iria Pinto de Castro - Supervisora de Execução), lavrei o presente. E eu, *Maria Iria Pinto de Castro* (José Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria), subscrevi.

*Claudine Teixeira da Silva Rodrigues*  
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente da JCJ de Itaituba

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

0127  
ANEXO - PÁGINA 7

**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 2719, DE 26 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.619.860,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.619.860,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

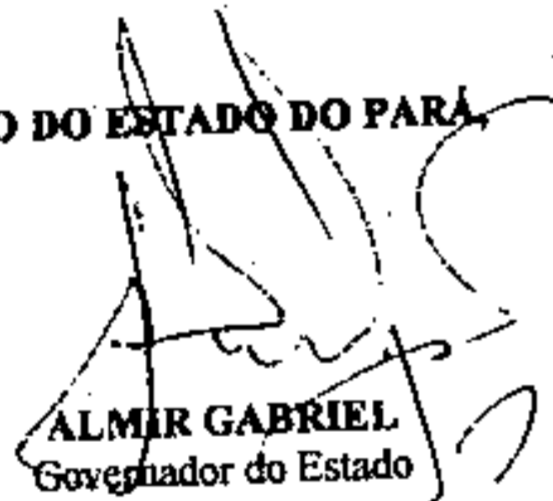
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
17102.0900800351.057	469065	002	3.440.000	
50201.1500700214.075	349092	001	179.860	
<b>TOTAL</b>			<b>3.619.860</b>	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
34101.0300901831.093	459099	002	3.440.000	
17102.0300700312.162	349093	001	179.860	
<b>TOTAL</b>			<b>3.619.860</b>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 2720, DE 26 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.610.986,52 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.610.986,52 (DEZOITO MILHÕES SEISCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$	
			VALOR	
20101.1300700212.112	344041	002	754.400,81	
	349033	002	200.000,00	
	349037	002	1.606.856,10	
	349039	002	1.626.180,00	
	349092	002	440.000,00	
	345043	002	500.000,00	
20101.1307504282.114	349030	002	8.383.955,09	
	349032	002	1.000.000,00	
20101.1304502172.113	349039	002	50.000,00	
20101.130450212.229	349030	002	50.000,00	

20102.1307504282.118	349030	002	800.000,00
20104.1307504282.126	349030	002	300.000,00
20104.1307504281.046	459052	002	88.608,00
20105.1300700212.128	349036	002	30.000,00
	349037	002	800.000,00
20105.1307504282.130	349030	002	1.100.000,00
	349036	002	180.000,00
	349039	002	90.000,00
20105.1307804722.131	349039	002	200.000,00
20105.1300700212.274	349039	002	200.000,00
66201.0600700214.040	349092	061	150.986,52
14101.0401801121.624	345036	001	20.000,00
	345030	001	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.610.986,52</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente - no âmbito do mesmo projeto / atividade, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$	
			VALOR	
34101.0300901831.093	459099	002	18.400.000,00	
66201.0600700213.007	459051	061	150.986,52	
14101.0401801121.624	459051	001	60.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>18.610.986,52</b>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 2726, DE 30 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.281,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.281,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEITE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
18101.0200700212.085	319092	001	5.281	
40101.0600700212.073	349036	001	36.000	
37101.010020022.017	349039	001	30.000	
14101.0400700212.097	459052	001	100.000	
19101.0300700212.183	349030	001	40.000	
19101.0300900402.186	349034	001	8.000	
19101.0300900402.187	349034	001	15.000	
19101.0300700212.342	349030	001	3.000	
<b>TOTAL</b>			<b>237.281</b>	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
18101.0200700212.085	349039	001	5.281	
40101.060001792.079	349036	001	36.000	
37101.010020022.017	459052	001	30.000	
14101.0401801112.325	341344	001	100.000	
19102.0300900209.999	459099	001	66.000	
<b>TOTAL</b>			<b>237.281</b>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de  
Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2730, DE 31 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.0300700251.078	459092	002	200.000
22101.0300700212.194	459052	002	50.000
TOTAL			250.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.0300901831.093	459099	002	250.000
TOTAL			250.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de  
Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0402, DE 02 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 98	ABRIL
- Investimentos - DEA	002		300.000
- Investimentos - Equipamentos e Material Permanente	002		50.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria  
de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0392, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, dos Decretos nºs 2594, de 05 de janeiro de 1998 e 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 119.163,53 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOIRO / OUTRAS FONTES			R\$	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE		1º TRI - ANO 98	MARÇO
- SAGRI				
- Investimentos - Equipamentos e Material Permanente	001			40.000,00
	002			60.000,00
- EMATER				
- Pessoal e Encargos Sociais - Folha Suplementar - FGTS	001			4.163,53
- JUCEPA				
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	061			15.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria  
de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0363, DE 26 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.189.778,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOIRO			R\$	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE		1º TRI - ANO 98	MARÇO
- ENCARGOS - SEFA				
- INVERSÕES FINANCEIRAS				
1.057 - Participação do Estado no Aumento de Capital da CELPA	002			3.440.000
1.060 - Participação do Estado no Aumento de Capital da COSANPA	001			589.918
- LOTERPA				
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001			179.860

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"